



At

2

Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea c) – Constituição da Empresa Pública “Águas do Alto Minho” para Integração dos Sistemas Municipais de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas com a Participação do Município de Caminha

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião extraordinária de treze de junho de dois mil e dezoito, relativa ao **“Constituição da Empresa Pública “Águas do Alto Minho” para Integração dos Sistemas Municipais de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais Urbanas com a Participação do Município de Caminha”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k), do n.º1, do art.º 25, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, **propõe-se** que este órgão delibere:

1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos:

a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Caminha previstos no plano de investimentos, nos termos descritos em anexo no dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;



Assembleia Municipal de Caminha

b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos em anexo no dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

2) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do município de Caminha na outorga dos contratos supra referidos;

3) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo município de Caminha de 30.355 (trinta mil trezentos e cinquenta e cinco) ações da categoria A, representativas de 151.775,00 € (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco euros) do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o anexo no dossier apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria e do anexo no dossier apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante;

4) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos descritos no anexo no dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

5) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, faturação e cobrança, regime tarifário e contraordenações.



Assembleia Municipal de Caminha

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 20 votos a favor, 13 votos contra e 1 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 34 votos a favor, 6 votos contra e 1 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 29 de junho de 2018

A Segunda Secretária

Sania 10/10/18
O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia

Luís Paul



MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2018.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 2 – APROVAR A CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA “ÁGUAS DO ALTO MINHO” PARA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS COM A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMINHA;

Tendo em conta que os artigos 117.º, n.º 1 e 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecem que o Estado e as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, tendo como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Para o efeito, o Estado e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público, designadamente no domínio da prestação de serviços essenciais, como o abastecimento de água para consumo humano e o saneamento de águas residuais urbanas.

Considerando a necessidade de implementação do PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 22 de abril de 2014, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 84, 2.ª Série, de 30 de abril, que partindo da necessidade de reforço da sustentabilidade económico-financeira das entidades gestoras de sistemas municipais de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas preconiza que a “reestruturação organizacional do setor (...), nomeadamente dos serviços «em baixa» deve começar ou continuar num contexto de consenso e compromisso político alargados entre os titulares das EG, utilizando as soluções



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature and initials in blue ink]

organizacionais disponíveis e já utilizadas com sucesso no âmbito do quadro legal vigente”.

Atendendo ao regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Considerando que decorre do PENSAAR 2020, bem como do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, a promoção da integração territorial mais adequada dos sistemas municipais, sem prejuízo do respeito da autonomia local, no sentido da maximização das economias de escala, bem como a integração dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de forma a maximizar economias de gama.

Atendendo a que a integração do ciclo urbano da água e a sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa “Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água”, propugnam que seja valorizado o acesso ao financiamento comunitário a projetos que evidenciem o reforço das capacidades de realização dos investimentos e de exploração dos sistemas com eficiência, em linha com o preconizado no PENSAAR 2020.

Considerando que os municípios que compõem a região do Alto Minho desenvolveram nos últimos anos relevantes iniciativas relacionadas com a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, em particular na sequência da reunião do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima (CIM Alto Minho) de 7 de abril de 2010, que ponderando designadamente as especificidades do território, as responsabilidades com o sistema multimunicipal e aos desafios impostos por uma regulação cada vez mais exigente deliberou iniciar os procedimentos conducentes à identificação de soluções mais eficientes para os serviços de águas.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Dado que a celebração de uma Parceria, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, representará para as populações dos concelhos abrangidos uma melhoria da qualidade de vida decorrente da realização de investimentos relevantes, que se traduzem no incremento da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, com os consequentes benefícios em termos de saúde pública e de proteção do ambiente.

Atendendo a que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efetuadas através de entidade do setor empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

Considerando, por outro lado, na atual conjuntura económico-financeira que a instituição da Parceria se traduzirá numa racionalização e contenção de custos com os serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, uma vez que a gestão integrada dos mesmos oferece vantagens indiscutíveis no plano comparativo com outros modelos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, fruto das economias de escala e gama e da adoção consistente de boas práticas de gestão.

Atendendo a que a Parceria prevê um conjunto de investimentos reputados necessários, bem como a candidatura concertada a fundos comunitários numa perspetiva de coesão regional.

Considerando que a solução indicada preserva a gestão pública do serviço e a titularidade dos sistemas municipais e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade dos municípios, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado e não tendo a entidade gestora mais do que a posse dos bens.

Tendo em conta que através do modelo de gestão proposto os municípios não perdem a capacidade de intervenção, dado que as decisões principais, como sejam a aprovação das tarifas e suas atualizações, dos planos de atividade e dos investimentos são aprovadas por uma Comissão de Parceria, na qual se encontram representados paritariamente os municípios e o Estado.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Atendendo a que em matéria de relações laborais, o modelo em análise não prevê a integração obrigatória dos trabalhadores autárquicos em funções nas áreas do abastecimento e saneamento, mas um processo que privilegia a vontade dos trabalhadores, em celebrar um contrato de cedência em funções públicas ou um contrato de trabalho com a empresa a constituir, em termos a concertar com as organizações representativas dos trabalhadores.

Uma vez que a livre escolha de uma parceria no que respeita aos serviços públicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.

Considerando que se encontra acautelado que se a entidade gestora deixar de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos dos modelos contratuais instituídos e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado.

Considerando, finalmente, que o Município de Caminha tem necessidade de um investimento na sua rede de distribuição de água e saneamento que só será possível realizar através de fundos europeus e que estes dependem, nos próximos anos, da participação nesta Parceria;

Que, apesar do esforço e qualidade dos seus trabalhadores, o Município de Caminha não tem hoje condições para prestar um serviço célere, atempado e uniforme no território na resolução dos problemas que surgem na rede;

A exigência permanente por parte da Entidade Reguladora, quer relativamente à compatibilização do tarifário com os custos de exploração, quer no que respeita à exigente manutenção da qualidade do serviço;

Tendo em consideração a abertura existente por parte de diferentes Municípios do Alto Minho, de várias geografias e de distintas sensibilidades políticas para, em conjunto criar um sistema publico e agregado que responda às necessidades da população para um futuro de décadas;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Estando assegurada a livre escola, por parte dos trabalhadores Municipais relativamente à opção a tomar quanto ao seu posto de trabalho, mantendo-se sempre os direitos adquiridos e salvaguardados os postos de trabalho no Município qualquer que seja a escolha individual;

Propõe-se ao plenário da Câmara Municipal de Caminha, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Caminha, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos:

a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Caminha previstos no plano de investimentos, nos termos descritos em anexo no dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos em anexo no dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

2) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do município de Caminha na outorga dos contratos supra referidos;

3) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo município de Caminha de 30.355 (trinta mil trezentos e cinquenta e cinco) ações da categoria A, representativas de 151.775,00 € (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco euros) do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o anexo no dossier apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da



MUNICÍPIO DE CAMINHA

parceria e do anexo no dossier apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante;

4) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos descritos no anexo no dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;

5) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, faturação e cobrança, regime tarifário e contraordenações.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages, 3 votos contra dos Senhores Vereadores José Presa, Liliana Silva e José Luís de Lima, e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----
**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA
NO DIA 13 DE JUNHO DE 2018, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 13 de Junho de 2018

O ASSISTENTE TÉCNICO

Tomás Henrique Fernandes Antunes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

DESPACHO

Tendo em conta que os artigos 117.º, n.º 1 e 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecem que o Estado e as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, tendo como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.

Para o efeito, o Estado e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público, designadamente no domínio da prestação de serviços essenciais, como o abastecimento de água para consumo humano e o saneamento de águas residuais urbanas.

Considerando a necessidade de implementação do PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 22 de abril de 2014, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 84, 2.ª Série, de 30 de abril, que partindo da necessidade de reforço da sustentabilidade económico-financeira das entidades gestoras de sistemas municipais de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas preconiza que a *“reestruturação organizacional do setor (...), nomeadamente dos serviços «em baixa» deve começar ou continuar num contexto de consenso e compromisso político alargados entre os titulares das EG, utilizando as soluções organizacionais disponíveis e já utilizadas com sucesso no âmbito do quadro legal vigente”*.

Atendendo ao regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

Considerando que decorre do PENSAAR 2020, bem como do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, a promoção da integração territorial mais adequada dos sistemas municipais, sem prejuízo do respeito da autonomia local, no sentido da maximização das economias de escala, bem como a

17



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature and initials in blue ink.

integração dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de forma a maximizar economias de gama.

Atendendo a que a integração do ciclo urbano da água e a sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa “Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água”, propugnam que seja valorizado o acesso ao financiamento comunitário a projetos que evidenciem o reforço das capacidades de realização dos investimentos e de exploração dos sistemas com eficiência, em linha com o preconizado no PENSAAR 2020.

Considerando que os municípios que compõem a região do Alto Minho desenvolveram nos últimos anos relevantes iniciativas relacionadas com a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, em particular na sequência da reunião do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima (CIM Alto Minho) de 7 de abril de 2010, que ponderando designadamente as especificidades do território, as responsabilidades com o sistema multimunicipal e aos desafios impostos por uma regulação cada vez mais exigente deliberou iniciar os procedimentos conducentes à identificação de soluções mais eficientes para os serviços de águas.

Dado que a celebração de uma Parceria, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, representará para as populações dos concelhos abrangidos uma melhoria da qualidade de vida decorrente da realização de investimentos relevantes, que se traduzem no incremento da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, com os consequentes benefícios em termos de saúde pública e de proteção do ambiente.

Atendendo a que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efetuadas através de entidade do setor empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Considerando, por outro lado, na atual conjuntura económico-financeira que a instituição da Parceria se traduzirá numa racionalização e contenção de custos com os serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, uma vez que a gestão integrada dos mesmos oferece vantagens indiscutíveis no plano comparativo com outros modelos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, fruto das economias de escala e gama e da adoção consistente de boas práticas de gestão.

Atendendo a que a Parceria prevê um conjunto de investimentos reputados necessários, bem como a candidatura concertada a fundos comunitários numa perspetiva de coesão regional.

Considerando que a solução indicada preserva a gestão pública do serviço e a titularidade dos sistemas municipais e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade dos municípios, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado e não tendo a entidade gestora mais do que a posse dos bens.

Tendo em conta que através do modelo de gestão proposto os municípios não perdem a capacidade de intervenção, dado que as decisões principais, como sejam a aprovação das tarifas e suas atualizações, dos planos de atividade e dos investimentos são aprovadas por uma Comissão de Parceria, na qual se encontram representados paritariamente os municípios e o Estado.

Atendendo a que em matéria de relações laborais, o modelo em análise não prevê a integração obrigatória dos trabalhadores autárquicos em funções nas áreas do abastecimento e saneamento, mas um processo que privilegia a vontade dos trabalhadores, em celebrar um contrato de cedência em funções públicas ou um contrato de trabalho com a empresa a constituir, em termos a concertar com as organizações representativas dos trabalhadores.

Uma vez que a livre escolha de uma parceria no que respeita aos serviços públicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.

17



MUNICÍPIO DE CAMINHA

18

Considerando que se encontra acautelado que se a entidade gestora deixar de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos dos modelos contratuais instituídos e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado.

Considerando, finalmente, que o Município de Caminha tem necessidade de um investimento na sua rede de distribuição de água e saneamento que só será possível realizar através de fundos europeus e que estes dependem, nos próximos anos, da participação nesta Parceria;

Que, apesar do esforço e qualidade dos seus trabalhadores, o Município de Caminha não tem hoje condições para prestar um serviço célere, atempado e uniforme no território na resolução dos problemas que surgem na rede;

A exigência permanente por parte da Entidade Reguladora, quer relativamente à compatibilização do tarifário com os custos de exploração, quer no que respeita à exigente manutenção da qualidade do serviço;

Tendo em consideração a abertura existente por parte de diferentes Municípios do Alto Minho, de várias geografias e de distintas sensibilidades políticas para, em conjunto criar um sistema público e agregado que responda às necessidades da população para um futuro de décadas;

Estando assegurada a livre escolha, por parte dos trabalhadores Municipais relativamente à opção a tomar quanto ao seu posto de trabalho, mantendo-se sempre os direitos adquiridos e salvaguardados os postos de trabalho no Município qualquer que seja a escolha individual;

Propõe-se ao plenário da Câmara Municipal de Caminha, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Caminha, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos:



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Caminha previstos no plano de investimentos, nos termos descritos em anexo no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;
- b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos em anexo no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;
- 2) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do município de Caminha na outorga dos contratos *supra* referidos;
- 3) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo município de Caminha de 30.355 (trinta mil trezentos e cinquenta e cinco) ações da categoria A, representativas de 151.775,00 € (cento e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco euros) do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o anexo no *dossier* apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria e do anexo no *dossier* apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante;
- 4) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos descritos no anexo no *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação;
- 5) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham



MUNICÍPIO DE CAMINHA

sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, faturação e cobrança, regime tarifário e contraordenações.

Caminha, aos 7 de junho de 2018.

O Presidente da Câmara,


Miguel Alves

Índice:

- a. **DOC 1 - Documento enquadrador da Parceria;**
- b. **DOC 2 - Proposta de minuta de Contrato de Parceria;**
 - 1. **DOC 3 - Plano de investimentos;**
 - 2. **DOC 4 - Infraestruturas municipais a ceder pelos Municípios à EGP;**
 - 3. **DOC 5 - Regulamento de funcionamento da Comissão da Parceria;**
 - 4. **DOC 6 - Estudo de viabilidade económico e financeiro da Parceria;**
 - 5. **DOC 7 - Fórmula de cálculo da retribuição;**
 - 6. **DOC 8 - Modelo de convergência tarifária;**
 - 7. **DOC 9 - Fórmula de cálculo do índice de atualização tarifária;**
 - 8. **DOC 10 - Fórmula para transmissão do capital social subscrito em caso de resolução unilateral ou denúncia do contrato de gestão.**
- c. **DOC 11 — Programa técnico da Parceria;**
- d. **DOC 12 — Estudo de viabilidade económica e financeira da Parceria;**
- e. **DOC 13 — Proposta de minuta do Contrato de Gestão;**
 - 1. **DOC 14 - Plano de Investimentos;**
 - 2. **DOC 15 - Infraestruturas municipais a ceder pelos Municípios à EGP;**
 - 3. **DOC 16 - Regulamento de funcionamento da Comissão da Parceria;**
 - 4. **DOC 17 - Estudo de viabilidade económico e financeiro da Parceria;**
 - 5. **DOC 18 - Fórmula de cálculo da retribuição;**
 - 6. **DOC 19 - Modelo de convergência tarifária;**
 - 7. **DOC 20 - Fórmula de cálculo do índice de atualização tarifária;**
 - 8. **DOC 21 - Indicadores e referenciais de qualidade do serviço.**
- f. **DOC 22 - Proposta de minuta de Estatutos da Entidade Gestora da Parceria;**
- g. **DOC 23 - Proposta de minuta do Acordo Parassocial entre os acionistas da Entidade Gestora da Parceria.**

Handwritten signatures in blue ink, arranged vertically on the right margin.

Parceria Pública

entre o Estado Português e os Municípios de Arcos
de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de
Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de
Cerveira

Documento enquadrador da Parceria

Handwritten signature and initials in blue ink.

Índice

1. Objetivo	5
2. Âmbito.....	9
3. Objetivos e principais medidas associadas.....	10
4. Modelo de gestão	13
4.1 Introdução.....	13
4.2 Instrumentos.....	14
4.3 Tarifas	14
4.4 Investimentos em infraestruturas e condições de reversão.....	15
4.5 Contrapartidas pela afetação de infraestruturas.....	16
4.6 Integração de trabalhadores.....	16
4.7 Regulação.....	17
4.8 Outros aspetos.....	17
4.8.1 Prazo.....	18
4.8.2 Ativos, responsabilidades e relações jurídicas a afetar à parceria.....	18
4.8.3 Condições de alteração, resolução, denúncia e caducidade	18
5. Programa técnico	19
5.1 Antecedentes.....	19
5.1.1 Até à elaboração dos Planos Diretores	19
5.1.2 A concertação.....	20
5.2 Breve caraterização da situação de partida	22
5.2.1 Abastecimento público de água.....	22
5.2.2 Saneamento de águas residuais urbanas	24
5.3 Objetivos e principais iniciativas.....	26
5.3.1 Introdução	26
5.3.2 Abastecimento público de água.....	26
5.3.2.1 Alinhamento e contributos para a persecução do PENSAAR 2020.....	26
5.3.2.2 Soluções propostas e objetivos de cobertura associados.....	28
5.3.3 Saneamento de águas residuais urbanas	29
5.3.3.1 Alinhamento e contributos para a persecução do PENSAAR 2020.....	29
5.3.3.2 Soluções propostas e objetivos de cobertura associados.....	30
6. Programa financeiro	32
6.1 Introdução.....	32
6.2 Modelo financeiro.....	32
6.3 Estudo de viabilidade económica e financeira.....	34

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

6.4	Contrapartidas aos Municípios.....	34
6.5	Necessidades de endividamento.....	35
7.	Acessibilidade económica	37
8.	Objetivos de desempenho da EGP.....	39
9.	Principais riscos e alocação.....	41
9.1	Abordagem.....	41
9.2	Riscos transferidos dos Municípios para a EGP.....	42
9.3	Incentivos e modelo de regulação e reposição do equilíbrio económico e financeiro.....	43
10.	Considerações finais.....	45
10.1	Introdução.....	45
10.2	Fundamentação dos benefícios.....	46
10.2.1	Desafios do setor.....	46
10.2.2	Estudos empíricos.....	47
10.2.3	Os estudos a nível nacional.....	48
10.2.4	Os estudos promovidos para a região do Alto Minho.....	51
10.2.5	Breve caracterização do setor.....	52
10.3	Sistematização das vantagens.....	54
10.4	Interesse nacional e local.....	56
11.	Anexos.....	57
11.1	Anexo 1 – Proposta de minuta de Contrato de Parceria.....	58
11.2	Anexo 2 – Programa técnico da Parceria.....	59
11.3	Anexo 3 – Estudo de viabilidade económica e financeira da Parceria.....	60
11.4	Anexo 4 – Proposta de minuta do Contrato de Gestão.....	61
11.5	Anexo 5 – Proposta de minuta de Estatutos da Entidade Gestora da Parceria.....	62
11.6	Anexo 6 – Proposta de minuta do Acordo Parassocial entre os acionistas da Entidade Gestora da Parceria.....	63
11.7	Anexo 7 – Suporte digital dos documentos da Parceria.....	64

Ilustrações

Ilustração 1 – Âmbito geográfico da parceria.....	9
Ilustração 2 – Estrutura de autofinanciamento pelas tarifas.....	33
Ilustração 3 – Fontes de financiamento.....	33
Ilustração 4 – Comparação despesas médias mensais dos agregados familiares do Norte com serviços essenciais comparáveis (INE, 2010-2011, 2005-2006 e 2015-2016).....	37
Ilustração 5 – Peso do encargo médio mensal com os serviços de águas previsto no rendimento médio disponível por agregado familiar (2016).....	38



Ilustração 6 - Gasto médio dos serviços de águas em Portugal.....	49
---	----

Quadros

Quadro 1 - Cobertura e atendimento de serviço de abastecimento público de água - Situação de partida (2018).....	22
Quadro 2 - Situação de partida relativa à articulação entre a "alta" e a "baixa".....	23
Quadro 3 - Cobertura e atendimento de serviço de rede de saneamento de águas residuais urbanas - Situação de partida (2018).....	24
Quadro 4 - Situação de partida relativa à articulação entre a "alta" e a "baixa".....	25
Quadro 5 - Principais medidas a implementar pela Parceria ao nível de abastecimento público de água na persecução do PENSAAR 2020 (por Eixo e objetivo operacional).....	27
Quadro 6 - Síntese das infraestruturas de abastecimento público de água a reabilitar.....	28
Quadro 7 - Principais medidas a implementar pela Parceria ao nível do saneamento de águas residuais urbanas na persecução do PENSAAR 2020 (por Eixo e objetivo operacional).....	29
Quadro 8 - Síntese das infraestruturas de saneamento de águas residuais urbanas a reabilitar.....	31
Quadro 9 - Plano de subscrição do capital social da entidade gestora da parceria.....	34
Quadro 10 - Envolvimento financeiro.....	36
Quadro 11 - Situação de partida e objetivos de desempenho do serviço de abastecimento de água a atingir no final do primeiro subperíodo tarifário.....	39
Quadro 12 - Situação de partida e objetivos de desempenho do serviço de saneamento de águas residuais a atingir no final do primeiro subperíodo tarifário.....	40
Quadro 13 - Matriz base de partilha de risco nas parcerias entre o Estado e as autarquias locais..	43
Quadro 14 - Enquadramento dos gastos com os serviços de águas em cada uma das regiões estudadas (preços 2008).....	49




I. Objetivo

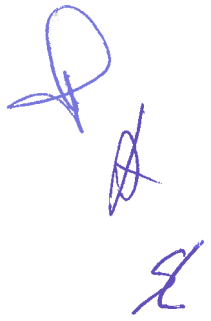
Os contactos entre os Municípios e a AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. (AdP) relativamente à exploração e gestão dos respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais (sistemas municipais) remontam às conversações que culminaram com a celebração do contrato de concessão relativo ao sistema multimunicipal em 2000, onde e em paralelo foi celebrado um protocolo que previa o desenvolvimento de estudos de viabilidade e a definição das condições da integração dos respetivos sistemas municipais na concessionária do sistema multimunicipal. Esta iniciativa foi todavia prejudicada pela queixa apresentada em maio de 2001 junto da Comissão Europeia contra o Estado português, relativa à restrição no acesso das empresas privadas ao setor.

Em junho de 2006 foram celebrados protocolos entre a concessionária do sistema multimunicipal e um importante conjunto de Municípios para o desenvolvimento dos projetos de execução das respetivas redes em “baixa”, numa cerimónia pública em Espinho que contou com a participação do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Na sequência da entrada em vigor do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), e na persecução do seu papel de instrumento empresarial para o setor, a AdP estabeleceu contactos com a grande maioria dos Municípios do país, visando a constituição de parcerias para a exploração e a gestão conjunta dos respetivos sistemas municipais, nesta fase mais orientada para a prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas (serviços de águas) junto dos utilizadores finais, também designadas por “baixas”.

Na sequência da manifestação de adesão que veio a envolver 193 Municípios do continente, a AdP evoluiu, em meados de 2007, para uma nova etapa dos estudos tendentes a estender aos sistemas municipais a parceria que tem desenvolvido com os Municípios ao nível dos sistemas multimunicipais (também designados por sistemas em “alta”).

É, pois, neste contexto que a AdP veio a constituir, em meados de 2007, uma equipa de trabalho e contratar a elaboração de um estudo técnico, com a profundidade de um Plano Diretor, designado por “Planos Diretores para a Criação dos Sistemas Multimunicipais de Baixa de



Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte, Centro e Sul” (Planos Diretores), abrangendo a totalidade dos aglomerados de cada um dos Municípios aderentes.

A elaboração dos Planos Diretores, que incluiu a realização de um diagnóstico da situação atual e a apresentação de uma solução técnica, envolveu cerca de 20 dos principais projetistas do setor, com experiência de trabalho nos locais de incidência, os quais interagiram com os quadros técnicos das respetivas entidades gestoras dos serviços de águas.

O trabalho teve início em outubro de 2007, tendo vindo a concluir-se, nas suas principais componentes, em agosto de 2008, tendo em conta a sua dimensão e natureza, assim como as limitações detetadas na informação disponível, face a um estudo que, recorde-se, foi o primeiro do género com esta amplitude no nosso país.

Após a receção dos referidos estudos técnicos, a AdP veio a realizar um conjunto de estudos, ensaios e análises complementares, nos variados domínios, sobre a informação recebida dos projetistas, assim como estudos de viabilidade económico-financeira de sistemas de âmbito plurimunicipal das “baixas”, com a determinação dos investimentos necessários, da retribuição devida aos Municípios e das tarifas a praticar.

Esta fase veio a culminar com a apresentação dos resultados preliminares aos Municípios interessados a partir de final de 2008, sendo que nalgumas regiões apontaram para a necessidade de evolução no modelo de financiamento dos serviços, em resultado do apuramento de encargos associados considerados acima dos níveis socialmente sustentáveis pelos utilizadores, como para a resolução prévia de aspetos relacionados com a prestação dos serviços por parte das entidades gestoras de sistemas multimunicipais.

Os Municípios que compõem a região do Alto Minho desenvolveram igualmente nos últimos anos relevantes iniciativas relacionadas com esta problemática, em particular na sequência da reunião do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima (CIM Alto Minho) de 7 de abril de 2010, que ponderando designadamente as especificidades do território, as responsabilidades com o sistema multimunicipal e aos desafios impostos por uma regulação cada vez mais exigente deliberou iniciar os procedimentos conducentes à identificação de soluções mais eficientes para os serviços de águas.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Tendo por base as estimativas de benefícios em termos de poupanças de uma exploração e gestão integrada em estudo desenvolvido para análise preliminar dos impactos foi promovida em 2011 a elaboração de um estudo de viabilidade económica e financeira no âmbito de uma empresa intermunicipal.

Este trabalho permitiu identificar ganhos significativos em termos quantitativos e qualitativos tendo sido decidido de forma unanime evoluir no aprofundamento das opções de estruturação. Este propósito veio todavia a ficar prejudicado pela suspensão da possibilidade de criação de novas empresas no âmbito do setor empresarial local que veio a impor a reanálise dos anteriores propósitos.

Ciente da importância das conclusões destes estudos, o Grupo deu continuidade a iniciativas tendentes a perspetivar soluções.

A evolução nas conversações para a resolução de um conjunto de dificuldades e o âmbito do plano de reestruturação do setor da água, nomeadamente através da harmonização regional das tarifas praticadas relativas aos serviços na vertente em "alta" pelos sistemas de titularidade estatal, veio a proporcionar que em 2012 fossem reunidas condições para a preparação de uma proposta de constituição de uma parceria com o Estado nos seguintes termos:

- a) A exploração e gestão pela entidade gestora do sistema multimunicipal;
- b) Convergir as tarifas para os valores já praticados na Região e em projetos promovidos pelo Grupo AdP, concretizando assim o objetivo de harmonização tarifária aos utilizadores finais;
- c) Limitar, no início, o plano de investimentos a assumir pela Parceria, às intervenções em infraestruturas associadas à garantia de continuidade ou à mitigação dos riscos de saúde pública, como as associadas à renovação e substituição.

Na sequência desta reunião e tendo presente o desejo de prosseguir com as conversações, foi iniciada a 5 de julho de 2012 uma fase de trabalho tendente a construir uma proposta conjunta ao nível técnico e financeiro, contemplando no essencial, as seguintes atividades:

- i) O desenvolvimento de ações de esclarecimento e de concertação bilateral com Municípios, em que para além das questões em torno do modelo de gestão, passou em revista as intervenções propostas pela equipa de projetistas, agora com a participação da equipa da



AdP, na sequência do trabalho de campo em que também intervieram as equipas técnicas dos Municípios;

- ii) O levantamento de dados complementares junto dos Municípios, nomeadamente respeitantes ao pessoal, comercial e principais contratos.

Esta ronda de trabalhos veio a culminar na apresentação a 6 de agosto de 2013 de uma proposta técnica e financeira aos Municípios que não veio a merecer acolhimento.

Na sequência da participação na iniciativa de unidade técnica constituída no seio da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) para apoio à capacitação e reorganização das entidades gestoras em “baixa” os trabalhos realizados pelos Municípios evoluíram em junho de 2016 para um novo estudo atualizando e abordando aspetos mais vastos, o qual veio a ficar concluído em outubro de 2017.

No âmbito desta reflexão em curso sobre as diversas alternativas de estruturação, a CIM Alto Minho e o Grupo AdP vieram a retomar as conversações o primeiro semestre de 2017, tendo-se retomado os trabalhos de atualização dos estudos técnicos que permitiram a 5 de dezembro de 2017 apresentar os estudos atualizados, na sequência da qual se seguiram conversações tendentes a esclarecer e aprofundar vários aspetos da mesma.

É, assim, que, com importantes antecedentes e depois do conjunto de conversações e atividades concertadas entre a AdP e os Municípios, se formaliza com a presente a:

(a) Proposta de constituição de uma parceria,

ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as Autarquias Locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos;

(b) Proposta de constituição de entidade gestora da parceria,

nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

2. Âmbito

O presente projeto visa promover a integração dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas dos concelhos de:

Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira



Ilustração 1 - Âmbito geográfico da parceria

Os Municípios de Caminha e de Vila Nova de Cerveira não integram na totalidade os sistemas de abastecimento de água. No caso do concelho de Caminha não são integrados os sistemas que servem as freguesias de Argas de São João, Argas de Cima, Argas de Baixo e Gondar, cuja exploração permanece na esfera das respetivas juntas de freguesia. No concelho de Vila Nova de Cerveira não são integrados os sistemas que servem a freguesia de Covas, cuja exploração permanece na esfera da junta de freguesia.

Os serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas (serviços de águas) constituem serviços de interesse geral e compreendem, no essencial, no todo ou em parte:

- A gestão dos sistemas municipais de captação, elevação, tratamento, adução, armazenamento e distribuição de água para consumo público, bem como a gestão de



fontanários não ligados à rede pública de distribuição de água que sejam origem única de água para consumo humano;

- ✎ A gestão dos sistemas municipais de recolha, drenagem, elevação, tratamento e rejeição de águas residuais urbanas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais.

A área geográfica dos concelhos abrangidos representam cerca de 1,8% da área territorial de Portugal continental, e abrangem, quanto ao projeto vertente, uma população de cerca de 204¹ mil habitantes residentes (Censos 2011), ou seja, cerca de 2% da população residente no Continente.

Os referidos Municípios apresentam importantes níveis de cobertura em redes de abastecimento público de água (cerca de 90% da população residente) e ao nível das redes de saneamento de águas residuais urbanas (cerca de 63% da população residente), para além das soluções individuais.

3. Objetivos e principais medidas associadas

A intervenção descrita sinteticamente no programa técnico da Parceria, assim como o modelo de gestão associado, integrando um conjunto importante de concelhos, inserem-se nos objetivos estratégicos para o setor constantes do plano “PENSAAR 2020 – Uma nova estratégia para o sector de abastecimento de água e de saneamento de águas” (PENSAAR 2020), relativo ao período 2014 a 2020, a saber:

- ✎ **Eixo I | Proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água**, uma vez que a solução proposta ao nível técnico e de gestão vem reforçar as condições de adequado tratamento e encaminhamento das águas residuais urbanas, como a preocupação com a universalidade no acesso aos serviços, neles se incluindo ações específicas vocacionadas para sistemas de saneamento não convencionais.

¹ Valor excluindo os lugares do concelho de Caminha e de Vila Nova de Cerveira cujos sistemas de abastecimento de água não integrados na parceria abrangem um total de 1 105 habitantes residentes, isto é cerca de 2,4% da população total residente (Censos 2011).



➤ **Eixo 2 | Melhoria da qualidade dos serviços prestados**, uma vez que a abordagem e as opções assumidas preveem uma atuação ao nível das principais fragilidades, no essencial, associadas a três tipos de causas:

- Deficiências ou mau estado funcional das infraestruturas, nomeadamente por falta de manutenção e ou reabilitação;
- Fiabilidade do serviço e insuficiente garantia na segurança dos sistemas;
- Gestão deficiente dos sistemas devido a recursos – técnicos, humanos e/ou financeiros - insuficientes e ou modelos de gestão não especializados ou competentes.

➤ **Eixo 3 | Otimização e gestão eficiente dos recursos**, uma vez que se prevê intervenções prioritárias ao nível da(o):

- Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço;
- Redução das perdas de água;
- Controlo de afluências indevidas;
- Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação.

➤ **Eixo 4 | Sustentabilidade económico- financeira e social**, uma vez que o modelo proposto assenta na:

- Recuperação sustentável dos gastos;
- Otimização e ou redução dos gastos operacionais, nomeadamente através da racionalização dos meios operacionais em áreas contíguas como na implementação de boas práticas operacionais e de gestão;
- Redução da água não faturada.

➤ **Eixo 5 | Condições básicas e transversais**, em particular pelos contributos para os objetivos operacionais de aumento da disponibilidade de informação e de melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços.

A persecução de um leque alargado de objetivos e a integração territorial, através da agregação regional de entidades gestoras com desempenho mais frágil, conferem a este projeto o estatuto de projeto âncora no âmbito do PENSAAR 2020.



A presente insere-se ainda na iniciativa política do XXI Governo, designada "Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água", de agregação de sistemas municipais e constituição de entidades gestoras regionais.

O detalhe das principais medidas de carácter estratégico que a nova entidade gestora se propõe implementar decorre do próprio modelo de gestão preconizado, que se explicita no ponto seguinte, assim como da implementação de boas práticas na exploração e na gestão dos serviços de águas e do programa técnico, cuja síntese apresentamos no ponto 5.

As metas temporais e os indicadores que irão permitir aferir o sucesso da parceria são apresentados no ponto 8 e constam da proposta de minuta do Contrato de Gestão, apostando no cumprimento dos referenciais de desempenho em horizonte de projeto.

Pelo exposto, o presente projeto:

- ✎ Visa promover economias de escala, pela integração territorial, e de gama, pela integração das atividades em questão, conforme preconizado no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril de 2009, dos Ministros de Estado e das Finanças e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no DR, 2.ª série, de 23 de fevereiro de 2009.
- ✎ Contribui para os objetivos estabelecidos para o setor pelo PENSAAR 2020.
- ✎ Contribui para os objetivos estabelecidos na iniciativa do XXI Governo para o setor, "Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água".



4. Modelo de gestão

4.1 Introdução

O modelo institucional proposto de Parceria Pública Estado/Autarquias Locais decorre da necessidade identificada no PEAASAR II de flexibilizar o modelo vigente, habilitando novas formas de relacionamento entre as referidas entidades públicas na exploração e na gestão dos serviços de águas relativos aos sistemas municipais.

O modelo proposto tem como ponto de partida:

- O artigo 8.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro (Quadro de transferência de atribuições para as Autarquias Locais) e
- O artigo 54.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais).

Assenta nos seguintes princípios:

- Caráter universal, não podendo ser recusada a adesão a qualquer autarquia que satisfaça os requisitos definidos e aceites pelos parceiros.
- Definição das competências a exercer em parceria, das obrigações das partes, da duração e do regime de distribuição de custos e de afetação de recursos financeiros.
- Aplicação na parceria das receitas geradas pela gestão de equipamentos ou pela prestação de serviços.

A flexibilização do modelo vigente passou pela consagração da possibilidade de adoção de um modelo de gestão assente numa parceria entre o Estado e as Autarquias Locais, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, em que assenta o presente projeto.



4.2 Instrumentos

O modelo de gestão em parceria será materializado nos seguintes instrumentos:

- **Estudo da parceria**, a realizar pelo Estado e pelos Municípios, que fundamenta a mais-valia da solução e a respetiva viabilidade económico-financeira, e contempla os principais aspetos da parceria, designadamente o objeto, o âmbito e o prazo;
- **Contrato de parceria entre os Estado e os Municípios**, pelo qual estes criam um sistema integrado de serviços de águas, acordam em partilhar com o Estado as competências municipais relevantes para a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao sistema, estabelecendo os respetivos limites e condições. Integra o programa técnico e financeiro² da parceria e contém as bases para o contrato de gestão;
- **Criação de uma entidade gestora da parceria** (EGP) participada pela AdP, em representação do Estado, e pelos Municípios ou por associação representativa dos mesmos;
- **Contrato de gestão entre o Estado e os Municípios**, por um lado, e a entidade gestora da parceria, por outro, que constitui o título habilitador da gestão;
- **Contratos de cedência de infraestruturas e equipamentos**, entre os Municípios e a entidade gestora da parceria, conformados pelo Programa Técnico e Financeiro, Contrato de Parceria e Contrato de Gestão.

Como Anexo I, disponibiliza-se proposta de minuta do Contrato de Parceria a celebrar entre o Estado e cada um dos Municípios aderentes à Parceria em questão, e os Anexos 4, 5 e 6 as propostas de minutas dos demais documentos associados.

4.3 Tarifas

O modelo proposto assenta na adoção do princípio de recuperação integral dos gastos pela tarifa e convergência para um único tarifário na área de atuação da entidade gestora da parceria de sistemas municipais.

Para o efeito admite-se um regime de convergência, nos termos do qual:

² O programa técnico corresponde aos Anexos I e II do Contrato de Parceria e do Contrato de Gestão. O programa financeiro corresponde ao Anexo IV do Contrato de Parceria e ao Anexo IV do Contrato de Gestão.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 3) No início da atividade operacional, após a integração, se assegure que todos os Municípios apresentem uma estrutura tarifária idêntica, isto é:
 - Com uma componente fixa e uma outra variável para cada um dos serviços de água e de saneamento;
 - Com o mesmo número de escalões;
 - Com a uniformização da tipologia de utilizadores;
 - Com a mesma oferta de serviços auxiliares.
- 4) Até ao início do 5.º ano de atividade, se proceda a uma convergência dos valores associados a cada uma das componentes, a um ritmo socialmente aceitável, de modo a assegurar que se obtenha a convergência total dos tarifários.

Os estudos desenvolvidos até ao momento, e que dos quais se junta o estudo de viabilidade económica e financeira (EVEF) como Anexo 3, bem como o exposto no ponto 6, permitem, desde já, antever que a exploração e a gestão dos sistemas municipais em parceria serão sustentáveis pelas tarifas praticadas aos utilizadores, do ponto de vista social e económico e financeiro. Do ponto de vista social, para além das medidas de carácter social a assumir pela EGP, o desenvolvimento do projeto será acompanhado por mecanismos de ação social dos Municípios, visando assegurar, nomeadamente, a acessibilidade aos serviços de águas por parte de agregados familiares em situação de carência económica.

Os princípios e critérios para a definição das tarifas constam das cláusulas 22.^a e seguintes do Contrato de Parceria e a convergência das tarifas é ainda detalhada no respetivo Anexo VI.

4.4 Investimentos em infraestruturas e condições de reversão

O modelo proposto assenta no que aos investimentos em infraestruturas respeita na:

- 3) Previsão de um plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas e de um plano de renovação de redes e substituição de infraestruturas, tendo em conta o estado funcional e expectativa de vida útil;
- 4) Reintegração integral dos investimentos realizados no período do contrato de parceria, incluindo renovação, substituição e outras intervenções de reabilitação, deduzido de comparticipações e subsídios a fundo perdido, permitindo, assim, a reversão aos Municípios



sem encargos no final do prazo. Investimentos de expansão ou modernização adicionais à configuração inicial, são, por princípio, amortizados pelas parcelas tecnicamente exigidas.

O plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas, que se sistematiza no ponto 5 – Programa técnico, teve em conta os níveis de cobertura dos sistemas públicos, o desafio de sustentabilidade e o desenvolvimento de um conjunto de ações específicas vocacionadas para sistemas de saneamento não convencionais, de acordo com o previsto no PENSAAR 2020. A valorização das preocupações com a contenção dos encargos com os utilizadores esteve na base da previsão de um plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas em que a Parceria, através das tarifas aos utilizadores, assume as intervenções associadas à garantia de continuidade ou à mitigação dos riscos de saúde pública na prestação destes serviços, cabendo aos Municípios a capitalização da oportunidade de realização de outras intervenções proporcionada pelo projeto de acesso a importantes fundos comunitários.

4.5 Contrapartidas pela afetação de infraestruturas

Os Municípios usufruem de uma contrapartida pela afetação das infraestruturas sob a forma de retribuição, conforme disposto na cláusula 21.ª da minuta proposta de Contrato de Parceria, para além da remuneração do capital que vierem a investir e do plano de investimentos em infraestruturas associado.

A retribuição deve ser de fácil aplicação e refletir os benefícios gerados pelas infraestruturas em cada ano, através da aplicação de um percentual sobre o respetivo volume de negócio.

A retribuição será paga anualmente, em duas prestações, em função dos valores apurados efetivamente em cada ano, sem prejuízo de parcela a pagar aquando da consignação das infraestruturas.

Adicionalmente irá proceder-se à aquisição e ou arrendamento de instalações, equipamentos e outros bens de acordo com as necessidades.

4.6 Integração de trabalhadores

O princípio adotado é o da integração dos trabalhadores afetos aos serviços de águas.



A integração destes trabalhadores na entidade gestora da parceria far-se-á numa base voluntária, ou seja, com base no consentimento expresso dos funcionários afetos aos serviços a integrar, em regime de cedência de interesse público por acordo com a autarquia, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril e do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O estatuto dos trabalhadores a praticar na entidade gestora da parceria é o do regime do contrato individual de trabalho.

4.7 Regulação

O modelo de regulação a adotar para a entidade gestora da parceria vem na linha do modelo em vigor para os sistemas multimunicipais, com as devidas adaptações, incorporando ainda algumas inovações na linha das preocupações de incentivo à eficiência preconizadas no Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e da proposta de Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas, atenta a fase de desenvolvimento do setor e os principais desafios com que hoje se confronta.

A entidade gestora da parceria, nos termos da lei, participará nos exercícios de *benchmarking* e submeterá, para efeitos de recolha de parecer, à apreciação da ERSAR, a proposta de tarifário para cada subperíodo tarifário.

O Estado e os Municípios, através de uma comissão da parceria, exercem os poderes de fiscalização, direção, autorização, aprovação e suspensão de atos da entidade gestora da parceria, podendo, para o efeito, emitir diretrizes e instruções vinculantes e definir as modalidades de verificação do respetivo cumprimento. A referida comissão paritária é composta por idêntico número de membros designados pelo Estado e pelos Municípios que designam o Presidente

4.8 Outros aspetos

Sem prejuízo da análise da referida minuta do Contrato de Parceria que se junta como Anexo I, sublinhamos ainda os seguintes aspetos importantes:



4.8. Prazo

A Parceria ora proposta tem a duração de 30 anos, a iniciar-se com a emissão do visto prévio do Tribunal de Contas, conforme dispõe a cláusula 10.ª da minuta de Contrato de Parceria.

4.8.2 Ativos, responsabilidades e relações jurídicas a afetar à parceria

Os trabalhos desenvolvidos permitiram identificar um vasto conjunto de ativos a afetar à Parceria, que constarão de anexo ao Contrato de Gestão, e que delimitarão a subsequente celebração de Contratos de Cedência de Infraestruturas e equipamentos. Também se identificou o conjunto de trabalhadores atualmente afetos à prestação dos serviços de águas por parte dos Municípios.

No período de transição dos serviços, proceder-se-á à identificação das responsabilidades e relações jurídicas a afetar à parceria, incluindo, as relativas aos trabalhadores.

4.8.3 Condições de alteração, resolução, denúncia e caducidade

As condições de alteração, resolução, denúncia e caducidade constam do capítulo VI da proposta de minuta do Contrato de Parceria que se junta como Anexo I.

5. Programa técnico

5.1 Antecedentes

5.1.1 Até à elaboração dos Planos Diretores

Os Planos Diretores dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, elaborado pela equipa projetista para cada um dos Municípios aderentes, englobou a realização de estudos técnicos e económicos com o objetivo de:

- ✎ Elaborar um diagnóstico da situação atual, nomeadamente, a caracterização das infraestruturas existentes e dos respetivos estados de conservação e funcional, a avaliação das áreas de cobertura e dos níveis de atendimento às populações, a identificação dos constrangimentos na articulação com os respetivos sistemas em “alta”, o reconhecimento de problemas de fiabilidade no fornecimento de água (1.ª Fase).
- ✎ Definir as soluções técnicas a executar e determinar os respetivos planos de investimento, para a totalidade dos aglomerados, de modo a atingir os objetivos de atendimento e de qualidade do serviço fixados, e estimar os custos anuais de operação e manutenção associados (2.ª Fase).

A informação referente à caracterização atual dos sistemas municipais foi diretamente fornecida pelos Municípios - a partir de ficheiros com a informação solicitada e de reuniões com a equipa de projetistas -, pelas entidades gestoras dos sistemas em “alta”, no essencial dos sistemas multimunicipais, e ainda retirada de estudos anteriormente realizados.

Após a conclusão da 1.ª Fase dos Planos Diretores, compreendendo a “Caraterização e Diagnóstico da Situação Atual” e a “Definição de Objetivos e Cenários de Evolução Socioeconómica” foram remetidos, a cada Município, dois relatórios, um referente ao abastecimento de água e outro ao saneamento de águas residuais urbanas, com a solicitação de parecer, para efeitos de validação ou correção da informação aí contida.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Os pareceres dos Municípios, e a informação de caracterização da situação atual, já depois de elaborado o respetivo relatório, foram tidos em consideração na definição das soluções a executar e introduzidos nos trabalhos da 2.ª Fase - "Conceção das soluções, com os respetivos investimentos e custos operacionais".

Posteriormente, foi ainda disponibilizado um relatório com sumário executivo do respetivo plano, para cada uma das componentes do serviço, que sintetiza o trabalho realizado nas duas fases, tendo sido solicitado novo parecer.

5.1.2 A concertação

Na sequência das reuniões preliminares entre os Municípios e a AdP, foi acordado o desenvolvimento de ações de concertação, nomeadamente a realização de sessões de trabalho entre as respetivas equipas técnicas, com o objetivo, entre outros, de assegurar a atualização e validação:

- ✎ Das infraestruturas levantadas e das suas principais características;
- ✎ Do diagnóstico indicativo do estado funcional das mesmas;
- ✎ Do plano de intervenção inicial perspectivado, nomeadamente em termos dos objetivos, prioridades, montantes e calendário de execução.

Para suportar a realização destas sessões de trabalho, a AdP disponibilizou um conjunto adicional de documentação:

- ✎ Critérios de Conceção de Soluções e Estimativa de Investimentos e Custos Operacionais;
- ✎ Desenhos relativos à solução técnica proposta para os sistemas de abastecimento público de água (AA) e saneamento de águas residuais urbanas (AR) de cada Município: "Solução Proposta. Infraestruturas" e "Solução Proposta. Prioridades";
- ✎ Quadros discriminativos por tipo de infraestrutura que constam na solução, isto é, existentes a manter e a construir, por Município e sistema (AA e AR), com as principais características, avaliação funcional e patrimonial (infraestruturas existentes) e investimentos associados (infraestruturas a construir e infraestruturas a remodelar).



Foram realizadas várias reuniões de trabalho, tendo sido evidente a necessidade de se proceder a ajustamentos dos estudos técnicos, resultado das alterações ocorridas desde a realização dos trabalhos (por exemplo, infraestruturas entretanto construídas ou reabilitadas, alteração do estado funcional de algumas infraestruturas, novos dados).

Procedeu-se ainda ao levantamento de outras informações relevantes, particularmente para a confirmação das projeções e para a fase de transição dos serviços, nomeadamente o levantamento de dados complementares referentes aos trabalhadores afetos aos serviços, à área comercial e aos principais contratos em vigor associados às atividades de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

Nas reuniões realizadas, os representantes dos Municípios deixaram bem expressa a necessidade de ser garantido o abastecimento de água, com sistemas públicos, a praticamente todos os aglomerados, e assegurado o bom funcionamento dos sistemas existentes. Relativamente ao saneamento de águas residuais urbanas, foram identificadas as prioridades de cada Município relativamente à construção de novas redes em aglomerados não servidos por sistemas coletivos. Foi relativamente consensual a necessidade de haver prudência e razoabilidade relativamente à construção de novas redes em aglomerados de reduzida dimensão, com densidades populacionais baixas, com fossas sépticas individuais servidas por um sistema de recolha eficaz e sem problemas ambientais associados, onde as taxas de adesão poderão ser baixas, os investimentos quase sempre elevados, registando-se, assim, um relevante impacto nas tarifas a praticar.

É, pois, este o quadro de concertação que está subjacente à constituição da proposta de Parceria e com base no qual se procedeu à preparação do programa técnico de que resultou o plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas. Partindo da caracterização da situação atual ou partida diagnosticada conjuntamente no âmbito da concertação técnica, definiram-se as propostas de solução para os sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, que, em síntese, através de desenhos e quadros, constarão como Anexos I e II do Contrato de Parceria, assim como do Contrato de Gestão, e que, de modo mais detalhado, juntamos como Anexo 2.

5.2 Breve caracterização da situação de partida

5.2.1 Abastecimento público de água

O nível de cobertura atual do serviço de abastecimento público de água pelos sistemas municipais abrange, no conjunto dos Municípios, cerca de 89,5% da população residente.

Quadro 1 - Cobertura e atendimento de serviço de abastecimento público de água - Situação de partida (2018)

Concelho	Abastecimento Público de Água - Situação de partida			
	Popul. Coberta (hab.)	Cobertura (%)	População servida (hab.)	Atendimento (%)
Arcos de Valdevez	16.935	81	10.161	48
Caminha	14.960	95	13.015	83
Paredes de Coura	8.202	94	5.885	68
Ponte de Lima	37.915	91	30.866	74
Valença	13.503	98	10.996	80
Viana do Castelo	75.718	87	62.087	71
Vila Nova de Cerveira	8.468	98	6.896	80
Tota	175.701	90	139.906	71

Os sistemas municipais em questão são parcialmente servidos pelo sistema integrado em "alta": o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal (SMAASN), de que é concessionária a Águas do Norte, S.A. (AdNorte), sendo relevante referir a este respeito que todos os Municípios têm já executadas a maioria das respetivas ligações às redes já existentes (articulação "alta"-"baixa").

A situação de partida relativa à articulação entre a "alta" e a "baixa" em cada Município, bem como os objetivos a atingir com a concretização das intervenções previstas, resumem-se como segue:

Quadro 2 - Situação de partida relativa à articulação entre a "alta" e a "baixa"

Concelho	Situação de partida das ligações entre a "alta" e a "baixa"	Objetivo final a atingir na ligação entre a "alta" e a "baixa"	Constrangimentos atuais na articulação "alta - baixa"
Arcos de Valdevez	O serviço é atualmente assegurado através de 1 sistema do SMAASN e por sistemas autónomos	Alargamento do serviço do SMAASN a partir da derivação para Ermelo para abastecimento ao Soajo e Mezio	A atingir até 2020
Caminha	O serviço é atualmente assegurado através de 1 sistema do SMAASN e por sistemas autónomos	Não estão previstas desde já alterações no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Paredes de Coura	O serviço é atualmente assegurado através de 1 sistema do SMAASN e por sistemas autónomos	Não estão previstas desde já alterações no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Ponte de Lima	O serviço é atualmente assegurado através de 1 sistema do SMAASN e por sistemas autónomos	Não estão previstas desde já alterações no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Valença	O serviço é atualmente assegurado através de 1 sistema do SMAASN e por sistemas autónomos	Não estão previstas desde já alterações no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Viana do Castelo	O serviço é atualmente assegurado através de 1 sistema do SMAASN	Não estão previstas desde já alterações no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Vila Nova de Cerveira	O serviço é atualmente assegurado através de 1 sistema do SMAASN e por sistemas autónomos	Alargamento do serviço do SMAASN a partir do SAA da Paredes de Coura para abastecimento a Candemil, Sapardos, Mentrestido e Gondar	A atingir até 2020

A análise dos principais indicadores e dados relativos ao serviço de abastecimento público de água da Avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, efetuada pela ERSAR, relativamente ao exercício de 2016, evidenciam as principais fragilidades e consequentemente, algumas das prioridades de atuação da Parceria, nomeadamente quanto:

- O elevado percentual de água não faturada, em muitos sistemas entre 40% e 50%;
- A ocorrência de avarias em condutas;
- As limitadas práticas de renovação de rede;
- A reduzida taxa de adesão;
- As limitações de qualidade em pequenos sistemas.

[Handwritten signature]

A estas fragilidades está associada também a expressão e persistência do importante apelo aos orçamentos municipais no financiamento dos serviços.

5.2.2 Saneamento de águas residuais urbanas

O nível de cobertura do serviço de saneamento de águas residuais urbanas pelos sistemas municipais abrange atualmente, no conjunto dos Municípios, cerca de 62,8% da população residente. Este valor não integra ainda, por desconhecimento quanto ao número, estado e rotinas de limpeza, a parcela servida por soluções individuais simplificadas.

Quadro 3 - Cobertura e atendimento de serviço de rede de saneamento de águas residuais urbanas - Situação de partida (2018)

Concelho	Rede de Saneamento de Águas Residuais Urbanas - Situação de partida			
	Popul. Coberta (hab.)	Cobertura (%)	População servida (hab.)	Atendimento (%)
Arcos de Valdevez	7.347	35	4.669	22
Caminha	11.332	71	9.602	60
Paredes de Coura	5.729	66	2.805	32
Ponte de Lima	20.621	49	17.016	41
Valença	8.387	61	5.753	42
Viana do Castelo	64.392	74	54.491	63
Vila Nova de Cerveira	5.604	60	4.240	46
Total	123.412	63	98.576	50

Os sistemas municipais em questão são parcialmente servidos pelo sistema integrado em "alta": o SMAASN, de que é concessionária a AdNorte, sendo relevante referir a este respeito que todos os Municípios que são atualmente servidos têm já executadas a maioria das respetivas ligações às redes já existentes (articulação "alta"- "baixa").

A situação de partida relativa à articulação entre a "alta" e a "baixa" em cada Município, bem como os objetivos a atingir com a concretização das intervenções previstas, resumem-se como segue:

[Handwritten signature]

Quadro 4 - Situação de partida relativa à articulação entre a "alta" e a "baixa"

Concelho	Situação de partida das ligações entre a "alta" e a "baixa"	Objetivo final a atingir na ligação entre a "alta" e a "baixa"	Constrangimentos atuais na articulação "alta - baixa"
Arcos de Valdevez	O serviço é atualmente assegurado através de 1 sistema servido pelo SMAASN e os restantes sistemas autónomos	Mantém-se a situação atual no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Caminha	O serviço é atualmente assegurado através de 2 sistemas servidos pelo SMAASN	Mantém-se a situação atual no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Paredes de Coura	O serviço é atualmente assegurado através de 1 sistema servido pelo SMAASN e os restantes sistemas autónomos	Mantém-se a situação atual no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Ponte de Lima	O serviço é atualmente assegurado através de 3 sistemas servidos pelo SMAASN e os restantes sistemas autónomos	Mantém-se a situação atual no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Valença	O serviço é atualmente assegurado através de 2 sistemas servidos pelo SMAASN e 1 sistema autónomo	Mantém-se a situação atual no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Viana do Castelo	O serviço é atualmente assegurado através de 5 sistemas servidos pelo SMAASN	Mantém-se a situação atual no que se refere às ligações "alta-baixa"	-
Vila Nova de Cerveira	O serviço é atualmente assegurado através de 2 sistemas servidos pelo SMAASN e 1 sistema autónomo	Mantém-se a situação atual no que se refere às ligações "alta-baixa"	-

A análise dos principais indicadores e dados relativos ao serviço de saneamento de águas residuais urbanas da Avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, efetuada pela ERSAR, relativamente ao exercício de 2016, evidenciam as principais fragilidades e consequentemente, algumas das prioridades de atuação da Parceria, nomeadamente quanto à renovação de redes, à ocorrência de inundações, ao controlo das soluções individuais e à adesão aos sistemas públicos.

A estas fragilidades está associada também a expressão e persistência do importante apelo aos orçamentos municipais no financiamento dos serviços.



5.3 Objetivos e principais iniciativas

5.3.1 Introdução

Os serviços de águas encontram-se numa fase menos centrada na realização de infraestruturas para aumento da cobertura dos serviços e mais focalizada na elevação da gestão e exploração, seja dos ativos, sua operação e qualidade dos serviços prestados, incluindo melhoria da relação com os utilizadores, num contexto de sustentabilidade ambiental, social e económica e financeira. Os desafios acrescidos associados nomeadamente à escassez do recurso água e à preservação do meio ambiente não podem ser negligenciados e interrelacionam-se, em grande medida, com as atuais prioridades.

Esta perspetiva encontra-se consagrada no PENSAAR 2020.

O nível de cobertura dos sistemas públicos, assim como os resultados dos indicadores pertinentes das entidades gestoras, apurados no exercício de avaliação desempenho promovido pela ERSAR, evidenciam as áreas prioritárias de atuação, em linha com o diagnóstico nacional dos serviços.

É pois num quadro de persecução dos objetivos e cumprimento das disposições legais aplicáveis, e da relativa flexibilidade na forma dos alcançar, que se inserem os objetivos e principais iniciativas a desenvolver pela parceria.

5.3.2 Abastecimento público de água

5.3.2.1 Alinhamento e contributos para a persecução do PENSAAR 2020

O alinhamento e os contributos para a persecução do PENSAAR 2020 evidenciam-se através das principais medidas que a parceria se propõe implementar, por Eixo e objetivo operacional do referido plano:

Handwritten signature and initials in blue ink.

Quadro 5 – Principais medidas a implementar pela Parceria ao nível de abastecimento público de água na persecução do PENSAAR 2020 (por Eixo e objetivo operacional)

Medidas a implementar por Eixo e objetivo operacional do PENSAAR 2020	
Eixo 2 Melhoria da qualidade dos serviços prestados	
Objetivo Operacional 2.1 Melhoria da qualidade do serviço de AA	
	Intervenções nos sistemas de AA, baseadas em análises multicritério, tendo em vista a redução de avarias da rede e falhas recorrentes no abastecimento
	Intervenções de adequação do nível de tratamento da água, baseadas em análises multicritério, para garantia da água segura
Eixo 3 Otimização e gestão eficiente dos recursos	
Objetivo Operacional 3.1 Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço	
	Promoção da ligação, da adesão e da utilização dos sistemas públicos de AA pelos utilizadores
Objetivo Operacional 3.2 Redução das perdas de água	
	Medidas e intervenções infraestruturais, precedidos de estudos e trabalhos especializados, para reduzir as perdas e fugas nos sistemas públicos de distribuição de água
Objetivo Operacional 3.4 Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação	
	Execução de intervenções de reabilitação e renovação dos ativos infraestruturais justificadamente necessários (via análise de decisão prévia baseada no risco) de modo a cumprir com os níveis de desempenho requeridos
	Desenvolvimento e implementação de ferramentas e sistemas de gestão de ativos
Objetivo Operacional 3.5 Valorização de recursos e subprodutos	
	Melhorias ao nível do tratamento da fase sólida de ETAR e ETA visando a otimização do processo dos pontos de vista ambiental, económico e técnico e a valorização das lamas
	Promoção do aproveitamento da capacidade de produção de energia nos sistemas de AA e SAR
Objetivo Operacional 3.6 Alocação e uso eficiente dos recursos hídricos	
	Aumento da medição dos volumes de água utilizados no setor urbano
	Ações de sensibilização com vista ao uso eficiente da água
	Ações de sensibilização com vista ao aumento da utilização de redes públicas
Eixo 4 Sustentabilidade económico-financeira e social	
Objetivo Operacional 4.1 Recuperação sustentável dos gastos	
	Promoção de tarifários que assegurem uma cobertura sustentável de gastos da EG
	Correção de assimetrias regionais e locais das tarifas de modo a assegurar a acessibilidade económica
	Garantia do direito humano de acesso aos serviços de águas
Objetivo Operacional 4.2 Otimização e/ou redução dos gastos operacionais	
	Otimização dos gastos operacionais
	Otimização dos consumos energéticos nos sistemas de AA e de SAR
	Medição ou estimação e contabilização de todos os volumes de água utilizados, incluindo auto-consumo, com indicação do subsídio incluído, se for o caso
Objetivo Operacional 4.3 Redução da água não faturada	
	Promoção da gestão adequada de clientes com vista à redução de perdas comerciais
Eixo 5 Condições básicas e transversais	
Objetivo Operacional 5.1 Aumento da disponibilidade de informação	
	Aumento da informação disponível sobre o setor e sua disponibilização tendo em vista a melhoria dos planeamentos estratégico e operacional e dos processos de tomada de decisão
	Desenvolvimento de estudos e de ferramentas informáticas que melhorem o conhecimento dos sistemas
Objetivo Operacional 5.2 Inovação	
	Promoção do aumento do investimento das empresas na inovação
	Reforço das parcerias empresas – centros de investigação alinhadas com as necessidades do sector
	Desenvolvimento de projetos de inovação em áreas prioritárias
Objetivo Operacional 5.3 Melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços	
	Adoção de soluções organizacionais que conduzam a economias de escala, de gama e de processo, e que potenciem a gestão integrada do ciclo urbano da água
	Promoção da participação do setor privado na gestão de sistemas e na prestação de serviços que contribuam para uma maior eficiência operacional

[Handwritten signature]

Medidas a implementar por Eixo e objetivo operacional do PENSAAR 2020
Objetivo Operacional 5.4 Alterações climáticas, catástrofes naturais, riscos – redução, adaptação
Intervenções de reforço de sistemas de AA (incluindo a beneficiação ou remodelação de infraestruturas, aumentos de reserva e interligação de sistemas) para aumento da robustez e resiliência dos sistemas, enquadradas em análises de risco
Diversificação e complementaridade das origens de água
Melhoria dos processos relativos a prevenção e gestão de riscos das EG, nomeadamente ao nível do desenvolvimento e implementação de Planos de Segurança da Água
Elaboração de Planos de Contingência para enfrentar situações de seca e implementação das medidas neles previstos

A conjugação da promoção da relevante integração territorial, incluindo uma agregação de sistemas municipais, nalguns casos com um frágil desempenho, com a importante persecução dos objetivos operacionais do PENSAAR 2020 confere-lhe o estatuto de projeto âncora, nos termos do mesmo plano.

5.3.2.2 Soluções propostas e objetivos de cobertura associados

Os quadros que se seguem apresentam uma síntese das infraestruturas a construir e a reabilitar em cada um dos concelhos, resultante do processo de concertação mantido, tendo por base as soluções preconizadas nos Planos Diretores, e que, em maior detalhe, relativamente ao concelho em concreto, consta do documento que se junta como Anexo 2, onde consta ainda o respetivo cronograma de execução.

Quadro 6 - Síntese das infraestruturas de abastecimento público de água a reabilitar

Concelho	Captação (un.)	Estação de tratamento (un.)	Estação elevatória (un.)	Reservatório (un.)	Adutora (kms)	Rede (kms)
Arcos de Valdevez	-	-	-	1	-	11,9
Caminha	3	-	-	-	-	13,0
Paredes de Coura	-	-	-	1	-	10,5
Ponte de Lima	-	3	-	-	-	10,5
Valença	-	-	-	-	-	21,7
Viana do Castelo	-	-	-	-	-	26,5
Vila Nova de Cerveira	-	-	-	2	8,5	1,4
Total	3	3	-	4	8,5	95,5



5.3.3 Saneamento de águas residuais urbanas

5.3.3.1 Alinhamento e contributos para a persecução do PENSAAR 2020

O alinhamento e os contributos para a persecução do PENSAAR 2020 evidenciam-se através das principais medidas que a parceria se propõe implementar, por Eixo e objetivo operacional do referido plano:

Quadro 7 – Principais medidas a implementar pela Parceria ao nível do saneamento de águas residuais urbanas na persecução do PENSAAR 2020 (por Eixo e objetivo operacional)

Medidas a implementar por Eixo e objetivo operacional do PENSAAR 2020	
Eixo 1 Proteção do ambiente, melhoria da qualidade das massas de água	
Objetivo operacional 1.1: Cumprimento do normativo	Intervenções em sistemas de SAR para cumprimento do normativo comunitário e/ou nacional
Objetivo Operacional 1.2: Redução da poluição urbana nas massas de água	Remodelação, beneficiação e/ou construção de sistema de SAR com objetivo ambiental mediante o prévio estabelecimento de relação causa-efeito entre a Poluição urbana e a qualidade da água e a relação custo-benefício
Objetivo Operacional 1.3: Aumento da acessibilidade física ao serviço de SAR	Realização de sistemas de SAR com objetivo de acessibilidade, baseado em cenários de procura e sustentabilidade económica
	Controlo da implementação e gestão de sistemas individuais de saneamento nos casos em que a instalação de sistemas coletivos não se revelar justificada
Eixo 2 Melhoria da qualidade dos serviços prestados	
Objetivo Operacional 2.2 Melhoria da qualidade do serviço de SAR	Intervenções nas redes de SAR baseadas em análises multicritério tendo em vista a redução de colapsos estruturais dos coletores
Eixo 3 Otimização e gestão eficiente dos recursos	
Objetivo Operacional 3.1 Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço	Promoção da ligação, da adesão e da utilização dos sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais pelos utilizadores
	Adoção de soluções que visem o aumento do uso da capacidade instalada em ETAR para tratamento de efluentes urbanos para outro tipo de efluentes (industriais, agropecuários e agroindustriais) sempre que viável do ponto de vista técnico e económico
Objetivo Operacional 3.3 Controlo de afluentes indevidas	Redução e controlo das infiltrações e de águas pluviais aos sistemas públicos de drenagem de águas residuais
Objetivo Operacional 3.4 Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação	Execução de intervenções de reabilitação e renovação dos ativos infraestruturais justificadamente necessários (via análise de decisão prévia baseada no risco) de modo a cumprir com os níveis de desempenho requeridos
	Desenvolvimento e implementação de ferramentas e sistemas de gestão de ativos
Objetivo Operacional 3.5 Valorização de recursos e subprodutos	Intervenções com vista ao aumento da utilização de água residual tratada, com viabilidade do ponto de vista técnico-económico e ambiental
	Promoção da valorização das lamas
	Melhorias ao nível do tratamento da fase sólida de ETAR e ETA visando a otimização do processo dos pontos de vista ambiental, económico e técnico e a valorização das lamas
	Promoção do aproveitamento da capacidade de produção de energia nos sistemas de AA e SAR
	Ações de sensibilização com vista ao aumento da utilização de redes públicas
Eixo 4 Sustentabilidade económico-financeira e social	
Objetivo Operacional 4.1 Recuperação sustentável dos gastos	Promoção de tarifários que assegurem uma cobertura sustentável de gastos da EG
	Correção de assimetrias regionais e locais das tarifas de modo a assegurar a acessibilidade económica

[Handwritten signature]

Medidas a implementar por Eixo e objetivo operacional do PENSAAR 2020	
Garantia do direito humano de acesso aos serviços de águas	
Objetivo Operacional 4.2 Otimização e/ou redução dos gastos operacionais	
Otimização dos gastos operacionais	
Otimização dos consumos energéticos nos sistemas de AA e de SAR	
Eixo 5 Condições básicas e transversais	
Objetivo Operacional 5.1 Aumento da disponibilidade de informação	
Aumento da informação disponível sobre o setor e sua disponibilização tendo em vista a melhoria dos planeamentos estratégico e operacional e dos processos de tomada de decisão	
Desenvolvimento de estudos e de ferramentas informáticas que melhorem o conhecimento dos sistemas	
Objetivo Operacional 5.2 Inovação	
Promoção do aumento do investimento das empresas na inovação	
Reforço das parcerias empresas – centros de investigação alinhadas com as necessidades do sector	
Desenvolvimento de projetos de inovação em áreas prioritárias	
Objetivo Operacional 5.3 Melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços	
Adoção de soluções organizacionais que conduzam a economias de escala, de gama e de processo, e que potenciem a gestão integrada do ciclo urbano da água	
Promoção da participação do setor privado na gestão de sistemas e na prestação de serviços que contribuam para uma maior eficiência operacional	
Objetivo Operacional 5.4 Alterações climáticas, catástrofes naturais, riscos – redução, adaptação	
Minimização e controlo do risco de cheias urbanas nomeadamente através de sistemas de previsão e gestão operacional de eventos extremos em sistemas de saneamento	

A conjugação da promoção da relevante integração territorial, incluindo uma agregação de sistemas municipais, nalguns casos com um frágil desempenho, com a importante persecução dos objetivos operacionais do PENSAAR 2020 confere-lhe o estatuto de projeto âncora, nos termos deste mesmo plano.

5.3.3.2 Soluções propostas e objetivos de cobertura associados

Os quadros que se seguem apresentam uma síntese das infraestruturas a construir em cada um dos Municípios, resultante do processo de concertação mantido, tendo por base as soluções preconizadas nos Planos Diretores, e que, em maior detalhe, relativamente ao Município em concreto, consta do documento que se junta como Anexo 2, onde consta ainda o respetivo cronograma de execução.

[Handwritten signature]

Quadro 8 - Síntese das infraestruturas de saneamento de águas residuais urbanas a reabilitar

Concelho	Estação de tratamento (un.)	Estação elevatória (un.)	Emissário (kms)	Rede (kms)
Arcos de Valdevez	5	-	-	1,0
Caminha	-	1	-	-
Paredes de Coura	1	-	-	7,8
Ponte de Lima	-	-	-	0,7
Valença	-	-	-	1,8
Viana do Castelo	-	-	-	8,0
Vila Nova de Cerveira	-	-	-	-
Total	6	1	-	19,3

6. Programa financeiro

6.1 Introdução

O setor tem evoluído da esfera pública e fortemente subsidiado para diferentes modelos de gestão e progressivo autofinanciamento.

A abordagem preconizada para o presente projeto assenta na transferência da responsabilidade, para uma entidade gestora de âmbito regional, da exploração e da gestão dos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, compreendendo os respetivos programas de operação e manutenção.

A entidade gestora desenvolverá um programa concertado de investimentos em infraestruturas por concelho, incluindo a renovação e a substituição das infraestruturas existentes, que vá ao encontro das expectativas, compatível com a obtenção de tarifas socialmente sustentáveis e num quadro de equilíbrio com os vários parceiros.

6.2 Modelo financeiro

O projeto assenta no autofinanciamento através das tarifas, na prossecução do princípio do utilizador pagador, como esquematicamente se representa na figura seguinte.

Adicionalmente, admitem-se ainda como fontes de financiamento do projeto:

-  Capital Social;
-  Comparticipação comunitária não reembolsável;
-  Financiamento bancário e dos acionistas.

Na figura da página seguinte, representa-se esquematicamente as fontes de financiamento a utilizar no projeto.

Handwritten signature in blue ink.

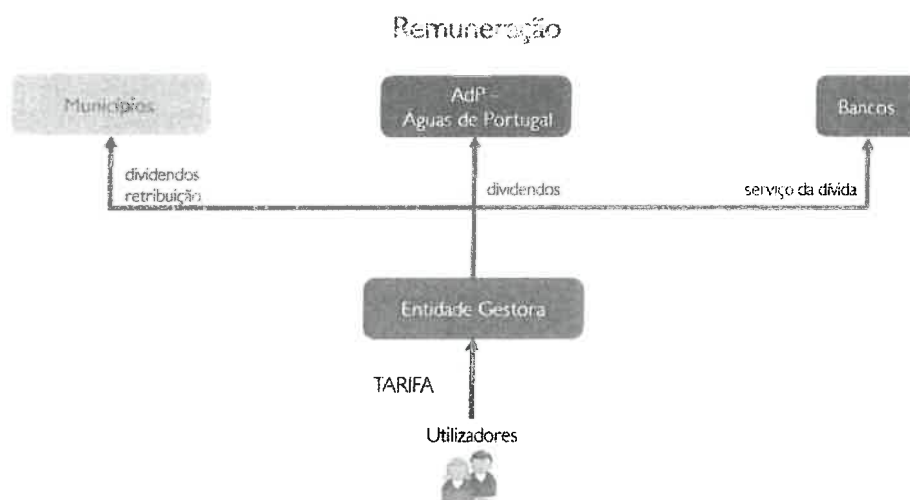


Ilustração 2 - Estrutura de autofinanciamento pelas tarifas

Estrutura de Auto-financiamento através das tarifas

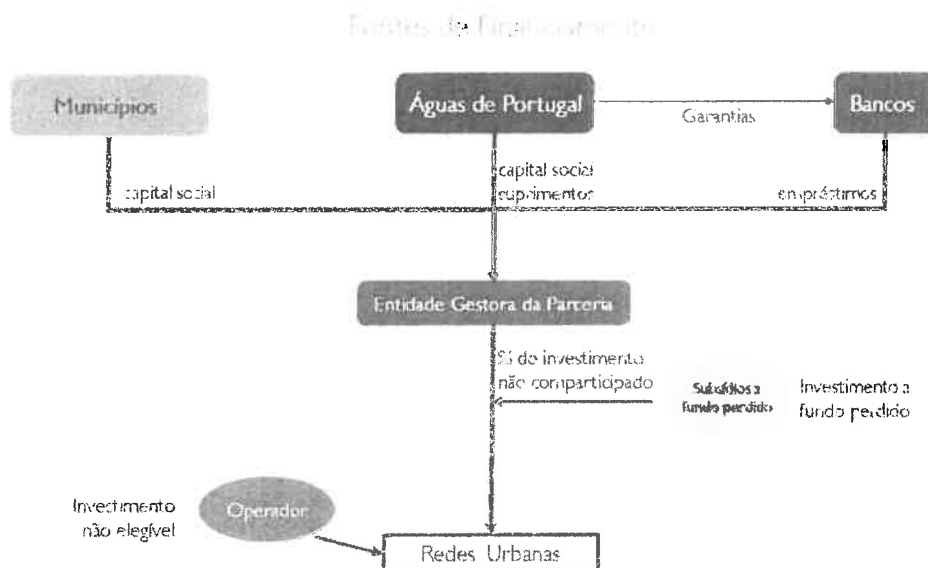


Ilustração 3 - Fontes de financiamento

A necessidade de capitalização do projeto aponta para um valor de capital acionista de 3.600.000 euros, correspondendo à emissão de 720.000 ações de € 5,00 cada uma.



A concretização do projeto implicará a subscrição em 51,00% pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., em representação do Estado, e em 49,00% pelos Municípios, com a realização integral com a celebração do Contrato de Gestão.

O plano de subscrição e realização por acionista é o que se apresenta de seguida.

Quadro 9 – Plano de subscrição do capital social da entidade gestora da parceria

Acionista	Repartição do Capital Social		
	%	Ações	Capital Social
AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA	51,00%	367.200	1.836.000
Arcos de Valdevez	3,94%	28.381	141.905
Caminha	4,22%	30.355	151.775
Paredes de Coura	1,67%	12.028	60.140
Ponte de Lima	7,77%	55.971	279.855
Valença	3,22%	23.211	116.055
Viana do Castelo	25,68%	184.887	924.435
Vila Nova de Cerveira	2,50%	17.967	89.835
Total...	100,00%	720.000	3.600.000

6.3 Estudo de viabilidade económica e financeira

No decorrer dos trabalhos, foi desenvolvido um estudo de viabilidade económica e financeira, que integra o resultado do trabalho desenvolvido ao nível técnico, com os principais projetistas do setor, e a concertação com os Municípios e a AdP.

Como Anexo 3, junta-se o estudo de viabilidade económica e financeira.

6.4 Contrapartidas aos Municípios

Os Municípios irão usufruir das seguintes contrapartidas, para além dos investimentos em infraestruturas previstos:

- a) **Uma Retribuição pela afetação das infraestruturas**, conforme estabelecido no Contrato de Parceria, pagando-se uma parte anualmente, e outra parte, até ao limite de 40% do valor atualizado à taxa de juro sem risco da totalidade dos pagamentos previstos nos primeiros 5 anos³, nos seguintes moldes:

³ Para cujo apuramento do limiar concorrem ainda as entregas anuais.

- (i) Com a celebração do contrato de gestão, 25% do montante apurado nos termos referidos;
 - (ii) Com a consignação das infraestruturas e o início da atividade da entidade gestora da parceria, 25% do montante apurado nos termos referidos;
 - (iii) Até ao final do terceiro ano de atividade da entidade gestora da parceria, e após a confirmação da aderência dos pressupostos económico-financeiros da parceria, 50% do montante apurado nos termos referidos;
- b) A remuneração do capital da entidade gestora da parceria, nos termos estabelecidos no Contrato de Parceria;
- c) Contrapartidas pela afetação de meios, tais como instalações⁴ e materiais, em função do resultado do levantamento de meios e das necessidades operacionais da entidade gestora da parceria, através da aquisição e/ ou arrendamento.

Os princípios traçados relativamente à retribuição atendem à circunstância de a mesma constituir, após a harmonização tarifária, o único elemento diferenciador da realidade, uma vez que:

- ✎ Os Municípios mais pequenos têm tendencialmente, pela sua dimensão, gastos de exploração e gestão dos serviços de águas mais elevados (facilmente podemos falar em valores na ordem dos 7 €/m³, preços 2008), que oneram fortemente os respetivos orçamentos, razão pela qual têm maior dificuldade em proceder a investimentos.
- ✎ Os Municípios maiores, por seu turno, ao invés, podem aspirar a libertar meios financeiros, suscetíveis de afetar a outras atividades.

6.5 Necessidades de endividamento

O envolvimento financeiro associado ao projecto apresenta-se como se segue, conforme decorre do estudo de viabilidade económica e financeira anexo (milhões de euros, valores correntes, primeiros dez anos):

⁴ Que, nos termos do Contrato de Gestão, não integrem o conceito de infraestruturas.



Quadro 10 – Envolvimento financeiro

Origens			Aplicações	
Capitais Próprios	3,60	7%	Investimento em capital fixo	40,66
Subsídio ao Investimento	13,21	27%	Retribuição	4,73
Capitais Alheios	0,00	0%	Dividendos	1,81
Cash Flow	32,19	66%	Investimento em fundo de maneoio	1,78
Total...	49,00	100,0%	Total...	49,00

As necessidades financeiras apuradas resultam, no essencial, do plano inicial de investimento e do pagamento de parte da retribuição.

7. Acessibilidade económica

Admitindo como o valor médio do consumo mensal, o valor de 6 m³, a despesa mensal com os dois serviços situar-se-á, no final do período de convergência tarifária, num valor na ordem dos 16 €, IVA e TRH incluídos (preços 2018).

Este valor dos dois serviços distintos representa, de acordo com estatística da despesa média mensal das famílias com serviços essenciais comparáveis na Região Norte (INE, 2015-2016):

- 31% da despesa mensal média com comunicações,
- 31% da despesa mensal média com eletricidade;
- e cada uma das vertentes do serviço de águas, 25% da despesa mensal média com gás.

Uma simples comparação evidencia que estes serviços registaram crescimentos bastante mais acentuados face a 2005-2006, contrariamente ao sucedido com os serviços de águas.

Evolução da despesa média mensal das famílias no Norte com serviços essenciais comparáveis (INE, 2005-2006, 2011-2010 3 2015-2016)

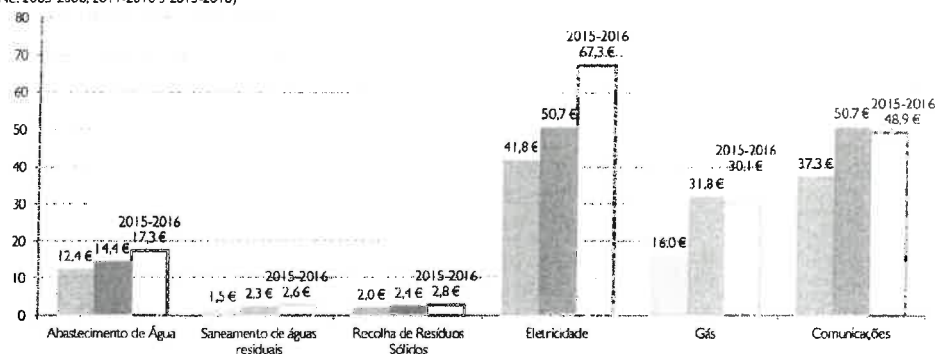


Ilustração 4 – Comparação despesas médias mensais dos agregados familiares do Norte com serviços essenciais comparáveis (INE, 2010-2011, 2005-2006 e 2015-2016)

Tendo em conta que o consumo médio mensal tende a situar-se no intervalo entre 5 m³ e 10 m³, verifica-se que o tarifário proposto situa-se bastante abaixo dos limiares de macro acessibilidade económica sugeridos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE).

Handwritten signature and initials in blue ink.

Atribuição de encargos do Tértio A. anexo
 (Fonte: RA-ARP 2017 e ARS)

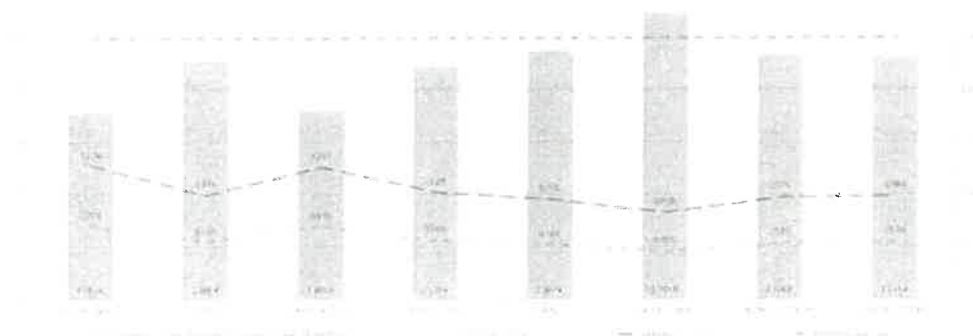


Ilustração 5 – Peso do encargo médio mensal com os serviços de águas previsto no rendimento médio disponível por agregado familiar (2016)

Estes indicadores atestam das preocupações sociais que não são só intrínsecas ao setor, como hoje se encontram mais enquadradas em disposições legais e do regulador. Como exemplo das primeiras refira-se os escalões progressivos e a taxa de IVA reduzida.

Estas circunstâncias não invalidam a necessidade de prever mecanismos de apoio social, nomeadamente aos agregados familiares em situação de carência económica, que também hoje se enquadram reguladas pelo Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro e pela Recomendação ERSAR n.º 2/2018.



8. Objetivos de desempenho da EGP

O Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos sólidos, prevê no n.º 3 do Artigo 5.º que do contrato de gestão a celebrar entre o Estado, os municípios e a entidade gestora devem constar os objetivos para a entidade gestora, com base em indicadores de cobertura, de qualidade de serviço, desempenho ambiental, produtividade e eficiência de gestão.

O Contrato de Parceria dispõe igualmente neste domínio quando se refere aos aspetos a regular pelo Contrato de Gestão.

Tendo em conta a situação de partida diagnosticada e os desafios de estruturação associados, os parceiros estabelecem como objetivos de desempenho a atingir no último ano do primeiro subperíodo tarifário:

a) Ao nível do serviço de abastecimento de água:

Quadro 11 – Situação de partida e objetivos de desempenho do serviço de abastecimento de água a atingir no final do primeiro subperíodo tarifário

Indicador	Situação de partida ⁵	Objetivo
Acessibilidade física do serviço	90.279 alojamentos servidos	Aumento de 5.700 alojamentos
Ocorrência de falhas no abastecimento [n.º/(1.000 ramais.ano)]	0,3	1
Água segura (%)	98,5%	99%
Resposta a reclamações e sugestões (%)	75,2%	95%
Cobertura dos gastos totais (-)	1,09	1
Água não faturada (%)	32,7% (média ponderada #5)	22%

⁵ Salvo indicação em contrário, reporta-se à média ponderada dos indicadores e dados relativos ao serviço de abastecimento público de água da Avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, efetuada pela ERSAR, relativamente ao exercício de 2016.



b) Ao nível do serviço de saneamento de águas residuais:

Quadro 12 Situação de partida e objetivos de desempenho do serviço de saneamento de águas residuais a atingir no final do primeiro subperíodo tarifário

Indicador	Situação de partida ⁶	Objetivo
Acessibilidade física do serviço (%) ⁷	47,9%	60%, com todos os concelhos >=50%
Ocorrência de inundações [n.º/(1000 ramais.ano)]	3,2	0,25
Resposta a reclamações e sugestões (%)	69,9% (#5)	95%
Cobertura dos gastos totais (-)	0,83	1
Controlo de descargas de emergência (%)	56,5% (#1)	90%
Cumprimento dos parâmetros de descarga (%)	7,2% (#3)	95%

⁶ Salvo indicação em contrário, reporta-se à média simples dos indicadores e dados relativos ao serviço de abastecimento público de água da Avaliação da qualidade do serviço prestado aos utilizadores, efetuada pela ERSAR, relativamente ao exercício de 2016.

⁷ Cobertura de serviço de rede e controlo de soluções individuais através de meios móveis.

9. Principais riscos e alocação

9.1 Abordagem

O presente projeto assenta na manutenção da competência na esfera da entidade titular, os Municípios, cabendo ao Estado, colaborar de forma mais próxima na elevação sustentada dos níveis de desempenho.

A exploração e gestão é entregue, por delegação, a uma entidade empresarial, cujo capital é detido integralmente pelos parceiros Estado e Municípios, no primeiro caso, através do instrumento empresarial Águas de Portugal.

Em face do exposto é possível extrair como aspectos centrais a reter:

- A natureza "in house" nos termos da legislação comunitária da concorrência;
- O Estado como instrumento agregador com envolvimento financeiro delimitado ao instrumento de cariz empresarial;
- A natureza de coesão e solidariedade da iniciativa de acordo com os limites e expetativas estabelecidas;
- As preocupações de equidade entre os parceiros municipais.

A natureza política de coesão e solidariedade regional das parcerias não é prejudicada pela eventual existência de limites à solidariedade, particularmente numa fase inicial, em que são mais notórias as consequências das opções políticas de cada um dos parceiros municipais. Assim, e em defesa da sua coesão, preconiza-se que determinados eventos, imprevisíveis mas de impacto relevante, em particular quando passíveis de alterar as expetativas dos parceiros, careçam da sua decisão, admitindo-se por conseguinte que determinados impactos podem ser imputados a quem esteja associado à sua origem.

Este aspeto é particularmente relevante quando são conhecidas, em particular na fase de arranque, características de informação assimétrica e imperfeita, nomeadamente em aspetos como os consumos e o estado funcional das infraestruturas. Também o respeito pela competência dos Municípios não pode deixar de estar presente, como o relativo à fixação de taxas nos serviços de águas. Com esta previsão pretende-se pois sinalizar a possibilidade de penalização ou mitigação de comportamentos oportunistas.



A circunstância da operacionalização se processar através da delegação dos serviços numa entidade gestora (EGP) não altera o racional, antes amplia as preocupações. A replicação dos parceiros na repartição do capital social acentua as preocupações em termos de limites à solidariedade. De fato, sendo o modelo de financiamento assente na cobrança de tarifas aos utilizadores dos serviços, cenários de aumento significativo das tarifas, risco de falência da entidade gestora ou de novas chamadas de capital aos acionistas parceiros constitui sempre momentos delicados que importa antecipar.

Uma gestão equilibrada dos interesses dos parceiros, nomeadamente em sede de modelo de partilha de riscos entre Municípios ou solidariedade regional, reveste-se de particular pertinência atenta a natureza destas entidades, residindo no mesmo o sucesso como o ponto em que se conseguem agregar e gerir os diferentes interesses destas entidades públicas em torno de um objetivo nacional e regional, quando estamos na presença de prazos significativos e quando há uma tendência de elevação do escrutínio e conhecimento das operações.

9.2 Riscos transferidos dos Municípios para a EGP

O racional de alocação do risco adotado baseia-se:

- No reconhecimento que a EGP é a entidade mais apta a gerir e a suportar ao menor custo um conjunto significativo de riscos, motivo pelo qual se preconiza uma transferência, num primeiro momento, total dos principais riscos associados à prestação dos serviços de águas dos Municípios para a EGP, como dispõe o n.º 1 da Cláusula 8.ª do Contrato de Parceria, a saber: procura, tarifa, operacional, investimento e manutenção e financeiro;
- Preocupações de equidade entre Municípios e a mitigação do risco de falência da EGP conduziram a que um conjunto de eventos, imprevisíveis, mas de forte impacto, em particular quando passíveis de alterar as expectativas dos parceiros, careçam da sua decisão, e no limite sejam passíveis de ser imputados a quem os provocou e antecipadamente não reportou, conforme dispõe o n.º 2 da Cláusula 8.ª e a Cláusula 9.ª, em qualquer dos casos do Contrato de Parceria.

Este racional encontra-se patente na matriz que sintetiza no quadro se segue, a transferência dos riscos dos Municípios para a EGP associada ao modelo base.



Quadro 13 – Matriz base de partilha de risco nas parcerias entre o Estado e as autarquias locais⁸

Categoria de risco	Modelo de partilha	Principais limitações previstas
Político e ou contestação pública	EGP	
Macroeconómico	EGP	
Legal e regulatório	EGP	
Força maior	EGP	
Procura	EGP	
Tarifa	EGP	
Investimento e manutenção	EGP, com limitações	Quando o estado funcional se revele diferente do reportado
Operacional	EGP	
Ambiental	EGP, com limitações	Após a realização das intervenções previstas
Pessoal	EGP, com limitações	Responsabilidades associadas a esquemas privativos de proteção social ou créditos laborais. Possibilidade de diferenciação por via da retribuição
Compromisso político	EGP	Sem prejuízo do dever de indemnização
Concorrência	EGP, com limitações	Exceto quando a eventuais autorizações
Sociedade civil	EGP	
(Re) Financiamento	EGP	
Incumprimento EG	EGP	
Transação	EGP	
Rentabilidade	EGP, com limitações	Obrigação dos Municípios isentar a EGP do pagamento de impostos e taxas municipais no âmbito do exercício das missões de interesse público
Falência da EG	EGP	
Relacionamento	EGP	

No âmbito da concertação mantida foram efetuados ajustamentos à matriz base que, por sua opção, acentuaram a coesão e solidariedade entre os Municípios.

9.3 Incentivos e modelo de regulação e reposição do equilíbrio económico e financeiro

A compreensão do modelo de risco remete-nos também para os incentivos e modelo de regulação assim como para as condições de reequilíbrio económico e financeiro.

Um conjunto de características, designadamente capital intensivo, elevadas vidas úteis e elevados custos afundados associadas à relevância da continuidade destes serviços e consequente necessidade de afastar os riscos de falência, estão na origem dos antecedentes de risco contido do setor com tradução na remuneração dos capitais investidos.

⁸ Sem prejuízo dos mecanismos previstos nos contratos de parceria e de gestão, nomeadamente os relativos à fixação, atualização e revisão das tarifas, reposição do equilíbrio económico-financeiro e à regulação de outras vicissitudes.



Esta circunstância, os desafios iniciais de adequado diagnóstico e consolidação e a necessidade de previsão de incentivos estiveram na base da previsão de modelos tarifários diferenciados: (i) num primeiro período é aplicável um modelo tarifário do tipo "*custo de serviço*" com direito à recuperação integral de eventuais desvios de recuperação de gastos e; (ii) num segundo período tarifário é aplicável um modelo de "*incentivos sobre o preço*" sem direito à recuperação de eventuais desvios deficitários de recuperação de gastos e à partilha de eventuais *superavit* entre a tarifa e a entidade gestora da parceria. Em qualquer dos casos estes são remetidos para cenários de eficiência produtiva.

Por fim o instrumento de reposição do equilíbrio económico e financeiro remete-nos para a expressão da consequência da ocorrência, separada ou conjunta, de factos relevantes como: (i) alterações legislativas e regulamentares; (ii) desvio de procura; (iii) alteração significativa de pressupostos do EVEF não imputável à entidade gestora da parceria; (iv) Caso de força maior.

10. Considerações finais

10.1 Introdução

A proposta ora apresentada cumpre, a nosso ver, com os desafios associado aos serviços de águas, nomeadamente em termos de sustentabilidade, uma vez que promove:

➤ **Uma Estrutura Especializada e Competente,**

Que favorece a especialização, otimiza os recursos, potencia os resultados, diversifica as fontes de financiamento, o que aponta claramente para soluções empresariais.

➤ **Uma Estrutura com Dimensão ou Escala,**

Que permite aliar o conhecimento do setor, a capacidade de gestão, os meios financeiros, técnicos e humanos, de forma equilibrada e sustentada, económica e financeiramente, tendo por base uma política de tarifas justas e fundamentadas.

➤ **Uma Estrutura com Integração Geográfica,**

Uma vez que a solução proposta integra-se nos resultados da nova realidade de aprofundamento das funções de planeamento e gestão, nomeadamente à escala de bacia hidrográfica, de região ou sistema integrado.

➤ **Uma Estrutura com Integração Setorial,**

Uma vez que a inclusão da componente de saneamento revela sinergias e uma complementaridade interessante, aliada à bondade técnica e económica da reutilização (designadamente em regas e lavagens).

Só as quais permitem, a nosso ver, fazer face aos desafios do setor e da competitividade e sustentabilidades dos territórios, assim como à exigência de tarifas socialmente sustentáveis e justas que exigem:

➤ **A Adoção de Soluções Técnicas Avançadas e Adequadas, que apenas se consegue com Integração Geográfica e Setorial;**

- A Otimização do Investimento e da Exploração, que apenas se consegue com a Compatibilização da Dimensão com a Gestão Empresarial Especializada e Competente.

10.2 Fundamentação dos benefícios

10.2.1 Desafios do setor

Os desafios associados à escassez do recurso água e à preservação do meio ambiente vieram aumentar consideravelmente a complexidade e a exigência da prestação dos serviços de águas, com impacto, consequentemente, nas despesas associadas. Um conjunto de fatores adversos acentua, com especial incidência, esta tendência nalgumas regiões, por via dos desequilíbrios na ocupação do território e nas díspares condições físicas de acesso ao recurso, tendo ainda em conta o facto de estarmos na presença de serviços públicos essenciais, com os mais elevados encargos associados à sua disponibilização.

O importante esforço de infraestruturação desenvolvido no nosso país tem-se revelado, por si só, insuficiente, uma vez que não tem ainda sido complementado por outras medidas, que permitam reunir os demais meios adequados e elevar a gestão, nomeadamente, humanos e financeiros, num quadro de racionalidade, porquanto se exige um preço razoável.

As necessidades de investimento identificadas, em especial de preservação de infraestruturas, associadas a exigências acrescidas dos organismos comunitários, suscitam preocupações quanto à sustentabilidade do setor. Estas insuficiências estão também associadas à evolução de indicadores relacionados com anomalias e falhas, bem como de água não faturada.

São públicas as dificuldades dos Municípios solverem os compromissos neste domínio, assim como as insuficiências de receitas tarifárias no setor, muito embora os desenvolvimentos mais recentes.

Assim, de acordo com a nossa experiência e o conhecimento do setor, em linha com o preconizado no PENSAAR 2020 e confirmado pelos estudos económico-financeiros de âmbito nacional desenvolvidos, a sustentabilidade do setor implica:



- Uma atuação do lado da oferta, através da melhoria da eficiência e da eficácia, nomeadamente através da promoção de entidades gestoras com uma escala adequada, para reunir os meios humanos, técnicos e financeiros com preços contidos.
- Uma evolução na solução de financiamento, incluindo ajustamento tarifário, na persecução do princípio do utilizador-pagador.

10.2.2 Estudos empíricos

Estudos internacionais evidenciam um amplo consenso quanto à existência de rendimentos crescentes à escala em pequenas e médias escalas de acordo com *Malcolm Abbott e Bruce Cohen*⁹.

Estudos conhecidos para Portugal em torno da escala ótima desenvolvidos no seio da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, por Adelino Fortunato, Rita Martins e Fernando Coelho, devidamente enquadrados, particularmente pelas reservas relativas à qualidade dos dados que os autores reconhecem¹⁰, concluem em vários artigos e em dissertações, em linha com os estudos efetuados para outros países¹¹, que:

- A escala de produção média no nosso setor é inferior à estimativa de escala mínima eficiente, independentemente de se considerar apenas a vertente de abastecimento de água, ou esta em conjunto com o saneamento de águas residuais. Tal significa que a maior parte das entidades gestoras não está a esgotar os rendimentos de escala globais e de gama possíveis.
- A existência de moderadas deseconomias de escala nas entidades de maior dimensão.

Destes estudos resulta ainda a indicação de que a escala mínima eficiente corresponderá a consumos correspondentes a uma população residente equivalente entre 120.000 a 140.000, enquanto a dimensão média ronda atualmente os 46.000 habitantes residentes equivalentes. Em Inglaterra a dimensão mínima das entidades gestoras ronda os 260 mil habitantes equivalentes.

⁹ Malcom Abbott e Bruce Cohen, *Productivity and efficiency measurement in water industry*, Australia, 2009.

¹⁰ Rita Martins e Outros, *Evaluating Cost Structure of Portuguese Water Utilities: Economies of scale and water losses*.

¹¹ Sendo de relevar a sistematização em Economías de escala en los servicios de agua potable y alcantarillado de Gustavo Ferro e Emilio Lentini para a CEPAL em 2010.

Os vários estudos destes autores sugerem assim a concentração de entidades gestoras, sobretudo de pequena e média dimensão, contíguos a operar numa escala sub-ótima.

Também a ERSAR deu publicamente nota dos resultados de estudos por si promovidos que sugerem uma dimensão entre 100.000 e 200.000 habitantes residentes.

Importa salientar que os estudos desenvolvidos não podem ser diretamente transpostos para as entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e dos sistemas integrados de parceria em “alta”, atentas as especificidades (parte do processo e soluções técnicas). Em todo o caso, esta experiência tem evidenciado que o esforço de estruturação desenvolvido, em que sob uma matriz (dinâmica) de afinidades locais, tem conseguido captar importantes ganhos, quer pelo notório esforço de agregação territorial, quando a escala conferida pelas soluções técnicas (grau de integração) e populações servidas se revela insuficiente.

10.2.3 Os estudos a nível nacional

O grupo AdP desenvolveu um conjunto de estudos técnicos, onde se incluem os Planos Diretores, assim como estudos de viabilidade económica e financeira, que permitiram também apurar os gastos com os serviços de águas, a nível nacional, admitindo:

- A adoção de uma solução empresarial com um corpo técnico especializado capaz de proporcionar níveis adequados de fiabilidade dos serviços;
- Ganhos de escala importantes, para um âmbito geográfico alargado, em torno de 11 regiões, na maioria dos casos já numa perspetiva verticalizada.

Adicionalmente, e no quadro das vicissitudes próprias dos processos negociais, nalgumas das regiões houve oportunidade de estudar configurações alternativas.

Em resultado dos mesmos, apurámos que o gasto médio dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, junto dos utilizadores finais, a nível nacional, rondará, a preços de 2008, cerca de 2,72 euros por m³ de água faturada. Este valor foi apurado mediante a integração das regiões estudadas e a estimativa relativa às duas grandes áreas metropolitanas, conforme podemos analisar no gráfico seguinte.



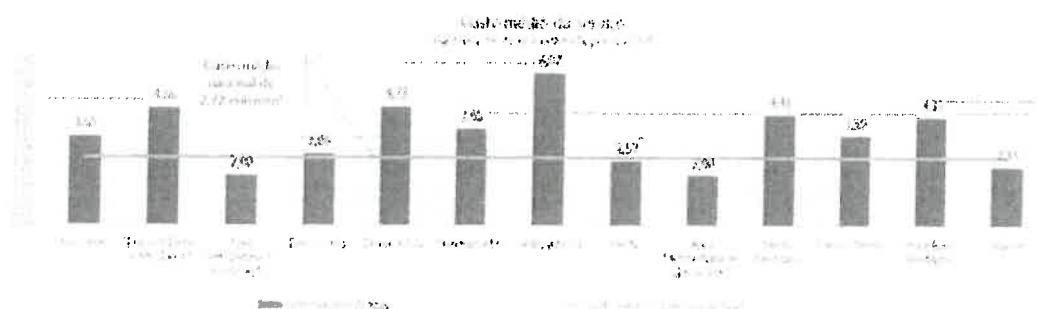


Ilustração 6 - Gasto médio dos serviços de águas em Portugal

O gasto médio nacional apurado neste estudo com os serviços de águas, encontra-se em linha com os resultados apurados em idênticos estudos desenvolvidos por outras entidades, e mais recentemente, o constante do PENSAAR 2020.

Os valores apurados permitem ainda concluir que os mesmos situam-se francamente abaixo dos limiares de macro acessibilidade económica recomendados e sugeridos pelas principais organizações internacionais (p.e. Banco Mundial e OCDE), assim como francamente abaixo dos gastos das famílias com os demais serviços comparáveis (p.e. eletricidade, gás e comunicações), confirmando a existência de condições para a sua autossustentação.

Para além da perspetiva nacional, os resultados apurados por região, conjugados com aspetos de contexto, permitiram retirar importantes ilações, conforme sintetizamos no quadro que se segue.

Quadro 14 – Enquadramento dos gastos com os serviços de águas em cada uma das regiões estudadas (preços 2008)

Grupo	Regiões	Comentários
Grupo I Gasto com serviços de águas entre 2 e 3 €/m³	Algarve, Oeste e Baixo Vouga	Regiões de litoral de maior concentração urbana - nalguns casos, com algum esforço de infraestruturação associado.
Grupo II Gasto com serviços de águas entre 3 e 4 €/m³	Noroeste, Mondego e Lis Centro Alentejo	Regiões mistas de importantes aglomerados urbanos e de pequeno aglomerado disperso - nalguns casos, a escala obtida possibilita acomodar um importante esforço de investimento. No caso da região do Centro Alentejo, o resultado apurado resulta da conjugação da elevada preponderância do Município de Évora e de um contido investimento.
Grupo III	Trás-os-Montes e Alto Douro, Zêzere e Côa,	Conjunto de regiões marcadas por uma relação investimento <i>per capita</i> mais desfavorável, nalguns casos, atenuado por esforço de investimento



Grupo	Regiões	Comentários
Gasto com serviços de águas entre 4 e 5 €/m ³	Norte Alentejano e Litoral e Baixo Alentejo	mais contido ou por ganhos de escala, que compensam relevante esforço de investimento ainda identificado (Trás os Montes e Alto Douro).
Grupo IV Gasto com serviços de águas acima dos 5 €/m ³	Centro Interior (Pinhal Interior)	O gasto com os serviços apurado nesta região resulta da conjugação de um importante plano de investimento com a não adesão dos Municípios de maior dimensão, também designados, por vezes, como Municípios âncora. Trata-se de um ensaio que permite também perspetivar os gastos com os serviços em muitos dos Municípios, particularmente mais pequenos.

Mais recentemente, em 2016 uma unidade técnica de apoio criada no seio da ERSAR, envolvendo um conjunto de pessoas de reconhecida competência, realizou um conjunto de estudos de agregação de sistemas municipais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais em diversas regiões, a saber:

- Os concelhos que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho;
- Os concelhos de Alijó, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Torre de Moncorvo, Sabrosa e Vila Real;
- Os concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço, Tarouca e Vila Nova de Foz Coa;
- Os concelhos Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Gouveia, Oliveira do Hospital e Seia;
- Os concelhos que integram a Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão e Lafões;
- Os concelhos de Alvaiázere, Ansião, Arganil, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela e Vila Nova de Poiares;
- Os concelhos de Cantanhede, Condeixa-a-Nova, Mealhada, Mira, Montemor-o-Velho e Soure;
- Os concelhos de Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Lourinhã, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras;

Estes estudos e sem prejuízo das limitações associadas à sua preparação, concluíram que a agregação dos sistemas permite atingir uma situação de recuperação integral de custos e de sustentabilidade económica com evolução positiva em termos da qualidade do serviço prestado aos utilizadores e com tarifas de valor inferior às que seriam praticadas pelas entidades gestoras nas condições em que na situação de partida operam no terreno de forma



individual. Nestes estudos foi ainda apurado o potencial de sinergias resultantes da colaboração dos vários serviços municipais.

Estes estudos encontram-se assim em linha com estudos internacionais que evidenciam um amplo consenso quanto à existência de rendimentos crescentes à escala em pequenas e médias escalas.

Os resultados destes estudos confirmam, assim:

- A indispensabilidade de uma exploração e gestão integrada dos sistemas municipais para a obtenção consistente de desempenhos compatíveis com as exigências hoje impostas à prestação destes serviços, sem a qual os Municípios, particularmente os mais pequenos, por si só, não conseguirão reunir os meios técnicos e humanos para o efeito.
- As elevadas economias que decorrem da exploração e da gestão integrada dos sistemas municipais, particularmente com aglomerados mais pequenos e dispersos.
- A importância dos Municípios de maior dimensão, porquanto, não só dispõem de estruturas mais capacitadas, como conferem dimensão aos projetos, sem os quais os gastos com os serviços são mais dispendiosos e a evolução para patamares mais elevados de desempenho torna-se mais difícil.

10.2.4 Os estudos promovidos para a região do Alto Minho

A Região do Alto Minho tem antecedentes de importantes iniciativas destinadas a identificar soluções mais eficientes para a exploração e gestão dos serviços de águas, em particular desde 2010, ponderadas as especificidades do território, as responsabilidades com o sistema multimunicipal e os desafios da regulação, a saber:

- Análise preliminar dos Impactos da Gestão Conjunta dos Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento, realizado pela KPMG, objetivava as vantagens e desvantagens de uma exploração e gestão conjunta, designadamente poupanças, em 2011.
- A elaboração de uma EVEF para uma empresa intermunicipal, num primeiro momento pela KPMG em 2011 e posteriormente com a participação do Eng.º Poças Martins.
- Os trabalhos técnicos e a proposta apresentada pelo Grupo AdP em 2013.



- O estudo realizado no âmbito de uma unidade técnica criada no seio da ERSAR em 2016.
- A “Elaboração do Estudo Económico-Financeiro para a definição de modelo para a gestão intermunicipal da água e do saneamento em baixa no Alto Minho” realizado pela DouroECI em 2017.

Enquanto os diversos estudos de viabilidade económica e financeira desenvolvidos permitiram concluir quanto aos cenários de sustentabilidade, o estudo preliminar permitiu concluir quanto aos principais benefícios, a saber:

- Das análises quantitativas supra estimaram uma poupança anual de 2,4 milhões de euros em sinergias diretas (1,5 milhões de euros), redução de perdas técnicas (0,4 milhões de euros em ano de cruzeiro) e resposta ao Decreto-lei 194/2009 (0,5 milhões de euros).
- Em termos qualitativos foram identificados como benefícios a harmonização da política tarifária entre Municípios, a melhoria do nível serviço prestado ao utente, melhoria da gestão de meios / infraestruturas existentes e a maior aproximação às boas práticas e requisitos identificados pelas entidades reguladoras.

10.2.5 Breve caracterização do setor

A ERSAR caracterizou o setor do seguinte modo¹²:

- “...sector é caracterizado por uma grande diversidade de realidades, que se observam não só na escala e nos recursos das entidades gestoras, mas no próprio modelo de gestão adoptado. Esta heterogeneidade de situações colocou, e continua a colocar, desafios significativos na forma como os vários agentes respondem à crescente necessidade de disponibilizar serviços de qualidade adequada a um preço acessível a todos os consumidores e que simultaneamente permita a sustentabilidade económico-financeira dos sistemas e das próprias entidades gestoras. Trata-se de sectores dinâmicos e complexos, com um número muito elevado de entidades prestadoras de serviços de águas e resíduos, com dimensão e capacidade muito diferenciada, um tecido empresarial envolvente com significativo potencial de crescimento e uma sociedade civil crescentemente atenta e participativa”;
- “...ressalta a necessidade de reflexão sobre a forma de continuar a melhorar a organização e a eficiência produtiva do sector, nomeadamente através da incorporação de economias de escala, de gama e de processo e da adopção de mecanismos e instrumentos regulatórios de incentivo à eficiência.”;

¹² Relatório Anual do Setor de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP), relativo a 31 de dezembro de 2009, volume I. Caracterização geral do setor, páginas 33 e 34.



"São reconhecidas por alguns municípios as dificuldades no cumprimento das exigências destes serviços, por falta de meios financeiros, reduzidas equipas técnicas e dificuldades de recrutamento, falta de experiência na programação e na planificação a médio/longo prazo e dificuldade de articulação das intervenções com outros municípios limítrofes.";

"O nível das tarifas cobradas aos utilizadores finais tem constituído outra condicionante ao desenvolvimento do sector. A manutenção de preços artificialmente baixos, ou por vezes inexistentes, contribui para a falta de sustentabilidade económico-financeira dos sistemas por não reflectirem adequadamente os custos incorridos com a prestação dos serviços, a par de dar sinais errados ao mercado, o que não incentiva o consumo eficiente de um recurso escasso.".

Mais recentemente, a ERSAR¹³ dá nota do esforço de reduzir a fragmentação como do seu alinhamento com os objetivos estratégicos do setor, salientando ainda:

"Considera-se necessário continuar a reforçar essa aposta estratégica e promover um reforço de reorganização da prestação dos serviços, não só através da integração mas também da adequação dos modelos de gestão, desenvolvendo o setor de uma forma estruturalmente correta e mobilizadora de uma participação equilibrada de todos os agentes envolvidos, de onde resulte uma melhor qualidade dos serviços prestados aos utilizadores, com preços eficientes e justos para os utilizadores.

"Só assim se podem atingir os níveis de qualidade do serviço considerados necessários ao desenvolvimento de Portugal, servindo, de forma regular e contínua, a maior percentagem possível de população com serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos."

Do ponto de vista prático, e no desenvolvimento dos estudos efetuados, e apesar dos importantes e assinaláveis desenvolvimentos, esta situação traduz-se ainda em limitações sobre a caracterização e desempenho de parte ainda significativa das entidades gestoras, circunstâncias que limitam a comparabilidade das soluções, tornando-as mais exigentes.

Ciente destes factos, e mediante o conhecimento e a experiência que detêm do setor, a AdP orientou as suas propostas de constituição das Parcerias no sentido de promover economias de escala que suportem uma estrutura técnica capaz de assegurar níveis adequados de serviço, sem que, para tal, tenha desenvolvido, um estudo específico, que demonstre as vantagens da integração.

¹³ Relatório Anual do Setor de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP), relativo a 31 de dezembro de 2016, volume 1 - Caracterização geral do setor, página 183.



Tendo em conta quanto antecede, tais vantagens são amplamente conhecidas e divulgadas, quando se considera a natureza plurimunicipal do projeto, particularmente quando se integram Municípios relevantes com serviços competentes, numa lógica empresarial integrada, num grupo empresarial competente e a sustentação por tarifas socialmente aceitáveis.

O resultado apurado para o presente projeto, assim como o estudo de âmbito nacional apresentado no ponto anterior vieram fundamentar a mais-valia da presente Parceria.

10.3 Sistematização das vantagens¹⁴

O projeto configura importantes vantagens para qualquer uma das partes envolvidas, e uma evolução assinalável para a prestação dos serviços públicos em questão e do setor, mediante o comum acordo entre o Estado e os Municípios.

➤ Para os utentes,

- **Melhoria da qualidade de serviço**, nomeadamente nas autarquias mais pequenas,
- **Melhoria da qualidade de vida das populações**, através da realização de importantes investimentos, que visam elevar as condições para a universalidade, a continuidade e a qualidade do serviço e, consequentemente, oferecer garantias acrescidas, em termos de saúde pública e de proteção do ambiente,
- **Alargamento da cobertura de serviços**, proporcionada pela oportunidade de captação de fundos comunitários para concretizar investimentos como no controlo das soluções individuais,
- **Gastos com os serviços mais contidos**, em termos comparativos, com idênticos níveis de fiabilidade, fruto das economias de escala e gama, e da adoção consistente de boas práticas de gestão.

¹⁴ Demonstração requerida pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.



➤ Para o Estado,

- Garantias acrescidas de proteção do ambiente e de saúde pública, oferecidas por uma estrutura tecnicamente competente e dotada dos meios adequados,
- Criação de condições para a consolidação e a sustentabilidade económica e financeira do serviço no conjunto dos Municípios, que apenas uma estrutura empresarial com uma escala adequada pode oferecer, num quadro de afinidades já construídas,
- Lançamento de importante plano de investimento, promotor de emprego local, aproveitando a capacidade instalada e a colaboração dos Municípios.
- Aplicação mais eficiente dos fundos comunitários, uma vez que a aplicação dos fundos é acompanhada de medidas de estruturação das entidades gestoras, num quadro de coesão e solidariedade, num âmbito plurimunicipal,
- Um importante contributo para o esforço nacional de reforma do Estado e consolidação das contas públicas.

➤ Para os Municípios,

- A promoção de um projeto de desenvolvimento e coesão regional, promotor de criação de emprego iminentemente local e da competitividade e sustentabilidade do território,
- Um importante plano de investimento em infraestruturas,
- Combinação de melhoria de serviço no âmbito de uma solução sustentável e duradoura,
- Manutenção da gestão pública do serviço e maior articulação na gestão do território,
- Preservação da autonomia local, designadamente pela possibilidade de cessação do Contrato de Parceria por cada um dos Municípios aderentes, como relativamente às políticas sociais e na realização de intervenções para além das deste já previstas no âmbito da parceria,



- 2 Melhoria das condições de atratividade da região e da sua afirmação como um todo.

10.4 Interesse nacional e local

Com base no presente documento, e para além da apresentação do projeto de parceria, procurámos demonstrar os interesses nacional e local decorrente das importantes vantagens ora enunciadas.

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E OS MUNICÍPIOS DE
ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES DE COURA,
PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO CASTELO E VILA
NOVA DE CERVEIRA

Entre

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

O ESTADO PORTUGUÊS, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Ministro do Ambiente, João Pedro Soeiro de Matos Fernandes, doravante designado por Primeiro Outorgante ou Estado,

E

OS SEGUNDOS OUTORGANTES:

Município de Arcos de Valdevez, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez,

Município de Caminha, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Caminha,

Município de Paredes de Coura, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vítor Paulo Gomes Pereira, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Paredes de Coura,



Município de Ponte de Lima, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Ponte de Lima,

Município de Valença representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Valença,

Município de Viana do Castelo, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Maria da Cunha Costa, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, e

Município de Vila Nova de Cerveira, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Doravante designados, individual ou coletivamente, por **Segundos Outorgantes**,
Município, Municípios ou Conjunto de Municípios,

Conjuntamente designados por **Parceiros ou Partes**,

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contempla a delegação de competências entre o Estado e as autarquias locais.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, que decorrente da necessidade identificada no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), habilitou novas formas de relacionamento entre as referidas entidades públicas.

Considerando o Programa do XXI Governo Constitucional, em particular relativamente à integração do ciclo urbano da água e à sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa "Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água" em linha com o preconizado no "PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais".

Considerando a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas junto dos utilizadores finais, como as respostas aos desafios das alterações climáticas.

Considerando que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efetuadas através de entidade do setor empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

Considerando que o Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira estão de acordo em proceder à constituição de uma sociedade comercial, participada pelos

municípios e integrada no setor empresarial do Estado, à qual seja atribuída a gestão e a exploração dos sistemas municipais em regime de parceria.

Considerando a necessidade de uma maior flexibilidade no ajustamento dos tarifários a praticar junto dos utilizadores finais no decurso do primeiro período tarifário, tendo em conta a criação, pelo presente, de um sistema territorialmente integrado, em que as variáveis que contribuem para a fixação das tarifas dependem de um conjunto numeroso de informação histórica não disponível ou disponibilizada relativa aos sistemas municipais, ora integrados, que só pode ser consolidada no termo do primeiro período de atividade da entidade gestora.

Considerando que a livre escolha de uma parceria pública no que respeita aos serviços públicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado presente **CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA** constante das cláusulas seguintes, doravante designado por Contrato.

CAPÍTULO I

OBJETO E REGIME DA PARCERIA PÚBLICA

Cláusula 1.ª

Sistema de Águas do Alto Minho

1. - Os Municípios decidem constituir o Sistema de Águas do Alto Minho, doravante designado por Sistema, resultante da agregação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas, com os limites previstos na solução técnica global.

2. - A solução técnica global do Sistema corresponde ao conjunto de infraestruturas a construir, a renovar e a ceder pelos Municípios, nos termos dos **ANEXOS I e II** ao presente Contrato, que dele fazem parte integrante.

3. - Os sistemas municipais que integram o Sistema são constituídos pelas infraestruturas, identificadas nos anexos referidos no número anterior, cuja operacionalidade concorre técnica e fisicamente de forma direta para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo público e saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais, nelas se incluindo os equipamentos e mecanismos funcionalmente afetos ao Sistema, a construir pela Entidade Gestora da Parceria (doravante designada por EGP), com a extensão e limites que decorrem do referido anexo.

4. - Para além das ações previstas no **ANEXO I** ao presente Contrato, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas, nos termos definidos no contrato de gestão.

5. - Nos casos em que os Municípios avoquem as competências relativas ao abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas delegadas em freguesias ou associações de utilizadores, as áreas em causa são, por iniciativa dos Municípios, integradas no Sistema, mediante modificação do presente Contrato, nos termos da Cláusula 29.^a, e concomitante revisão do estudo de viabilidade económico e financeira da Parceria (doravante designado por EVEF) em vigor.

Cláusula 2.^a

Regime e modalidade

1. - Com a celebração do presente Contratoos Municípios:

a) Mantêm a titularidade dos respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, nos termos previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 9 de abril;

b) Delegam no Estado, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, as respetivas competências relativas à gestão e à exploração dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo público e saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais (doravante designados de serviços de águas relativos ao Sistema).

2. - A exploração e a gestão do Sistema são realizadas, em regime de parceria pública nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, em exclusividade, por sociedade anónima a constituir, doravante designada por Entidade Gestora da Parceria, na qual a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., em representação do primeiro outorgante, detenha 51% do capital social com direito a voto, sendo igualmente accionistas os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, que subscreverão o valor remanescente do capital social com direito a voto.

3. - A EGP deve ser constituída no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato.

Cláusula 3.ª

Objeto

1. - A exploração e gestão, em regime de exclusivo, dos serviços de águas relativos ao Sistema compreendem o abastecimento de água para consumo público e a recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores finais, nos termos previstos nos **ANEXOS I e II**.

2. - A atividade referida no número anterior abrange também o seguinte:

a) A conceção, o projeto e a construção das infraestruturas necessárias à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, nos termos do modelo técnico constante dos **ANEXOS I e II**, incluindo a respetiva extensão, reparação, renovação e manutenção, de acordo com as exigências técnicas aplicáveis;

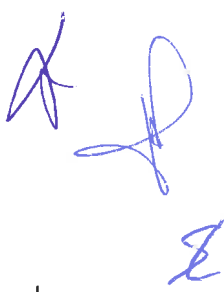
b) A aquisição, a manutenção e a renovação de todas as instalações e equipamentos necessários à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema;

c) O controlo dos parâmetros de qualidade da água para consumo humano distribuída e ou dos parâmetros sanitários das águas residuais recolhidas ou entregues à entidade gestora em "alta" ou, quando aplicável, tratadas, bem como, nesse caso, dos meios recetores em que sejam descarregadas.

3. - Para além do disposto nos números anteriores, a exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema compreendem ainda a captação e o tratamento de água e o tratamento e rejeição de efluentes fora do âmbito geográfico definido no sistema multimunicipal de que os Municípios sejam utilizadores.

4. - As atividades referidas nos números anteriores podem ser exercidas diretamente pela EGP ou por terceiros, mediante a celebração de contratos de prestação de serviços de exploração e de gestão parcial dos serviços de águas relativos ao Sistema, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, desde que obtida autorização dos Municípios das áreas abrangidas e obtida a aprovação da Comissão da Parceria (doravante designada por CP).

5. - A EGP pode prosseguir atividades acessórias ou complementares ao objeto da Parceria, mediante aprovação da CP.



Cláusula 4.^a

Missões de interesse público

1. - A Parceria tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, a par da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da universalidade e igualdade do acesso aos serviços públicos por parte dos utilizadores finais, da solidariedade económica e social, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económico-financeira do setor, contribuindo ainda para a coesão e o desenvolvimento regional.
2. - As missões de interesse público que a EGP deve prosseguir constam do contrato de gestão e abrangem, designadamente:
 - a) Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
 - b) Assegurar a conceção, a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas necessárias à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e ao tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
 - c) Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas referidas na alínea anterior, nelas se incluindo as cedidas pelos municípios, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
 - d) Controlar os parâmetros sanitários da atividade prosseguida;
 - e) Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais;
 - f) Implementar medidas de prevenção e contingência para garantia dos recursos hídricos e promover sinergias entre os diferentes sistemas de abastecimento de

água, em articulação com outras entidades, públicas ou privadas, tendo em conta uma avaliação de risco prévia.



Cláusula 5.^a

Transmissão de contratos

1. - Durante o período de transição, os Municípios devem transmitir à EGP toda a informação detalhada respeitante aos contratos por si celebrados com terceiros e sobre os procedimentos negociais por si encetados que sejam indispensáveis à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.
2. - O incumprimento pelos Municípios da obrigação de informação prevista no número anterior determina que a responsabilidade relativa aos referidos contratos ou aos procedimentos pré-negociais correlativos se mantenha na sua esfera jurídica.
3. - Os Municípios comprometem-se a transmitir à EGP a sua posição em todos os contratos em vigor que tenham sido outorgados com terceiros, por si ou por intermédio de comunidades intermunicipais, e que respeitem e sejam indispensáveis à prossecução das atividades identificadas na Cláusula 3.^a.
4. - Em caso de transmissão da posição contratual referida na presente cláusula, a EGP passa a deter a responsabilidade exclusiva na execução dos contratos, com excepção da responsabilidade por quaisquer dívidas que provenham de factos anteriores à data da transmissão, independentemente de terem sido exigidas, se encontrarem vencidas ou serem líquidas.
5. - O contrato de gestão deve regular o procedimento de aceitação pela EGP da posição contratual dos Municípios nos contratos e nos procedimentos negociais a que se refere a presente cláusula.
6. - Durante o período de transição, os Municípios devem adotar as diligências que se mostrarem necessárias para a concretização das transmissões de posição contratual abrangidas pelos números anteriores.

7. - O termo do presente Contrato de Parceria por qualquer das formas legalmente admitidas determina a transferência automática para os Municípios das posições contratuais assumidas pela EGP, devendo tal efeito ser assegurado, de forma expressa, nos acordos de cessão de posição contratual abrangidos pela presente cláusula.

8. - Os contratos subsequentes ao período de transição devem prever a autorização expressa da EGP para a cessão da respetiva posição contratual para os Municípios no termo do presente Contrato de Parceria.

Cláusula 6.ª

Contratos de fornecimento e de recolha

1. - O contrato de gestão deve prever a suspensão dos contratos de fornecimento e de recolha celebrados pelos Municípios com a Águas do Norte, S.A., na qualidade de concessionária do sistema multimunicipal do Norte de Portugal, ou com as entidades à qual esta sucedeu, sem prejuízo do cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelos Municípios nesses contratos e reportadas a períodos anteriores ao termo do período de transição, designadamente as relativas à cedência de infraestruturas municipais.

2. O conteúdo das obrigações assumidas pelos Municípios nos contratos de fornecimento e de recolha, designadamente de pagamento dos valores debitados pela Águas do Norte, S.A., enquanto concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, deve ser regulado no contrato de gestão.

3. - O disposto no número anterior não abrange as obrigações relativas a factos anteriores à data prevista na parte final do n.º 1.

4. - O termo do Contrato de Parceria determina a cessação da suspensão dos contratos de fornecimento e de recolha.

5. - O disposto na presente cláusula apenas pode produzir efeitos após o decurso do período de transição no âmbito do contrato de gestão a celebrar entre as Partes e a EGP.

Cláusula 7.^a

Contratos de cedência de infraestruturas

1. - Os Municípios obrigam-se a ceder à EGP as infraestruturas municipais ou intermunicipais identificadas no **ANEXO II** ao presente Contrato e quaisquer outras que sejam necessárias à prossecução das atividades previstas na Cláusula 3.^a, obrigando-se ainda a aceitar a devolução imediata de quaisquer infraestruturas cedidas que se tenham tornado dispensáveis.
2. - O conjunto de infraestruturas previsto no n.º 1 pode ser ampliado, mediante acordo da EGP e do(s) Município(s), precedido de aprovação da CP, se existirem razões de interesse público que o justifiquem, designadamente, nas situações previstas no n.º 4 da Cláusula 1.^a.
3. - Os contratos de cedência das infraestruturas são celebrados entre o Município titular da infraestrutura e a EGP, com a menção expressa de que a cedência tem por finalidade a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.
4. - Os contratos mencionados no número anterior não transmitem a propriedade dos bens, mas a EGP pode fazer uso dos meios de defesa da posse previstos nos artigos 1276.º e seguintes do Código Civil, quando privada dos seus direitos ou perturbada no respetivo exercício.
5. - Pela afetação das infraestruturas mencionadas no n.º 1 da presente cláusula, cada Município tem direito a uma retribuição anual nos termos previstos na Cláusula 21.^a.
6. - Os contratos de cedência de infraestruturas devem prever o regime da sua devolução pela EGP, livres de quaisquer ónus ou encargos, aos Municípios ou a entidade por estes indicada em caso de extinção, denúncia ou caducidade do Contrato de Parceria, prevendo a celebração de auto de receção das infraestruturas.
7. - As entidades transmissárias dos bens a que se refere o número anterior assumem a respetiva posse com a assinatura do auto de vistoria "*ad perpetuam rei memoriam*", a realizar em data a designar pelas Partes.

8. - Do auto de vistoria consta obrigatoriamente o inventário dos bens afetos à Parceria e a descrição do seu estado atual de conservação e da respetiva aptidão para o desempenho da sua função.

Cláusula 8.^a

Responsabilidade da EGP

1. - Até à extinção, denúncia ou caducidade da Parceria por qualquer das formas previstas no presente contrato, a EGP deve assumir, integral e exclusivamente, a responsabilidade pelos riscos inerentes à exploração e gestão do Sistema, por factos posteriores ao termo do período de transição.
2. - O disposto no número anterior não exclui a responsabilidade dos Municípios assumida nos termos da cláusula seguinte e outras exclusões de responsabilidade da EGP expressamente previstas no presente Contrato ou no contrato de gestão.
3. - A responsabilidade civil extracontratual e a responsabilidade ambiental da EGP devem estar cobertas por seguro.

Cláusula 9.^a

Responsabilidade dos Municípios

1. - Para além de qualquer outra circunstância expressamente referida no presente Contrato ou no contrato de gestão, os Municípios assumem, até ao decurso do período de convergência tarifária, a responsabilidade integral e exclusiva pelos seguintes encargos ou riscos:

a) Qualquer responsabilidade, de natureza ambiental ou outra, suscitada relativamente a todas as infraestruturas afetas à Parceria, nos termos da Cláusula 15.^a, desde que:

i) Os danos sejam causados por factos ou situações com origem em data anterior à afetação das infraestruturas à Parceria; ou

ii) Os danos ocorram antes da conclusão dos investimentos necessários à prevenção da ocorrência de sinistros;

b) Qualquer responsabilidade civil contratual ou outra decorrente de contratos transmitidos à EGP e reportada a factos verificados em momento anterior à referida transmissão;

c) Qualquer responsabilidade associada ao estado das infraestruturas, das instalações e dos equipamentos afetos à Parceria, quando o seu estado de conservação não corresponda à informação prestada por cada Município durante a fase de preparação e concertação da Parceria.

2. - Para além de qualquer outra circunstância expressamente referida no presente Contrato ou no contrato de gestão, os Municípios assumem a responsabilidade integral e exclusiva associada a esquemas privativos de proteção social ou decorrente de créditos laborais adquiridos pelos trabalhadores cedidos à EGP e que exerciam funções nas entidades gestoras dos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas.

3. - Caso a EGP venha a ser demandada por terceiros e tenha de proceder ao pagamento de qualquer indemnização, multa, coima ou sanção contratual decorrente das situações previstas no número anterior, a EGP tem direito de regresso contra os Municípios.

4. - Pode ser realizada a compensação de créditos devidos nos termos do número anterior com quaisquer quantias que a EGP seja devedora aos Municípios, designadamente a retribuição prevista na Cláusula 21.^a do presente Contrato, mediante comunicação realizada para o efeito e aceite pelo titular do crédito a compensar.

Cláusula 10.^a

Prazo

1. - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a Parceria vigora por um prazo de trinta anos, contado da data da emissão de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. - O início da exploração e gestão do Sistema e a assunção de responsabilidades pela EGP apenas tem início no dia seguinte à data em que termine o período de transição previsto na Cláusula 14.^a.

CAPÍTULO II

ESTATUTO DOS PARCEIROS

Cláusula 11.^a

Poderes dos outorgantes

1. - Os outorgantes são titulares de poderes de fiscalização, direção, autorização, aprovação e suspensão dos atos da EGP, nos termos definidos no presente Contrato e no contrato de gestão, que exercem através da Comissão da Parceria, sem prejuízo das competências que a lei atribua à entidade reguladora do setor.
2. - No exercício dos poderes referidos no número anterior, a CP pode emitir diretrizes e instruções vinculativas e definir as modalidades de verificação do respetivo cumprimento, tendo ainda a competência de acompanhamento, supervisão e fiscalização da atividade da EGP no que respeita ao cumprimento do contrato de gestão.
3. - Dependem de aprovação da CP:
 - a) A celebração de contratos de prestação de serviços de exploração e de gestão parcial dos serviços de águas relativos ao Sistema, prevista no n.º 4 da Cláusula 3.^a;



- b) A prossecução de atividades complementares ou acessórias, prevista no n.º 5 da Cláusula 3.ª;
- c) A integração de infraestruturas municipais ou intermunicipais para além das identificadas nos ANEXOS I e II, nos termos do n.º 2 da Cláusula 7.ª; d) A prorrogação ou antecipação do período de transição, nos termos do n.º 3 da Cláusula 14.ª;
- e) A alienação de bens imóveis ou direitos afetos à Parceria, nos termos dos n.ºs 5 e 6 da Cláusula 15.ª;
- f) O tarifário relativo ao período de convergência tarifária, conforme o n.º 1 da Cláusula 24.ª;
- g) A revisão excecional das tarifas ou do EVEF em vigor, prevista nos n.ºs 2 e 6 da Cláusula 24.ª;
- h) Os tarifários quinquenais e as atualizações obrigatórias do EVEF, devidamente auditados por entidade independente, nos termos das Cláusulas 23.ª e 24.ª;
- i) A aferição quinquenal do valor da retribuição, prevista na Cláusula 21.ª;
- j) A atualização quinquenal dos objetivos da qualidade de serviço;
- k) O reequilíbrio económico-financeiro do contrato de gestão;
- l) Os planos de atividade e de investimento quinquenais e as respetivas alterações;
- m) O(s) regulamento(s) de serviço;
- n) O desvio de recuperação de gastos, nos casos previstos no n.º 3 da Cláusula 25.ª;
- o) Outras matérias previstas no presente Contrato ou no Contrato de Gestão.

4. - Para efeitos do número anterior, a EGP deve enviar à CP os documentos e elementos necessários, designadamente:

- a) Os orçamentos anuais de exploração, de investimento e financeiros;
- b) Os relatórios semestrais, designadamente em matéria orçamental e de implementação dos planos de atividades e de investimentos, de operação e manutenção, bem como de cumprimento dos objetivos de qualidade de serviço estabelecidos no Contrato de Gestão ou na respetiva revisão;
- c) Os projetos de reequilíbrio económico-financeiro do contrato de gestão, devidamente auditados por entidade independente;
- d) Quaisquer outros documentos solicitados pela CP.

5. - A EGP deve remeter à CP, para conhecimento e eventual pronúncia:

- a) A proposta de atualização anual das tarifas, instruída com o parecer da entidade reguladora do setor sobre a respetiva conformidade com o presente Contrato;
- b) O relatório técnico quinquenal previsto nos n.ºs 3 e 4 da Cláusula 17.ª;
- c) Os projetos de construção previstos no Contrato de Gestão;
- d) Os relatórios e contas anuais devidamente auditados por entidade independente;

6. - As decisões e pareceres da CP devem ser fundamentados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo e emitidas nos seguintes prazos a contar da receção da documentação enviada pela EGP:

- a) 30 (*trinta*) dias, sempre que no presente Contrato não se preveja prazo diferente;
- b) 60 (*sessenta*) dias, no caso das alíneas *h*), *i*) e *n*) do n.º 3;
- c) 90 (*noventa*) dias, no caso das alíneas *a*) e *l*) do n.º 3.



7. – No decursos dos prazos referidos no número anterior e no caso de a CP entender que a documentação enviada não é suficiente, notifica a EGP para no prazo de 5 (*cinco*) dias remeter os documentos ou informação em falta, suspendendo-se o prazo para a decisão, parecer ou pronúncia.

8. – A ausência de decisão da CP dentro do prazo aplicável implica a aprovação tácita da proposta submetida pela EGP, não se considerando, para o efeito, o período decorrido entre os eventuais pedidos de esclarecimentos e a sua prestação pela EGP.

9. – No caso previsto na alínea *h*) do n.º 3 da presente cláusula, se a CP indeferir o projeto tarifário que lhe seja apresentado, tal decisão deve ser acompanhada da fixação de uma tarifa provisória, que não pode ser inferior à tarifa vigente, atualizada pelo índice harmonizado de preços no consumidor, publicado pela entidade responsável pela sua divulgação.

10. – Para efeitos do disposto na presente cláusula, a CP só pode rejeitar um projeto tarifário apresentado pela EGP se o mesmo violar regras imperativas de fixação de tarifas previstas no presente Contrato, no contrato de gestão ou na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de modificação tarifária no exercício dos poderes de direção conferidos no âmbito do presente Contrato e correspondente compensação por via de uma das medidas previstas no n.º 1 da Cláusula 26.^a.

11. – Em caso de rejeição do projeto tarifário quinquenal, a EGP pode submeter novo pedido à CP, que dispõe de um prazo máximo de 15 (*quinze*) dias para decisão.

12. – Os pedidos de aprovação de tarifários quinquenais, nos termos das alíneas *f*), *g*) e *h*) do n.º 3, são submetidos à CP instruídos com a pronúncia da entidade reguladora sobre a conformidade do tarifário com o Anexo VI ou com a regulamentação e legislação em vigor.

13. – A EGP pode aplicar qualquer novo tarifário logo que seja fixado ou expressamente aprovado pela CP ou decorra o prazo previsto para a emissão de uma decisão, sem que seja emitida pronúncia por esta última entidade.

14. - As atualizações tarifárias são deliberadas pela EGP, nos termos estabelecidos no presente Contrato, sem prejuízo das correções determinadas pela CP em função do parecer da entidade reguladora do setor.

15. - No exercício das competências a que se refere a presente cláusula, a CP pode consultar todas as informações e os documentos que entendam necessários, dispondo de livre acesso a todas as infraestruturas, equipamentos e instalações que integram o Sistema.

Cláusula 12.^a

Comissão da Parceria

1. - A CP é composta por 5 (*cinco*) membros, sendo 2 (*dois*) representantes indicados pelo Primeiro Outorgante, 2 (*dois*) representantes indicados pelo Segundos Outorgantes e o quinto, que preside, é indicado por ambas as Partes.

2. - A CP é ainda composta por dois membros suplentes, um indicado pelo Primeiro Outorgante e outro indicado pelos Segundos Outorgantes.

3. - Os membros suplentes assumem funções em caso de impedimento de membros efetivos designados ou sempre que algum membro efetivo renuncie à sua função e até que seja designado outro.

4. - A suplência de membros da CP dura enquanto subsistir uma situação de impedimento temporário, findo o qual os substitutos regressam à condição de suplentes.

5. - Em caso de impedimento dos membros efetivos da CP por um período superior a três meses pode ser promovida a designação de novo membro nos termos previstos no n.º 1.

6. - No caso de adesão de novos Municípios à Parceria, a composição da CP pode ser alargada até um máximo de 9 (*nove*) membros, cabendo às Partes a indicação dos respetivos representantes, mantendo a paridade da sua representação.

7. - Os membros da CP são designados conjuntamente por ambas as Partes.

8. - Os representantes dos Segundos Outorgantes devem assegurar a representação dos interesses de todos os Municípios, nos termos previstos no regulamento de funcionamento da Comissão da Parceria que constitui o **ANEXO III** ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

CAPÍTULO III CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 13.^a

Contrato de gestão

1. - Os outorgantes devem celebrar com a EGP um contrato de gestão, no prazo máximo de 1 (um) mês após a assinatura do presente Contrato.

2. - Sem prejuízo de outras matérias expressamente previstas na lei e no presente Contrato, o contrato de gestão deve regular os seguintes aspetos:

- a) A delimitação das atividades a prosseguir e o respetivo âmbito territorial;
- b) O respetivo prazo de vigência;
- c) O modelo técnico, com as áreas territoriais, as infraestruturas a afetar à Parceria e o plano de investimento global;
- d) O EVEF, tendo por base os pressupostos económico-financeiros que constituem o **ANEXO IV** ao presente Contrato, do qual faz parte integrante;
- e) O modelo de convergência tarifária;
- f) A fórmula de cálculo da retribuição;
- g) O índice de atualização tarifária;

- 
- 
- h) A identificação das principais atividades a desenvolver, designadamente em matéria de investimento, incluindo metas temporais e indicadores que permitam aferir a respetiva realização;
 - i) Os objetivos a atingir quanto à qualidade do serviço, designadamente de cobertura, desempenho ambiental, produtividade e eficiência de gestão, com indicação de um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam a medição da realização dos objetivos, em função dos indicadores de qualidade do serviço, preferencialmente de entre os definidos pela entidade reguladora do setor;
 - j) Os procedimentos aplicáveis na fixação e revisão de tarifas;
 - k) As regras e os procedimentos aplicáveis na modificação e na cessação do contrato;
 - l) A fórmula para a transmissão do capital social subscrito para a Parceria em caso de resolução unilateral ou de denúncia do contrato de gestão.

Cláusula 14.^a

Período de transição

1. - Durante um período inicial de transição de 6 (seis) meses, contado da data de início de produção de efeitos do contrato de gestão, as Partes preparam, em conjunto, a transferência de responsabilidades dos Municípios para a EGP.
2. - Até ao termo do período de transição, os Municípios são exclusivamente responsáveis pela exploração e gestão dos respetivos sistemas municipais e pela prossecução das atividades referidas na Cláusula 3.^a.
3. - O período de transição pode ser prorrogado pelo período máximo de 6 (seis) meses ou antecipado, mediante aprovação da CP, com base em pedido fundamentado da EGP, e termina com a respetiva comunicação formal às Partes pela

CP, logo que estejam reunidas as condições necessárias para a EGP assumir a exploração e gestão do Sistema.

4. - Sem prejuízo do disposto no contrato de gestão, durante o período de transição, a EGP deve, nomeadamente, assegurar o seguinte:

a) Adequar a estrutura organizacional à prestação dos serviços de águas relativos ao Sistema, no que respeita aos recursos humanos e aos meios técnicos e logísticos, tendo em vista o seu envolvimento global para o regular funcionamento dos serviços de águas relativos ao Sistema;

b) Desenvolver os atos preparatórios tendentes a assumir a exploração e gestão, designadamente a migração do sistema comercial e a preparação do sistema de gestão de ativos;

c) Encetar os procedimentos negociais, nos termos da lei, para a celebração dos contratos necessários à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, sem prejuízo da transferência das posições contratuais abrangidas pelo Cláusula 5.^a.

5. - Durante o período de transição os Municípios devem permitir à EGP o livre acesso a todas as instalações que integram o sistema municipal e vão ser integradas no Sistema e assegurar a colaboração do respetivo pessoal afeto ao serviço.

Cláusula 15.^a

Bens e direitos afetos

1. - Consideram-se afetos à exploração e gestão do Sistema:

a) As redes domiciliárias de distribuição de água e de saneamento de efluentes, os ramais de ligação e, quando aplicável, as captações, as condutas de água e os reservatórios, as estações elevatórias e as estações de tratamento de água e de águas residuais e os emissários, incluindo as instalações de apoio e os

equipamentos e mecanismos, em qualquer dos casos, funcionalmente afetos e conexos, assim como as respetivas redes elétricas e de comunicação;

b) As instalações necessárias à prossecução do objeto da Parceria;

c) Os equipamentos necessários à operação das infraestruturas e ao controlo de qualidade da água fornecida e ao controlo da qualidade das águas residuais recolhidas ou rejeitadas, quando aplicável;

d) Todas as obras, máquinas, aparelhos e respetivos acessórios utilizados para a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema não referidos nas alíneas anteriores.

2. - As infraestruturas referidas no **ANEXO I** e outras que venham a ser construídas ou afetas consideram-se integradas no Sistema, para todos os efeitos legais, desde a aprovação dos projetos para construção.

3. - Não integram o Sistema as infraestruturas, incluindo os respetivos equipamentos e instalações de apoio, afetos ao desenvolvimento de atividades diferentes das atividades autorizadas no âmbito da Parceria.

4. - Desde que diretamente relacionados com a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, consideram-se ainda afetos:

a) Os imóveis adquiridos ou cedidos por via do direito privado ou mediante expropriação, utilizados pela EGP, bem como os direitos de servidão;

b) Os direitos privativos de propriedade intelectual e industrial de que a EGP seja titular;

c) Quaisquer fundos ou reservas consignados à garantia do cumprimento de obrigações da EGP;

d) A totalidade das relações jurídicas que se encontrem, em cada momento, necessariamente conexionadas com a continuidade da exploração, nomeadamente os contratos de empreitada, de locação, de prestação de

serviços, de aprovisionamento ou de fornecimento de materiais, constituídas ou transmitidas, nos termos da Parceria e do presente Contrato.

5. - Os bens imóveis e os direitos afetos pelos Municípios só podem ser alienados ou onerados mediante autorização da CP e aprovação da correspondente assembleia municipal, mediante proposta da respetiva câmara municipal, instruída com a justificação e os elementos documentais submetidos pela EGP.

6. - Na autorização referida no número anterior, a CP estabelece os termos da afetação da quantia obtida com a transmissão ou com a oneração, ponderando, entre outros aspetos, o investimento a cargo da EGP.

7. - Em caso de extinção, denúncia ou caducidade do Contrato de Parceria, os bens a que se refere a presente cláusula são transferidos pela EGP, livres de quaisquer ónus ou encargos e em perfeitas condições de operacionalidade e utilização, para a entidade gestora dos sistemas municipais definida pelos Municípios ou para quem estes indicarem, após assunção por esta de todas as responsabilidades financeiras ou outras inerentes à exploração e gestão do Sistema e, quando aplicável, do pagamento das indemnizações a que haja lugar nos termos do presente Contrato de Parceria.

8. - Os bens a que se referem os números anteriores transmitem-se nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 da Cláusula 7.ª.

9. - Os Municípios obrigam-se a isentar a EGP do pagamento de taxas relativas à utilização do domínio público municipal, no âmbito da atividade de exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.

Cláusula 16.ª

Propriedade dos bens e titularidade dos contratos

1. - Durante a vigência do contrato de gestão, a EGP detém a propriedade dos bens referidos na cláusula anterior que não pertençam ao Estado e aos Municípios,

designadamente dos bens que forem por ela construídos ou adquiridos no âmbito da exploração e gestão do Sistema.

2. - Durante a vigência do contrato de gestão, a EGP é titular, originária ou enquanto cessionária, dos contratos referidos na alínea d) do n.º 4 da cláusula anterior.

Cláusula 17.ª

Inventário e relatório técnico

1. - A EGP deve elaborar e manter atualizado um inventário dos bens afetos à exploração e gestão do Sistema.

2. - A EGP deve enviar à CP, com periodicidade quinquenal a contar da data de produção de efeitos do contrato de gestão, um relatório técnico referente à aptidão funcional, segurança, estado de conservação das principais infraestruturas necessárias à prestação sustentável dos serviços, evidenciando as prioridades de reabilitação ou substituição e sua respetiva calendarização.

Cláusula 18.ª

Servidões e expropriações

1. - A EGP pode requerer a constituição de servidões ou requerer as expropriações necessárias à implantação e à exploração das infraestruturas.

2. - As expropriações e a constituição de servidões são realizadas nos termos da lei.

3. - As indemnizações a que derem lugar as expropriações e servidões correm por conta da EGP, constituindo encargos que devem ser repercutidos nas tarifas dos serviços de águas.

Cláusula 19.^a

Prazos de construção de infraestruturas

- 
1. - A construção das infraestruturas associadas ao plano de investimentos estabelecido no **ANEXO I** ao presente Contrato deve estar concluída nos prazos definidos no cronograma que vier a ser estabelecido no contrato de gestão.
 2. - O cronograma de construção das infraestruturas deve ser definido tendo em conta a obtenção de financiamento e de autorizações e aprovações legalmente exigíveis por parte da EGP.

CAPÍTULO IV

MODELO ECONÓMICO-FINANCEIRO DA PARCERIA

Cláusula 20.^a

Financiamento da EGP

1. - A EGP adota e executa, tanto na construção das infraestruturas, como na correspondente exploração e gestão dos serviços de águas, o modelo de financiamento previsto no EVEF em vigor.
2. - No modelo referido no número anterior devem ser considerados, designadamente, o capital da EGP, as participações e subsídios atribuídos, as receitas provenientes das tarifas dos serviços de águas relativos ao Sistema e quaisquer outras fontes de financiamento, designadamente empréstimos.

Cláusula 21.^a

Retribuição

1. - A partir do termo do período de transição, os Municípios têm direito a uma contrapartida pecuniária pela cedência das infraestruturas municipais previstas na

Cláusula 7.^a, a pagar pela EGP sob a forma de retribuição, tendo por base os benefícios gerados pelas mesmas durante o prazo de vigência do Contrato de Parceria.

2. - O direito à retribuição prevista no número anterior constitui-se após a celebração dos correspondentes contratos de cedência de infraestruturas com a EGP, vencendo-se anualmente, e o respetivo valor é determinado nos termos do **ANEXO V** ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

3. - Atendendo ao esforço de infraestruturação desenvolvido em cada um dos Municípios e ao esforço de infraestruturação vertido no plano de investimentos a cargo da EGP, o pagamento da retribuição é efetuado nos termos regulados no Contrato de Gestão.

4. - Pode ser realizada a compensação de créditos, próprios ou cedidos por terceiros, nomeadamente os montantes devidos por taxas municipais correlacionadas com a exploração e a gestão dos serviços de águas do Sistema e as dívidas vencidas por serviços prestados por entidades gestoras de sistemas multimunicipais, mediante comunicação realizada entre as partes sem que haja oposição da contraparte no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de notificação.

5. - No caso da compensação de créditos incidir sobre o valor da retribuição prevista na alínea i) do n.º 3 da Cláusula 11.^a, a compensação abrange, em primeiro lugar, os dividendos apurados em cada exercício.

Cláusula 22.^a

Períodos e modelos tarifários

1. - O contrato de gestão deve prever a existência de dois períodos tarifários, nos seguintes termos:

a) O primeiro tem a duração de 10 (dez) anos e decompõe-se em 2 (dois) subperíodos tarifários, cada um de 5 (cinco) anos, sendo o primeiro subperíodo, que corresponde ao período para a realização do investimento inicial,

designado por período de convergência tarifária, cuja duração pode ser inferior a cinco anos na medida necessária à coincidência com o termo do ano civil;

b) O segundo, que decorre entre o termo do primeiro período tarifário e o termo do contrato de gestão, divide-se em subperíodos tarifários, cada um de 5 (*cinco*) anos.

2. - Aos períodos tarifários previstos no número anterior correspondem modelos tarifários diferenciados, definidos nos seguintes termos:

a) No primeiro período tarifário, é aplicável um modelo tarifário do tipo "*custo de serviço*";

b) No segundo período tarifário, é aplicável um modelo de "*incentivos sobre o preço*".

3. - As tarifas a praticar podem ser objeto de revisão nos seguintes termos:

a) Atualizações anuais, nos termos da Cláusula 24.^a, n.ºs 1 e 4;

b) Alterações extraordinárias, nos termos da Cláusula 24.^a, n.ºs 2 e 6;

c) Alterações quinquenais, nos termos da Cláusula 24.^a, n.ºs 3 a 5;

d) Alterações decorrentes da reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato, nos termos da Cláusula 26.^a.

Cláusula 23.^a

Critérios para a fixação e revisão das tarifas

1. - As tarifas a praticar em qualquer dos períodos tarifários devem corresponder às tarifas necessárias, que se definem como sendo as que permitem a recuperação anual de todos os gastos associados à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema e asseguram a sustentabilidade económico-financeira da EGP no âmbito das atividades relativas à presente Parceria, e a qualidade dos serviços previstos, sem prejuízo do disposto no n.º 3.

2. - A recuperação anual de todos os gastos devidos com a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema referida no número anterior compreende, entre outros, o montante correspondente aos valores devidos pelos Municípios nos termos do contrato de concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte e previstos no contrato de gestão.

3. - O valor das tarifas a suportar pelos utilizadores finais deve ser progressivamente uniformizado nos vários sistemas municipais agregados até ao termo do período de convergência tarifária, tendo por base os princípios que determinam as trajetórias de convergência tarifária definidas no **ANEXO VI** ao presente Contrato, que dele faz parte integrante.

4. - Os tarifários a aplicar em cada um dos Municípios devem ter a mesma estrutura tarifária.

5. - Sem prejuízo das tarifas devidas à EGP pela prestação de serviços auxiliares, a estrutura tarifária compreende uma componente fixa e uma componente variável.

6. - A componente fixa corresponde ao valor necessário para, tendencialmente e em função do número de utilizadores, recuperar, em cada exercício, os gastos da EGP associados à disponibilização dos serviços e que não variam em função do número de utilizadores, designadamente os gastos com estrutura, recursos humanos ou investimento.

7. - A componente variável corresponde ao valor unitário aplicável em função do nível de utilização do serviço, em cada intervalo temporal, visando recuperar, em cada exercício, os gastos da EGP não recuperados através da componente fixa, para além de assegurar a remuneração devida aos acionistas da EGP.

8. - Durante o período de convergência tarifária, os tarifários a aplicar em cada um dos Municípios devem ser fixados de forma a não gerar um montante de receitas inferior ao definido para cada ano no **ANEXO IV** ao presente Contrato, sem prejuízo de:

- 
- a) Ajustamentos que se mostrem necessários decorrentes da transposição para as respetivas estruturas tarifárias das tarifas médias indicadas naquele anexo;
 - b) Ajustamentos decorrentes de eventuais cessões das posições contratuais em contratos prévios à constituição da Parceria.

9. - Os gastos referidos no n.º 1 visam, no âmbito da atividade relativa à presente Parceria, alcançar o seguinte:

- a) Assegurar, dentro do prazo de vigência do contrato de gestão:
 - i) A amortização do investimento inicial a cargo da EGP, deduzido das comparticipações e subsídios a fundo perdido, bem como, nos mesmos termos, a amortização do investimento de renovação, reabilitação e substituição;
 - ii) A amortização tecnicamente exigida de eventuais novos investimentos de expansão ou modernização do Sistema especificamente incluídos nos planos de investimento, deduzido das comparticipações e subsídios a fundo perdido;
- b) Assegurar a manutenção, a reparação e a renovação tecnicamente exigida de todas as infraestruturas afetas;
- c) Assegurar os encargos com as tarifas ou outros valores devidos à concessionária do sistema multimunicipal do Norte de Portugal;
- d) Assegurar os encargos necessários à exploração e à gestão eficiente dos serviços de águas relativos ao Sistema, designadamente os obrigatórios, nos termos da lei ou regulamentação aplicáveis, e os da prestação dos serviços de administração, gestão e assistência técnica;
- e) Assegurar a retribuição aos Municípios, nos termos da Cláusula 21.ª;
- f) Assegurar uma remuneração anual efetiva adequada dos capitais investidos por via da presente Parceria, nos seguintes termos:

i) Durante o primeiro período tarifário, pela aplicação ao capital social de uma taxa correspondente à soma da rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos, ou outra equivalente que a venha a substituir, tendo como referência a taxa de juro sem risco, por deliberação da Comissão de Parceria, com 3 (três) pontos percentuais, sendo essa remuneração devida desde a data da realização do capital social;

ii) Durante o segundo período tarifário, pela aplicação ao capital social de uma taxa correspondente à soma da rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos, ou outra equivalente que a venha a substituir, tendo como referência a taxa de juro sem risco, por deliberação da Comissão de Parceria, com 5 (cinco) pontos percentuais;

g) Assegurar o pagamento de prestações pecuniárias às concessionárias, quando aplicável e nos termos do correspondentes contratos;

h) Assegurar a recuperação dos encargos decorrentes do financiamento;

i) Assegurar a recuperação de desvios de recuperação de gastos provenientes do primeiro período tarifário, nos termos da Cláusula 25.^a.

10. - O cálculo da taxa indicada na alínea f) considera a média dos valores anuais dos últimos 15 anos das taxas de rentabilidade das Obrigações do Tesouro da República Portuguesa a 10 anos, após a exclusão das três observações anuais mais altas e das três observações anuais mais baixas.

11. - Quaisquer rendimentos provenientes da prossecução de atividades acessórias ou complementares devem ser considerados, apenas em metade do respetivo valor, para efeitos de redução da tarifa, mas os gastos gerados exclusivamente pela prossecução dessas mesmas atividades não podem, em circunstância alguma, ser imputados à tarifa.

12. - Caso sejam aplicáveis tarifários sociais ou de natureza idêntica, os projetos tarifários a submeter à aprovação da CP devem incluir os ajustamentos necessários

para manter o equilíbrio económico-financeiro previsto no n.º 1 do presente cláusula, através da redistribuição desses encargos pelos restantes escalões tarifários, sem prejuízo dos apoios atribuídos pelos municípios.

13. - Sempre que não se proceda à distribuição anual dos dividendos a que os acionistas da EGP tenham direito, a remuneração acionista fica em dívida, sendo capitalizada, até à data do seu pagamento, de acordo com a mesma taxa apurada nos termos da alínea f) do n.º 9, com exceção dos 3 ou 5 pontos percentuais, consoante o caso.

Cláusula 24.ª

Fixação, atualização e revisão das tarifas

1. - Durante o período de convergência tarifária, as tarifas aplicáveis são as que resultam das regras vertidas no **ANEXO VI** do presente Contrato e que dele faz parte integrante, fixadas a preços constantes, e devem ser objeto de atualização anual pela EGP, nos termos do referido anexo.
2. - No terceiro ano do período de convergência tarifária e caso os tarifários praticados não permitam concretizar, ao longo do mesmo período, o objetivo da convergência tarifária, a EGP pode solicitar à CP uma revisão excecional do EVEF em vigor, nos termos que se mostrem necessários para salvaguardar esse objetivo, designadamente através da revisão das tarifas vigentes.
3. - As tarifas para os subperíodos tarifários subsequentes ao período de convergência tarifária são revistas quinquenalmente, com início no quinto ano da atividade, tendo em conta os princípios e os critérios referidos nas cláusulas anteriores e seguinte.
4. - As revisões quinquenais, previstas no número anterior, são efetuadas a preços constantes, visando ajustar os pressupostos económicos dos tarifários a aplicar no quinquénio subsequente à realidade do Sistema, sem prejuízo da atualização anual, a

efetuar nos termos do contrato de gestão, a efetuar de acordo com a fórmula vertida no **Anexo VII** do presente Contrato e que dele faz parte integrante.

5. - No âmbito do processo de revisão quinquenal das tarifas referido nos números anteriores, a EGP procede a uma revisão obrigatória dos pressupostos económico-financeiros da Parceria, bem como do EVEF, estabelecendo a trajetória tarifária e os objetivos de gestão do subperíodo tarifário subsequente.

6. - O disposto nos números anteriores não impede que a EGP, durante o primeiro período tarifário e sempre que circunstâncias excecionais associadas à atividade e aos resultados alcançados o justifiquem, solicite à CP a revisão excecional do EVEF em vigor, de maneira a reduzir o impacto expetável na aplicação do disposto nos n.ºs 3 e 4 da cláusula seguinte na revisão quinquenal subsequente.

Cláusula 25.^a

Desvios de recuperação de gastos

1. - Por desvios de recuperação de gastos entende-se a diferença em cada um dos exercícios económicos entre o volume de rendimentos necessários à cobertura da totalidade dos gastos incorridos pela EGP na atividade objeto da Parceria, incluindo os impostos sobre os resultados desta e a remuneração dos capitais investidos, e o volume de rendimentos efetivamente gerado.

2. - Os desvios de recuperação de gastos podem revestir as seguintes modalidades:

a) Um *défice* de recuperação de gastos, que reflete a situação de insuficiência do volume de rendimentos efetivamente gerado, em face do volume de rendimentos que teria sido necessário para assegurar a cobertura da totalidade dos gastos incorridos pela EGP, incluindo os impostos devidos sobre os resultados da mesma e a remuneração dos acionistas da EGP;

b) Um *superavit* de recuperação de gastos, que reflete a situação inversa à descrita na alínea anterior e, por isso, um excedente de resultados líquidos por

comparação com o valor a que os acionistas da EGP tenham contratualmente direito a título de remuneração do capital que investiram.

3. - A verificar-se défice de recuperação de gastos no primeiro período tarifário, a EGP tem direito à sua integral recuperação, devendo o desvio ser evidenciado nos documentos de prestação de contas e ser objeto de aprovação anual pela CP nos termos da Cláusula 11.^a.

4. - Os desvios a que se refere o número anterior devem ser refletidos integralmente nas tarifas até ao termo do subperíodo tarifário subsequente.

5. - O regime previsto nos n.ºs 3 e 4 não se aplica no caso de desvios de recuperação de gastos apurados na atividade de exploração e de gestão do segundo período tarifário, sem prejuízo do disposto no n.º 2 da Cláusula 26.^a.

6. - Os *superavit* de recuperação de gastos a que se refere o n.º 2 são repercutidos na tarifa nos seguintes termos:

a) No primeiro período tarifário, são repercutidos na totalidade na tarifa;

b) No segundo período tarifário, são repercutidos, em partes iguais, entre a tarifa e a EGP.

7. - A EGP pode ceder a terceiros, para quaisquer efeitos, no todo ou em parte, o direito a receber, através das tarifas, o montante correspondente ao desvio de recuperação de gastos, quando aplicável.

Cláusula 26.^a

Reposição do equilíbrio económico-financeiro

1. - Sem prejuízo da revisão quinquenal dos pressupostos económico-financeiros e do EVEF, há lugar, em qualquer ano do segundo período tarifário e caso se verifiquem os pressupostos previstos nos n.ºs 2 a 4 da presente cláusula, à reposição do equilíbrio económico-financeiro, mediante uma das seguintes modalidades:

- a) Revisão do tarifário aplicável;
- b) Compensação direta pelos Municípios a que seja imputado o desvio referido no número seguinte;
- c) Alteração da retribuição prevista na Cláusula 21.^a;
- d) A alteração do plano de investimentos global, no respeito dos princípios da equidade e da proporcionalidade;
- e) Combinação das medidas anteriormente referidas;
- f) Outra definida por acordo entre as Partes.

2. - Apenas há lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro quando se verifique um desvio acumulado igual ou superior a 5% (*cinco por cento*) nos resultados líquidos da EGP, entre os pressupostos do EVEF em vigor e os resultados líquidos obtidos em cada momento, e desde que esse desvio seja consequência da ocorrência, separada ou conjunta, de um dos seguintes factos:

- a) Alterações legislativas, regulamentares ou administrativas ou recomendações da entidade reguladora do setor;
- b) Desvio acumulado igual ou superior a 10% (*dez por cento*), entre os volumes faturados e os pressupostos do EVEF em vigor;
- c) Alteração significativa dos pressupostos do EVEF em vigor não imputável à EGP, designadamente em caso de indeferimento de candidatura a fundos comunitários ou de alterações estruturais das condições de financiamento;
- d) Caso de força maior.

3. - Os desvios relevantes para efeitos do número anterior são os que se verifiquem entre cada revisão do EVEF.

4. - Quando se verificar a situação prevista no n.º 4 da Cláusula 3.^a, o disposto nos números anteriores só opera quando e na medida em que os desvios não sejam

imputáveis às entidades subcontratadas, devendo, nesse caso, a EGP acionar os mecanismos tendentes ao ressarcimento dos danos e à compensação dos lucros cessantes.



5. - O pedido de reposição do equilíbrio económico-financeiro deve ser apresentado à CP e identificar as respetivas causas justificativas, as razões de direito invocadas e ser acompanhado dos elementos comprovativos da pretensão.

6. - A reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato nos termos da presente cláusula abrange todos os efeitos produzidos desde a data da ocorrência dos factos que lhe dão origem e em consequência dos mesmos, sendo única, completa e final para todo o período de duração da Parceria.

7. - No caso previsto na alínea a) do n.º 1, a produção de efeitos prevista no número anterior é integralmente refletida na tarifa a praticar para o período subsequente à decisão sobre o pedido de reposição do equilíbrio económico-financeiro, podendo incluir uma componente de compensação pelo atraso na emissão dessa decisão e da aplicação da tarifa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Cláusula 27.^a

Regulação

1. - A atividade da EGP respeitante à exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema fica sujeita a regulação nos termos da lei.

2. - São cometidas à CP as competências das entidades titulares dos serviços para os efeitos definidos nos regulamentos tarifários previstos no artigo 11.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março.

Cláusula 28.^a

Boa governança

1. - A EGP rege-se por princípios de transparência e de participação na relação com os utilizadores, acionistas, entidades públicas e entidades privadas com as quais se relacione na prossecução da sua atividade.
2. - A EGP deve gerir com eficiência os recursos que lhe estão afetos.
3. - A EGP deve adotar regulamentos e códigos de conduta, designadamente no que respeita à relação com os seus colaboradores, de forma a incentivar a formação profissional contínua, a progressão na carreira de acordo com a avaliação de desempenho baseada em critérios objetivos, transparentes e uniformes, a sua participação para a implementação do modelo de gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, bem como a sua articulação com as restantes atividades prosseguidas pela empresa, e a igualdade de tratamento, independentemente do seu estatuto de origem.

CAPÍTULO VI

VICISSITUDES DA PARCERIA

Cláusula 29.^a

Modificações do Contrato

1. - As alterações substanciais ou não substanciais ao Contrato de Parceria devem ser reduzidas a escrito.
2. - A alteração substancial do Contrato de Parceria opera nos termos gerais de direito.
3. - São consideradas alterações não substanciais ao Contrato de Parceria as modificações das quais não resultem obrigações contratuais inovatórias e um aumento igual ou superior, em termos reais, a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) ao tarifário previsto no ANEXO IV, nas seguintes situações:

a) A diminuição ou a ampliação do âmbito geográfico da Parceria;

b) A ampliação ou a redução do objeto da Parceria, designadamente, por efeito da exploração e da gestão de águas pluviais.

4. - Nos casos previstos no número anterior, o Estado e os Municípios podem delegar na CP os poderes para a aprovação da minuta de contrato.

5. - A aprovação de alterações não substanciais ao Contrato de Parceria deve ser realizada por unanimidade dos membros da CP e enviada ao Estado e aos Municípios para pronúncia, no prazo de 30 (*trinta*) dias, findo o qual, as modificações consideram-se tacitamente autorizadas.

6. - Decorrido o prazo referido no número anterior, a CP envia a minuta de contrato ao Estado e aos Municípios para assinatura.

Cláusula 30.^a

Resolução

1. - Os outorgantes podem resolver, por mútuo acordo, o Contrato de Parceria.

2. - Para além dos casos previstos na lei, o Contrato de Parceria pode ser resolvido unilateralmente por qualquer das Partes nas seguintes circunstâncias:

a) Desvio do objeto do contrato de gestão;

b) Recusa reiterada e não fundamentada por parte da EGP em proceder à adequada conservação, reparação ou substituição das infraestruturas;

c) Oposição reiterada da EGP ao exercício da fiscalização ou repetida desobediência às diretrizes e instruções vinculativas da CP;

d) Declaração de insolvência da EGP e não aprovação de plano de recuperação;

e) Não acompanhamento e fiscalização pela EGP do cumprimento dos contratos de prestação de serviços de exploração e de gestão parcial dos serviços de águas relativos ao Sistema, quando aplicável;

f) Cessação injustificada por um período superior a 15 (*quinze*) dias, total ou parcial, da prestação dos serviços de águas relativos ao Sistema;

g) Não celebração do contrato de gestão no prazo previsto para o efeito.

3. - O exercício do direito de resolução previsto no número anterior, em qualquer uma das circunstâncias enumeradas, depende da prévia notificação da entidade inadimplente para, dentro de um prazo razoável não inferior a 2 (*dois*) meses, regularizar a situação e da manutenção do incumprimento da obrigação de regularização no termo do prazo concedido.

4. - As Partes acordam que a notificação do exercício do direito de resolução sem que tenha sido cumprido o número anterior impede que tal comunicação produza quaisquer efeitos.

5. - Para além das situações previstas no n.º 1, o Primeiro Outorgante pode resolver unilateralmente o Contrato de Parceria em virtude de:

a) Incumprimento das regras de convergência tarifária previstas no ANEXO VI;

b) Cedência de créditos não vencidos por um ou mais Municípios respeitantes aos serviços de águas para o período de vigência do presente Contrato.

6. - Para além das situações previstas no n.º 1, os Segundos Outorgantes podem resolver unilateralmente o Contrato de Parceria em virtude de não aplicação de tarifas necessárias, nos termos do n.º 1 da Cláusula 23.ª, sempre que por aquelas se apure um desvio acumulado de natureza deficitária nos resultados líquidos da EGP igual ou superior a 7,5% (*sete vírgula cinco por cento*) entre as projeções que constam do EVEF em vigor e os resultados líquidos obtidos.

7. - Ao exercício do direito de resolução previsto nos números anteriores aplica-se o disposto nos n.ºs 3 e 4.

8. - A resolução do Contrato de Parceria determina a caducidade do contrato de gestão e obrigação de venda aos Municípios das ações da EGP subscritas pelos Estado

ou pela Águas de Portugal, SGPS, S.A., pelo preço determinado segundo os termos, critérios e fórmula constantes do **ANEXO VIII** ao presente Contrato, ou a respetiva amortização nos termos legais, devendo os Municípios, no prazo de 6 (seis) meses a contar da notificação de resolução, identificar a futura entidade gestora dos respetivos sistemas municipais, a qual deve assumir as responsabilidades, incluindo as financeiras, inerentes à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.

9. - O disposto no número anterior aplica-se em caso de resolução do Contrato de Parceria pelos Segundos Outorgantes, desde que exercida conjuntamente por todos os Municípios.

10. - A resolução do contrato nos termos dos números anteriores apenas produz efeitos na data em que possam ser transferidas para todos os Municípios ou para as entidades que os mesmos designarem o conjunto de responsabilidades associadas à exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.

11. - A resolução do Contrato de Parceria por um ou mais Municípios determina a redução do âmbito da Parceria, salvo no caso previsto no n.º 14, e implica o pagamento de uma indemnização à EGP no montante calculado com base no valor do investimento relativo a cada um dos Municípios em causa ainda não reintegrado e nos prejuízos decorrentes da alteração da configuração do Sistema, no que respeita à atividade objeto da presente Parceria, nomeadamente os decorrentes do cálculo da sua quota-parte nos desvios de recuperação de gastos pendentes e do ressarcimento dos lucros cessantes para a EGP, valor que é calculado por esta e validado por auditor independente, bem como a assunção de todas as responsabilidades financeiras ou outras inerentes à exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, na proporção dos investimentos em infraestruturas suportados pela EGP.

12. - A resolução do Contrato de Parceria na situação prevista no n.º 10 determina a obrigação de venda das ações da EGP por parte dos Municípios que exerceram o direito de resolução e a concomitante obrigação de compra por parte dos restantes

outorgantes do presente Contrato, na proporção do capital social subscrito para o exercício da atividade objeto da presente Parceria.

13. - No caso de os Municípios não pretenderem exercer o direito previsto no número anterior, as ações são amortizadas, salvo se o Estado ou a AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., pretender adquirir essas mesmas ações.

14. - Na situação prevista no n.º 10, assiste ao Primeiro Outorgante ou ao conjunto remanescente dos Segundos Outorgantes, independentemente da verificação das causas referidas no n.º 2, a faculdade de resolução unilateral do Contrato de Parceria, nos termos referidos nos n.os 7 e 8 da presente cláusula, respetivamente, contando-se o prazo de 6 (seis) meses da data da notificação da resolução do contrato prevista no presente número.

15. - A resolução unilateral ou a resolução por mútuo acordo do Contrato de Parceria determinam a caducidade do contrato de gestão.

16. - Pela resolução do Contrato de Parceria por qualquer das formas previstas na presente cláusula, cada Município deve ainda pagar ao Estado a parte da retribuição que tiver sido recebida ao abrigo do disposto no n.º 3 da Cláusula 21.^a, capitalizado anualmente a uma taxa não inferior ao custo do capital, tendo em consideração o prazo previsto na Cláusula 10.^a.

17. - Para garantia das obrigações de indemnização dos Municípios que se encontram previstas na presente cláusula, e sem prejuízo do exercício pela EGP de quaisquer outros meios de defesa do respetivo crédito que sejam legalmente admitidos, aqueles cedem à EGP os créditos que detenham e vierem a deter sobre os utilizadores por força da prestação dos serviços objeto da Parceria antes ou após a sua extinção ou sobre quaisquer importâncias a que tenham direito provenientes da atividade em "baixa", devendo praticar todos os atos necessários à sua concretização.

18. - A cessão de créditos extingue-se na data em que a totalidade do crédito da EGP estiver cumprida.

19. - O presente Contrato constitui título bastante da mencionada cessão de créditos, podendo ser exibido perante qualquer entidade visada por essa cessão.

Cláusula 31.^a

Denúncia

1. - A denúncia do Contrato de Parceria pode ser livremente exercida por qualquer um dos outorgantes da Parceria, sem a necessidade de invocação de incumprimento por qualquer uma das Partes, desde que tenham decorrido 10 (dez) anos sobre a data da celebração do contrato de gestão.
2. - O exercício do direito de denúncia produz efeitos 1 (um) ano após a comunicação dirigida à parte contrária e essa comunicação, por força da parte final do número anterior, apenas pode ter lugar depois de esgotado o prazo inicial de 10 (dez) anos.
3. - Em caso de denúncia do Contrato de Parceria aplica-se o disposto no n.º 7 da cláusula anterior.
4. - A denúncia do Contrato de Parceria por qualquer um dos segundos outorgantes implica ainda o pagamento de uma indemnização à EGP, correspondente ao montante calculado com base no valor do investimento relativo ao Município renunciante que ainda não foi reintegrado, no cálculo da sua quota-parte nos desvios de recuperação de custos pendentes e no ressarcimento dos lucros cessantes para a EGP, valor que deve ser validado por auditor independente.
5. - Ao valor da indemnização referido no número anterior acresce ainda o valor correspondente à parte da retribuição que tiver sido recebida ao abrigo do disposto no n.º 3 da Cláusula 21.^a, capitalizado anualmente a uma taxa não inferior ao custo do capital, tendo em consideração o prazo previsto na Cláusula 10.^a.
6. - Em caso de denúncia pelos Municípios, aplica-se o disposto nos n.ºs 16 a 18 da cláusula anterior.

7. - A eficácia do exercício do direito de denúncia pelos Municípios fica sujeito ao pagamento das importâncias previstas na presente cláusula.

Cláusula 32.^a

Caducidade

1. - O Contrato de Parceria caduca nas seguintes situações:

a) No termo do seu prazo de vigência;

b) Quando a EGP deixe de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

2. - Na situação referida na alínea a) do número anterior, a transferência dos bens a que se referem os n.os 7 a 9 da Cláusula 15.^a depende, quando aplicável, do pagamento ao Estado de uma indemnização correspondente ao valor do investimento ainda não reintegrado pelo prazo da sua vida residual.

3. - Na situação referida na alínea b) do n.º 1, a transferência dos bens a que se referem n.os 7 a 9 da Cláusula 15.^a implica a obrigação de venda das ações que tenham sido subscritas pelo Primeiro Outorgante, através da AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A., e uma obrigação de compra das mesmas por parte dos Segundos Outorgantes, pelo valor correspondente ao valor nominal acrescido da remuneração de capital que se mostrar devida ao momento, incluindo a pendente de pagamento pela EGP, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 9 da Cláusula 23.º.

4. - Pela cessação do Contrato de Parceria na situação referida na alínea b) do n.º 1, cada Município deve ainda pagar ao Estado a parte da retribuição que tiver sido recebida ao abrigo do disposto no n.º 3 da Cláusula 21.^a, capitalizado anualmente a uma taxa não inferior ao custo do capital, tendo em consideração o prazo previsto na Cláusula 10.^a

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 33.^a

Recursos humanos

Os trabalhadores diretamente afetos aos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas podem, por recurso às figuras jurídicas que a lei prever, exercer funções na EGP.

Cláusula 34.^a

Estudos prévios

1. - Os estudos e pressupostos estabelecidos para a instituição da Parceria baseiam-se nos dados facultados por cada um dos Municípios, no que respeita a:

- a) Evolução das principais variáveis operacionais da entidade gestora, nomeadamente quanto aos níveis de utilização dos serviços;
- b) Indicadores de cobertura de serviço, de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;
- c) Caracterização das infraestruturas existentes, incluindo, nomeadamente, o seu valor patrimonial e cadastro atualizados, bem como a avaliação do estado funcional e de conservação das principais infraestruturas e equipamentos;
- d) Investimentos efetuados, detalhado ao nível das infraestruturas, quando aplicável;
- e) Demonstrações financeiras, de cariz geral e analítico;
- f) Contratos em vigor relacionados com a exploração e a gestão dos sistemas municipais estritamente necessários à prossecução da atividade objeto da presente Parceria;

- g) Procedimentos negociais em curso tendentes à celebração de contratos estritamente necessários à prossecução da atividade objeto da presente Parceria.
2. - Todos os gastos incorridos pelos outorgantes com os estudos e projetos relativos à constituição do Sistema tendentes a definir os pressupostos da Parceria, na sua vertente técnica, jurídica e económico-financeira são suportados pela EGP, constituindo encargos que devem ser repercutidos nas tarifas dos serviços de águas.

Cláusula 35.ª

Fundos comunitários ou nacionais

1. - O Estado e os Municípios reconhecem os investimentos previstos no **ANEXO I** como sendo de relevante interesse público e tendo carácter prioritário no acesso a fundos, comunitários ou nacionais, sem embargo do cumprimento das disposições que os regulamentos de acesso aos mesmos venham a introduzir.
2. - Com base no presente Contrato e no contrato de gestão, nos termos regulamentares aplicáveis, os Municípios e a EGP podem, para efeitos dos investimentos previstos no **ANEXO I**, apresentar candidaturas a programas de apoio de âmbito comunitário ou nacional.
3. - Para efeitos do número anterior, podem ser candidatados os investimentos elegíveis dos Municípios, realizados ou por realizar, sem prejuízo dos acertos financeiros que daí decorram a efetuar entre estes Municípios e a EGP.
4. - A EGP pode assumir a qualidade de beneficiário das candidaturas a fundos comunitários apresentadas pelos Municípios, por comunidades intermunicipais ou por terceiros, relativos ao objeto da Parceria, e celebrar os respetivos contratos ou apresentar candidaturas, consoante o caso.
5. - O contrato de gestão deve prever que na data da sua celebração, a EGP sucede aos Municípios na qualidade de beneficiária das candidaturas apresentadas, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Cláusula 36.^a

Arbitragem

1. – O recurso ao procedimento descrito na presente cláusula para os litígios que, nos termos do presente Contrato, possam ser dirimidos por arbitragem depende acordo entre as partes.
2. - O tribunal arbitral tem sede em Braga e é composto por um árbitro designado de comum acordo por ambas as Partes.
3. - O tribunal arbitral funciona em Braga.
4. - Constituído o Tribunal Arbitral, a parte requerente dispõe de 10 (dez) dias para apresentar o seu requerimento inicial, dispondo a parte contrária de igual prazo para contestar, não havendo articulados adicionais.
5. - Com os seus articulados, as Partes devem indicar os meios de prova de que se pretendem socorrer, apenas podendo arrolar, no máximo, 4 (quatro) testemunhas.
6. - No prazo de 15 (quinze) dias, o tribunal promove as diligências probatórias requeridas pelas Partes e decide no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo estiver previsto no Contrato.
7. - Salvo disposição em contrário, a arbitragem prevista na presente cláusula não suspende os prazos previstos no Contrato.
8. - Os prazos previstos no Contrato para a decisão arbitral proferida ao abrigo da presente cláusula ou os prazos que, para o mesmo efeito, forem aplicáveis contam-se da decisão de fixação da matéria de facto relevante ou do termo da fase instrutória, se aquela não tiver lugar.

Cláusula 37.^a

Contagem de prazos

1. - Salvo quando expressamente se disponha em contrário, os prazos previstos no presente Contrato contam-se em dias de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados.
2. - Os prazos que terminem em sábado, domingo ou em dia feriado transferem-se para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 38.^a

Listagem de anexos

Fazem parte do presente Contrato os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Plano de investimentos;
- b) Anexo II - Infraestruturas municipais a ceder pelos Municípios à EGP;
- c) Anexo III - Regulamento de funcionamento da Comissão da Parceria;
- d) Anexo IV - Estudo de viabilidade económico e financeiro da Parceria;
- e) Anexo V - Fórmula de cálculo da retribuição;
- f) Anexo VI - Modelo de convergência tarifária;
- g) Anexo VII – Fórmula de cálculo do índice de atualização tarifária;
- h) Anexo VIII - Fórmula para transmissão do capital social subscrito em caso de resolução unilateral ou denúncia do contrato de gestão.

O presente CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA foi celebrado na cidade de Viana do Castelo, no dia [•] de [•] de [•], em [•] (*por extenso*) exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder do Estado, um em poder de cada um dos Municípios, sendo

composto por um fascículo indecomponível, criado por processo que impede a separação ou acréscimo de folhas, o qual contém:

- [...] (*por extenso*) páginas, escritas num só lado, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, e contendo as últimas as suas assinaturas;
- 8 (*oito*) anexos, cada um deles constituído por fascículo indecomponível, criado por processo que impede a separação ou acréscimo de folhas, escritas num só lado, numeradas, estando, na primeira página de cada fascículo, indicado o número total de folhas e aposta a rubrica de todos os intervenientes, equivalendo a rubrica da primeira página de cada fascículo à declaração de conhecimento do teor integral de todas as páginas do fascículo que constituem cada anexo.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

PELO ESTADO PORTUGUÊS

O Ministro do Ambiente

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

PELO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

PELO MUNICÍPIO DE CAMINHA

O Presidente da Câmara Municipal de Caminha

PELO MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura

PELO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Valença

PELO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira



CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO I
PLANO DE INVESTIMENTOS

Este ANEXO é constituído por 3 (três) folhas, incluindo esta e escritas num só lado.

ANEXO I

PLANO DE INVESTIMENTOS

1. - O plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas que se apresenta nos quadros e desenhos que se juntam, e que fazem parte integrante do presente Anexo, resulta dos estudos desenvolvidos na fase de conceção e concertação da Parceria, sem prejuízo dos desenvolvimentos subsequentes.

2. - Eventuais dúvidas de interpretação do presente Anexo devem ser resolvidas mediante o recurso à análise dos referidos estudos e documentos produzidos durante a sua preparação na fase de conceção e concertação da Parceria.

3. - O plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas a realizar no âmbito territorial do Sistema é o seguinte:

a) - Ao nível do serviço de abastecimento público de água:

Municípios	Infraestruturas a reabilitar						
	Captação (un)	ETA (un)	PC (un)	EE (un)	Res. (un)	Adução (km)	Redes (km)
Arcos de Valdevez	-	-	-	-	1	-	11,9
Caminha	3	-	-	-	-	-	13,0
Paredes de Coura	-	-	-	-	1	-	10,5
Ponte de Lima	-	3	-	-	-	-	10,5
Valença	-	-	-	-	-	-	21,7
Viana do Castelo	-	-	-	-	-	-	26,5
Vila Nova de Cerveira	-	-	-	-	2	8,5	1,4
Total...	3	3	-	-	4	8,5	95,5

b) - Ao nível do saneamento de águas residuais urbanas:

Municípios	Infraestruturas a reabilitar			
	ETAR (un)	EE (un)	Emissários (km)	Redes (km)
Arcos de Valdevez	5	-	-	1,0
Caminha	-	1	-	-
Paredes de Coura	1	-	-	7,8
Ponte de Lima	-	-	-	0,7
Valença	-	-	-	1,8
Viana do Castelo	-	-	-	8,0
Vila Nova de Cerveira	-	-	-	-
Total...	6	1	-	19,3



Legenda:	EE – Estações Elevatórias
ETA – Estações de Tratamento de Águas	Res. – Reservatório
PC – Postos de Cloragem	ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais

4. – O cronograma financeiro de execução do plano de investimentos inicial será o seguinte:

Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Arcos de Valdevez	323 309	449 387	107 412	60 473	0	940 581
Caminha	334 620	547 560	0	0	0	882.180
Paredes de Coura	590 655	308 763	205 842	0	0	1 105 260
Ponte de Lima	294 060	101 400	30 420	30 420	0	456 300
Valença	330 057	439 569	220 038	110 019	110 019	1 209 702
Viana do Castelo	523 304	1 262 167	709 679	372 138	334 924	3 202 212
Vila Nova de Cerveira	277 836	168 527	100 183	0	0	546 546
Total...	2 673 841	3 277 373	1 373 574	573 050	444 943	8 342 781

5. – A execução do plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas em cada município encontra-se limitada, na sua componente financeira, aos respetivos montantes constantes do Anexo IV do presente Contrato, o qual integra ainda o plano de investimentos para a renovação das redes e para a substituição de infraestruturas.

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO II
INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS
A CEDER PELOS MUNICÍPIOS À EGP

ANEXO II

INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS A CEDER PELOS MUNICÍPIOS À EGP

1. - O conjunto de infraestruturas e equipamentos a ceder pelos Municípios à EGP e a afetar à Parceria, enunciado nas tabelas que se seguem, resulta da informação disponibilizada pelos Municípios aquando do estudo de conceção geral e da concertação mantida pelos Parceiros.

a) - Ao nível do serviço de abastecimento público de água:

Municípios	Infraestruturas a ceder						
	Captação (un)	ETA (un)	PC (un)	EE (un)	Res. (un)	Adução (km)	Redes (km)
Arcos de Valdevez	39	-	-	-	22	-	682,6
Caminha	8	-	-	-	11	9,3	299,2
Paredes de Coura	3	-	3	4	3	4,7	368,2
Ponte de Lima	15	-	10	16	42	-	934,6
Valença	20	-	-	-	20	1,0	320,1
Viana do Castelo	-	-	-	9	17	46,0	853,8
Vila Nova de Cerveira	54	-	-	-	31	42,1	235,7
Total...	139	-	13	29	146	103,1	3.694,2

b) - Ao nível do saneamento de águas residuais urbanas:

Municípios	Infraestruturas a ceder			
	ETAR (un)	EE (un)	Emissários (km)	Redes (km)
Arcos de Valdevez	7	22	6,5	89,6
Caminha	-	20	-	158,7
Paredes de Coura	13	40	22,2	221,5
Ponte de Lima	3	31	-	441,7
Valença	1	18	1,7	120,3
Viana do Castelo	1	20	3,9	458,1
Vila Nova de Cerveira	1	16	0,7	92,0
Total...	26	167	35,0	1.581,9

Legenda:	EE – Estações Elevatórias
ETA – Estações de Tratamento de Águas	Res. – Reservatório
PC – Postos de Cloragem	ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais

2. - Atenta a fase dos estudos técnicos, admite-se a possibilidade de serem adotados os ajustamentos que forem tidos por convenientes no decurso do presente Contrato, incluindo os que resultarem da elaboração do respetivo inventário, designadamente no que respeita aos fontanários municipais que constituam origem única de água para consumo humano.

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO CASTELO E
VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO III
REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA
COMISSÃO DA PARCERIA

Este ANEXO é constituído por 6 (seis) folhas, incluindo esta e escritas num só lado.

Resumo "6" p. 7

ANEXO III

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DA PARCERIA

Artigo 1.º

Objeto

O Regulamento de Funcionamento da Comissão da Parceria, doravante designado por Regulamento, define as competências, a organização e o funcionamento da Comissão da Parceria, doravante designada CP, prevista na Cláusula 12.ª do Contrato de Parceria.

Artigo 2.º

Local de funcionamento

A CP funciona na sede da EGP, local onde se realizam as suas reuniões e para onde deve ser dirigida toda a documentação que lhe seja relativa.

Artigo 3.º

Competências

1. - Compete à CP o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da atividade da EGP no que respeita ao cumprimento do contrato de gestão, sendo titular, como representante dos outorgantes da Parceria, dos poderes de fiscalização, direção, autorização, aprovação e suspensão dos atos da EGP, sem prejuízo das competências que a lei atribua à entidade reguladora do setor.
2. - No exercício dos poderes referidos no número anterior, a CP pode emitir diretrizes e instruções vinculativas e definir as modalidades de verificação do respetivo cumprimento.
3. - Para além das matérias previstas no n.º 3 da Cláusula 11.ª do Contrato de Parceria, dependem ainda de aprovação da CP as matérias previstas no contrato de gestão.
4. - Para efeitos do exercício pela CP das respetivas competências, a EGP deve enviar-lhe os documentos e elementos necessários, designadamente:

- 
- a) Os orçamentos anuais de exploração, de investimento e financeiros;
 - b) Os relatórios semestrais, designadamente em matéria orçamental e de implementação dos planos de atividades, de investimentos e de exploração, bem como de cumprimento dos objetivos de cobertura e qualidade estabelecidos;
 - c) Os projetos de reequilíbrio económico-financeiro do contrato de gestão, devidamente auditados por entidade independente;
 - d) Quaisquer outros documentos solicitados pela CP.
5. - A EGP deve remeter à CP, para conhecimento e eventual pronúncia, os documentos previstos no n.º 5 da Cláusula 11.ª do Contrato de Parceria.
6. - A proposta de concessão de centros de exploração deve ser instruída com o parecer favorável dos Municípios cujas áreas territoriais estejam em causa.

Artigo 4.º

Composição e duração de mandatos

- 1. - A CP tem a composição prevista no Contrato de Parceria.
- 2. - A duração do mandato é de 5 (cinco) anos, podendo os membros da CP ser reconduzidos uma ou mais vezes.
- 3. - A duração do primeiro mandato coincide com a duração do período de convergência tarifária.
- 4. - A designação dos membros da CP é efetuada antes do início de cada novo quinquénio em reunião em que estejam presentes ou representados o primeiro outorgante e os segundos outorgantes da Parceria, para efeitos da designação dos respetivos representantes, que, uma vez designados, aí procederão à designação do presidente da CP.
- 5. - Enquanto não forem designados novos membros da CP, mantêm-se em funções os anteriores titulares do órgão.
- 6. - A CP inicia funções após a outorga do Contrato de Gestão.



7. - O presidente da CP recebe senhas de presença de montante a definir pelos outorgantes da Parceria, tendo por base o valor da senha de presença fixada para o Presidente da Assembleia Geral da EGP.
8. - Os restantes membros da CP recebem senhas de presença de montante correspondente a 80% (*oitenta por cento*) da senha do Presidente.
9. - As despesas referidas nos números anteriores são suportadas pela EGP.

Artigo 5.º

Periodicidade das reuniões

1. - As reuniões ordinárias da CP realizam-se:
 - a) 4 (*quatro*) vezes por ano no primeiro ano da Parceria;
 - b) 2 (*duas*) vezes por ano no anos subsequentes.
2. - As convocatórias para as reuniões ordinárias são efetuadas pelo presidente da CP, mediante o envio de convocatória dirigida aos restantes membros por aviso postal ou por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 20 (*vinte*) dias, em que se indique dia, hora e ordem do dia, devendo ser remetida a documentação conexa com os assuntos a tratar na reunião.
3. - A convocatória deve ser igualmente efetuada nos termos do número anterior aos membros suplentes da CP, bem como notificada aos Presidentes das Câmaras Municipais dos Segundos Outorgantes.
4. - A ordem do dia deve estabelecer os assuntos que, para esse fim, lhe tiverem sido indicados, dentro de um prazo máximo de 8 (*oito*) dias sobre a data da convocatória, por qualquer membro da CP, no âmbito das competências definidas no artigo 3.º, devendo o presidente da CP, nesse caso, aditar tais assuntos à ordem do dia e remetê-la com uma antecedência de, pelo menos, 5 (*cinco*) dias sobre a data da reunião.
5. - Em cada reunião ordinária haverá um período de "antes da ordem do dia", para discussão e análise de quaisquer assuntos da competência da CP, cuja duração não prejudique o cumprimento integral da ordem do dia, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo seguinte.

6. - A CP reúne ainda sempre que convocada pelo presidente da CP ou por dois dos respetivos membros, nos termos dispostos no n.º 2, com a antecedência mínima de 48 (*quarenta e oito*) horas relativamente à data da sua realização.
7. - A EGP pode solicitar ao presidente da CP a convocação de uma reunião extraordinária.
8. - Sempre que sejam rececionados os instrumentos referidos no artigo 3.º, o presidente divulga-os pelos restantes membros da CP e, se for caso, de forma a permitir o cumprimento dos prazos nele estabelecidos, convoca uma reunião da CP.
9. - Os membros da CP podem solicitar a participação nas reuniões de representantes da EGP, peritos ou outras pessoas cuja presença a CP entenda ser necessária ao esclarecimento de assuntos integrados na respetiva competência.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. - Compete ao presidente da CP abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, devendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente quando circunstâncias excecionais ou a complexidade das matérias em apreciação o justifiquem.
2. - Os membros da CP, com exceção do presidente, são substituídos nas suas faltas ou impedimentos pelos membros suplentes.
3. - O quórum exigido para a realização das reuniões da CP é o da maioria dos seus membros.
4. - As deliberações da CP são tomadas por maioria dos membros presentes, salvo as relativas às alterações não substanciais ao Contrato de Parceria e à celebração de contratos de prestação de serviços de exploração e de gestão parcial dos serviços de águas relativos ao Sistema, que são tomadas por unanimidade.
5. - A formação do sentido decisório dos representantes dos Municípios na CP é determinada pela prévia concertação da vontade da totalidade dos Segundos Outorgantes, devendo prevalecer a adoção da regra da sua definição por consenso, sendo que, quando tal não seja possível, tal sentido é definido entre os mesmos por recurso à maioria de 2/3 (dois terços), correspondendo a cada Município um voto.

6. - Os representantes dos Outorgantes devem dispor de mandato conferido pelo Estado ou pelos Municípios para efeitos das decisões a adotar nas reuniões da CP.



Artigo 7.º

Apoio logístico

1. - Compete à EGP prestar o apoio logístico necessário ao funcionamento da CP.
2. - O apoio logístico referido no número anterior compreende o envio das convocatórias das reuniões, a remessa a cada um dos membros da CP dos instrumentos que forem a esta dirigidos por parte da EGP ou de outra entidade, o lavrar das atas em cada reunião e o respetivo envio, bem como o de deliberações, pareceres, instruções ou outros instrumentos que a CP emita.

Artigo 8.º

Atas e deliberações das reuniões

1. - De cada reunião será lavrada ata que registre o que de essencial se tiver passado, os assuntos apreciados, os intervenientes, as deliberações e os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto escritas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
2. - As atas e as deliberações são submetidas a aprovação e a assinatura pelos membros da CP no termo de cada reunião.
3. - Excecionalmente, as atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente da CP e por quem as lavrou.
4. - As deliberações da CP só são válidas depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.
5. - As deliberações da CP só são eficazes depois de comunicadas à EGP.

Artigo 9.º

Casos omissos

As dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, são resolvidas por deliberação da CP.

Artigo 10.º

Contagem de prazos

Os prazos mencionados no presente Regulamento são contínuos.

Artigo 11.º

Produção de efeitos e alterações

O presente Regulamento produz efeitos na data da outorga da presente Parceria e pode ser alterado por deliberação unânime dos seus membros, exceto quanto ao disposto nos artigos 3.º, 4.º e 6.º.



CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA

ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO IV

ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO E FINANCEIRA DA PARCERIA

5/

ÍNDICE

1. – INTRODUÇÃO	5
2. – PROJEÇÕES DE ATIVIDADE	7
INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO	8
INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO	8
VOLUMES	9
CLIENTES	9
TARIFÁRIO	9
ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA	11
RENDIMENTOS OPERACIONAIS	11
DESVIO DE RECUPERAÇÃO DE GASTOS	12
GASTOS OPERACIONAIS	12
FONTES DE FINANCIAMENTO	20
GASTOS FINANCEIROS	21
EBITDA	21
ACIONISTAS	22
REMUNERAÇÃO ACIONISTA	22
3. – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	23




Versão de Trabalho

I. – INTRODUÇÃO

O Programa do XXI Governo Constitucional, em particular relativamente à integração do ciclo urbano da água e à sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa "Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água" em linha com o preconizado no "PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais".

O disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, que decorrente da necessidade identificada no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), habilitou novas formas de relacionamento entre as referidas entidades públicas, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º deste Decreto-Lei.

O Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, estão de acordo em proceder à constituição de uma parceria e uma sociedade gestora da parceria, participada pelos municípios e integrada no setor empresarial do Estado, à qual seja atribuída a gestão e a exploração dos sistemas municipais em regime de parceria.

O presente Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) respeita à referida proposta de constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o referido conjunto de municípios.

Importa previamente identificar as grandes linhas que estiverem por base:

- A necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas junto dos utilizadores finais, como as respostas aos desafios das alterações climáticas.
- Dotar esta parceria de um regime particularmente vocacionado para a sustentabilidade económica e financeira do sistema e para uma maior flexibilidade no ajustamento dos tarifários, junto dos utilizadores finais no decurso do primeiro período tarifário.

O modelo financeiro permite apurar o rendimento médio necessário por atividade que resulta da divisão dos gastos anuais, incluindo os impostos sobre o rendimento e a remuneração do capital investido, deduzidos dos rendimentos obtidos, pelos volumes de caudais a faturar. Para a sua composição contribuíram gastos operacionais, os encargos financeiros e fiscais, assim como a remuneração do capital investido.

Nesse sentido, e no âmbito do trabalho efetuado, foram analisadas diversas opções relativas à atividade operacional da empresa e que resultaram na determinação de um cenário base, que assenta nos seguintes pressupostos principais:

- A parceria vigora por um prazo de 30 anos;
- As tarifas a praticar em qualquer dos períodos tarifários, foram definidas tendo como objetivo a cobertura integral dos gastos da atividade, incluindo os desvios de recuperação de gastos, ou seja, devem corresponder às tarifas necessárias, que se definem como sendo as que permitem a recuperação total de todos os gastos associados à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao sistema e asseguram a sustentabilidade económico-financeira da EGP no âmbito das atividades relativas à presente Parceria;
- Investimento municipal no horizonte 2019 - 2048 no valor de 81 milhões de EUR, a preços constantes;
- Restante investimento no horizonte 2019 - 2048 no valor 32 milhões de EUR, a preços constantes;

- Subsídios ao investimento no montante de 13,2 milhões de EUR;
- Financiamento Bancário de CP, a contratar junto da banca comercial, no montante máximo de 6,4 milhões de EUR;
- Capital Social de 3,6 milhões de EUR.

As tarifas são atualizadas de acordo com o estabelecido no anexo VI do contrato de parceria e, devem, também, obedecer às regras do modelo de convergência tarifária, estabelecidas no mesmo anexo.

Apesar de se encontrar prevista a trajetória tarifária para toda a parceria, caberá à comissão de parceria, nos termos dos contratos de parceria e de gestão, a aprovação das tarifas para cada quinquénio.

Os critérios a utilizar para a fixação das tarifas, bem como os gastos e encargos a serem cobertos encontram-se definidos no contrato de parceria.

O presente estudo, para além desta Introdução, encontra-se estruturado em 2 capítulos:

- **PROJEÇÕES DE ATIVIDADE**
Apresentação dos valores relativos à evolução da atividade do sistema para o restante período do prazo de parceria;
- **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Apresentação das demonstrações financeiras e os mapas mais relevantes do modelo financeiro.

2. – PROJEÇÕES DE ATIVIDADE

O sistema compreenderá a exploração e a gestão dos serviços de águas abrangidos pelo sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas da região do Alto Minho, correspondente a um total de 7 Municípios abrangidos, tal como se apresenta na tabela seguinte.

Municípios	Abastecimento de Água	Saneamento de Águas Residuais
Arcos de Valdevez	x	x
Caminha	x	x
Paredes de Coura	x	x
Ponte de Lima	x	x
Valença	x	x
Viana do Castelo	x	x
Vila Nova de Cerveira	x	x

Estima-se que a população residente abrangida por este sistema seja atualmente de cerca de 196 mil habitantes na atividade de abastecimento de água e 197 mil habitantes na atividade de saneamento de águas residuais, incluindo a que está ligada por meios móveis.

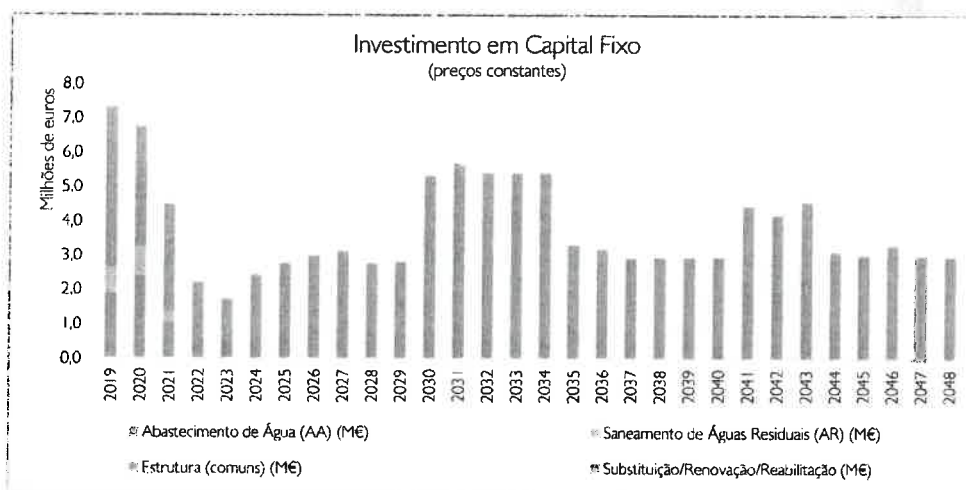
INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO

Para a concretização deste projeto, foi definido um plano de investimento municipal que, para o horizonte 2019-2048, atinge o montante de cerca de 81 milhões de EUR, a preços constantes. A este investimento acresce 32 milhões de euros, a preços constantes, para as restantes intervenções prevista para o decorrer da parceria.

O montante total de investimento atinge os 113 milhões de euros a preços constantes (2017) (cerca de 115 milhões de euros a preços de 2018).

Para fazer face ao investimento, no presente estudo foram considerados financiamentos a fundo perdido no valor de 13,2 milhões de euros, a reintegrar nas tarifas, dos quais 5 milhões de euros são provenientes do Fundo Ambiental.

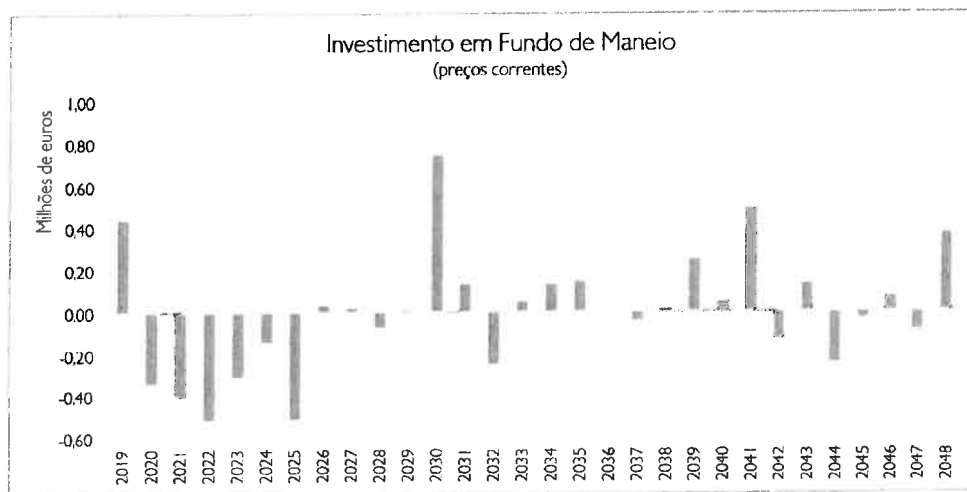
No gráfico que se segue, apresenta-se a repartição do investimento ao longo do restante prazo da parceria, em valor.



De referir ainda, que para além dos investimentos de substituição/ renovação/ reabilitação, o imobilizado da empresa (construção civil e equipamento operacional) estará sujeito a trabalhos de manutenção, apresentados adiante.

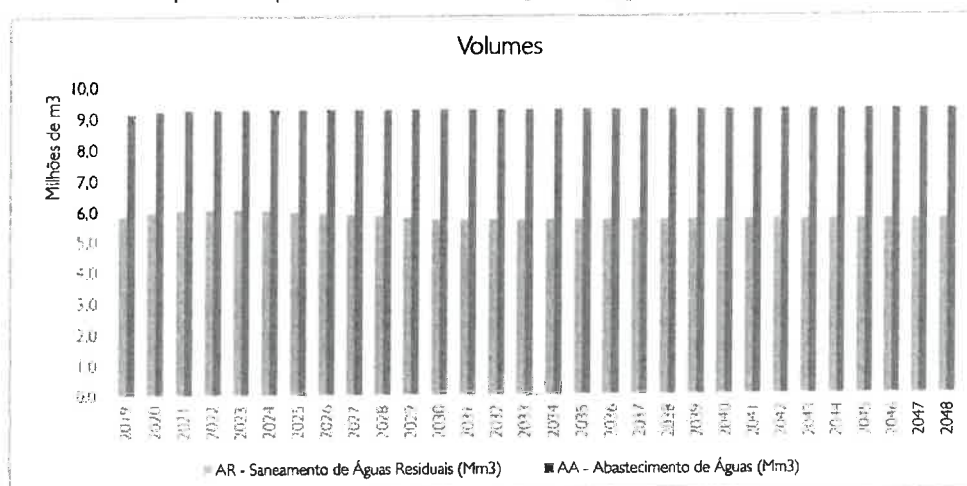
INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO

A evolução do fundo de maneo é apresentada no gráfico seguinte.



VOLUMES

A evolução dos volumes previstos pode ser observada no gráfico seguinte.



CLIENTES

A evolução de clientes reflete a realidade atual em termos de população atendida, os efeitos esperados pela concretização do plano de investimentos e a previsão de adesão aos serviços.

Prevê-se que o número de clientes servidos em 2019, seja de aproximadamente 107 mil e 64 mil, para o abastecimento de água para consumo público e saneamento de águas residuais, respetivamente, nos termos dos elementos disponibilizados.

Estima-se que estes valores se mantenham com um ligeiro aumento até ao final do prazo da parceria para cerca de 111 mil e 67 mil, respetivamente.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS

O presente estudo apurou o rendimento médio a recolher por m³ vendido, que nos termos dos contratos de parceria e gestão, incluindo os respetivos anexos, cumprem as regras de viabilidade económico financeira do sistema e da EGP.

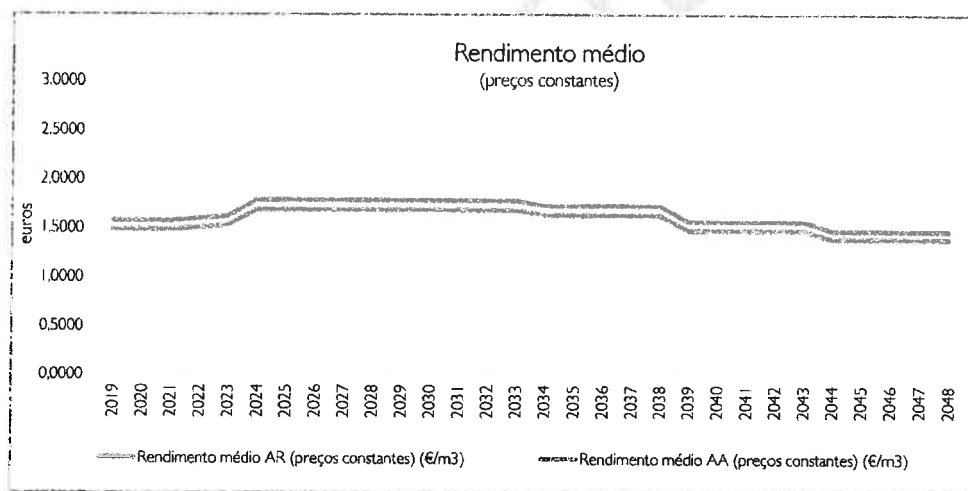
Os tarifários concretos, que definem os termos fixos e variáveis da tarifas, encontram-se definidos no Anexo VI.

A parceria compreenderá 2 períodos tarifários. O primeiro tem a duração de 10 (dez) anos e decompõe-se em 2 (dois) subperíodos tarifários, cada um de 5 (cinco) anos, sendo o primeiro subperíodo, correspondendo ao período de convergência tarifária, e o segundo período, que decorre entre o termo do primeiro período tarifário e o termo do contrato de parceria, e divide-se em subperíodos tarifários, cada um de 5 (cinco) anos.

Durante o período de convergência tarifária, as tarifas aplicáveis para a computação dos rendimentos são as que resultam das regras vertidas no Anexo VI do contrato de parceria, fixadas a preços constantes, e devem ser objeto de atualização anual pela EGP, nos termos do referido anexo.

As tarifas para são revistas quinquenalmente tendo em conta os princípios e os critérios referidos no contrato de parceria.

A evolução do rendimento médio é apresentada no gráfico seguinte por quinquénio.



O rendimento médio apurado para o abastecimento de água para consumo público é apresentado nos quadros seguintes, a preços constantes, por período tarifário.

		€/m ³
Primeiro Período Tarifário		Rendimento médio AA (preços constantes)
Primeiro Quinquénio	2019	1,5698
	2020	1,5698
	2021	1,5698
	2022	1,5923
	2023	1,6150
Segundo Quinquénio	2024 - 2028	1,7765

Segundo Período Tarifário		€/m ³
		Rendimento médio AA (preços constantes)
Terceiro Quinquénio	2029 - 2033	1,7765
Quarto Quinquénio	2034 - 2038	1,7277
Quinto Quinquénio	2039 - 2043	1,5713
Sexto Quinquénio	2044 - 2048	1,4883

O rendimento médio apurado para o saneamento de águas residuais é apresentado nos quadros seguintes, a preços constantes, por período tarifário.

Primeiro Período Tarifário		€/m ³
		Rendimento médio AR (preços constantes)
Primeiro Quinquénio	2019	1,4849
	2020	1,4849
	2021	1,4849
	2022	1,5062
	2023	1,5278
Segundo Quinquénio	2024 - 2028	1,6805

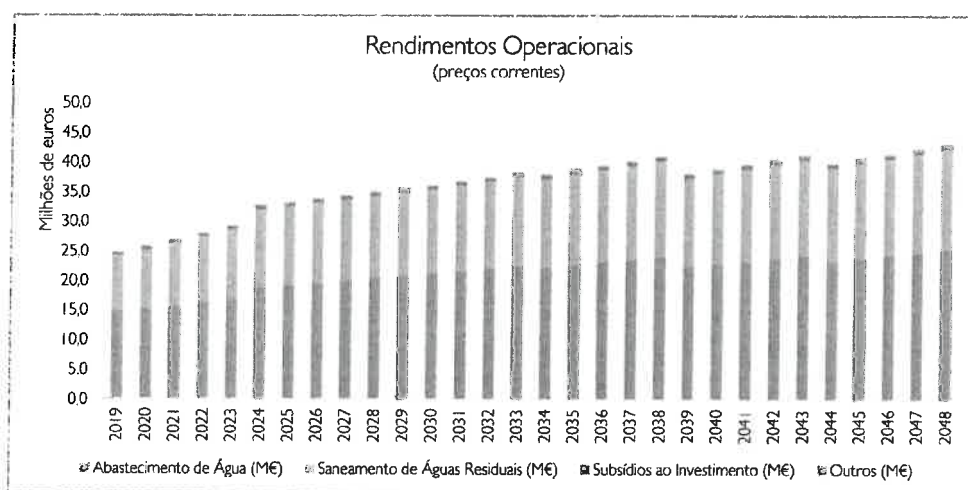
Segundo Período Tarifário		€/m ³
		Rendimento médio AR (preços constantes)
Terceiro Quinquénio	2029 - 2033	1,6805
Quarto Quinquénio	2034 - 2038	1,6344
Quinto Quinquénio	2039 - 2043	1,4864
Sexto Quinquénio	2044 - 2048	1,4079

ATUALIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS OPERACIONAIS

As tarifas são atualizadas para o ano da sua aplicação nos termos do contrato de parceria e da legislação aplicável. Estando esta atualização anual sujeita a parecer da Entidade Reguladora, nos termos da legislação aplicável, e cabendo a sua aprovação à Comissão de Parceria.

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DOS RENDIMENTOS OPERACIONAIS

Os rendimentos operacionais relativos aos serviços de águas ilustram-se no gráfico seguinte e refletem as apólicas contabilísticas adotadas.



Os rendimentos operacionais relativos aos subsídios ao investimento, que constam das demonstrações financeiras, resultam do tratamento contabilístico dado aos montantes recebidos a título de comparticipação ao investimento, incluindo a parcela com origem no Fundo Ambiental, e por integração de património, se aplicável.

DESVIO DE RECUPERAÇÃO DE GASTOS

A verificar-se desvio de recuperação de gastos no primeiro período tarifário, a EGP tem direito à sua integral recuperação, devendo o desvio ser evidenciado nos documentos de prestação de contas e ser objeto de aprovação anual pela CP nos termos da cláusula 11.ª do contrato de parceria e, devem ser refletidos integralmente nas tarifas até ao termo do subperíodo tarifário subsequente.

A convergência tarifária pode condicionar o efetivo perfil de geração e recuperação dos desvios de recuperação de gastos nos períodos previstos no contrato de parceria.

A evolução dos desvios de recuperação de gastos acumulados é apresentada no gráfico seguinte.

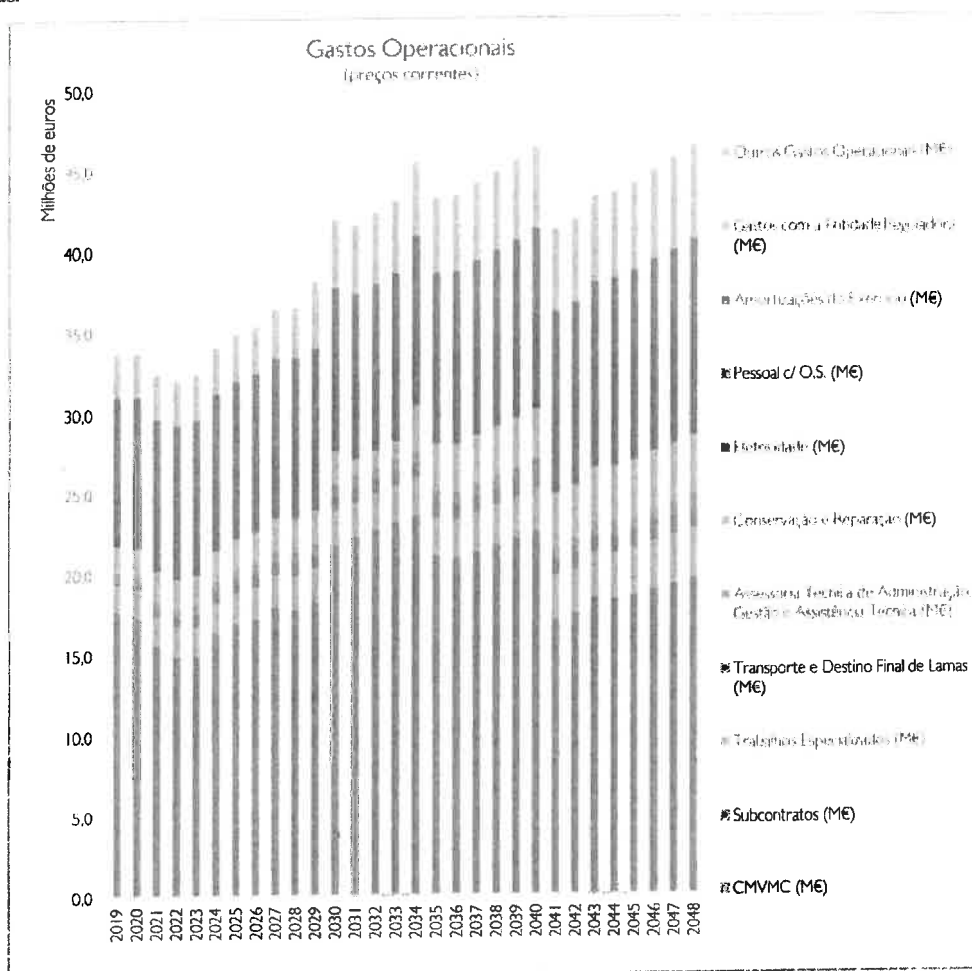
Os tarifários concretos dos quinquénios subsequentes à recuperação do desvio de recuperação de gasto inicial podem vir a gerar desvios que têm que ser reintegrados no próprio quinquénio.



GASTOS OPERACIONAIS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTRUTURA

Os montantes estimados no presente EVEF, tiveram em conta o desempenho histórico declarado das infraestruturas e refletem um nível de gastos considerado adequado para garantir o normal funcionamento do sistema face aos níveis de atividade previstos. Por este motivo, algumas rubricas de gastos podem registar variações de tendência não linear.

No gráfico que se segue apresenta-se a evolução dos gastos operacionais apresentados nas demonstrações financeiras.



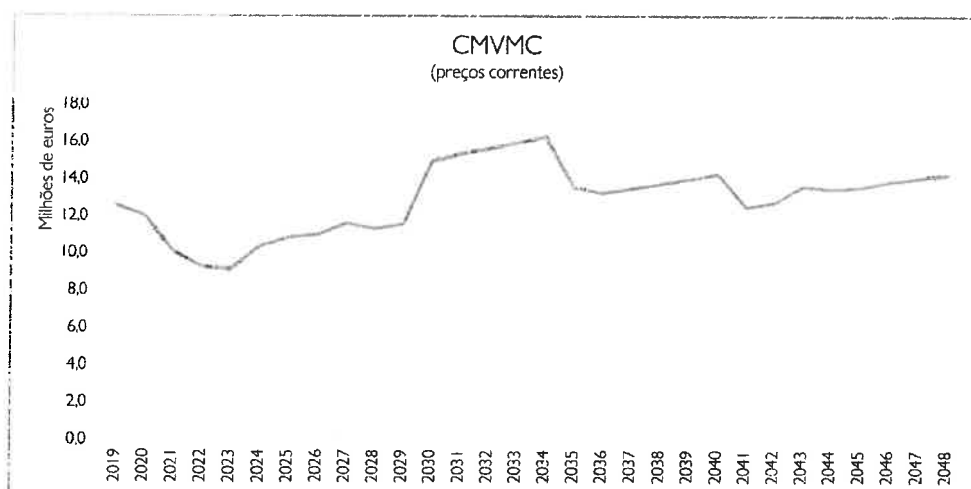
Estimaram-se como principais gastos operacionais os que se apresentam de seguida.

- **CMVMC**

O CMVMC inclui sobretudo gastos com os reagentes e aquisição de água em alta.

Foram considerados rácios de consumo (kg/m^3) e gastos unitários ($\text{€}/\text{kg}$) diferenciados por tipo de infraestrutura, com base em informação histórica declarada ou estimativas para infraestruturas equivalentes.

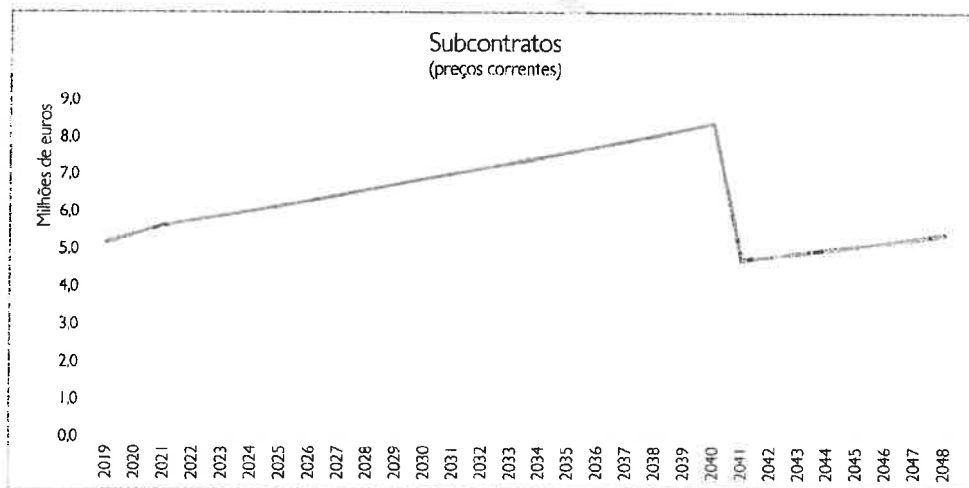
No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com CMVMC.



• SUBCONTRATOS

Assumiu-se um gasto anual de subcontratos que estão relacionados com a aquisição de serviços em "alta" de saneamento de águas residuais. A redução dos gastos reflete a trajetória tarifária prevista no contrato de concessão da Águas do Norte, S.A..

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com subcontratos.



• TRABALHOS ESPECIALIZADOS

Assumiu-se um gasto anual de trabalhos especializados que estão relacionados com a operação das infraestruturas e engloba por exemplo gastos com análises, sistemas de informação.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com trabalhos especializados.

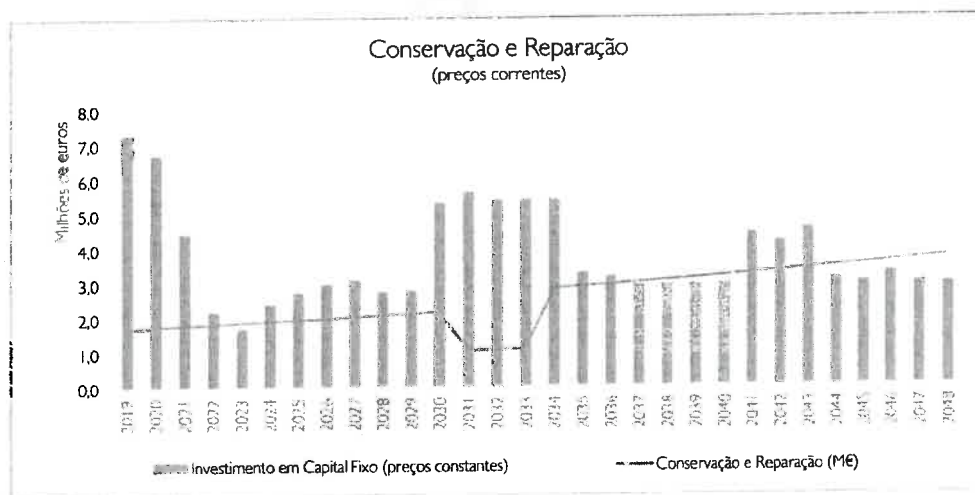


• CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO (MANUTENÇÃO)

Assumiu-se um gasto anual calculado por tipo de infraestruturas a manter, com base em referenciais técnicos em função do valor de aquisição, da idade da infraestrutura e do estado de conservação.

A redução dos gastos verificada em alguns períodos reflete o aumento do investimento de reabilitação estimado para o mesmo período.

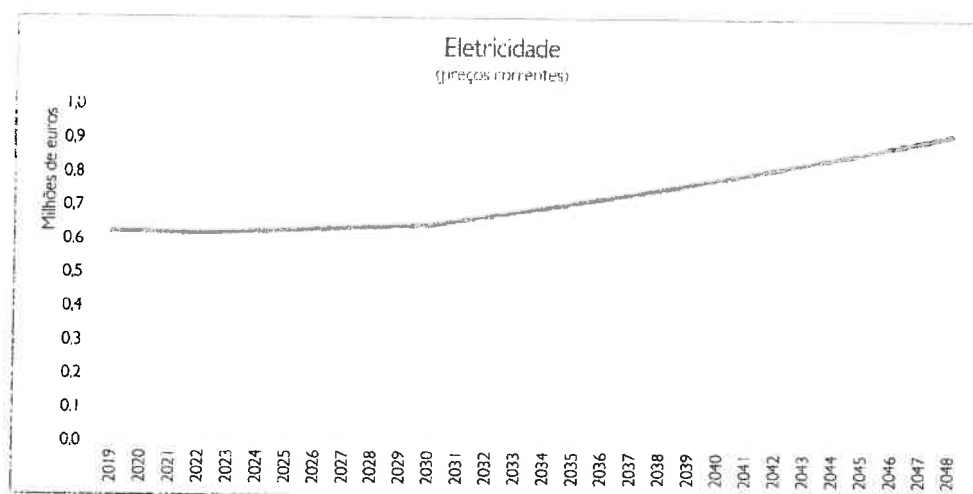
No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com conservação e reparação.



• ELETRICIDADE

Foram considerados rácios de consumo (KWh/m³) e gastos unitários (€/KWh) diferenciados por tipo de infraestrutura, com base em informação histórica declarada ou estimativas para infraestruturas equivalentes.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com eletricidade.



A tendência crescente que se observa no gráfico, explica-se essencialmente pelo facto de se ter admitido uma taxa de inflação para energia superior à taxa de inflação geral, tal como consta no quadro dos pressupostos macroeconómicos.

Relativamente aos gastos com a eletricidade importa ter presente as empresas gestoras de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, apresentam algumas assimetrias no que respeita a:

- Número de instalações de utilização de energia elétrica;
- Nível de tensão de alimentação das instalações de utilização de energia elétrica;
- Quantidades de energia elétrica consumida em cada um dos níveis de tensão aplicáveis;
- Perfis de consumo, ou seja, diferenciação da procura por períodos de fornecimento de energia elétrica.

Consequentemente, a sua exposição à variação dos encargos resultantes do fornecimento de energia elétrica não é linear.

Estes encargos são calculados de forma aditiva, contemplando as Tarifas de Acesso à Rede e os encargos intrínsecos à compra de energia elétrica no Mercado Livre.

As TAR, aprovadas pela ERSE e pagas por todos os consumidores de energia elétrica em Portugal Continental, incorporam as tarifas de Uso Global do Sistema, de Uso da Rede de Transporte e de Uso da Rede de Distribuição. Estas aplicam-se de forma transversal, e independente do Comercializador de energia elétrica, ou do veículo de negociação de energia no mercado, que por sua vez irá estabelecer os preços aplicáveis à componente de energia no Mercado Livre.

A estrutura geral das TAR a aplicar às entregas dos operadores das redes de distribuição em cada nível de tensão constam no Quadro 7 do artigo 26.º do Regulamento Tarifário publicado no Regulamento n.º 496/2011 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, e dependem do respetivo nível de tensão de fornecimento.

A sua estrutura incorpora as seguintes componentes tarifárias, contempladas no nosso modelo:

- Preço de potência contratada [PC];
- Preço de potência em horas de ponta [PHP];
- Preço da energia ativa em horas de ponta [EP];
- Preço da energia ativa em horas cheias [EC];
- Preço da energia ativa em horas de vazio normal [EV];

- Preço da energia ativa em horas de super-vazio [ESV].

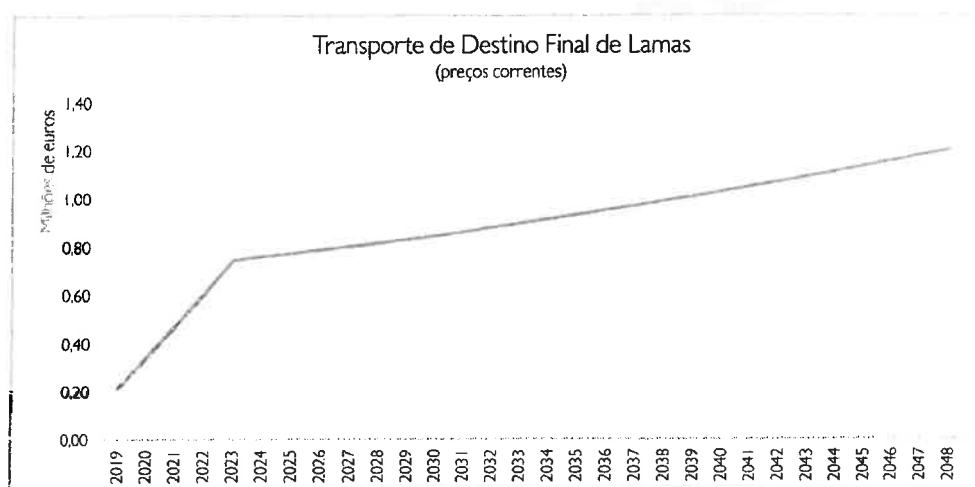
No que respeita aos encargos intrínsecos à compra de energia no Mercado Livre - Tarifas de Mercado -, são considerados os preços aplicáveis aos períodos horários de entrega de energia elétrica publicados no ponto 3 do artigo 27.º do RT, nomeadamente:

- Preço da energia ativa em horas de ponta;
- Preço da energia ativa em horas cheias;
- Preço da energia ativa em horas de vazio normal;
- Preço da energia ativa em horas de super-vazio.

- **TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LAMAS**

Foram considerados rácios de produção (Kg/m^3) por ETAR, de acordo com o tipo de tratamento de cada infraestrutura, com base em informação histórica declarada ou estimativas para infraestruturas equivalentes.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com lamas.

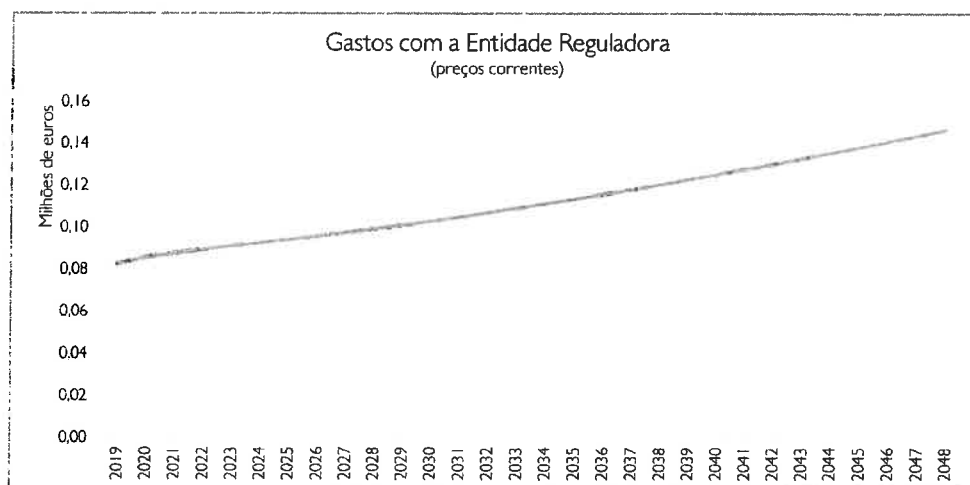


- **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Corresponde a 2 % por ano sobre o total da faturação prevista.

- **GASTOS COM A ENTIDADE REGULADORA**

Os gastos operacionais incluem os gastos com taxas devidas à Entidade Reguladora do Setor.



• GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com pessoal, foram estimados tendo por base a tabela de remunerações e benefícios do Grupo AdP, incluindo os pressupostos de variação real da massa salarial.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com gastos com o pessoal (incluindo órgãos sociais).



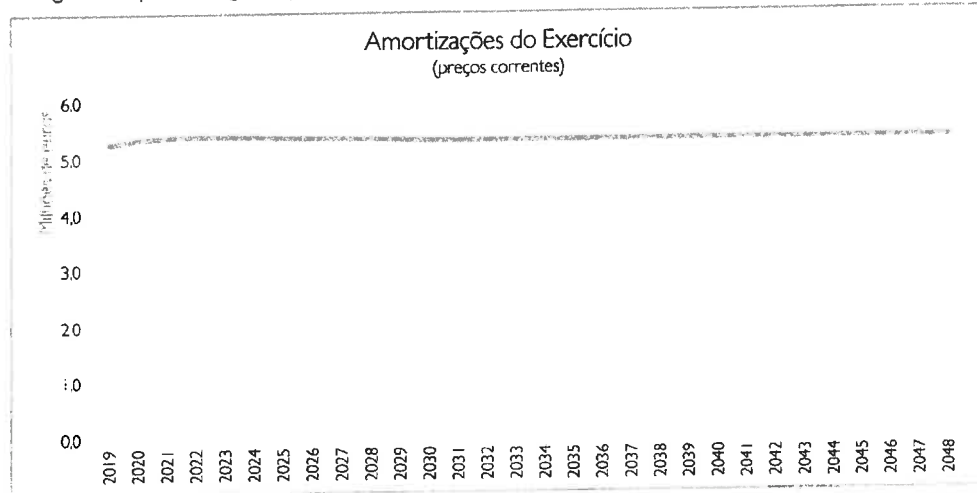
• AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO

As amortizações contabilísticas dos ativos tangíveis e intangíveis foram calculadas em cumprimento das obrigações contratuais, pelo que sempre que aplicável, é registada a quota-parte anual dos gastos estimados para fazer face às despesas contratuais em investimentos contratuais ainda não realizados (IFRIC 12).

O investimento é amortizado em função dos volumes do ano e pelo seu peso no período que resta até ao final do prazo da parceria.

As amortizações do investimento contratual previsto, e ainda por realizar, são acumuladas em acréscimo de gastos, e transferidas para amortizações acumuladas no momento da imobilização das respetivas infraestruturas, aquando da sua conclusão e entrada em funcionamento.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com amortizações.

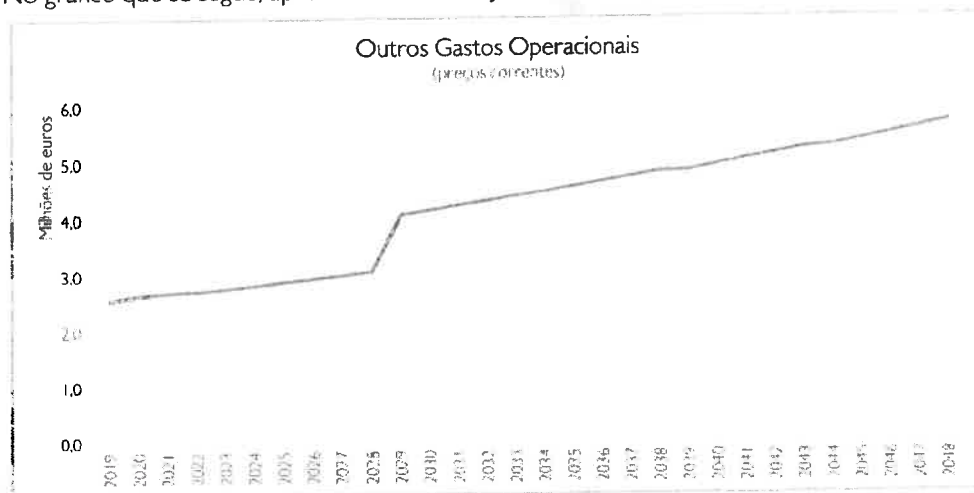


• OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

Foram ainda estimados outros gastos operacionais.

Os outros gastos operacionais incluem, entre outros, gastos com a limpeza das infraestruturas, seguros, comunicações, combustíveis, consumo de água da rede e materiais.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos outros gastos operacionais.



• RETRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

O valor da retribuição anual aos municípios, devida pela afetação do património municipal ao projeto, resulta da aplicação de um percentual, que varia, entre 0,75% (no primeiro quinquénio), 1,75% (no segundo quinquénio) e 2,75% (a partir do terceiro quinquénio), do volume de negócios anual decorrente dos serviços de águas da EGP, e está refletida nos gastos a recuperar por via tarifária.

O contrato de parceria indica a repartição percentual da retribuição a adotar até ao início da aplicação da fórmula constante no anexo V do contrato de parceria, bem como fixa os montantes e o cronograma previsto para o seu pagamento.

Esta retribuição poderá ser antecipada, até ao correspondente à realização do capital social, não podendo ultrapassar as limitações que decorrem da aplicação da legislação relativa às concessões em baixa, conforme determinado pela Entidade Reguladora.

FONTES DE FINANCIAMENTO

A estruturação financeira da EGP, foi realizada tendo em conta o recurso às fontes de financiamento, para além do autofinanciamento, que se indicam a seguir.

- **CAPITAL SOCIAL**

O capital social ascende a 3,6 milhões de EUR, com 1,8 milhões de EUR inicial e a realização do remanescente em 2021.

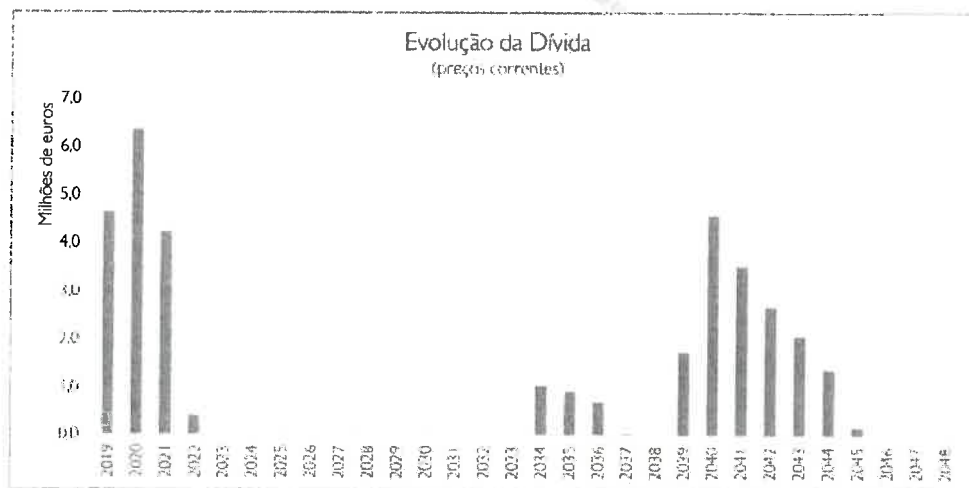
- **FINANCIAMENTOS A FUNDO PERDIDO**

Comparticipação a fundo perdido do investimento no montante de 13,2 milhões de EUR, dos quais 5 milhões têm origem no Fundo Ambiental.

- **EMPRÉSTIMO BANCA COMERCIAL**

O total de financiamento bancário da banca comercial máximo a contratar ascende a aproximadamente 6,4 milhões de EUR.

O gráfico que se apresenta de seguida, traduz a evolução da dívida.



GASTOS FINANCEIROS

O gráfico que se apresenta de seguida, traduz a evolução dos gastos financeiros.



EBITDA

Tendo em consideração os pressupostos utilizados, estima-se a seguinte evolução para o EBITDA.



ACIONISTAS

O valor de capital social ascende a 3,6 milhões de EUR.

Não foi previsto no presente estudo alteração ao montante do capital social.

REMUNERAÇÃO ACIONISTA

Anualmente, os acionistas têm direito à remuneração do capital investido (remuneração acionista) apurada nos termos do disposto do contrato de parceria, sendo a distribuição de dividendos realizada nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais.

3. – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Neste Capítulo apresentam-se as projeções de atividade da EGP para o período da parceria, repartidas por período quinquenais, elencando-se os seguintes elementos:

- Pressupostos macroeconómicos e fiscais;
- Demonstração de resultados;
- Balanço;
- Mapa de origem e aplicação de fundos.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Versão de Trabalho

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,10%	2,21%	2,34%	2,48%	2,58%
Euribor 6M	2,10%	2,51%	2,64%	2,78%	2,88%
Euribor 12M	2,10%	2,81%	2,94%	3,08%	3,18%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,70%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,70%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,20%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,10%	3,21%	3,34%	3,48%	3,58%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,62%	2,57%	2,45%	2,30%	2,14%
Euribor 6M	2,92%	2,87%	2,75%	2,60%	2,44%
Euribor 12M	3,22%	3,17%	3,05%	2,90%	2,74%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,62%	3,57%	3,45%	3,30%	3,14%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2029	2030	2031	2032	2033
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,01%	1,92%	1,88%	1,88%	1,90%
Euribor 6M	2,31%	2,22%	2,18%	2,18%	2,20%
Euribor 12M	2,61%	2,52%	2,48%	2,48%	2,50%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,01%	2,92%	2,88%	2,88%	2,90%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2034	2035	2036	2037	2038
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	1,92%	1,94%	1,94%	1,93%	1,92%
Euribor 6M	2,22%	2,24%	2,24%	2,23%	2,22%
Euribor 12M	2,52%	2,54%	2,54%	2,53%	2,52%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	2,92%	2,94%	2,94%	2,93%	2,92%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2039	2040	2041	2042	2043
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	1,93%	1,96%	2,02%	2,10%	2,19%
Euribor 6M	2,23%	2,26%	2,32%	2,40%	2,48%
Euribor 12M	2,53%	2,56%	2,62%	2,70%	2,79%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OTs 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	2,93%	2,96%	3,02%	3,10%	3,19%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2044	2045	2046	2047	2048
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,28%	2,36%	2,42%	2,47%	2,51%
Euribor 6M	2,58%	2,66%	2,72%	2,77%	2,81%
Euribor 12M	2,88%	2,96%	3,02%	3,07%	3,11%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OTs 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,28%	3,36%	3,42%	3,47%	3,51%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2018	2019	2021	2022	2023
Rendimentos Operacionais	34 083 647	34 338 781	38 125 188	32 681 666	32 889 152
Vendas	14 787 979	15 236 368	15 622 667	16 163 747	16 723 318
Produtos acabados e intermédios	14 787 979	15 236 368	15 622 667	16 163 747	16 723 318
Água	14 787 979	15 236 368	15 622 667	16 163 747	16 723 318
Prestação de serviços	9 390 110	9 875 928	10 491 527	11 191 207	11 905 317
Tratamento de Efluentes	8 903 686	9 283 559	9 800 404	9 962 031	10 315 602
Outras Prestações de Serviços	486 524	592 369	691 083	1 229 176	1 589 715
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	3 497 190	3 372 197	3 070 850	2 128 623	1 609 303
Subsídios aos Investimento	414 051	438 241	451 328	452 070	452 284
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 745 786	5 159 621	3 225 676	2 423 677	1 917 134
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	248 530	256 426	263 141	272 342	281 797
Outros	248 530	256 426	263 141	272 342	281 797
Gastos Operacionais	33 705 685	33 805 069	32 462 588	32 114 722	32 474 909
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	12 530 197	11 977 193	10 027 574	9 230 696	9 091 228
Matérias-primas, Subsidiárias e de Consumo	6 784 411	6 817 573	6 801 898	6 797 019	7 174 095
Aquisição de Água	6 764 064	6 797 347	6 782 011	6 777 436	7 154 818
Reagentes	20 347	20 220	19 887	19 582	19 277
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 745 786	5 159 621	3 225 676	2 423 677	1 917 134
FSE	12 182 168	12 671 476	13 178 218	13 576 690	13 993 406
Subcontratos	5 151 461	5 377 918	5 610 605	5 787 240	5 866 234
Outros	5 151 461	5 377 918	5 610 605	5 787 240	5 866 234
Serviços especializados	4 360 775	4 565 755	4 795 026	5 032 289	5 273 361
Trabalhos Especializados	2 442 702	2 608 252	2 796 680	2 992 826	3 195 640
Análises	25 584	26 141	26 614	27 003	27 438
Tratamento de Águas Residuais	212 041	338 705	469 499	604 884	745 018
Fee de Gestão	488 532	507 374	527 547	552 549	576 209
Serviços Partilhados	170 086	173 789	176 936	178 525	182 404
Outros	548 450	1 582 243	1 606 113	1 620 068	1 662 673
Publicidade e Propaganda	79 640	81 232	82 857	84 514	86 204
Vigilância e Segurança	79 283	81 099	82 477	83 683	85 025
Honorários	30 294	30 854	31 514	31 970	32 488
Conservação e reparação	1 728 656	1 704 308	1 801 498	1 839 290	1 876 192
Materiais	33 217	43 883	44 707	45 415	46 185
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	-	9 953	10 152	10 355	10 562
Material de Escritório	33 217	33 941	34 555	35 061	35 623
Energia e Fluidos	907 950	913 691	916 203	920 359	928 918
Electricidade	622 218	622 652	619 565	618 431	621 433
Exploração	622 218	622 652	619 565	618 431	621 433
Combustíveis	170 087	173 489	176 958	180 487	184 107
Água	115 046	117 551	119 680	121 431	123 378
Deslocações, estadas e transportes	80 394	81 056	81 618	82 081	82 595
Deslocações e Estadas	80 394	81 056	81 618	82 081	82 595
Serviços Diversos	1 698 964	1 739 162	1 776 055	1 809 305	1 843 983
Rendas e Aluguéis	465 633	474 946	484 444	494 133	504 016
Instalações	208 898	210 993	215 213	219 517	223 908
Viaturas	258 777	263 952	269 231	274 616	280 108
Comunicações	517 825	533 132	547 287	559 968	572 642
Seguros	196 318	199 571	203 185	206 158	209 484
Contencioso e Notariado	208 528	213 068	216 926	220 100	223 630
Despesas de Representação	2 076	2 121	2 180	2 191	2 228
Limpeza, Higiene e Conforto	90 102	92 064	93 731	95 103	96 628
Outros Serviços	219 482	224 260	228 322	231 662	236 377
Gastos com o Pessoal	3 327 900	3 394 458	3 462 347	3 531 594	3 602 226
Remunerações e encargos	3 327 900	3 394 458	3 462 347	3 531 594	3 602 226
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 267 585	5 340 022	5 379 302	5 383 974	5 385 275
Outros Gastos operacionais	397 789	421 920	419 152	401 768	402 714
Impostos	117 738	136 202	127 791	104 789	99 952
Impostos indirectos	117 738	136 202	127 791	104 789	99 952
Imposto de Selo	27 292	42 433	31 856	7 029	450
ERSAR	82 142	85 284	87 298	88 695	90 506
Outros	8 304	8 485	8 639	8 765	8 906
Outros	280 051	285 718	291 360	296 979	302 762
Resultados operacionais	378 962	333 712	562 599	566 944	414 243
Ganhos financeiros	249 629	409 867	415 443	248 355	128 915
Juros suportados	118 357	286 912	283 020	126 753	11 249
Outros	118 357	286 912	283 020	126 753	11 249
Outros gastos e perdas de financiamento	138 293	139 436	132 423	121 601	117 066
Outros	138 293	139 436	132 423	121 601	117 066
TPE's	(7 020)	(16 481)	-	-	-
Rendimentos financeiros	27 157	28 566	57 654	59 407	61 166
Juros obtidos	944	1 995	2 160	2 325	2 468
Outros	944	1 995	2 160	2 325	2 468
Outros rendimentos similares	26 213	26 570	55 494	57 081	58 697
Outros	26 213	26 570	55 494	57 081	58 697
Resultados antes da Imposta	355 540	352 410	604 810	617 996	573 680
Imposto diferido associado ao defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	(786 868)	(758 744)	(690 941)	(478 940)	(362 093)
Poupança	-	-	-	-	-
Utilização	796 868	758 744	690 941	478 940	362 093
Imposto do exercício	238 847	208 056	209 704	483 670	602 890
Imposto diferido	990 718	932 507	892 063	871 615	855 665
Poupança	080 802	1 027 630	991 287	972 480	958 450
Utilização	90 084	95 124	99 204	100 871	102 795
Resultados líquidos do exercício	220 544	218 118	236 228	237 000	217 715

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estado da Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (em milhares de euros)	2024	2023	2018	2022	2021
Rendimentos Operacionais	34 622 055	35 434 017	35 945 101	36 908 048	37 092 117
Vendas	18 763 672	19 139 186	19 522 099	19 912 412	20 310 124
Produtos acabados e intermédios	18 763 672	19 139 186	19 522 099	19 912 412	20 310 124
Água	18 763 672	19 139 186	19 522 099	19 912 412	20 310 124
Prestação de serviços	13 285 922	13 458 485	13 649 688	13 836 236	14 020 670
Tratamento de Efluentes	11 502 347	11 630 238	11 794 056	11 943 492	12 000 071
Outras Prestações de Serviços	1 783 575	1 810 247	1 855 631	1 892 744	1 930 598
Defice/superávit tarifário de recuperação de custos	(966 379)	(3 126 973)	(1 264 065)	(1 396 295)	(1 432 730)
Subsídios aos Investimento	450 737	448 783	447 164	445 416	443 586
Serviços de construção (IFRIC 12)	2 772 142	3 192 531	3 260 000	3 775 762	3 409 547
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	315 962	322 006	328 214	334 517	340 922
Outros	315 962	322 006	328 214	334 517	340 922
Gastos Operacionais	34 125 145	34 955 340	35 485 575	36 673 755	36 586 504
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10 826 453	10 798 325	10 954 460	11 562 414	11 287 768
Matérias-primas, Subsidiárias e de Consumo	7 554 511	7 605 794	7 694 460	7 786 652	7 878 221
Aquisição de Água	7 535 328	7 587 056	7 675 730	7 768 051	7 859 763
Reagentes	18 984	18 739	18 730	18 601	18 458
Serviços de construção (IFRIC 12)	2 772 142	3 192 531	3 260 000	3 775 762	3 409 547
FSE	14 888 514	14 627 289	14 928 198	15 294 174	15 546 127
Subcontratos	5 998 225	6 133 204	6 271 932	6 416 673	6 564 857
Outros	5 998 225	6 133 204	6 271 932	6 416 673	6 564 857
Serviços especializados	5 439 258	5 544 480	5 653 889	5 763 947	5 875 946
Trabalhos Especializados	3 316 316	3 379 079	3 445 181	3 511 064	3 578 005
Análises	27 065	28 545	29 115	29 066	30 292
Tratamento de Águas Residuais	759 263	771 676	785 626	799 719	814 130
Fee de Gestão	647 311	658 394	670 080	681 663	693 434
Serviços Partilhados	186 052	189 773	193 588	197 440	201 388
Outros	606 685	1 730 793	1 706 670	1 802 554	1 838 761
Publicidade e Propaganda	87 920	89 687	91 481	93 310	95 177
Vigilância e Segurança	86 726	88 460	90 228	92 034	93 875
Honorários	33 138	33 801	34 477	35 166	36 870
Conservação e reparação	1 015 140	1 069 452	1 092 822	1 032 372	1 073 019
Matérias	47 309	48 084	49 012	49 992	50 992
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	10 778	10 088	11 208	11 432	11 661
Material de Escritório	36 336	37 082	37 804	38 560	39 331
Energia e Fluidos	938 716	947 823	958 566	968 555	978 427
Electricidade	625 081	627 915	632 260	635 723	638 958
Exploração	625 081	627 915	632 260	635 723	638 958
Combustíveis	187 790	191 545	195 370	199 284	203 289
Água	125 846	128 382	130 630	133 548	136 219
Deslocações, estadas e transportes	33 247	33 912	34 590	35 282	35 988
Deslocações e Estadas	33 247	33 912	34 590	35 282	35 988
Serviços Diversos	1 381 960	1 919 821	1 960 209	1 999 724	2 039 918
Rendas e Aluguéis	514 096	524 378	534 866	545 563	556 474
Instalações	228 389	232 953	237 613	242 365	247 212
Viaturas	285 711	291 425	297 263	303 198	309 262
Comunicações	686 192	597 117	611 052	623 584	636 265
Seguros	213 653	217 928	222 288	226 730	231 265
Contabilidade e Notariado	228 102	232 664	237 318	242 064	246 905
Despesas de Representação	2 271	2 316	2 363	2 410	2 468
Limpeza, Higiene e Conforto	98 580	100 531	102 542	104 593	106 685
Outros Serviços	240 085	244 087	249 784	254 780	259 878
Gastos com o Pessoal	3 674 270	3 747 756	3 822 711	3 899 165	3 977 148
Remunerações e encargos	3 674 270	3 747 756	3 822 711	3 899 165	3 977 148
Amortizações, depreciações e reservas de exatidão	5 376 887	5 364 031	5 354 214	5 343 607	5 332 501
Outros Gastos Operacionais	410 021	417 038	425 891	434 395	442 980
Impostos	101 204	102 944	104 697	106 676	108 686
Impostos municipais	101 204	102 944	104 697	106 676	108 686
Imposto de Selo	-	-	-	-	-
IRSAR	92 120	93 679	95 247	97 036	98 863
Outros	9 084	9 266	9 451	9 640	9 833
Outros	308 817	314 994	321 294	327 720	334 274
Resultados operacionais	496 910	478 677	459 526	434 293	505 613
Gastos financeiros	112 750	92 943	71 837	49 354	25 431
Juros suportados	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Outros gastos e perdas de financiamento	112 750	92 943	71 837	49 354	25 431
Outros	112 750	92 943	71 837	49 354	25 431
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	62 904	69 114	69 236	63 289	68 295
Juros obtidos	2 561	2 583	2 551	2 488	2 417
Outros	2 561	2 583	2 551	2 488	2 417
Outros rendimentos similares	60 343	60 531	60 685	60 801	60 878
Outros	60 343	60 531	60 685	60 801	60 878
Resultados antes de impostos	447 064	454 848	456 925	448 228	548 478
Imposto diferido associado ao defice/superávit tarifário de recuperação de custos	217 435	253 569	284 415	314 166	322 864
Paupança	217 435	253 569	284 415	314 166	322 864
Utilização	-	-	-	-	-
Imposto do exercício	1 254 833	1 299 056	1 253 806	1 242 546	1 236 081
Imposto diferido	828 887	796 872	760 585	721 052	684 837
Paupança	936 072	908 160	879 104	848 838	822 485
Utilização	106 185	111 268	118 620	127 786	137 849
Resultados líquidos do exercício	118 351	299 315	240 218	240 901	315 592

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2029	2030	2031	2032	2033
Rendimentos Operacionais	28 604 411	42 432 405	42 139 724	42 837 810	43 587 125
Vendas	20 716 160	21 130 520	21 553 204	21 984 213	22 424 470
Produtos acabados e intermédios	20 716 160	21 130 520	21 553 204	21 984 213	22 424 470
Água	20 716 160	21 130 520	21 553 204	21 984 213	22 424 470
Prestação de serviços	14 194 443	14 308 325	14 596 009	14 889 215	15 187 843
Tratamento de Efluentes	12 225 232	12 200 730	12 647 242	12 799 473	13 060 300
Outras Prestações de Serviços	1 969 211	2 008 595	2 048 767	2 089 742	2 131 637
Deflca/superavito tarifário de recuperação de gastos	(631 751)	(658 510)	(1 904 779)	(2 067 756)	(2 229 895)
Subsídios aos Investimento	441 602	438 252	438 293	438 300	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	3 536 639	6 859 961	7 090 067	7 245 671	7 390 842
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	347 418	353 857	360 940	368 162	375 536
Outros	347 418	353 857	360 940	368 162	375 536
Gastos Operacionais	38 161 686	41 990 931	41 663 483	42 393 485	43 129 762
Curto das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	11 509 727	14 941 584	15 296 304	15 602 561	15 908 092
Matérias-primas, Subsídios e de Consumo	7 973 089	8 081 623	8 206 237	8 356 890	8 507 190
Aquisição de Água	7 954 788	8 063 493	8 187 728	8 338 002	8 487 815
Reagentes	16 300	18 130	18 608	18 888	19 275
Serviços de construção (IFRIC 12)	3 536 639	6 859 961	7 090 067	7 245 671	7 390 842
PSE	16 823 734	17 159 399	16 376 574	16 706 387	17 041 384
Subcontratos	6 715 985	6 868 295	7 006 187	7 145 727	7 284 610
Outros	6 715 985	6 868 295	7 006 187	7 145 727	7 284 610
Serviços especializados	5 389 858	6 105 798	5 100 437	5 204 819	5 309 484
Trabalhos Especializados	3 645 959	3 713 954	3 788 640	3 864 738	3 942 367
Análises	30 898	31 516	32 140	32 769	33 400
Tratamento de Águas Residuais	828 789	843 891	860 774	878 130	896 016
Fee de Gestão	705 180	716 864	730 203	744 882	759 757
Serviços Partilhados	205 416	209 525	213 715	217 889	222 349
Outros	1 875 698	1 913 368	1 951 062	1 991 007	2 031 000
Publicidade e Propaganda	97 080	98 022	101 002	103 022	105 083
Vigilância e Segurança	95 752	97 687	99 621	101 613	103 645
Honorários	36 587	37 319	38 086	38 827	39 603
Conservação e reparação	2 114 480	2 167 896	1 073 109	1 090 719	1 118 795
Materiais	52 012	53 052	54 113	55 195	56 299
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	11 894	12 132	12 375	12 622	12 875
Material de Escritório	40 117	40 920	41 738	42 573	43 424
Energia e fluidos	988 210	998 003	1 018 137	1 038 641	1 059 559
Electricidade	641 931	644 799	657 868	671 168	684 736
Exploração	641 931	644 799	657 868	671 168	684 736
Combustíveis	207 335	211 482	215 711	220 025	224 426
Água	138 944	141 723	144 557	147 448	150 307
Deslocações, estadas e transportes	36 707	37 442	38 190	38 954	39 733
Deslocações e Estadas	36 707	37 442	38 190	38 954	39 733
Serviços Diversos	3 040 962	3 097 309	3 159 511	3 222 951	3 287 669
Rendas e Aluguéis	1 527 645	1 553 524	1 584 638	1 616 365	1 648 731
Instalações	1 212 198	1 231 768	1 256 447	1 281 610	1 307 281
Viaturas	315 448	321 758	328 192	334 755	341 451
Comunicações	649 184	662 370	676 820	690 562	705 573
Seguros	236 890	240 808	245 420	250 329	255 335
Contencioso e Notariado	251 843	256 880	262 018	267 258	272 603
Despesas de Representação	2 507	2 557	2 609	2 661	2 714
Limpeza, Higiene e Conforto	108 818	110 895	113 215	115 479	117 789
Outros Serviços	265 073	270 375	275 782	281 298	286 924
Gastos com o Pessoal	4 056 691	4 137 825	4 220 582	4 304 993	4 391 093
Remunerações e encargos	4 056 691	4 137 825	4 220 582	4 304 993	4 391 093
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 319 858	5 300 143	5 300 331	5 300 466	5 300 602
Outros Gastos operacionais	451 675	460 481	469 693	479 088	488 671
Impostos	110 716	112 702	114 958	117 259	119 606
Impostos indirectos	110 716	112 702	114 958	117 259	119 606
Imposto de Selo	-	-	-	-	-
ERSAR	-	-	-	-	-
Outros	100 887	102 472	104 524	106 618	108 750
Outros	10 029	10 230	10 435	10 643	10 856
Outros	340 959	347 779	354 734	361 829	369 065
Resultados operacionais	442 725	432 474	470 241	444 324	457 363
Gastos financeiros	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Juros suportados	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Outros gastos e perdas de financiamento	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Outros	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	63 349	61 844	60 093	58 216	56 268
Juros obtidos	2 485	2 481	2 414	2 381	2 447
Outros	2 435	2 481	2 414	2 381	2 447
Outros rendimentos similares	60 914	59 363	57 679	55 835	53 820
Outros	60 914	59 363	57 679	55 835	53 820
Resultados antes do imposto	506 074	494 318	530 334	502 540	513 631
Imposto diferido associado ao deflca/superavito tarifário de recuperação de gastos	142 144	148 165	428 575	465 245	501 726
Poupança	142 144	148 165	428 575	465 245	501 726
Utilização	-	-	-	-	-
Imposto do exercício	977 229	888 287	1 113 990	1 050 677	980 865
Imposto diferido	645 957	564 102	474 738	384 224	287 732
Poupança	795 512	740 378	684 586	631 128	577 228
Utilização	149 556	176 276	209 848	246 904	289 496
Resultados líquidos do exercício	316 945	316 158	316 454	322 022	322 163

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

CONCEITOS PRINCIPAIS	2014	2015	2016	2017	2018
Rendimentos Operacionais	45 912 168	43 717 600	43 905 202	44 617 448	45 362 870
Vendas	22 244 113	22 688 995	23 143 126	23 605 582	24 078 212
Produtos acabados e intermédios	22 244 113	22 688 995	23 143 126	23 605 582	24 078 212
Água	22 244 113	22 688 995	23 143 126	23 605 582	24 078 212
Prestação de serviços	15 066 650	15 367 971	15 675 262	15 988 540	16 308 390
Tratamento de Efluentes	12 952 124	13 211 155	13 475 310	13 744 588	14 010 690
Outras Prestações de Serviços	2 114 526	2 156 816	2 199 952	2 243 951	2 298 699
Defice/superávit tarifário de recuperação de custos	251 901	156 192	18 342	(137 741)	(287 992)
Subsídios aos investimentos	438 328	438 328	438 328	438 328	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	7 538 659	4 686 145	4 242 570	4 327 422	4 422 701
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	372 518	379 968	387 573	395 317	403 232
Outros	372 518	379 968	387 573	395 317	403 232
Gastos Operacionais	45 521 258	43 300 316	43 492 447	44 223 530	44 981 529
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	16 212 251	13 511 116	13 214 866	13 451 035	13 700 580
Matérias-primas, Subsídios e de Consumo	8 673 592	8 824 971	8 972 296	9 123 613	9 277 880
Aquisição de Água	8 653 935	8 804 923	8 951 850	9 102 762	9 256 614
Reagentes	19 057	20 048	20 448	20 651	21 265
Serviços de construção (IFRIC 12)	7 538 659	4 686 145	4 242 570	4 327 422	4 422 701
PSE	19 025 029	19 405 304	19 793 563	20 189 004	20 592 660
Subcontratos	7 434 766	7 583 428	7 735 431	7 889 938	8 047 788
Outros	7 434 766	7 583 428	7 735 431	7 889 938	8 047 788
Serviços especializados	7 087 264	7 228 958	7 373 511	7 520 926	7 671 334
Trabalhos Especializados	3 999 888	4 079 845	4 161 406	4 244 579	4 329 439
Análises	34 114	34 706	35 402	36 202	36 926
Tratamento de Águas Residuais	913 802	931 925	950 538	969 490	988 837
Fee de Gestão	753 686	768 730	784 119	799 760	815 797
Serviços Partilhados	226 796	231 332	235 999	240 678	245 491
Outros	2 071 620	2 113 053	2 185 314	2 198 420	2 242 388
Publicidade e Propaganda	107 184	109 328	111 615	113 745	116 020
Vigilância e Segurança	105 718	107 833	109 989	112 189	114 433
Honorários	40 305	41 203	42 087	42 968	43 726
Conservação e reparação	2 834 078	2 800 750	2 948 675	3 007 548	3 067 667
Materiais	57 423	58 574	59 745	60 940	62 159
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	13 488	13 306	13 683	13 938	14 216
Material de Escritório	44 293	45 170	46 062	47 004	47 944
Energia e fluidos	1 080 602	1 102 064	1 123 952	1 146 274	1 169 040
Electricidade	698 283	711 098	726 187	740 554	755 205
Exploração	688 283	712 098	726 187	740 554	755 205
Combustíveis	228 914	233 493	238 163	242 928	247 784
Água	153 405	156 473	159 603	162 795	166 051
Deslocações, estadas e transportes	40 528	41 339	42 165	43 009	43 869
Deslocações e Estadas	40 528	41 339	42 165	43 009	43 869
Serviços Diversos	8 924 443	9 390 932	9 458 758	9 527 916	9 598 491
Rendos e Aluguéis	1 652 726	1 685 781	1 719 504	1 753 877	1 788 971
Instalações	1 304 447	1 330 536	1 357 154	1 384 280	1 411 982
Viaturas	348 280	356 245	362 350	368 597	376 889
Comunicações	717 645	731 907	746 637	761 570	776 802
Seguros	260 442	265 661	270 964	276 393	281 911
Contabilidade e Notariado	278 055	283 617	289 289	295 075	300 976
Despesas de Representação	2 768	2 824	2 880	2 938	2 997
Limpeza, Higiene e Conforto	120 144	122 547	124 998	127 498	130 048
Outros Serviços	262 662	268 515	274 486	280 575	286 787
Gastos com o Pessoal	4 478 915	4 568 493	4 659 868	4 753 060	4 848 121
Remunerações e encargos	4 478 915	4 568 493	4 659 868	4 753 060	4 848 121
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 300 602	5 300 602	5 300 602	5 300 602	5 300 602
Outros Gastos Operacionais	504 462	514 801	525 553	536 828	548 585
Impostos	128 015	130 625	133 098	135 340	137 687
Imposto Indirecto	128 015	130 625	133 098	135 340	137 687
Imposto de Selo	6 011	6 387	6 971	7 375	7 821
IRSAR	110 603	113 143	115 406	117 754	120 089
Outros	11 079	14 268	15 521	15 751	16 096
Outros	312 442	383 171	391 451	399 433	407 416
Resultados operacionais	380 910	417 284	412 755	393 918	381 342
Gastos financeiros	27 406	49 929	41 221	17 988	800
Juros suportados	25 347	48 092	39 831	17 923	800
Outros	25 347	48 092	39 831	17 923	800
Outros gastos e perdas de financiamento	2 059	1 837	1 390	65	(0)
Outros	2 059	1 837	1 390	65	(0)
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	54 264	52 197	49 809	47 212	44 407
Juros obtidos	2 637	2 823	2 878	2 925	2 975
Outros	2 637	2 823	2 878	2 925	2 975
Outros rendimentos similares	51 628	49 374	46 931	44 287	41 432
Outros	51 628	49 374	46 931	44 287	41 432
Resultados antes de impostos	412 768	419 552	421 344	423 143	426 949
Imposto diferido associado ao defice/superávit tarifário de recuperação de custos	(56 678)	(35 143)	(4 127)	30 992	64 798
Poupança	-	-	-	30 992	64 798
Utilização	56 678	35 143	4 127	-	-
Imposto do exercício	221 891	177 975	140 815	107 716	68 183
Imposto diferido	184 571	138 719	50 140	(18 443)	(94 229)
Poupança	522 720	491 318	460 750	432 629	408 650
Utilização	338 360	372 599	410 810	451 012	500 878
Resultados líquidos do exercício	123 770	325 152	326 541	327 935	329 338

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
(Valores em mil €)					
	2019	2020	2021	2022	2023
Rendimentos Operacionais	47 050 426	48 146 746	41 724 934	42 490 350	43 981 237
Vendas	22 335 679	22 782 411	23 237 467	23 702 698	24 176 252
Produtos acabados e intermédios	22 335 679	22 782 411	23 237 467	23 702 698	24 176 252
Água	22 335 679	22 782 411	23 237 467	23 702 698	24 176 252
Prestação de serviços	15 128 270	15 430 904	15 739 510	16 054 107	16 375 280
Tratamento de Efluentes	13 005 050	13 265 230	13 530 632	13 800 040	14 077 059
Outras Prestações de Serviços	2 123 201	2 165 666	2 208 878	2 253 158	2 298 221
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	4 263 890	4 481 509	(2 821 535)	(2 999 926)	(2 983 723)
Subsídios aos Investimento	438 328	438 328	438 328	438 328	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	4 520 209	4 632 063	4 742 009	4 838 200	5 570 225
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	374 050	381 532	389 154	396 943	404 875
Outros	374 050	381 532	389 154	396 943	404 875
Gastos Operacionais	45 586 903	46 405 885	41 840 938	42 035 630	43 378 760
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	18 934 128	14 228 974	12 459 208	12 693 653	13 565 837
Matérias-primas, Subsidiárias e de Consumo	9 433 919	9 596 912	7 717 199	7 855 454	7 985 612
Aquisição de Água	9 412 231	9 574 794	7 694 642	7 832 449	7 972 151
Reagentes	21 087	22 118	22 557	23 005	23 481
Serviços de construção (IFRIC 12)	4 520 209	4 632 063	4 742 009	4 838 200	5 570 225
FSE	20 826 602	21 242 442	17 839 464	18 190 267	18 548 999
Subcontratos	8 208 977	8 372 673	4 711 543	4 801 034	4 892 095
Outros	8 208 977	8 372 673	4 711 543	4 801 034	4 892 095
Serviços especializados	7 749 343	7 904 287	12 773 858	13 024 584	13 280 080
Trabalhos Especializados	4 340 631	4 427 401	9 227 434	9 407 181	9 590 330
Análises	37 064	38 418	80 186	80 670	40 789
Tratamento de Águas Residuais	1 008 570	1 028 695	1 040 284	1 070 162	1 091 517
Fee de Gestão	758 760	771 807	787 323	803 076	819 128
Serviços Partilhados	250 401	255 409	260 517	265 788	271 042
Outros	2 287 236	2 332 981	2 379 841	2 427 233	2 475 778
Publicidade e Propaganda	118 340	120 707	128 121	126 584	128 095
Vigilância e Segurança	116 721	119 036	121 437	123 866	126 343
Honorários	44 599	46 491	46 401	47 329	48 278
Conservação e reparação	3 129 051	3 104 632	3 263 465	3 320 574	3 386 085
Material	68 402	64 670	65 963	67 283	68 628
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	14 490	14 789	15 085	15 388	15 694
Material de Escritório	48 903	49 881	50 879	51 896	52 934
Energia e Fluidos	1 192 258	1 215 937	1 240 086	1 264 715	1 289 833
Electricidade	770 146	783 383	800 921	816 767	832 926
Exploração	770 146	783 383	800 921	816 767	832 926
Combustíveis	252 740	257 705	262 951	268 210	273 574
Água	169 372	172 759	176 214	179 736	183 333
Deslocações, estadas e transportes	44 746	45 641	46 554	47 485	48 435
Deslocações e Estadas	44 746	45 641	46 554	47 485	48 435
Serviços Diversos	3 567 875	3 639 235	3 712 003	3 786 251	3 861 965
Rendas e Aluguéis	1 722 165	1 756 610	1 791 726	1 827 568	1 864 108
Instalações	1 397 636	1 384 391	1 391 682	1 419 503	1 447 882
Viaturas	384 529	382 219	400 064	408 065	416 228
Comunicações	792 338	808 184	824 348	840 835	857 652
Seguros	287 549	293 300	299 106	305 149	311 252
Contencioso e Notariado	306 996	313 136	319 398	325 786	332 302
Despesas de Representação	3 056	3 118	3 180	3 244	3 308
Limpeza, Higiene e Conforto	132 049	136 302	138 008	140 708	143 584
Outros Serviços	323 123	329 585	336 177	342 900	349 758
Gastos com o Pessoal	4 945 084	5 043 986	5 144 865	5 247 783	5 352 718
Remunerações e encargos	4 945 084	5 043 986	5 144 865	5 247 783	5 352 718
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 300 802	5 300 802	5 300 692	5 300 602	5 300 602
Outros Gastos operacionais	560 488	589 831	597 800	603 345	610 712
Impostos	144 860	165 891	165 381	162 278	160 824
Impostos indirectos	144 860	165 891	165 381	162 278	160 824
Imposto de Selo	10 164	28 501	25 244	19 338	15 025
ERSAR	122 470	124 919	127 418	129 096	132 565
Outros	12 228	12 470	12 720	12 874	13 284
Outros	415 628	423 940	432 419	441 067	449 689
Rendimentos operacionais	1 473 529	1 788 911	383 954	434 726	802 479
Gastos financeiros	46 310	165 703	210 158	163 349	127 462
Juros suportados	42 832	156 531	203 113	157 991	123 309
Outros	42 832	156 531	203 113	157 991	123 309
Outros gastos e perdas de financiamento	3 478	9 152	7 045	5 357	4 153
Outros	3 478	9 152	7 045	5 357	4 153
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	41 384	38 607	35 366	31 903	28 496
Juros obtidos	3 030	3 111	2 947	2 788	2 927
Outros	3 030	3 111	2 947	2 788	2 927
Outros rendimentos similares	38 354	35 495	32 419	29 115	25 569
Outros	38 354	35 495	32 419	29 115	25 569
Resultados antes do imposto	1 468 599	1 651 815	209 801	302 274	697 512
Imposto diferido associado ao defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	(959 375)	(1 008 339)	634 845	661 483	671 938
Poupança	-	-	634 845	661 483	671 938
Utilização	959 375	1 008 339	-	-	-
Imposto do exercício	-	-	73 474	36 107	-
Imposto diferido	(178 480)	(273 320)	(437 001)	(613 564)	(838 421)
Poupança	385 516	364 707	331 078	302 735	272 702
Utilização	563 996	638 027	768 977	916 290	1 111 213
Resultados líquidos do exercício	310 742	312 154	315 272	314 997	330 427

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (CONTABILIZAÇÃO)	2044	2045	2046	2047	2048
Rendimentos Operacionais	44 967 083	45 720 956	46 846 655	48 060 247	49 283 455
Vendas	23 957 706	23 825 711	24 302 040	24 787 618	25 283 371
Produtos acabados e intermédios	23 957 706	23 825 711	24 302 040	24 787 618	25 283 371
Água	23 367 706	23 825 711	24 302 040	24 787 618	25 283 371
Prestação de serviços	15 820 940	16 136 903	16 460 017	16 789 160	17 124 921
Tratamento de Efluentes	13 600 556	13 872 111	14 149 029	14 432 871	14 721 508
Outras Prestações de Serviços	2 220 384	2 264 792	2 310 988	2 356 289	2 403 415
Deflito/superávit tarifário de recuperação de gastos	(324 801)	(305 849)	(134 436)	220 275	544 865
Subsídios aos Investimentos	438 328	438 328	438 328	438 328	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 283 743	5 226 861	5 373 726	5 409 752	5 468 555
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	891 167	899 002	406 980	415 113	423 415
Outros	391 167	399 002	406 980	415 113	423 415
Gastos Operacionais	43 612 662	44 188 654	44 989 785	45 697 129	46 448 216
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	13 423 418	13 513 489	13 811 187	14 001 789	14 225 852
Matérias-primas, Subsídios e de Consumo	8 139 675	8 286 628	8 437 462	8 592 037	8 756 797
Aquisição de Água	8 115 748	8 262 226	8 412 575	8 566 656	8 730 822
Reagentes	23 827	24 402	24 887	25 381	25 884
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 283 743	5 226 861	5 373 726	5 409 752	5 468 555
PSE	18 810 989	19 183 312	19 565 308	19 955 993	20 354 762
Subcontratos	4 985 459	5 081 486	5 181 671	5 284 953	5 390 530
Outros	4 085 450	5 081 486	5 181 671	5 284 953	5 390 530
Serviços especializados	13 496 989	13 763 205	14 036 978	14 317 304	14 603 474
Trabalhos Especializados	9 733 495	9 924 441	10 121 439	10 323 454	10 529 748
Análises	41 584	42 416	43 264	44 120	45 012
Tratamento de Águas Residuais	1 113 290	1 136 515	1 160 176	1 183 281	1 206 860
Fee de Gestão	701 306	807 232	826 081	846 838	868 634
Serviços Parâmetros	276 463	281 982	287 632	293 385	299 253
Outros	2 525 294	2 579 799	2 627 315	2 678 862	2 733 459
Publicidade e Propaganda	130 057	133 270	136 895	139 654	141 427
Vigilância e Segurança	128 870	131 447	134 098	136 758	139 483
Honorários	40 241	80 226	51 291	52 255	53 300
Conservação e reparação	3 464 736	3 628 820	3 604 305	3 660 182	3 730 508
Materiais	70 001	71 484	72 829	74 285	75 771
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	10 008	10 328	10 655	10 988	11 328
Material de Escritório	53 993	55 073	56 174	57 298	58 443
Energia e fluidos	1 915 450	1 941 575	1 968 219	1 995 393	2 023 106
Electricidade	849 404	865 209	883 346	900 822	918 644
Exploração	849 404	865 209	883 346	900 822	918 644
Combustíveis	279 046	284 626	290 319	296 126	302 048
Água	187 000	190 740	194 566	198 446	202 415
Deslocações, estadas e transportes	49 403	50 391	51 399	52 427	53 476
Deslocações e Estadas	40 403	50 391	51 399	52 427	53 476
Serviços Diversos	9 879 146	9 956 740	4 035 880	4 116 584	4 198 915
Rendas e Aluguéis	1 841 333	1 878 170	1 915 789	1 954 039	1 993 120
Instalações	1 416 782	1 445 128	1 474 036	1 503 503	1 533 572
Viagens	424 651	433 042	441 703	450 537	459 548
Comunicações	874 805	892 301	910 147	928 350	946 917
Seguros	317 477	323 827	330 303	336 910	343 648
Contencioso e Notariado	338 948	345 727	352 642	359 694	366 888
Despesas de Representação	3 375	3 442	3 511	3 581	3 653
Limpeza, Higiene e Conforto	146 455	149 384	152 372	155 420	158 528
Outros Serviços	356 754	363 889	371 108	378 590	386 162
Gastos com o Pessoal	5 459 772	5 568 968	5 680 347	5 793 954	5 909 833
Remunerações e encargos	5 459 772	5 568 968	5 680 347	5 793 954	5 909 833
Amortizações, Depreciações e reversões da amortização	6 300 002	5 300 682	6 300 602	5 300 002	6 300 002
Outros Gastos operacionais	617 881	622 233	632 343	644 792	657 687
Impostos	158 994	154 218	154 918	157 818	160 974
Impostos Indirectos	158 994	154 218	154 918	157 818	160 974
Imposto de Selo	10 279	2 529	195	-	-
IRSAR	135 217	137 021	140 080	143 403	146 363
Outros	13 498	13 768	14 044	14 324	14 611
Outros	458 857	468 064	477 320	486 974	496 714
Gastos financeiros	93 609	41 792	4 865	(0)	(0)
Juros suportados	90 874	41 433	4 865	-	-
Outros	90 874	41 433	4 865	-	-
Outros gastos e perdas de financiamento	2 734	359	(0)	(0)	(0)
Outros	2 734	359	(0)	(0)	(0)
TPEs	24 832	21 160	17 225	13 000	6 687
Rendimentos financeiros	3 061	3 190	3 318	3 433	1 751
Juros obtidos	3 061	3 190	3 318	3 433	1 751
Outros	21 770	17 970	13 907	9 567	4 937
Outros rendimentos similares	21 770	17 970	13 907	9 567	4 937
Outros	-	-	-	-	-
Resultado antes de impostos	1 285 844	1 611 872	1 880 228	2 376 118	2 541 925
Imposto diferido associado ao deflito/superávit tarifário de recuperação de gastos	73 080	68 816	30 248	(49 562)	(122 595)
Poupança	73 080	68 816	30 248	-	-
Utilização	-	-	-	49 562	122 595
Imposto de exercício	(1 020 861)	(1 241 180)	(1 558 722)	(1 984 346)	(2 786 176)
Imposto diferido	155 428	243 735	238 405	240 744	314 017
Poupança	1 276 788	1 484 915	1 797 127	2 234 000	3 100 193
Utilização	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	317 864	359 307	349 756	342 211	(16 845)

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2019	2020	2021	2022	2023
ACTIVO					
Activos não correntes	14 889 273	25 081 372	33 089 439	37 186 786	40 189 603
Activos Intangíveis líquidos	9 713 312	15 505 433	18 781 052	19 758 155	20 172 687
Activos intangíveis	10 600 220	17 734 103	22 560 564	24 984 241	26 901 375
Programas de Computador	1 935 655	3 909 918	5 510 703	5 510 703	5 510 703
DUI Concessões	8 664 565	13 824 185	17 049 861	19 473 538	21 390 672
DUI-C - Edifícios e outras construções	4 148 638	8 571 530	10 992 899	12 646 990	14 293 076
DUI-C - Equipamento básico	1 113 375	1 850 103	2 854 410	3 423 996	3 695 044
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	383 718	383 718	383 718	383 718	383 718
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	886 908	2 228 670	3 779 512	5 226 686	6 728 688
Impostos diferidos activos	1 077 631	2 097 675	3 076 718	4 038 773	4 978 529
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos					
Outros	1 077 631	2 097 675	3 076 718	4 038 773	4 978 529
Debitos Tarifários	3 497 190	6 869 387	9 940 237	12 068 860	13 678 163
Clientes e outros activos não correntes	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Outros activos não correntes	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Gastos a reconhecer	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Integração de património	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Activos correntes	15 021 027	11 110 121	8 960 907	2 818 501	3 127 513
Inventários	1 672	1 662	1 635	1 609	1 584
Inventários	1 672	1 662	1 635	1 609	1 584
Clientes	1 987 240	2 064 024	2 146 372	2 248 352	2 353 038
Outros	1 987 240	2 064 024	2 146 372	2 248 352	2 353 038
Estado e outros entes públicos	485 003	496 777	504 379	500 658	504 552
Outros activos correntes	12 485 300	8 485 300	4 242 650	-	-
Outros devedores	12 485 300	8 485 300	4 242 650	-	-
Subsídios ao investimento	12 485 300	8 485 300	4 242 650	-	-
Outros activos financeiros	0	0	0	0	198 371
Caixa e seus equivalentes	60 911	63 357	65 871	67 883	69 067
TOTAL DO ACTIVO	29 910 300	36 191 493	40 050 347	40 007 287	43 317 116
BALANÇO (Valores em euros)	2019	2020	2021	2022	2023
Capital próprio					
Capital social	1 800 000	1 800 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	-	6 027	11 933	23 744	35 595
Reservas	-	6 027	11 933	23 744	35 595
Reservas legais	-	6 027	11 933	23 744	35 595
Resultados transferidos	-	0	(0)	0	0
Resultado líquido do exercício	120 544	118 118	236 228	237 000	237 775
Total do capital próprio	1 920 544	1 924 145	3 848 161	3 860 748	3 873 370
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	21 453 708	26 192 099	30 141 329	33 711 694	37 407 352
Outros	4 128 001	3 974 792	3 526 315	3 046 969	2 866 053
Fornecedores e outros passivos não correntes	1 261 549	1 169 984	793 391	398 413	315 145
Fornecedores de investimentos	2 866 453	2 804 808	2 732 924	2 648 557	2 550 908
Outros credores	873 780	1 720 062	2 497 983	3 052 364	3 508 549
Impostos diferidos passivos	786 868	1 545 612	2 236 553	2 715 494	3 077 587
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	86 912	174 450	261 430	346 870	430 962
Outros	4 380 677	8 378 938	12 207 398	16 144 798	20 027 471
Amortizações de investimento futuro	12 071 249	12 118 308	11 909 633	11 457 563	11 005 279
Subsídios ao investimento	12 071 249	12 118 308	11 909 633	11 457 563	11 005 279
Fundo de Coesão					
Desvio tarifário passivo					
Passivos Correntes	6 536 048	8 075 249	6 060 857	2 434 848	2 036 394
Empréstimos	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	-
Instituições de crédito e sociedades financeiras	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	-
Banca Comercial (CP)	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	-
Fornecedores	1 581 914	1 625 323	1 665 820	1 698 961	1 764 684
Unidade de negócio	1 581 914	1 625 323	1 665 820	1 698 961	1 764 684
Imposto sobre o rendimento do exercício	238 847	5 035	92 858	254 422	191 770
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	73 852	75 329	76 836	78 372	79 940
Outros	73 852	75 329	76 836	78 372	79 940
Total do passivo	27 989 756	34 267 308	36 202 186	36 248 540	39 443 746
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	29 910 300	36 191 493	40 050 347	40 007 287	43 317 116

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2024	2025	2026	2027	2028
ATIVO					
Activos não correntes	41 044 848	41 807 754	42 424 906	42 773 641	42 590 475
Activos Intangíveis líquidos	21 079 288	22 090 230	23 132 680	24 082 934	24 578 271
Activos Intangíveis	29 573 517	32 866 048	36 425 274	40 201 036	43 610 582
Programas de Computador	5 510 703	5 510 703	5 809 928	5 809 928	5 809 928
DUI Concessões	24 162 814	27 355 345	30 615 345	34 391 107	37 800 654
DUI-C - Edifícios e outras construções	16 788 355	19 698 538	22 669 521	25 700 642	28 809 025
DUI-C - Equipamento básico	3 971 907	4 254 255	4 543 272	4 838 327	5 139 490
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	383 718	383 718	383 718	383 305	383 305
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	8 594 229	10 775 818	13 292 593	16 118 102	19 032 311
Impostos diferidos activos	5 884 097	6 759 749	7 595 881	8 388 816	9 142 343
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos					
Outros	5 884 097	6 759 749	7 595 881	8 388 816	9 142 343
Debitos Tarifários	12 711 784	11 584 811	10 320 746	9 824 456	7 491 721
Clientes e outros activos não correntes	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Outros activos não correntes	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Gastos a reconhecer	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Integração de património	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Activos correntes	5 513 734	6 394 872	7 547 183	8 564 999	9 957 826
Inventários	1 560	1 540	1 539	1 529	1 517
Inventários	1 580	1 540	1 539	1 529	1 517
Clientes	2 634 213	2 679 261	2 726 448	2 773 861	2 821 709
Outros	2 634 213	2 679 261	2 726 448	2 773 861	2 821 709
Estado e outros entes públicos	485 888	475 279	485 829	480 440	507 666
Outros activos correntes					
Outros devedores					
Subsídios ao Investimento					
Outros activos financeiros	2 340 401	3 165 857	4 258 926	5 216 992	6 549 314
Caixa e seus equivalentes	71 093	73 130	74 041	78 171	77 731
TOTAL DO ACTIVO	46 558 383	48 202 626	49 972 090	51 338 641	52 548 300
PASSIVO					
Capital próprio					
Capital social	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustes	47 483	59 411	71 378	83 383	95 428
Reservas	47 483	59 411	71 378	83 383	95 428
Reservas legais	47 483	59 411	71 378	83 383	95 428
Resultados transitados	(0)	0	0	0	(0)
Resultado líquido do exercício	238 553	239 333	240 116	240 801	315 897
Total do sector público	3 886 036	3 958 744	3 911 492	3 964 184	4 011 325
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	40 023 639	42 174 098	43 907 114	45 231 960	46 317 334
Outros					
Fornecedores e outros passivos não correntes	2 558 485	2 150 074	1 701 684	1 196 031	560 473
Fornecedores de investimentos	455 695	524 800	585 078	620 673	560 473
Outros credores	2 102 790	1 625 275	1 116 605	575 358	(0)
Impostos diferidos passivos	3 372 795	3 198 005	2 989 138	2 746 955	2 493 180
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	2 860 151	2 606 582	2 322 168	2 008 002	1 685 637
Outros	512 643	591 423	666 970	738 953	807 543
Amortizações de Investimento futuro	23 537 817	26 720 259	29 557 698	32 075 795	34 494 087
Subsídios ao Investimento	10 554 542	10 105 759	9 658 595	9 213 179	8 769 593
Fundo de Coesão	10 554 542	10 105 759	9 658 595	9 213 179	8 769 593
Desvio tarifário passivo					
Passivos Correntes	2 648 708	2 129 784	2 153 482	2 182 996	2 219 941
Empréstimos					
Instituições de crédito e sociedades financeiras					
Banca Comercial (CP)					
Fornecedores	1 824 793	1 853 267	1 885 804	1 919 059	1 952 763
Unidade de negócio	1 824 793	1 853 267	1 885 804	1 919 059	1 952 763
Imposto sobre o rendimento do exercício	742 377	193 348	182 845	176 808	178 917
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	81 539	83 169	84 833	86 529	88 260
Outros	81 539	83 169	84 833	86 529	88 260
Total do sector privado	42 672 326	44 309 682	45 660 596	47 481 396	48 337 275
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	46 558 383	48 202 626	49 972 090	51 338 641	52 548 300

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO					
(Valores em euros)					
	2029	2030	2031	2032	2033
ACTIVO					
Activos não correntes	42 999 760	44 900 535	45 342 499	45 006 875	44 065 719
Activos Intangíveis Ilíquidos	24 943 549	26 919 256	28 783 087	30 134 584	31 150 626
Activos Intangíveis	47 147 221	54 007 182	61 427 618	68 673 289	76 064 130
Programas de Computador	5 809 928	5 809 928	6 140 298	6 140 298	6 140 298
DUI Concessões	41 337 293	48 197 254	55 287 320	62 532 991	69 923 833
DUI-C - Edifícios e outras construções	32 038 384	38 047 372	44 269 349	50 629 470	57 116 951
DUI-C - Equipamento básico	5 446 770	6 297 743	7 165 832	8 051 382	8 954 743
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	833 305	833 305	833 305	833 305	833 305
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	22 203 672	27 087 927	32 644 531	38 538 705	44 913 904
Impostos diferidos activos	9 853 191	10 474 864	10 999 507	11 425 711	11 747 049
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	-	-	-	-	238
Outros	9 853 191	10 474 864	10 999 507	11 425 711	11 748 831
Desvios Tarifários	6 859 970	6 201 460	4 296 681	2 228 924	-
Clientes e outros activos não correntes	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Outros activos não correntes	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Gastos a reconhecer	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Integração de património	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Activos correntes	11 079 938	9 798 827	8 642 615	7 298 664	6 327 926
Inventários	1 504	1 490	1 521	1 552	1 584
Inventários	1 504	1 490	1 521	1 552	1 584
Clientes	2 869 365	2 912 782	2 971 368	3 030 693	3 091 423
Outros	2 869 365	2 912 782	2 971 368	3 030 693	3 091 423
Estado e outros entes públicos	591 744	605 901	532 138	542 840	563 370
Outros activos correntes	-	-	-	-	-
Outros devedores	-	-	-	-	-
Subsídios ao Investimento	-	-	-	-	-
Outros activos financeiros	7 533 186	6 192 765	5 055 905	3 640 248	2 596 342
Caixa e seus equivalentes	84 119	85 799	81 883	83 532	85 207
TOTAL DO ACTIVO	54 079 678	54 699 362	53 983 114	52 705 540	50 193 645
BALANÇO					
(Valores em euros)					
	2029	2030	2031	2032	2033
Capital próprio					
Capital social	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000
Reservas e outros ajustamentos	111 208	127 056	142 970	158 953	175 004
Reservas	111 208	127 056	142 970	158 953	175 004
Reservas legais	111 208	127 056	142 970	158 953	175 004
Resultados transitados	(0)	0	0	0	0
Resultado líquido do exercício	316 945	318 298	319 658	321 022	322 393
Total do capital próprio	4 028 153	4 045 354	4 062 628	4 079 976	4 097 398
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	47 967 970	48 401 310	47 420 216	45 986 209	43 980 398
Outros	-	-	-	-	-
Fornecedores e outros passivos não correntes	581 365	1 127 665	1 219 798	1 191 069	1 214 933
Fornecedores de investimento	581 365	1 127 665	1 219 798	1 191 069	1 214 933
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	2 415 928	2 325 334	1 946 664	1 523 398	1 055 279
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	1 543 493	1 395 329	966 753	501 508	-
Outros	872 435	930 005	979 911	1 021 890	1 055 279
Amortizações de Investimento futuro	36 642 585	37 058 473	36 802 200	36 208 492	35 134 295
Subsídios ao investimento	8 328 091	7 889 839	7 451 555	7 013 249	6 574 921
Fundo de Coesão	8 328 091	7 889 839	7 451 555	7 013 249	6 574 921
Debito tarifário passivo	-	-	-	-	970
Passivos Correntes	2 083 555	2 252 698	2 502 270	2 289 355	2 315 849
Empréstimos	-	-	-	-	-
Instituições de crédito e sociedades financeiras	-	-	-	-	-
Banca Comercial (CP)	-	-	-	-	-
Fornecedores	2 066 119	2 103 230	2 049 661	2 089 735	2 131 037
Unidade de negócio	2 066 119	2 103 230	2 049 661	2 089 735	2 131 037
Imposto sobre o rendimento do exercício	(77 590)	57 642	358 946	104 085	87 365
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	90 025	91 826	93 662	95 535	97 446
Outros	90 025	91 826	93 662	95 535	97 446
Total do passivo	50 051 524	50 954 009	49 922 896	48 721 545	46 296 247
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	54 079 678	54 699 362	53 983 114	52 705 540	50 193 645

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2014	2015	2016	2017	2018
ACTIVO					
Activos não correntes	45 154 798	44 442 851	43 240 035	41 460 272	39 263 781
Activos Intangíveis líquidos	31 831 562	30 882 178	29 659 484	28 096 037	26 354 048
Activos Intangíveis	83 602 789	88 288 934	92 896 258	97 223 680	101 646 381
Programas de Computador	6 140 298	6 140 298	6 505 052	6 505 052	6 505 052
DUI Concessões	77 462 491	82 148 636	86 391 207	90 718 628	95 141 329
DUI-C - Edifícios e outras construções	63 734 181	67 547 100	71 436 278	75 403 240	79 458 271
DUI-C - Equipamento básico	9 876 172	10 222 635	10 576 027	10 936 488	11 304 157
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	833 305	1 360 067	1 360 067	1 360 067	1 360 067
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	51 771 226	57 406 755	63 236 774	69 127 643	75 292 337
Impostos diferidos activos	11 955 239	12 091 767	12 153 122	12 139 148	12 042 002
Deficite/superavit tarifário de recuperação de gastos					61
Outros	11 955 239	12 091 767	12 153 122	12 139 146	12 041 941
Desvios Tarifários	250 930	407 122	425 464	287 729	
Clientes e outros activos não correntes	1 117 056	1 061 784	1 001 964	937 367	867 736
Outros activos não correntes	1 117 056	1 061 784	1 001 964	937 367	867 736
Gastos a reconhecer	1 117 056	1 061 784	1 001 964	937 367	867 736
Integração de património	1 117 056	1 061 784	1 001 964	937 367	867 736
Activos correntes	3 873 352	3 950 966	4 028 829	4 108 779	4 971 578
Inventários	1 616	1 648	1 680	1 714	1 748
Inventários	1 018	1 648	1 680	1 714	1 748
Clientes	3 066 638	3 127 970	3 190 553	3 254 311	3 319 447
Outros	3 066 638	3 127 970	3 190 553	3 254 311	3 319 447
Estado e outros entes públicos	709 973	723 722	737 620	761 809	766 209
Outros activos correntes					
Outros devedores					
Subsídios ao investimento					
Outros activos financeiros	0	0			781 151
Caixa e seus equivalentes	95 125	97 027	98 068	100 045	102 063
TOTAL DO ACTIVO	49 028 150	48 393 217	47 265 864	45 569 051	44 235 359

BALANÇO (Valores em euros)	2014	2015	2016	2017	2018
Capital próprio					
Capital social	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	191 124	207 313	223 570	239 897	256 294
Reservas	191 124	207 313	223 570	239 897	256 294
Reservas legais	101 124	207 313	223 570	239 897	256 294
Resultados transitados	0	(0)	(0)	0	(0)
Resultado líquido do exercício	323 770	325 152	328 541	327 935	329 336
Total do capital próprio	4 114 894	4 132 665	4 150 111	4 167 632	4 186 330

PASSIVO

Passivos Não Correntes	42 088 775	40 899 566	39 934 206	38 833 113	37 478 912
Outros					
Fornecedores e outros passivos não correntes	1 239 332	770 325	757 368	711 357	727 019
Fornecedores de investimentos	1 239 332	770 325	757 368	711 357	727 019
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	1 335 773	1 188 728	1 204 070	1 177 583	1 109 870
Deficite/superavit tarifário de recuperação de gastos	56 459	91 602	95 729	64 718	
Outros	1 075 316	1 097 125	1 108 340	1 117 846	1 109 870
Amortizações de investimento futuro	33 577 175	33 242 248	32 712 831	32 127 564	31 258 472
Subsídios ao investimento	6 136 593	5 698 265	5 259 937	4 821 609	4 383 181
Fundo de Coesão	6 136 593	5 698 265	5 259 937	4 821 609	4 383 181
Desvio tarifário passivo					269
Passivos Correntes	2 824 481	3 361 187	3 184 547	2 568 109	2 570 817
Empréstimos	1 029 446	918 410	695 091	32 512	
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1 029 446	918 410	695 091	32 512	
Banco Comercial (CP)	1 029 446	918 410	695 091	32 512	
Fornecedores	2 307 540	2 351 856	2 386 508	2 442 091	2 488 604
Unidade de negócio	2 307 540	2 351 856	2 386 508	2 442 091	2 488 604
Imposto sobre o rendimento do exercício	(611 900)	(10 462)	(10 463)	(11 977)	(25 376)
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	99 395	101 383	103 411	105 479	107 588
Outros	99 395	101 383	103 411	105 479	107 588
Total do passivo	44 913 236	44 260 792	43 118 753	41 401 220	40 649 700
TOTAL PASSIVO = CAPITAL PRÓPRIO	49 028 150	48 393 217	47 265 864	45 569 051	44 235 359

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2039	2040	2041	2042	2043
ACTIVO					
Activos não correntes	41 349 988	43 365 596	38 451 573	32 813 567	26 797 329
Activos Intangíveis líquidos	24 431 228	22 329 202	20 785 967	18 837 325	16 808 368
Activos Intangíveis	106 166 590	110 798 652	117 903 174	124 740 364	132 349 560
Programas de Computador	6 505 052	6 505 052	8 867 565	10 866 555	12 905 526
DUI Concessões	99 661 538	104 293 601	109 035 609	113 873 809	119 444 034
DUI-C - Edifícios e outras construções	83 603 457	87 852 997	92 204 832	96 645 054	101 192 156
DUI-C - Equipamento básico	11 679 180	12 061 703	12 451 877	12 849 854	13 255 791
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	1 360 067	1 360 067	1 360 067	1 360 067	1 977 253
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	81 735 361	88 469 451	97 117 207	105 903 039	115 541 191
Impostos diferidos activos	11 852 075	11 557 793	11 083 306	10 414 084	9 496 420
Deficite/superavito tarifário de recuperação de gastos	-	-	-	-	12
Outros	11 862 076	11 567 793	11 083 306	10 414 084	9 496 407
Deveros Tarifários	4 263 621	8 745 129	5 923 595	2 983 669	-
Clientes e outros activos não correntes	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Outros activos não correntes	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Gastos a reconhecer	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Integração de património	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Activos correntes	4 029 108	4 109 135	8 578 421	3 649 557	3 722 050
Inventários	1 783	1 818	1 854	1 891	1 928
Inventários	1 783	1 818	1 854	1 891	1 928
Clientes	3 079 229	3 140 820	3 203 587	3 267 683	3 333 003
Outros	3 079 229	3 140 820	3 203 587	3 267 683	3 333 003
Estado e outros entes públicos	643 984	880 285	283 787	288 033	294 374
Outros activos correntes	-	-	-	-	-
Outros devedores	-	-	-	-	-
Subsídios ao investimento	-	-	-	-	-
Outros activos financeiros	0	0	0	-	0
Caixa e seus equivalentes	104 133	108 212	89 192	90 951	92 744
TOTAL DO ACTIVO	45 379 096	47 874 731	47 028 994	36 468 124	30 516 879

BALANÇO (Valores em euros)	2039	2040	2041	2042	2043
Capital próprio					
Capital social	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	272 761	289 298	305 906	322 584	339 334
Reservas	272 761	289 298	305 906	322 584	339 334
Reservas legais	272 761	289 298	305 906	322 584	339 334
Resultados transitados	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Resultado líquido do exercício	330 742	332 154	333 573	334 987	336 427
Total do capital próprio	4 203 503	4 221 452	4 239 479	4 257 561	4 275 791

PASSIVO					
Passivos Não Correntes	36 851 850	35 995 799	31 944 418	27 259 773	21 860 273
Outros	-	-	-	-	-
Fornecedores e outros passivos não correntes	743 048	761 435	1 167 867	1 123 922	1 250 827
Fornecedores de investimento	743 048	761 435	1 167 867	1 123 922	1 250 827
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	2 057 799	3 045 177	2 372 846	1 655 704	905 123
Deficite/superavito tarifário de recuperação de gastos	959 315	1 967 654	1 332 809	671 325	-
Outros	1 038 484	1 077 523	1 040 037	984 378	905 123
Amortizações de investimento futuro	30 116 050	28 682 563	25 335 409	21 850 179	17 512 628
Subsídios ao investimento	3 944 953	3 506 625	3 068 297	2 629 969	2 191 640
Fundo de Coesão	3 944 953	3 506 625	3 068 297	2 629 969	2 191 640
Deveros tarifário passivo	-	-	-	-	54
Passivos Correntes	4 913 743	7 257 480	5 846 098	4 945 770	4 383 345
Empréstimos	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Banca Comercial (CP)	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Fornecedores	2 521 327	2 569 586	2 136 007	2 176 996	2 218 717
Unidade de negócio	2 521 327	2 569 586	2 136 007	2 176 996	2 218 717
Imposto sobre o rendimento do exercício	(56 256)	-	73 474	(26 256)	(30 767)
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	109 740	111 935	114 174	116 457	118 786
Outros	109 740	111 935	114 174	116 457	118 786
Total do passivo	45 379 096	47 874 731	47 028 994	36 468 124	30 516 879
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	45 379 096	47 874 731	47 028 994	36 468 124	30 516 879

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2044	2045	2046	2047	2048
ACTIVO					
Activos não correntes	22 666 165	18 040 470	12 960 922	7 015 867	0
Activos Intangíveis líquidos	13 809 873	10 571 698	7 278 129	3 681 393	(0)
Activos Intangíveis	137 633 303	142 860 164	148 678 523	154 088 275	159 556 830
Programas de Computador	12 905 526	12 905 526	13 350 159	13 350 159	13 350 159
DUI Concessões	124 727 777	129 954 638	135 328 363	140 738 116	146 206 671
DUI-C - Edifícios e outras construções	105 921 208	110 680 652	115 551 604	120 473 534	125 493 902
DUI-C - Equipamento básico	13 810 482	14 277 898	14 780 672	15 268 495	15 716 682
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	1 977 253	1 977 253	1 977 253	1 977 253	1 977 253
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	123 823 430	132 288 465	141 400 394	150 406 882	159 556 830
Impostos diferidos activos	8 449 722	7 154 128	5 466 338	3 222 787	-
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	73 092	141 908	172 156	322 595	-
Outros	8 376 630	7 012 220	5 294 182	3 100 190	-
Debitos Tarifários	-	-	-	-	0
Clientes e outros activos não correntes	406 570	314 644	216 455	112 686	(0)
Outros activos não correntes	406 570	314 644	216 455	112 686	(0)
Gastos a reconhecer	406 570	314 644	216 455	112 686	(0)
Integração de património	406 570	314 644	216 455	112 686	(0)
Activos correntes	3 652 892	3 725 545	4 519 876	5 884 148	3 957 317
Inventários	1 967	2 006	2 045	2 086	-
Inventários	1 967	2 006	2 045	2 086	-
Cientes	3 220 163	3 284 598	3 350 306	3 417 269	-
Outros	3 220 163	3 284 598	3 350 306	3 417 269	-
Estado e outros entes públicos	336 898	349 024	349 544	356 242	-
Outros activos correntes	-	-	-	-	-
Outros devedores	-	-	-	-	-
Subsídios ao Investimento	-	-	-	-	-
Outros activos financeiros	-	-	714 151	2 008 866	3 957 317
Caixa e seus equivalentes	94 058	95 917	97 827	99 780	-
TOTAL DO ACTIVO	26 319 047	21 766 014	17 474 795	12 900 109	3 957 317
BALANÇO					
(Valores em euros)	2044	2045	2046	2047	2048
Capital próprio					
Capital social	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	356 155	373 049	390 014	407 052	424 162
Reservas	356 155	373 049	390 014	407 052	424 162
Reservas legais	356 155	373 049	390 014	407 052	424 162
Resultados transitados	(0)	(0)	0	(0)	0
Resultado líquido do exercício	337 884	339 307	340 756	342 211	(86 845)
Total do capital próprio	4 306 019	4 312 355	4 330 770	4 349 262	3 937 317
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	18 283 925	14 854 432	10 677 131	6 035 630	0
Outros	-	-	-	-	-
Fornecedores e outros passivos não correntes	868 560	859 210	956 443	889 274	(0)
Fornecedores de investimentos	868 560	859 210	956 443	889 274	-
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	806 206	682 976	523 660	314 017	0
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	-	-	-	-	0
Outros	806 206	682 976	523 660	314 017	-
Amortizações de investimento futuro	14 530 992	11 366 558	7 555 232	3 849 346	-
Subsídios ao Investimento	1 753 312	1 314 984	876 656	438 328	-
Fundo de Coesão	1 753 312	1 314 984	876 656	438 328	-
Debito tarifário passivo	324 855	630 704	765 140	544 865	-
Passivos Correntes	9 741 102	2 599 277	2 466 895	2 515 017	-
Empréstimos	1 367 100	179 367	-	-	-
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1 367 100	179 367	-	-	-
Banco Comercial (CP)	1 367 100	179 367	-	-	-
Fornecedores	2 252 840	2 296 274	2 340 838	2 386 439	-
Unidade de negócio	2 252 840	2 296 274	2 340 838	2 386 439	-
Imposto sobre o rendimento do exercício	-	-	-	-	-
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	121 162	123 585	126 057	128 578	-
Outros	121 162	123 585	126 057	128 578	-
Total do passivo	22 015 027	17 453 689	13 144 026	8 544 647	0
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	26 319 047	21 766 014	17 474 795	12 900 109	3 957 317

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

(Valores em Euros)

	2019	2020	2021	2022	2023
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	1 762 592	2 107 724	2 553 742	3 329 680	3 740 850
Subsídios	-	4 485 300	4 485 300	4 242 650	-
Desinvestimentos	442 499	-	-	-	-
Desinvestimento em Fundo Maneio	442 499	-	-	-	-
Actividade Financeira	6 441 435	6 369 562	6 025 344	403 093	-
Aumento de Capital	1 800 000	-	1 800 000	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	-	0	-	0	0
TOTAL DE ORIGENS	8 646 526	12 962 586	13 064 386	7 975 323	3 740 850
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	-	236 847	208 965	269 704	483 670
Investimentos	7 674 421	7 453 749	5 225 800	2 934 611	2 223 539
Investimento em Fundo Maneio	-	336 347	399 339	510 934	306 405
Investimento em Capital Fixo	7 674 421	7 117 402	4 826 461	2 423 677	1 917 134
Actividade Financeira	911 194	5 153 026	7 515 806	4 544 579	608 035
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093
Remuneração Crédito de Curto Prazo	118 357	286 912	283 020	126 753	11 249
Outros Gastos Financeiros	27 292	42 433	31 856	7 029	450
Comissão de Garantia	9 283	12 739	8 451	806	0
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	756 263	169 508	822 917	184 646	193 243
Pagamento de Dividendos	-	114 517	112 212	224 417	225 150
TOTAL DE APLICAÇÕES	8 585 616	12 960 140	13 061 872	7 973 311	3 540 395
Saldo Anual	60 911	2 446,56	2 514	2 012	200 455
Caixa Ano Anterior	-	60 910,81	63 357	65 871	67 883
Caixa Ano	60 911	63 357,38	65 871	67 883	69 967
Aplicações Financeiras	0	(0)	0	0	198 371

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

(Valores em euros)

	2024	2025	2026	2027	2028
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	6 391 001	6 523 483	6 631 191	6 731 266	6 829 676
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	-	-	32 588	17 552	-
Desinvestimento em Fundo Manéio	-	-	32 588	17 552	-
Actividade Financeira	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	198 371	2 340 401	3 165 657	4 258 926	5 216 992
TOTAL DE ORIGENS	6 589 371	8 863 883	9 829 435	11 007 744	12 046 668
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	602 890	1 254 832	1 259 956	1 253 808	1 242 546
Investimentos	2 913 688	3 701 911	3 559 226	3 775 762	3 483 683
Investimento em Fundo Manéio	141 546	509 380	-	-	74 136
Investimento em Capital Fixo	2 772 142	3 192 531	3 559 226	3 775 762	3 409 547
Actividade Financeira	504 781	513 413	522 456	531 541	540 710
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Remuneração Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Outros Gastos Financeiros	-	-	-	-	-
Comissão de Garantia	0	0	0	0	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	504 781	513 413	522 456	531 541	540 710
Pagamento de Dividendos	225 887	226 625	227 366	228 110	228 866
TOTAL DE APLICAÇÕES	4 247 246	5 696 783	5 569 004	5 789 222	5 495 795
Saldo Anual	2 342 126	3 167 101	4 260 431	5 218 522	6 550 873
Caixa Ano Anterior	69 967	71 693	73 136	74 641	76 171
Caixa Ano	71 693	73 136	74 641	76 171	77 731
Aplicações Financeiras	2 340 401	3 165 657	4 258 926	5 216 992	6 549 314

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO | CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2029	2030	2031	2032	2033
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	6 915 309	6 929 924	8 233 586	8 410 632	8 586 317
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	10 526	746 735	131 436	-	49 147
Desinvestimento em Fundo Maneio	10 526	746 735	131 436	-	49 147
Actividade Financeira	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	6 649 314	7 633 186	6 192 765	5 066 905	3 640 248
TOTAL DE ORIGENS	13 475 149	15 209 846	14 557 787	13 466 537	12 275 711
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	1 235 081	977 229	888 267	1 113 990	1 050 977
Investimentos	3 536 639	6 859 961	7 420 436	7 494 358	7 390 842
Investimento em Fundo Maneio	-	-	-	248 687	-
Investimento em Capital Fixo	3 536 639	6 859 961	7 420 436	7 245 671	7 390 842
Actividade Financeira	864 037	877 111	894 693	912 617	930 905
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Remuneração Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Outros Gastos Financeiros	-	-	-	-	-
Comissão de Garantia	-	-	-	-	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	864 037	877 111	894 693	912 617	930 905
Pagamento de Dividendos	299 817	301 098	302 383	303 675	304 971
TOTAL DE APLICAÇÕES	5 935 575	9 015 399	9 505 800	9 824 640	9 677 695
Saldo Anual	7 539 574	6 194 446	5 051 988	3 641 897	2 598 017
Caixa Ano Anterior	77 731	84 119	85 799	81 883	83 532
Caixa Ano	84 119	85 799	81 883	83 532	85 207
Aplicações Financeiras	7 533 186	6 192 765	5 055 905	3 640 248	2 596 342

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e FinanceiraMAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2014	2015	2016	2017	2018
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	6 035 983	6 179 142	6 332 042	6 486 571	6 646 247
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	130 639	147 439	-	-	12 790
Desinvestimento em Fundo Manéio	130 639	147 439	-	-	12 790
Actividade Financeira	1 029 446	918 410	695 091	32 512	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	1 029 446	918 410	695 091	32 512	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	2 596 342	0	0	-	-
TOTAL DE ORIGENS	9 792 411	7 244 991	7 027 134	6 519 084	6 659 037
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	980 696	221 691	177 976	140 816	107 716
Investimentos	7 538 659	4 686 145	4 632 965	4 372 169	4 422 701
Investimento em Fundo Manéio	-	-	5 641	44 747	-
Investimento em Capital Fixo	7 538 659	4 686 145	4 607 324	4 327 422	4 422 701
Actividade Financeira	956 865	2 027 673	1 925 357	1 693 908	1 032 912
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	1 029 446	918 410	695 091	32 512
Remuneração Crédito de Curto Prazo	25 347	48 092	39 831	17 923	800
Outros Gastos Financeiros	6 017	6 387	4 971	875	32
Comissão de Garantia	2 059	1 837	1 390	65	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	923 441	941 910	960 755	979 955	999 568
Pagamento de Dividendos	306 274	307 581	308 896	310 214	311 639
TOTAL DE APLICAÇÕES	9 782 492	7 243 050	7 025 192	6 517 107	6 874 867
Saldo Anual	9 918	1 901	1 941	1 977	783 169
Caixa Ano Anterior	85 207	95 125	97 027	98 968	100 945
Caixa Ano	95 125	97 027	98 968	100 945	102 963
Aplicações Financeiras	0	0	(0)	(0)	781 251

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e FinanceiraMAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2019	2040	2041	2042	2043
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	3 115 360	3 204 155	9 167 860	9 372 357	9 581 593
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	248 695	47 148	488 785	-	131 942
Desinvestimento em Fundo Maneio	248 695	47 148	488 785	-	131 942
Actividade Financeira	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 578	2 076 608
Resgate de Aplicações de Tesouraria	781 151	0	0	0	-
TOTAL DE ORIGENS	5 884 136	7 827 262	13 179 083	12 050 930	11 790 143
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	86 183	-	-	73 474	36 187
Investimentos	4 520 209	4 632 063	7 104 522	6 969 693	7 609 195
Investimento em Fundo Maneio	-	-	-	132 502	-
Investimento em Capital Fixo	4 520 209	4 632 063	7 104 522	6 837 191	7 609 195
Actividade Financeira	883 707	2 878 915	5 776 041	4 689 110	3 824 710
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573
Remuneração Crédito de Curto Prazo	42 882	156 551	203 113	157 991	123 309
Outros Gastos Financeiros	10 164	28 501	25 244	19 338	15 025
Comissão de Garantia	3 478	9 152	7 045	5 357	4 153
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	927 233	945 780	964 680	983 981	1 003 650
Pagamento de Dividendos	312 869	314 205	315 546	316 894	318 247
TOTAL DE APLICAÇÕES	5 682 958	7 825 183	13 196 109	12 049 171	11 788 350
Saldo Anual	1 170	2 079	(17 020)	1 759	1 793
Caixa Ano Anterior	102 963	104 133	106 212	89 192	90 951
Caixa Ano	104 133	106 212	89 182	90 951	92 744
Aplicações Financeiras	0	0	0	(0)	0

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS (Valores em euros)	2044	2045	2046	2047	2048
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	7 632 249	7 805 116	7 978 048	8 151 911	8 320 626
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	-	-	72 000	-	371 306
Desinvestimento em Fundo Manéio	-	-	72 000	-	371 306
Actividade Financeira	1 367 100	179 367	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	1 367 100	179 367	-	-	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	0	-	0	714 151	2 008 866
TOTAL DE ORIGENS	8 999 349	7 984 483	8 050 048	8 866 062	10 700 798
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	-	-	-	-	-
Investimentos	5 528 265	5 261 155	5 818 359	5 502 500	5 468 555
Investimento em Fundo Manéio	244 522	34 294	-	82 748	-
Investimento em Capital Fixo	5 283 743	5 226 861	5 818 359	5 409 752	5 468 555
Actividade Financeira	3 230 168	2 400 496	1 193 288	1 029 025	1 049 605
Amortização de Crédito de Curto Prazo	2 076 608	1 367 100	179 367	-	-
Remuneração Crédito de Curto Prazo	90 874	41 433	4 865	-	-
Outros Gastos Financeiros	10 279	2 529	195	-	-
Comissão de Garantia	2 734	359	-	-	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	969 671	989 075	1 008 861	1 029 025	1 049 605
Pagamento de Dividendos	319 806	320 971	322 341	323 718	325 100
TOTAL DE APLICAÇÕES	8 998 039	7 982 622	7 331 988	6 855 243	6 843 265
Saldo Anual	1 310	1 862	716 061	2 010 819	3 857 537
Caixa Ano Anterior	92 744	94 055	95 917	97 827	99 780
Caixa Ano	94 055	95 917	97 827	99 780	-
Aplicações Financeiras	(0)	-	714 151	2 008 866	3 957 317

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO V
FÓRMULA DE CÁLCULO DA RETRIBUIÇÃO



ANEXO V

FÓRMULA DE CÁLCULO DA RETRIBUIÇÃO

1. O valor da retribuição, igual ou superior a zero, será calculado nos seguintes moldes:
 - a) O cálculo do valor da retribuição devida aos Municípios resulta da aplicação da seguinte percentagem sobre o volume de negócio:
 - i. 1.º quinquénio, 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).
 - ii. 2.º quinquénio, 1,75% (um virgula setenta e cinco por cento).
 - iii. Quinquénios seguintes, 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento).
 - b) O cálculo da retribuição anual devida a cada Município resulta da aplicação dos percentuais referidos na alínea anterior ao respetivo volume de negócios.
2. O contrato de gestão fixará os montantes e o cronograma previsto para o seu pagamento.



CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO VI
MODELO DE CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA



ANEXO VI

MODELO DE CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA

1. - Durante o período de convergência tarifária, as tarifas a praticar junto dos utilizadores, no território de cada um dos Municípios, obedecem aos princípios abaixo elencados, tendo em vista assegurar a sustentabilidade económica e financeira do contrato de gestão.
2. - A EGP não pode adotar tarifários que impliquem a redução, em termos reais e relativamente a cada um dos serviços integrados, de qualquer uma das tarifas médias em vigor em cada um dos Municípios no momento da celebração do contrato de gestão, independentemente da sua designação. As tarifas médias resultam da divisão das receitas cobradas com os serviços de águas e com os respetivos serviços auxiliares, pelo volume de abastecimento de água ou de efluente faturado.
3. - A convergência tarifária deve efetuar-se a preços constantes, tomando em consideração a utilização do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, divulgado anualmente pela entidade responsável pela sua publicação, como referência para a inflação, de modo a assegurar o volume de receitas definido no Anexo IV.
4. - No primeiro ano do período de convergência tarifária, a EGP procede à uniformização da estrutura tarifária, pelo que todos os Municípios terão os mesmos escalões de consumo e tipologia de utilizadores.
5. - No primeiro ano do período de convergência tarifária proceder-se-á à convergência das tarifas fixas e variáveis, incluindo por escalão, de modo a faturar a todos os utilizadores dos serviços de águas, no âmbito do Sistema, as mesmas tarifas, em valor, estrutura, incluindo escalões, e tipologia de utilizadores, relativamente aos serviços principais e aos serviços auxiliares.
6. - Constituem serviços auxiliares, os serviços tipicamente prestados, de carácter conexo com os serviços de águas, mas que, pela sua natureza, são prestados pontualmente, por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou resultam de incumprimento contratual por parte do utilizador. As tarifas relativas aos serviços auxiliares serão fixadas em atenção às tarifas sustentáveis em vigor nos Municípios, à data da celebração do contrato de gestão.

AD
S

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO VII

FÓRMULA DE CÁLCULO DO
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

ANEXO VII

FÓRMULA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

I_n = Durante o Primeiro Período Tarifário

$$T_N = T_n \times \pi_1^{n-1} \times IPF_n \times IPF_N$$

Sendo:

N ou n = ano para o qual se pretende atualizar o tarifário;

T_N = Tarifa atualizada a vigorar para um dado ano;

T_n = Tarifa para o ano N estabelecida a preços constantes na trajetória tarifária definida para o subperíodo;

$\pi_1^{n-1} \times IPF_n$ = Produtório do IPF dos anos anteriores calculado com base nas variações de preços reais dos fatores indicados e IHPC real;

IPF_N = IPF projetado para o ano de atualização das tarifas em função da previsão de preços dos fatores indicados e da previsão do IHPC.

O índice IPF, índice de atualização, corresponde à seguinte estrutura de parâmetros e respetivas ponderações a considerar para a revisão do tarifário:

$$0,24 \times TAA + 0,21 \times TSA + 0,03 \times E + 0,01 \times CMF + 0,51 \times IHPC$$

E onde:

TAA = Variação da Tarifa de aquisição de água em "alta" aprovada, ou da proposta, na falta de aprovação desta tarifa até à data da atualização do tarifário, assim como a contrapartida pela utilização de captações dos Municípios;

TSA = Variação da Tarifa de saneamento em "alta" aprovada, ou da proposta, na falta de aprovação desta tarifa até à data da atualização do tarifário;

E = Variação do custo de aquisição da energia em conformidade com as variações de tarifas e preços e tendo em atenção a composição do consumo da empresa;

CMF = Variação do custo médio de financiamento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CMF = \text{Custo médio de financiamento}_{(\text{ano } n+1)} / \text{Custo médio de financiamento}_{(\text{ano } n)}$$

Em que:

Custo médio de financiamento = Custos financeiros / Endividamento médio do ano, e

Endividamento médio = $\{ [(\text{Endividamento bancário} + \text{Apoios acionistas})_{(\text{Dez})}] + [(\text{Endividamento Bancário} + \text{Apoios acionistas})_{(\text{Jan})}] \} / 2$;

IHPC = Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, publicado pela entidade responsável pela sua divulgação.

2. - Durante o Segundo Período Tarifário

$$T_N = T_n \times \pi_1^{n-1} \text{IPF}_n \times \text{IPF}_N + X$$

Sendo:

N ou n = ano para o qual se pretende atualizar o tarifário;

T_N = Tarifa atualizada a vigorar para um dado ano;

T_n = Tarifa para o ano N estabelecida a preços constantes na trajetória tarifária definida para o subperíodo;

$\pi_1^{n-1} \text{IPF}_n$ = Produtório do IPF dos anos anteriores calculado com base nas variações de preços reais dos fatores indicados e IHPC real;

IPF_N = IPF projetado para o ano de atualização das tarifas em função da previsão de preços dos fatores indicados e da previsão do IHPC.

O índice IPF, índice de atualização, corresponde à seguinte estrutura de parâmetros e respetivas ponderações a considerar para a revisão do tarifário:

$$0,22 \times TAA + 0,20 \times TSA + 0,03 \times E + 0,00 \times CMF + 0,55 \times IHPC$$

E onde:

TAA = Variação da Tarifa de aquisição de Água em "alta" aprovada, ou da proposta, na falta de aprovação desta tarifa até à data da atualização do tarifário, assim como a contrapartida pela utilização de captações dos Municípios;

TSA = Variação da Tarifa de Saneamento em "alta" aprovada, ou da proposta, na falta de aprovação desta tarifa até à data da atualização do tarifário;

E = Variação do custo de aquisição da energia em conformidade com as variações de tarifas e preços e tendo em atenção a composição do consumo da empresa;

CMF = Variação do custo médio de financiamento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CMF = \text{Custo médio de financiamento}_{(\text{ano } n+1)} / \text{Custo médio de financiamento}_{(\text{ano } n)}$$

Em que:

Custo médio de financiamento = Custos financeiros / Endividamento médio do ano, e

Endividamento médio = { [(Endividamento bancário + Apoios acionistas)_(Dez)] + [(Endividamento Bancário + Apoios acionistas)_(Jan)] } / 2;

IHPC = Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, publicado pela entidade responsável pela sua divulgação;

X = Ganho de produtividade a estabelecer para o subperíodo tarifário, podendo assumir um valor positivo (o que permite aumentar a despesa), um valor negativo (o que corresponde a um incentivo de redução) ou um valor nulo.

3. - Revisão da Estrutura e Ponderação dos Fatores

A estrutura e a ponderação de cada um dos fatores que integram o IPF serão ajustadas, para cada subperíodo tarifário, à evolução da estrutura de gastos da EGP, em sede de revisão do tarifário.

CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, , PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA

ANEXO VIII
FÓRMULA PARA TRANSMISSÃO DO CAPITAL SOCIAL
SUBSCRITO EM CASO DE RESOLUÇÃO UNILATERAL
OU DENÚNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO VIII

FÓRMULA PARA TRANSMISSÃO DO CAPITAL SOCIAL
SUBSCRITO EM CASO DE RESOLUÇÃO UNILATERAL
OU DENÚNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

II. - Em caso de resolução unilateral ou denúncia do Contrato de Gestão, a fórmula de cálculo a aplicar para transmissão do capital social subscrito é a seguinte:

$$\sum_{t=x}^{n+1} I_t / (1+rt)^{(t-x)}$$

Sendo que:

$$I_t = C_t + P_t + S_t + RC_t + RP_t + RS_t + CF_t + Ind_t$$

Em que:

C_t – Reembolsos de capital previstos para o ano t no EVEF em vigor;

P_t – Reembolsos de prestações acessórias previstos para o ano t no EVEF em vigor;

S_t - Reembolsos de suprimentos previstos para o ano t no EVEF em vigor;

RC_t – Pagamento de remuneração de capital (dividendos) previsto para o ano t no EVEF em vigor;

RP_t – Pagamento de remuneração de prestações acessórias previsto para o ano t no EVEF em vigor;

RS_t – Pagamento de remunerações de suprimentos (juros) previstos para o ano t no EVEF em vigor;

CF_t – Outros “cash flows” devidos aos Acionistas previstos para o ano t no EVEF em vigor;



Ind_t – Indemnização correspondente a 2% (dois por cento) do total da faturação prevista para o ano t no EVEF em vigor;

rt – Média aritmética simples das taxas de inflação previstas no EVEF em vigor entre o ano x e o ano n ;

n – Último ano do Contrato de Gestão;

x – Ano da ocorrência da resolução unilateral ou da denúncia do Contrato de Gestão.

2. - O montante resultante da fórmula será acrescido dos montantes já vencidos, tais como dividendos, suprimientos, prestações acessórias e outros, incluindo a remuneração que se mostrar devida até ao momento da transmissão.

3. - No caso dos dividendos, será aplicada a taxa referida na alínea f) do n.º 9 da Cláusula 23.^a do presente Contrato.

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

MUNICÍPIO DE CAMINHA

PROGRAMA TÉCNICO

Abril de 2018

Índice de texto

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVOS E PRINCIPAIS TIPOLOGIAS DE MEDIDAS ASSOCIADAS	7
2.1 QUADRO DE REFERÊNCIA.....	7
2.2 FIABILIDADE, QUALIDADE E DESEMPENHO OPERACIONAL	8
2.2.1 Abastecimento de água.....	8
2.2.2 Saneamento de águas residuais Urbanas.....	9
2.3 LIGAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS MUNICIPAIS E O SISTEMA EM "ALTA"	9
2.4 COBERTURA E ADEÇÃO AOS SISTEMAS.....	10
3. ENQUADRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS MUNICIPAIS	11
3.1 CARATERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ACTUAL	11
3.1.1 Entidade gestora.....	11
3.1.2 Nível de cobertura.....	11
3.1.3 Fiabilidade e qualidade dos sistemas.....	12
3.1.4 Caraterização geral das infraestruturas	12
3.1.5 Avaliação funcional das infraestruturas existentes.....	13
3.1.6 Ligação entre os sistemas municipais e o sistema em "alta".....	13
4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO.....	14
4.1 INTRODUÇÃO.....	14
4.2 APRESENTAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS	14
4.3 RESUMO DAS INTERVENÇÕES	17
4.3.1 Abastecimento de Água.....	17
4.3.2 Saneamento de Águas Residuais	17
4.4 CARATERIZAÇÃO TÉCNICA DAS INTERVENÇÕES	17

4.4.1	Abastecimento de Água.....	18
4.4.2	Saneamento de Águas Residuais Urbanas	18
4.5	ESTIMATIVA DE ENCARGOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA	18
4.5.1	Abastecimento de Água.....	19
4.5.2	Saneamento de Águas Residuais Urbanas	19
5.	INTERVENÇÕES DO MUNICÍPIO	21
6.	DESENHOS.....	22



Índice de quadros

Quadro 1 – Caraterização geral das infraestruturas de abastecimento de água existentes a manter.	12
Quadro 2 – Caraterização geral das infraestruturas de saneamento de águas residuais existentes a manter.	13
Quadro 3 – Caraterização dos Planos de Investimento propostos nos sistemas de abastecimento de água.	17
Quadro 4 – Caraterização dos Planos de Investimento propostos em sistemas de saneamento de águas residuais.	17
Quadro 5 – Síntese das infraestruturas de abastecimento de água a reabilitar.	18
Quadro 6 - Síntese das infraestruturas de saneamento de águas residuais a reabilitar.	18
Quadro 7 - Investimentos de reabilitação previstos pela Parceria nos sistemas de abastecimento de água.	19
Quadro 8 - Cronograma de execução dos investimentos de reabilitação previstos pela Parceria nos sistemas de abastecimento de água.	19
Quadro 9 - Investimentos de reabilitação previstos pela Parceria nos sistemas de saneamento de águas residuais.	20
Quadro 10 - Cronograma de execução dos investimentos de reabilitação previstos pela Parceria nos sistemas de saneamento de águas residuais.	20

Lista de abreviaturas e acrónimos

AA	– Abastecimento de Água
AR	– Águas Residuais
INAG	– Instituto da Água
ERSAR	– Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
CM	– Câmara Municipal
AdP	– Águas de Portugal
AdN	– Águas do Norte, S.A.
AdAM	– Águas do Alto Minho, S.A.
SMAS	– Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento
JF	– Juntas de Freguesia
PI	– Plano de Investimento
EE	– Estação Elevatória
PE	– Ponto de Entrega
ETA	– Estação de Tratamento de Águas
PC	– Posto de Cloragem
IT	– Instalações de Tratamento
ETAR	– Estação de Tratamento de Águas Residuais
C. Civil	– Construção Civil
Equi.	– Equipamento
Un.	– Unidade
Vol.	– Volume
Ext.	– Extensão
VP	– Valor Paramétrico
M€	– milhões de euros
m€	– milhares de euros

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

MUNICÍPIO DE CAMINHA

PROGRAMA TÉCNICO

Abril de 2013

I. INTRODUÇÃO

O presente documento integra a proposta de parceria para a exploração e gestão integrada dos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais do município de Caminha na entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho (doravante SAAM), a Águas do Alto Minho, S.A. (doravante AdAM).

No quadro do processo de reorganização do setor dos serviços de águas (abastecimento de águas para consumo humano e saneamento de águas residuais urbanas) definido pelo Estado português no início de 2012, o Grupo Águas de Portugal (AdP) desenvolveu um conjunto de atividades técnicas de suporte à fase de negociação com as respetivas entidades gestoras dos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo humano e saneamento de águas residuais urbanas (doravante sistemas municipais). Neste contexto, o presente documento integra o trabalho realizado e as principais conclusões de duas áreas-chave de suporte aos estudos de viabilidade económica e financeira que integra a proposta financeira: as soluções técnicas de engenharia, incluindo os aspetos relativos à manutenção, das infraestruturas que serão afetadas, para efeitos de exploração e gestão conjunta, ao sistema da parceria, e as estimativas de investimento associados à concretização das intervenções prioritárias na fase inicial do período da parceria.

Os estudos constantes no presente documento e respetivas conclusões resultaram fundamentalmente de um trabalho de equipa entre os técnicos do Grupo AdP e os técnicos das entidades gestoras municipais. A informação de base utilizada reporta-se aos "Planos Directores dos Sistemas Municipais de Água e Saneamento" (doravante Planos Directores), promovidos pelo Grupo AdP entre 2007 e 2008 para cerca de 193 municípios, e discutidos e atualizados através de reuniões de concertação.

Durante os últimos meses, esses estudos e respetivas soluções técnicas foram revistos em conjunto com os técnicos das referidas entidades gestoras à luz do atual contexto nacional e dos objetivos que se pretendem atingir, encontrando-se os resultados obtidos explanados nos pontos seguintes, os quais serão sistematizados nas minutas dos contratos.

A metodologia utilizada ao longo do desenvolvimento dos estudos englobou:

- O diagnóstico da situação atual, nomeadamente, ao nível da caracterização das infraestruturas existentes e dos respetivos estados funcional e de conservação através de visitas de inspeção por amostragem, a avaliação da abrangência do serviço às populações, a identificação da evolução da articulação entre as infraestruturas multimunicipais e municipais e respetivos constrangimentos, bem como o reconhecimento de problemas de fiabilidade no fornecimento de água, de garantia na proteção das massas de água e de segurança na saúde pública.

- A definição das soluções técnicas a executar e determinar os respetivos planos de investimento, de modo a atingir os objetivos de qualidade do serviço fixados, e estimar os gastos anuais de operação e manutenção associados.

A informação de base referente à caracterização dos sistemas municipais foi atualizada com base nos estudos constantes dos Planos Diretores, os quais à data foram também validados e corrigidos pelas entidades gestoras municipais.

Recorde-se que o desenvolvimento de ações de concertação surgiu na sequência dos contatos havidos com os municípios da Região tendo em vista a preparação de uma proposta conjunta para a exploração e gestão integrada dos sistemas municipais, as quais traduzem-se nomeadamente na realização de sessões de trabalho entre as respetivas equipas técnicas, com o objetivo, entre outros, de assegurar a atualização e validação:

- Das infraestruturas levantadas e das suas principais características;
- Do diagnóstico indicativo do estado funcional das mesmas;
- Do plano de intervenção inicial perspectivado, nomeadamente em termos dos objetivos, prioridades, montantes e calendário de execução.

Para suportar a realização das sessões de trabalho, foi utilizado pela equipa técnica da AdP e partilhado com os técnicos das entidades gestoras municipais um conjunto adicional de documentação:

- Critérios de Conceção de Soluções e Estimativa de Investimentos e Custos Operacionais;
- Desenhos relativos à solução técnica proposta para os sistemas de abastecimento de água (AA) e saneamento de águas residuais (AR): "Solução Proposta. Infraestruturas";
- Quadros discriminativos por tipo de infraestrutura que constam na solução, isto é, existentes a manter e a remodelar, por município e por sistema (AA e AR), com as principais características, e investimentos associados (infraestruturas a reabilitar).

Dessas reuniões de trabalho ficou evidente a necessidade de se proceder a ajustamentos e atualizações dos estudos técnicos disponíveis à data.

Nas reuniões realizadas, os representantes dos municípios deixaram bem expressa a necessidade de ser garantido o abastecimento de água para consumo humano, com sistemas públicos, a praticamente todos os aglomerados, e assegurado o bom funcionamento dos sistemas existentes. Quanto ao saneamento de águas residuais urbanas, foram identificadas as prioridades de cada município relativamente à construção de novas redes em aglomerados não servidos por sistemas coletivos. Foi consensual a necessidade de ponderar a razoabilidade da construção de novas redes em aglomerados de reduzida dimensão, com densidades populacionais baixas, com fossas sépticas individuais servidas por um sistema de recolha eficaz e sem problemas ambientais associados e onde as taxas de adesão poderão ser baixas, quase sempre com investimentos elevados e com relevante impacto nas tarifas a praticar.

É neste quadro de concertação que está suportada a proposta técnica constante do presente documento, o qual se estrutura da seguinte forma:

- i) Objetivos e principais tipologias de medidas
- ii) Situação atual
- iii) Intervenções e planos de investimento

2. OBJETIVOS E PRINCIPAIS TIPOLOGIAS DE MEDIDAS ASSOCIADAS

2.1 QUADRO DE REFERÊNCIA

O conjunto de intervenções descritas no presente programa técnico, assim como o modelo de gestão associado, integrando um conjunto importante de Municípios, à semelhança do que sucedia com Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2007-20013 (PEAASAR II), inserem-se nos objetivos estratégicos para o setor constantes do plano "PENSAAR 2020 – Uma nova estratégia para o sector de abastecimento de água e de saneamento de águas" (PENSAAR 2020), a saber:

- **Eixo 1 | Proteção do ambiente e melhoria da qualidade das massas de água**, uma vez que a solução proposta ao nível técnico e de gestão vem reforçar as condições de adequado tratamento e encaminhamento das águas residuais urbanas, como a preocupação com a universalidade no acesso aos serviços, neles se incluindo ações específicas vocacionadas para sistemas de saneamento não convencionais.
- **Eixo 2 | Melhoria da qualidade dos serviços prestados**, uma vez que a abordagem e as opções assumidas preveem uma atuação ao nível das principais fragilidades, no essencial, associadas a três tipos de causas:
 - Deficiências ou mau estado funcional das infraestruturas, nomeadamente por falta de manutenção e ou reabilitação;
 - Fiabilidade do serviço e insuficiente garantia na segurança dos sistemas;
 - Gestão deficiente dos sistemas devido a recursos – técnicos, humanos e/ou financeiros - insuficientes e ou modelos de gestão não especializados ou competentes.
- **Eixo 3 | Otimização e gestão eficiente dos recursos**, uma vez que se prevê intervenções prioritárias ao nível da(o):
 - Otimização da utilização da capacidade instalada e aumento da adesão ao serviço;
 - Redução das perdas de água;
 - Controlo de afluências indevidas;
 - Gestão eficiente de ativos e aumento da sua reabilitação.
- **Eixo 4 | Sustentabilidade económico- financeira e social**, uma vez que o modelo proposto assenta na:
 - Recuperação sustentável dos gastos;
 - Otimização e ou redução dos gastos operacionais, nomeadamente através da racionalização dos meios operacionais em áreas contíguas como na implementação de boas práticas operacionais e de gestão;
 - Redução da água não faturada.

- ✶ **Eixo 5 | Condições básicas e transversais**, em particular pelos contributos para os objetivos operacionais de aumento da disponibilidade de informação e de melhoria do quadro operacional, de gestão e prestação de serviços.

A persecução de um leque alargado de objetivos e a integração territorial, através da agregação regional de entidades gestoras com desempenho deficiente, relacionando sistemas municipais com sistemas de titularidade estatal, conferem a este projeto o estatuto de projeto âncora no âmbito do PENSAAR 2020.

As intervenções propostas foram enquadradas em objetivos e tipologia de intervenção infraestrutural, de modo a convergir para esses objetivos estratégicos, num quadro de sustentabilidade e de garantia de fiabilidade dos serviços de saneamento de águas residuais.

Para além disso, foram ainda tidas em conta as normas em vigor para este sector de atividade, designadamente os parâmetros de referência da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), as metas do Plano Nacional da Água e os objetivos do Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água.

2.2 FIABILIDADE, QUALIDADE E DESEMPENHO OPERACIONAL

2.2.1 Abastecimento de água

No que respeita à melhoria da fiabilidade, qualidade e desempenho, definiram-se os seguintes objetivos específicos/tipologia de medidas a implementar:

- Reduzir/anular as áreas com deficiência de pressão ou com carência temporária de disponibilidade de água (situações tecnicamente deficientes);
- Reduzir as perdas, avaliadas pela percentagem de água captada ou “entregue” ao sistema que não é efetivamente utilizada, a um valor considerado razoável, em torno de 20%, em datas distintas consoante o nível e natureza de perdas atual;
- Adaptar os sistemas existentes às normas regulamentares em vigor, designadamente em termos da reserva/armazenamento disponível e das dimensões/caraterísticas mínimas estabelecidas;
- Corrigir as situações que potencialmente ponham em risco a saúde pública ou que sejam danosas para o meio ambiente, implementando as medidas/ações/intervenções que conduzam a uma percentagem de pelo menos 99% de resultados conformes com a legislação relativamente ao número total de análises realizadas à qualidade da água e de pelo menos 95% de captações com perímetro de proteção estabelecido;
- Promover a reabilitação sistemática das infraestruturas, de modo a garantir o seu bom funcionamento durante o período do projeto;
- Promover uma renovação periódica das redes de abastecimento de água, de acordo com o seu atual estado de conservação;
- Promover a adoção de metodologias/ações para a avaliação das perdas, para a determinação de indicadores de desempenho e para a gestão apropriada do serviço.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2.2.2 Saneamento de águas residuais Urbanas

No que respeita à melhoria da fiabilidade, qualidade e desempenho operacional, definiram-se os seguintes objetivos específicos/tipologia de medidas a implementar:

- Reduzir/anular as áreas com problemas de funcionamento permanente, designadamente entupimentos e/ou extravasamentos (situações tecnicamente deficientes);
- Reduzir as afluições indevidas, avaliadas pela percentagem de águas pluviais e de infiltração afluentes aos sistemas separativos, a um valor considerado razoável, em torno de 25%, em datas distintas consoante, o nível e natureza de afluições indevidas atual;
- Adaptar os sistemas existentes às normas regulamentares em vigor, designadamente em termos das dimensões/caraterísticas mínimas estabelecidas;
- Corrigir as situações que potencialmente ponham em risco a saúde pública ou que sejam danosas para o meio ambiente, implementando as medidas/ações/intervenções que assegurem o cumprimento da legislação em termos de descargas de acordo com a respetiva licença;
- Promover a reabilitação sistemática das infraestruturas, de modo a garantir o seu bom funcionamento de acordo com o seu estado funcional e durante o período do projeto;
- Promover a renovação sistemática das redes de drenagem, de modo a garantir o seu bom funcionamento de acordo com o seu estado funcional e durante o período do projeto;
- Promover a adoção de metodologias/ações para a avaliação/medição dos caudais e das afluições indevidas, para a determinação de indicadores de desempenho e para a gestão apropriada do serviço;
- Promover o controlo da implementação e gestão de sistemas individuais de modo a assegurar um serviço técnico e ambiental adequado.

2.3 LIGAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS MUNICIPAIS E O SISTEMA EM "ALTA"

De modo a promover a otimização das soluções foi tida em conta a configuração dos sistemas em "alta" entretanto implementados ou em vias de o serem.

Tipicamente, verifica-se a existência de situações bem distintas e variadas no que diz respeito à articulação "alta"/"baixa", de que se destacam as seguintes situações:

- Sistemas totalmente interligados, em funcionamento pleno;
- Sistemas em fase de ligação (por vezes apenas eventual) ou em fase de consolidação dos pontos de ligação;
- Sistemas municipais servidos integralmente por captações próprias ou ETAR própria;
- Conjuntos de sistemas de um mesmo município servidos em simultâneo pelo sistema multimunicipal e por captações / ETAR próprias geridas diretamente pela entidade gestora municipal.

Com vista à prossecução dos objetivos fixados, identificam-se dois tipos da intervenção específica diferentes:

- Construção/ampliação de infraestruturas de transporte ou ligação do sistema em "alta" aos sistemas municipais, sempre que se demonstrem técnica e economicamente adequado;

- Remodelação/ampliação das infraestruturas existentes em “baixa” para adaptação à atual configuração do sistema em “alta”.

No que respeita a este ultimo tipo de intervenção, identificaram-se situações em que, por não ser economicamente viável a ligação da “alta” ao sistema municipal, se considerou a adoção de sistemas autónomos¹.

2.4 COBERTURA E ADESAO AOS SISTEMAS

O PENSAAR 2020 coloca a tónica na proteção do ambiente e na melhoria das massas de água, reconhecendo ainda os alojamentos abrangidos por soluções individuais satisfatórias como concorrendo para o efeito no âmbito do objetivo operacional associado de aumento da acessibilidade física ao serviço de saneamento de águas residuais.

Esta evolução, que se compreende pelo estágio de infraestruturização já alcançado neste domínio, vem colocar responsabilidades acrescidas às entidades gestoras, desde logo no cadastro, e no controlo da implementação e gestão das soluções individuais, assim como às entidades públicas competentes, a quem cabe a produção de algumas especificações técnicas. Em contrapartida, é reconhecido o esforço efetuado pelos particulares.

O objetivo de taxa de cobertura ao nível de sistemas públicos deve refletir as características de ordenamento do território e da tipologia do tecido urbano que condicionarão as melhores opções técnico-económicas, em função da dimensão dos aglomerados e dos critérios de eficiência e sustentabilidade na exploração e gestão das infraestruturas associados a estes serviços. Deve ser ainda tido em conta que pode ser técnica e economicamente preferível adotar sistemas dispersos de menor escala como alternativa a sistemas centralizados, e mesmo em alguns casos, soluções individuais, em detrimento de soluções coletivas.

¹ No presente documento utiliza-se o presente termo para designar as situações em que o sistema se encontra verticalizado na entidade gestora do sistema municipal.

3. ENQUADRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS MUNICIPAIS

3.1 CARATERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO ACTUAL

3.1.1 Entidade gestora

Abastecimento de Água

Atualmente, o município é a entidade responsável pela exploração e gestão das redes de abastecimento de água e pelas captações, reservatórios e adutoras em funcionamento no município, com exceção dos sistemas existentes na união de freguesias de Arga (Arga de Cima, Arga de Baixo e Arga de S. João) e de Gondar, que são geridos pelas Juntas de Freguesia.

O sistema de abastecimento em baixa serve cerca de 99 % dos alojamentos do concelho, caso dos sistemas abrangidos no âmbito territorial da parceria.

A Câmara Municipal de Caminha servia, em 2016, de acordo com o Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP 2017), um total de 12 488 alojamentos, tendo faturado aos clientes domésticos 825 496 m³ e aos clientes não domésticos 161 122 m³.

Saneamento de Águas Residuais

A entidade gestora do sistema municipal de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas do concelho de Caminha é a câmara municipal de Caminha, com responsabilidades ao nível da gestão dos serviços públicos municipais de água e águas residuais.

A câmara municipal de Caminha é responsável pela recolha e drenagem das águas residuais produzidas no concelho.

Genericamente, as águas residuais recolhidas pela rede pública municipal são transportadas, por gravidade ou através de sistemas elevatórios, para as ETAR existentes no concelho, onde sofrem tratamento antes de serem rejeitadas no meio hídrico.

No município os sistemas de saneamento, incluídos no âmbito territorial da parceria, abrangem cerca de 80% dos alojamentos do concelho. Em 2016 o volume recolhido de águas residuais foi de 1 476 710 m³, de acordo com o RASARP 2017.

3.1.2 Nível de cobertura

Abastecimento de Água

Atualmente, o nível de cobertura no município de Caminha é de aproximadamente 99% dos alojamentos existentes.

Saneamento de Águas Residuais

Atualmente, o nível de cobertura de saneamento por sistemas coletivos no município de Caminha é de aproximadamente 80% dos alojamentos existentes.

Desconhece-se o nível de cobertura das soluções individuais com um nível técnico e ambiental adequado. Os Censos 2011 evidenciam que a quase totalidade dos alojamentos dispõe de instalações sanitárias e de esgotos.

3.1.3 Fiabilidade e qualidade dos sistemas

Abastecimento de Água

Considera-se que, no município de Caminha, o serviço do sistema municipalizado de distribuição de água apresentava, globalmente, níveis medianos, quer em termos de continuidade do serviço, quer ao nível da qualidade da água distribuída.

Do ponto de vista da fiabilidade do fornecimento, não foram referenciadas paragens significativas no abastecimento de água neste concelho.

Quanto ao controlo da qualidade da água distribuída, o município de Caminha apresentava um desempenho mediano tendo realizado todas as análises impostas pela legislação.

Saneamento de Águas Residuais

No que se refere à fiabilidade dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, o município de Caminha, apresentava, em geral, um nível mediano.

3.1.4 Caracterização geral das infraestruturas

Abastecimento de Água

A caracterização geral dos sistemas existentes que integram o sistema municipal de abastecimento de água para consumo humano apresenta-se no Quadro 1.

Quadro 1 – Caracterização geral das infraestruturas de abastecimento de água existentes a manter.

Sistema	Infraestruturas a Manter										
	Captação		ETA		P.C.	EE	Reservatório		Adução	Redes	
	(m³/dia)	(un)	(m³/dia)	(un)	(un)	(kW)	(un)	(m³)	(un)	(km)	(km)
SAA-001	-	1	-	-	-	-	-	50	1	-	101,3
SAA-002	-	-	-	-	-	-	-	80	1	2,6	46,7
SAA-003	25	1	-	-	-	-	-	310	3	4,2	42,9
SAA-004	74	2	-	-	-	-	-	150	2	-	9,0
SAA-006	62	1	-	-	-	-	-	160	1	-	8,8
SAA-007	-	-	-	-	-	-	-	50	1	-	59,6
SAA-009	137	2	-	-	-	-	-	60	1	0,9	22,0
SAA-010	38	1	-	-	-	-	-	80	1	1,6	8,9
TOTAL	336	8	-	-	-	-	-	940	11	9,3	299,2

Saneamento de Águas Residuais

A caracterização geral dos sistemas existentes que integram o sistema municipal de saneamento de águas residuais urbanas apresenta-se no Quadro 2.

Quadro 2 – Caracterização geral das infraestruturas de saneamento de águas residuais existentes a manter.

Sistema	Infraestruturas a Manter					Redes (km)
	ETAR		EE		Emissários	
	(m ³ /dia)	(un)	(kW)	(un)	(km)	
SAR-001	-	-	25	7	-	85,4
SAR-002	-	-	47	13	-	73,3
TOTAL	-	-	72	20	-	158,7

3.1.5 Avaliação funcional das infraestruturas existentes

Introdução

No âmbito da presente proposta, e de acordo com o já explanado, considerou-se vantajosa a execução de uma avaliação funcional de infraestruturas dos municípios alvo do estudo, que possa consolidar a informação recolhida nas diversas reuniões. Essa avaliação funcional de infraestruturas foi realizada por amostragem do património do Município que se considerou relevante.

Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais

No que se refere ao município de Caminha, o relatório de avaliação funcional incidu sobre captações, reservatórios e estações elevatórias de águas residuais geridos pelo município, cujo estado funcional global revela ser razoável.

3.1.6 Ligação entre os sistemas municipais e o sistema em “alta”

Abastecimento de Água

O Concelho de Caminha é servido pelo sistema em alta de São Jorge, da concessionária Águas do Norte (AdN). Prevê-se executar as ligações aos reservatórios de Argela e de Riba de Âncora. As restantes ligações estão concluídas e em exploração pela concessionária.

Saneamento de Águas Residuais

Relativamente ao Saneamento de Águas Residuais, no município de Caminha, o transporte e tratamento dos sistemas é assegurado pela concessionária em alta “Águas do Norte” (AdN), através dos sistemas de saneamento de Caminha e Gelfa.

4. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

4.1 INTRODUÇÃO

O presente capítulo apresenta uma descrição das propostas de intervenção em cada um dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais relativamente ao designado plano de investimentos inicial de reabilitação de infraestruturas, que compreende o conjunto de intervenções de reabilitação, relativas a infraestruturas existentes que carecem de uma intervenção num prazo determinado.

Adicionalmente, e em sede de estudo de viabilidade económica e financeira da Parceria, é integrado um plano de renovação de redes e substituição das demais infraestruturas, de acordo com o estado funcional e expectativa de vida útil identificados no âmbito da concertação mantida, respeitando as definições presentes no documento “Critérios de Conceção de Soluções e Estimativas de Investimento e Custos Operacionais” e os pressupostos assumidos.

A descrição da proposta de intervenções, bem como das infraestruturas existentes, apresenta-se ainda em formato de desenhos que se anexam a este programa.

4.2 APRESENTAÇÃO GERAL DOS SISTEMAS

Abastecimento de Água

SISTEMAS SERVIDOS PELO SISTEMA MULTIMUNICIPAL

SISTEMA SAA-001- CAVADA

O Sistema de Cavada serve as freguesias de Lanhelas, Moledo, Seixas e Vilar de Mouros. A água para abastecimento é adquirida à AdN através do sistema de S. Jorge.

Este sistema de abastecimento é composto por cerca de 101 km de rede de distribuição, 1 captação e 1 reservatório.

Propõe-se a reabilitação de cerca de 8 km de rede de distribuição.

SISTEMA SAA-002- MÃE D'ÁGUA

Quanto ao Sistema SAA-002-Mãe D'Água, abrange 3 freguesias do concelho: Caminha (Matriz), Cristelo e Vilarelho. A água para abastecimento é adquirida à AdN através do sistema de S. Jorge.

Este sistema de abastecimento é composto por cerca de 47 km de rede de distribuição, 1 reservatório e cerca de 3 km de condutas adutoras.

SISTEMA SAA-003- VENADE

O Sistema de Venade serve a freguesia de Azevedo e os lugares de Coruche, Cruzeiro, Fornas, Mouteira, Poço, Ribas, Sobral, Rosmaninho e Cruzinha da freguesia de Venade. A água para abastecimento é adquirida à AdN através do sistema de S. Jorge.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Este sistema de abastecimento é composto por cerca de 43 km de rede de distribuição e 4 km de condutas adutoras, 1 captação e 3 reservatórios.

SISTEMA SAA-004 - ARGELA

O Sistema de Argela serve a freguesia de Argela e os lugares de Aldeia Nova, Castanheirinho, Escusa, Rio Tinto e Chão da freguesia de Venade. A água para abastecimento é adquirida à AdN através do sistema de S. Jorge.

Este sistema de abastecimento é composto por cerca de 9 km de rede de distribuição, 2 captações e 2 reservatórios.

Propõe-se a reabilitação de cerca de 5 km de rede de distribuição.

SISTEMA SAA-007 - VALADA

Quanto ao Sistema SAA-007-Valada, abrange 4 freguesias do concelho: Âncora, Riba de Âncora, Vila Praia de Âncora e Vile. A água para abastecimento é adquirida à AdN através do sistema de S. Jorge.

Este sistema de abastecimento é composto por cerca de 60 km de rede de distribuição e 1 reservatório.

SISTEMAS AUTÓNOMOS

SISTEMAS AUTÓNOMOS COM MAIS DE 400 HABITANTES

Fazem parte dos sistemas autónomos de mais 400 habitantes os sistemas SAA-006-Dem e SAA-010-Orbacém, servindo as respetivas freguesias.

Estes 2 sistemas de abastecimento são compostos por 2 captações, 2 reservatórios e cerca de 2 km de condutas adutoras e 18 km de rede de distribuição.

Propõe-se a beneficiação das captações existentes através da substituição dos grupos eletrobomba.

SISTEMAS AUTÓNOMOS COM MENOS DE 50 HABITANTES

Faz parte dos sistemas autónomos com menos de 50 habitantes o sistema SAA-009 (Vila Verde).

Este sistema de abastecimento é constituído por 2 captações, 1 reservatório e cerca de 1 km de condutas adutoras e 22 km de rede de distribuição.

Propõe-se a beneficiação da captação existente através da substituição do grupo eletrobomba.



Sondamento de Águas Residuais

SISTEMAS SERVIDOS PELO SISTEMA MULTIMUNICIPAL

SISTEMA SAR-001 - CAMINHA

O Sistema de Caminha (SAR-001) associado à AdN serve as freguesias de Seixas, Lanhelas, Caminha (Matriz), Vilarelho, Venade, Vilar de Mouros, Argela, Azevedo e Cristelo.

As águas residuais coletadas são transportadas através das respetivas redes de drenagem, do sistema elevatório, até ao intercetor da Alta que serve a ETAR de Caminha.

Este sistema é constituído por cerca de 85 km de redes de drenagem e 7 estações elevatórias.

SISTEMA SAR-002 - GELFA

Relativamente ao Sistema SAR-002 (Gelfa) associado igualmente à AdN, serve as freguesias de Âncora e Vila Praia de Âncora e Moledo. Riba de Âncora e Vile.

As águas residuais coletadas são transportadas através das respetivas redes de drenagem, do sistema elevatório, até ao intercetor da Alta que serve a ETAR da Gelfa.

Este sistema é constituído por 13 estações elevatórias e cerca de 73 km de redes de drenagem.

Propõe-se a reabilitação de 1 estação elevatória.

[Handwritten signature]

4.3 RESUMO DAS INTERVENÇÕES

4.3.1 Abastecimento de Água

No que se refere aos sistemas de abastecimento de água, no município de Caminha, as intervenções propostas no âmbito da Parceria dizem respeito a investimentos que visam o aumento da fiabilidade. No total, encontram-se definidos 6 Planos de Investimento – vide quadro seguinte.

Quadro 3 – Caracterização dos Planos de Investimento propostos nos sistemas de abastecimento de água.

Sistema	Plano	Objetivo	Intervenções propostas
SAA-001	N-CMN-SAA-001-PI-001	Aumento da fiabilidade	Remodelação de cerca de 3 km de rede de distribuição
SAA-001	N-CMN-SAA-001-PI-002	Aumento da fiabilidade	Remodelação de cerca de 5 km de rede de distribuição
SAA-004	N-CMN-SAA-004-PI-002	Aumento da fiabilidade	Remodelação de cerca de 5 km de rede de distribuição
SAA-006	N-CMN-SAA-006-PI-001	Aumento da fiabilidade	Beneficiação de 1 captação
SAA-009	N-CMN-SAA-009-PI-001	Aumento da fiabilidade	Beneficiação de 1 captação
SAA-010	N-CMN-SAA-010-PI-001	Aumento da fiabilidade	Beneficiação de 1 captação

4.3.2 Saneamento de Águas Residuais

No que se refere aos sistemas de saneamento de águas residuais, no município de Caminha, as intervenções propostas no âmbito da Parceria dizem respeito a investimentos que visam o aumento da fiabilidade. No total, encontra-se definido 1 Plano de Investimento – vide quadro seguinte.

Quadro 4 – Caracterização dos Planos de Investimento propostos em sistemas de saneamento de águas residuais.

Sistema	Plano	Objetivo	Intervenções propostas
SAR-002	N-CMN-SAR-002-PI-001	Aumento da fiabilidade	Remodelação de 1 estação elevatória

4.4 CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DAS INTERVENÇÕES

Os critérios gerais utilizados para a conceção e dimensionamento das infraestruturas são os constantes no Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 23/95, 23 de agosto, e no documento “Critérios de Conceção de Soluções e Estimativas de Investimento e Custos Operacionais”.

4.4.1 Abastecimento de Água

O quadro seguinte apresenta uma síntese das características das infraestruturas a reabilitar em cada um dos Planos de Investimento a desenvolver no âmbito da Parceria.

Quadro 5 – Síntese das infraestruturas de abastecimento de água a reabilitar.

Sistema	Plano de investimento	Infraestruturas a reabilitar									
		Captação		ETA		EE		Reservatório		Adução	Redes
		(m³/dia)	(un)	(m³/dia)	(un)	(kW)	(un)	(m³)	(un)	(km)	(km)
SAA-001	N-CMN-SAA-001-PI-001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0
SAA-001	N-CMN-SAA-001-PI-002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,0
SAA-004	N-CMN-SAA-004-PI-002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,0
SAA-006	N-CMN-SAA-006-PI-001	57	1	-	-	-	-	-	-	-	-
SAA-009	N-CMN-SAA-009-PI-001	59	1	-	-	-	-	-	-	-	-
SAA-010	N-CMN-SAA-010-PI-001	60	1	-	-	-	-	-	-	-	-
Total		176	3	-	-	-	-	-	-	-	13,0

4.4.2 Saneamento de Águas Residuais Urbanas

O quadro seguinte apresenta uma síntese das características das infraestruturas a reabilitar em cada um dos Planos de Investimento a desenvolver no âmbito da Parceria.

Quadro 6 - Síntese das infraestruturas de saneamento de águas residuais a reabilitar.

Sistema	Plano de investimento	Infraestruturas a reabilitar					
		ETAR		EE		Emissários	Redes
		(m³/dia)	(un)	(kW)	(un)	(km)	(km)
SAR-002	N-CMN-SAR-002-PI-001	-	-	3	1	-	-
Total		-	-	3	1	-	-

4.5 ESTIMATIVA DE ENCARGOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

A estimativa de encargos de reabilitação e de manutenção e operação teve por base os preços unitários definidos no documento de "Critérios de Conceção de Soluções e Estimativas de Investimento e Custos Operacionais".

Refira-se, por fim, que os investimentos associados à reabilitação de infraestruturas incluem, apenas, encargos de construção, não sendo aqui contabilizados a totalidade dos encargos nomeadamente com aquisição de terreno, fiscalização, revisão de preços e estudos e projetos, que se encontram diretamente previstos no estudo de viabilidade económica e financeira.

Os investimentos apresentados não incluem, também, os encargos anuais de renovação das redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

4.5.1 Abastecimento de Água

Estimativa de Encargos

O montante global de investimento a realizar, a preços constantes de 2018, totaliza cerca de 852 m€, que se destinam à reabilitação de infraestruturas, conforme se pode constatar pelo Quadro 7.

Quadro 7 - Investimentos de reabilitação previstos pela Parceria nos sistemas de abastecimento de água.

Sistema	Plano de investimento	Investimento de reabilitação (€)		
		C.Civil	Equipam.	Total
SAA-001	N-CMN-SAA-001-PI-001	182 520	-	182 520
SAA-001	N-CMN-SAA-001-PI-002	304 200	-	304 200
SAA-004	N-CMN-SAA-004-PI-002	304 200	-	304 200
SAA-006	N-CMN-SAA-006-PI-001	-	20 280	20 280
SAA-009	N-CMN-SAA-009-PI-001	-	20 280	20 280
SAA-010	N-CMN-SAA-010-PI-001	-	20 280	20 280
Total		780 000	60 000	851 760

Cronograma de execução física

O cronograma de execução física previsto relativamente às intervenções previstas apresenta-se como se segue:

Quadro 8 - Cronograma de execução dos investimentos de reabilitação previstos pela Parceria nos sistemas de abastecimento de água.

Sistema	Plano de investimento	Cronograma de Investimentos (€)				
		ano 1	ano 2	ano 3	ano 4	ano 5
SAA-001	N-CMN-SAA-001-PI-001	-	182 520	-	-	-
SAA-001	N-CMN-SAA-001-PI-002	121 680	182 520	-	-	-
SAA-004	N-CMN-SAA-004-PI-002	121 680	182 520	-	-	-
SAA-006	N-CMN-SAA-006-PI-001	20 280	-	-	-	-
SAA-009	N-CMN-SAA-009-PI-001	20 280	-	-	-	-
SAA-010	N-CMN-SAA-010-PI-001	20 280	-	-	-	-
Total		304 200	547 560	-	-	-

4.5.2 Saneamento de Águas Residuais Urbanas

Estimativa de Encargos

O montante global de investimento a realizar, a preços constantes de 2018, totaliza cerca de 30 mil €, que se destinam à reabilitação de infraestruturas, conforme se pode constatar pelo Quadro 9 -

Quadro 9 - Investimentos de reabilitação previstos pela Parceria nos sistemas de saneamento de águas residuais.

Sistema	Plano de investimento	Investimento de reabilitação (€)		
		C.Civil	Equipam.	Total
SAR-002	N-CMN-SAR-002-PI-001	-	30 420	30 420
Total		-	30 420	30 420

Cronograma de execução física

O cronograma de execução física previsto relativamente às intervenções previstas apresenta-se como se segue:

Quadro 10 - Cronograma de execução dos investimentos de reabilitação previstos pela Parceria nos sistemas de saneamento de água residuais.

Sistema	Plano de investimento	Cronograma de Investimentos (€)				
		ano 1	ano 2	ano 3	ano 4	ano 5
SAR-002	N-CMN-SAR-002-PI-001	30 420	-	-	-	-
Total		30 420	-	-	-	-



5. INTERVENÇÕES DO MUNICÍPIO

Adicionalmente às intervenções propostas no âmbito da Parceria, a oportunidade de captação de apoios comunitários permitem perspetivar a realização a expensas próprias do município de um conjunto adicional de intervenções, num total estimado de cerca de 3,2 milhões de euros, visando o aumento da qualidade e fiabilidade do serviço, a saber:

a) Ao nível dos sistemas públicos de abastecimento de água, cerca de 2,4 milhões de euros relativos:

- Rede de Distribuição de Água a Argela;
- Rede de Distribuição de Água a Aspra, Viso e Currais – Âncora;
- Abastecimento de Água à Rua do Viana – Âncora;
- Ampliação do Abastecimento de Água - Rua do Monte- Seixas;
- Reabilitação da Rede de Abastecimento de Água da Rua da Constituição - Vila Praia de Âncora;
- Execução de infra-estruturas Rua Dona Urraca – Vilarelho;
- Passagem Hidraulica na Rua de Vales - Vila Praia de Âncora;
- Abastecimento de água à freguesia de Gondar (Rede em baixa e reservatório de distribuição).

b) Ao nível dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais, cerca de 0,8 milhões de euros relativos a:

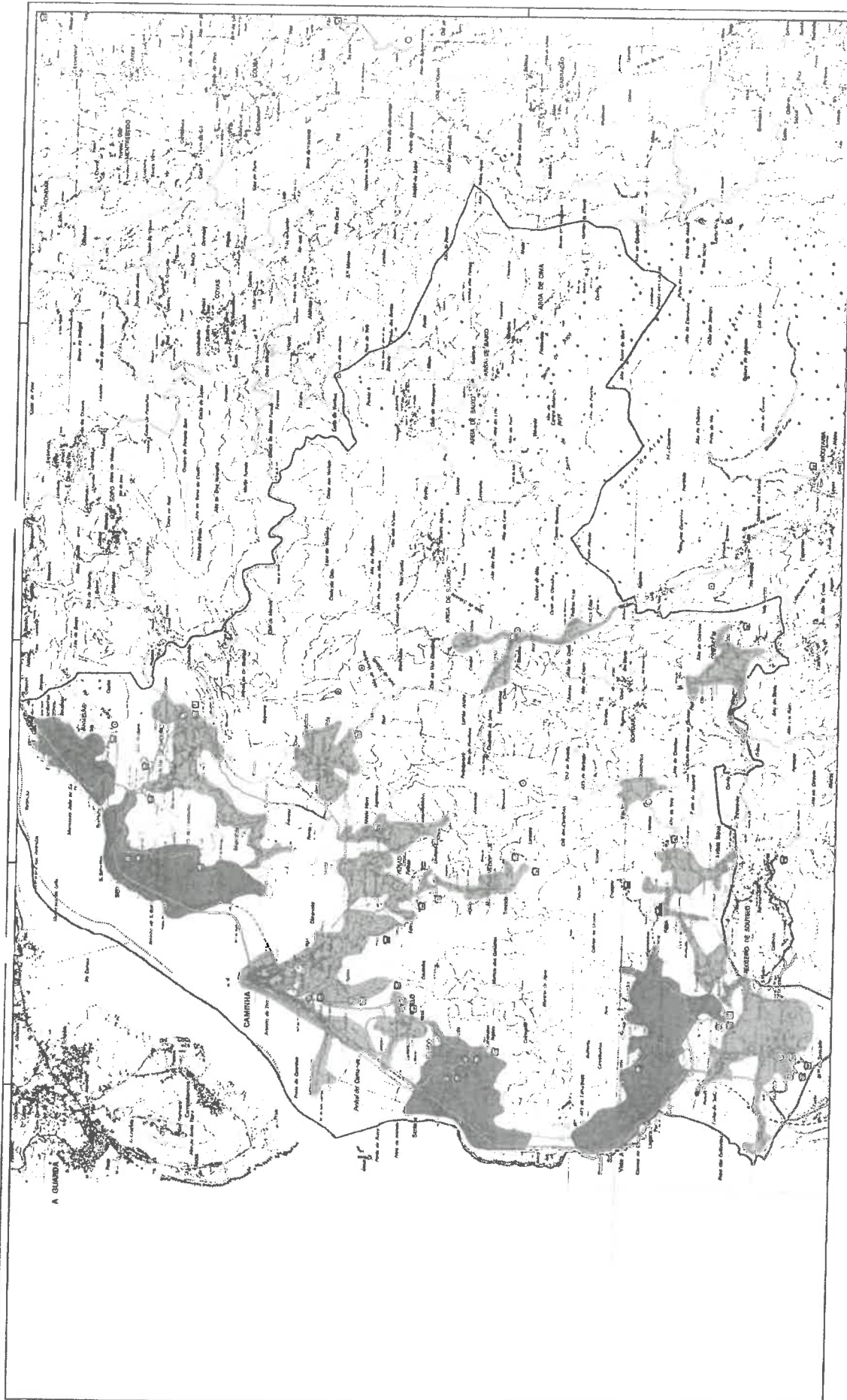
- Execução de infra-estruturas Rua Dona Urraca – Vilarelho;
- Rede de drenagem de águas residuais domésticas – Azevedo;
- Ampliação da rede de drenagem de águas residuais domésticas (Castanheirinho) – Venade.



6. DESENHOS

Handwritten marks and signatures at the top right of the page.

INSTITUTO DE AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 CENSO DE AGRICULTORES
 1950



SINOPSE		SINOPSE	
ÁREA	POPULACAO	ÁREA	POPULACAO
10000	10000	10000	10000
20000	20000	20000	20000
30000	30000	30000	30000
40000	40000	40000	40000
50000	50000	50000	50000
60000	60000	60000	60000
70000	70000	70000	70000
80000	80000	80000	80000
90000	90000	90000	90000
100000	100000	100000	100000

A GUARDA

CAMINHA

SAO JOSE

2



ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO E FINANCEIRA DA PARCERIA

2

Versão de Trabalho

ÍNDICE

1. – INTRODUÇÃO	5
2. – PROJEÇÕES DE ATIVIDADE	7
INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO	8
INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO	8
VOLUMES	9
CLIENTES	9
TARIFÁRIO	9
ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA	11
RENDIMENTOS OPERACIONAIS	11
DESVIO DE RECUPERAÇÃO DE GASTOS	12
GASTOS OPERACIONAIS	12
FONTES DE FINANCIAMENTO	20
GASTOS FINANCEIROS	21
EBITDA	21
ACIONISTAS	22
REMUNERAÇÃO ACIONISTA	22
3. – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	23

2

I. – INTRODUÇÃO

O Programa do XXI Governo Constitucional, em particular relativamente à integração do ciclo urbano da água e à sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa "Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água" em linha com o preconizado no "PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais".

O disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, que decorrente da necessidade identificada no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), habilitou novas formas de relacionamento entre as referidas entidades públicas, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º deste Decreto-Lei.

O Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, estão de acordo em proceder à constituição de uma parceria e uma sociedade gestora da parceria, participada pelos municípios e integrada no setor empresarial do Estado, à qual seja atribuída a gestão e a exploração dos sistemas municipais em regime de parceria.

O presente Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) respeita à referida proposta de constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o referido conjunto de municípios.

Importa previamente identificar as grandes linhas que estiverem por base:

- A necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas junto dos utilizadores finais, como as respostas aos desafios das alterações climáticas.
- Dotar esta parceria de um regime particularmente vocacionado para a sustentabilidade económica e financeira do sistema e para uma maior flexibilidade no ajustamento dos tarifários, junto dos utilizadores finais no decurso do primeiro período tarifário.

O modelo financeiro permite apurar o rendimento médio necessário por atividade que resulta da divisão dos gastos anuais, incluindo os impostos sobre o rendimento e a remuneração do capital investido, deduzidos dos rendimentos obtidos, pelos volumes de caudais a faturar. Para a sua composição contribuíram gastos operacionais, os encargos financeiros e fiscais, assim como a remuneração do capital investido.

Nesse sentido, e no âmbito do trabalho efetuado, foram analisadas diversas opções relativas à atividade operacional da empresa e que resultaram na determinação de um cenário base, que assenta nos seguintes pressupostos principais:

- A parceria vigora por um prazo de 30 anos;
- As tarifas a praticar em qualquer dos períodos tarifários, foram definidas tendo como objetivo a cobertura integral dos gastos da atividade, incluindo os desvios de recuperação de gastos, ou seja, devem corresponder às tarifas necessárias, que se definem como sendo as que permitem a recuperação total de todos os gastos associados à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao sistema e asseguram a sustentabilidade económico-financeira da EGP no âmbito das atividades relativas à presente Parceria;
- Investimento municipal no horizonte 2019 - 2048 no valor de 81 milhões de EUR, a preços constantes;
- Restante investimento no horizonte 2019 - 2048 no valor 32 milhões de EUR, a preços constantes;

- Subsídios ao investimento no montante de 13,2 milhões de EUR;
- Financiamento Bancário de CP, a contratar junto da banca comercial, no montante máximo de 6,4 milhões de EUR;
- Capital Social de 3,6 milhões de EUR.

As tarifas são atualizadas de acordo com o estabelecido no anexo VI do contrato de parceria e, devem, também, obedecer às regras do modelo de convergência tarifária, estabelecidas no mesmo anexo.

Apesar de se encontrar prevista a trajetória tarifária para toda a parceria, caberá à comissão de parceria, nos termos dos contratos de parceria e de gestão, a aprovação das tarifas para cada quinquénio.

Os critérios a utilizar para a fixação das tarifas, bem como os gastos e encargos a serem cobertos encontram-se definidos no contrato de parceria.

O presente estudo, para além desta Introdução, encontra-se estruturado em 2 capítulos:

- **PROJEÇÕES DE ATIVIDADE**
Apresentação dos valores relativos à evolução da atividade do sistema para o restante período do prazo de parceria;
- **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Apresentação das demonstrações financeiras e os mapas mais relevantes do modelo financeiro.

2. – PROJEÇÕES DE ATIVIDADE

O sistema compreenderá a exploração e a gestão dos serviços de águas abrangidos pelo sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas da região do Alto Minho, correspondente a um total de 7 Municípios abrangidos, tal como se apresenta na tabela seguinte.

Municípios	Abastecimento de Água	Saneamento de Águas Residuais
Arcos de Valdevez	x	x
Caminha	x	x
Paredes de Coura	x	x
Ponte de Lima	x	x
Valença	x	x
Viana do Castelo	x	x
Vila Nova de Cerveira	x	x

Estima-se que a população residente abrangida por este sistema seja atualmente de cerca de 196 mil habitantes na atividade de abastecimento de água e 197 mil habitantes na atividade de saneamento de águas residuais, incluindo a que está ligada por meios móveis.

INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO

Para a concretização deste projeto, foi definido um plano de investimento municipal que, para o horizonte 2019-2048, atinge o montante de cerca de 81 milhões de EUR, a preços constantes. A este investimento acresce 32 milhões de euros, a preços constantes, para as restantes intervenções prevista para o decorrer da parceria.

O montante total de investimento atinge os 113 milhões de euros a preços constantes (2017) (cerca de 115 milhões de euros a preços de 2018).

Para fazer face ao investimento, no presente estudo foram considerados financiamentos a fundo perdido no valor de 13,2 milhões de euros, a reintegrar nas tarifas, dos quais 5 milhões de euros são provenientes do Fundo Ambiental.

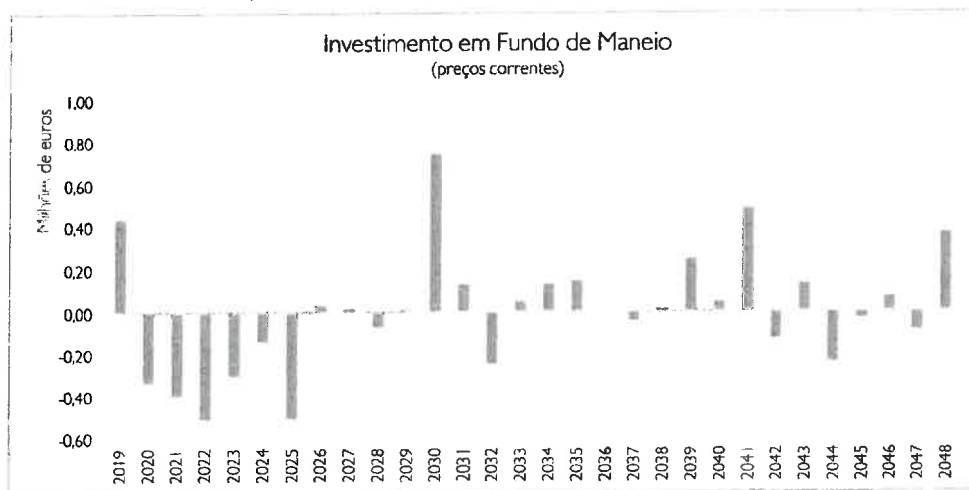
No gráfico que se segue, apresenta-se a repartição do investimento ao longo do restante prazo da parceria, em valor.



De referir ainda, que para além dos investimentos de substituição/ renovação/ reabilitação, o imobilizado da empresa (construção civil e equipamento operacional) estará sujeito a trabalhos de manutenção, apresentados adiante.

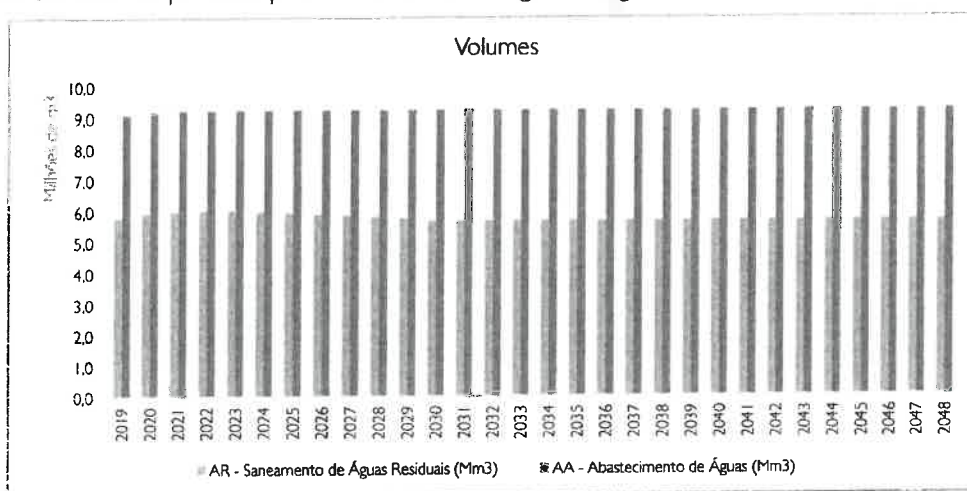
INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO

A evolução do fundo de maneo é apresentada no gráfico seguinte.



VOLUMES

A evolução dos volumes previstos pode ser observada no gráfico seguinte.



CLIENTES

A evolução de clientes reflete a realidade atual em termos de população atendida, os efeitos esperados pela concretização do plano de investimentos e a previsão de adesão aos serviços.

Prevê-se que o número de clientes servidos em 2019, seja de aproximadamente 107 mil e 64 mil, para o abastecimento de água para consumo público e saneamento de águas residuais, respetivamente, nos termos dos elementos disponibilizados.

Estima-se que estes valores se mantenham com um ligeiro aumento até ao final do prazo da parceria para cerca de 111 mil e 67 mil, respetivamente.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS

O presente estudo apurou o rendimento médio a recolher por m³ vendido, que nos termos dos contratos de parceria e gestão, incluindo os respetivos anexos, cumprem as regras de viabilidade económico financeira do sistema e da EGP.

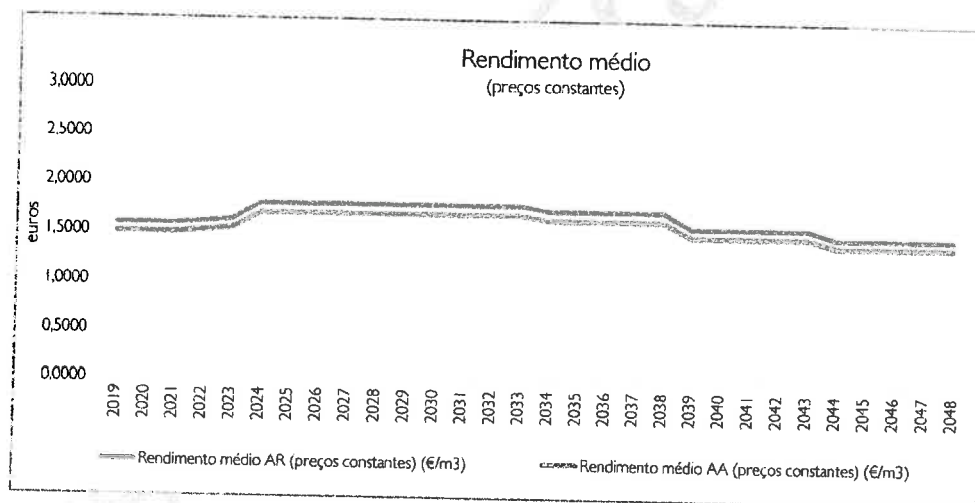
Os tarifários concretos, que definem os termos fixos e variáveis da tarifas, encontram-se definidos no Anexo VI.

A parceria compreenderá 2 períodos tarifários. O primeiro tem a duração de 10 (dez) anos e decompõe-se em 2 (dois) subperíodos tarifários, cada um de 5 (cinco) anos, sendo o primeiro subperíodo, correspondendo ao período de convergência tarifária, e o segundo período, que decorre entre o termo do primeiro período tarifário e o termo do contrato de parceria, e divide-se em subperíodos tarifários, cada um de 5 (cinco) anos.

Durante o período de convergência tarifária, as tarifas aplicáveis para a computação dos rendimentos são as que resultam das regras vertidas no Anexo VI do contrato de parceria, fixadas a preços constantes, e devem ser objeto de atualização anual pela EGP, nos termos do referido anexo.

As tarifas para são revistas quinquenalmente tendo em conta os princípios e os critérios referidos no contrato de parceria.

A evolução do rendimento médio é apresentada no gráfico seguinte por quinquénio.



O rendimento médio apurado para o abastecimento de água para consumo público é apresentado nos quadros seguintes, a preços constantes, por período tarifário.

		€/m ³
Primeiro Período Tarifário		Rendimento médio AA (preços constantes)
Primeiro Quinquénio	2019	1,5698
	2020	1,5698
	2021	1,5698
	2022	1,5923
	2023	1,6150
Segundo Quinquénio	2024 - 2028	1,7765

Segundo Período Tarifário		€/m ³
		Rendimento médio AA (preços constantes)
Terceiro Quinquénio	2029 - 2033	1,7765
Quarto Quinquénio	2034 - 2038	1,7277
Quinto Quinquénio	2039 - 2043	1,5713
Sexto Quinquénio	2044 - 2048	1,4883

O rendimento médio apurado para o saneamento de águas residuais é apresentado nos quadros seguintes, a preços constantes, por período tarifário.

Primeiro Período Tarifário		€/m ³
		Rendimento médio AR (preços constantes)
Primeiro Quinquénio	2019	1,4849
	2020	1,4849
	2021	1,4849
	2022	1,5062
	2023	1,5278
Segundo Quinquénio	2024 - 2028	1,6805

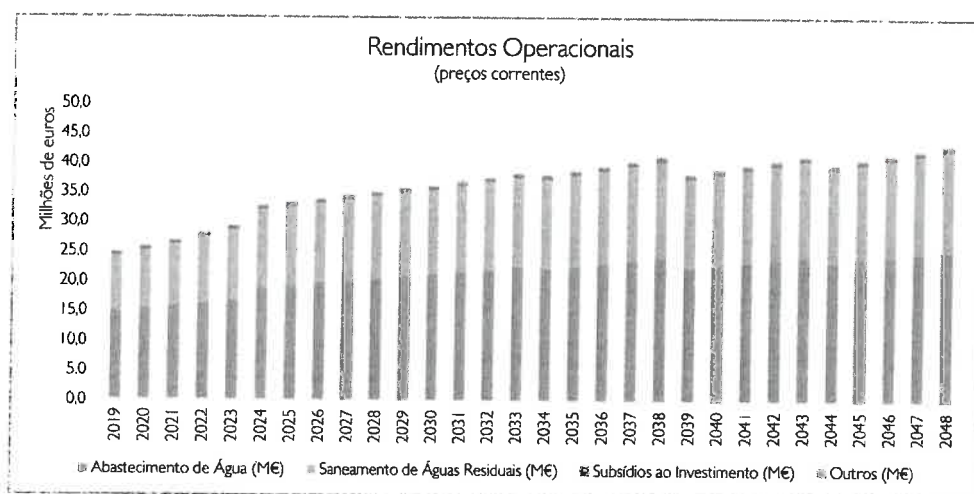
Segundo Período Tarifário		€/m ³
		Rendimento médio AR (preços constantes)
Terceiro Quinquénio	2029 - 2033	1,6805
Quarto Quinquénio	2034 - 2038	1,6344
Quinto Quinquénio	2039 - 2043	1,4864
Sexto Quinquénio	2044 - 2048	1,4079

ATUALIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS OPERACIONAIS

As tarifas são atualizadas para o ano da sua aplicação nos termos do contrato de parceria e da legislação aplicável. Estando esta atualização anual sujeita a parecer da Entidade Reguladora, nos termos da legislação aplicável, e cabendo a sua aprovação à Comissão de Parceria.

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DOS RENDIMENTOS OPERACIONAIS

Os rendimentos operacionais relativos ao serviços de águas ilustram-se no gráfico seguinte e refletem as apolíticas contabilísticas adotadas.



Os rendimentos operacionais relativos aos subsídios ao investimento, que constam das demonstrações financeiras, resultam do tratamento contabilístico dado aos montantes recebidos a título de comparticipação ao investimento, incluindo a parcela com origem no Fundo Ambiental, e por integração de património, se aplicável.

DESVIO DE RECUPERAÇÃO DE GASTOS

A verificar-se desvio de recuperação de gastos no primeiro período tarifário, a EGP tem direito à sua integral recuperação, devendo o desvio ser evidenciado nos documentos de prestação de contas e ser objeto de aprovação anual pela CP nos termos da cláusula 11.ª do contrato de parceria e, devem ser refletidos integralmente nas tarifas até ao termo do subperíodo tarifário subsequente.

A convergência tarifária pode condicionar o efetivo perfil de geração e recuperação dos desvios de recuperação de gastos nos períodos previstos no contrato de parceria.

A evolução dos desvios de recuperação de gastos acumulados é apresentada no gráfico seguinte.

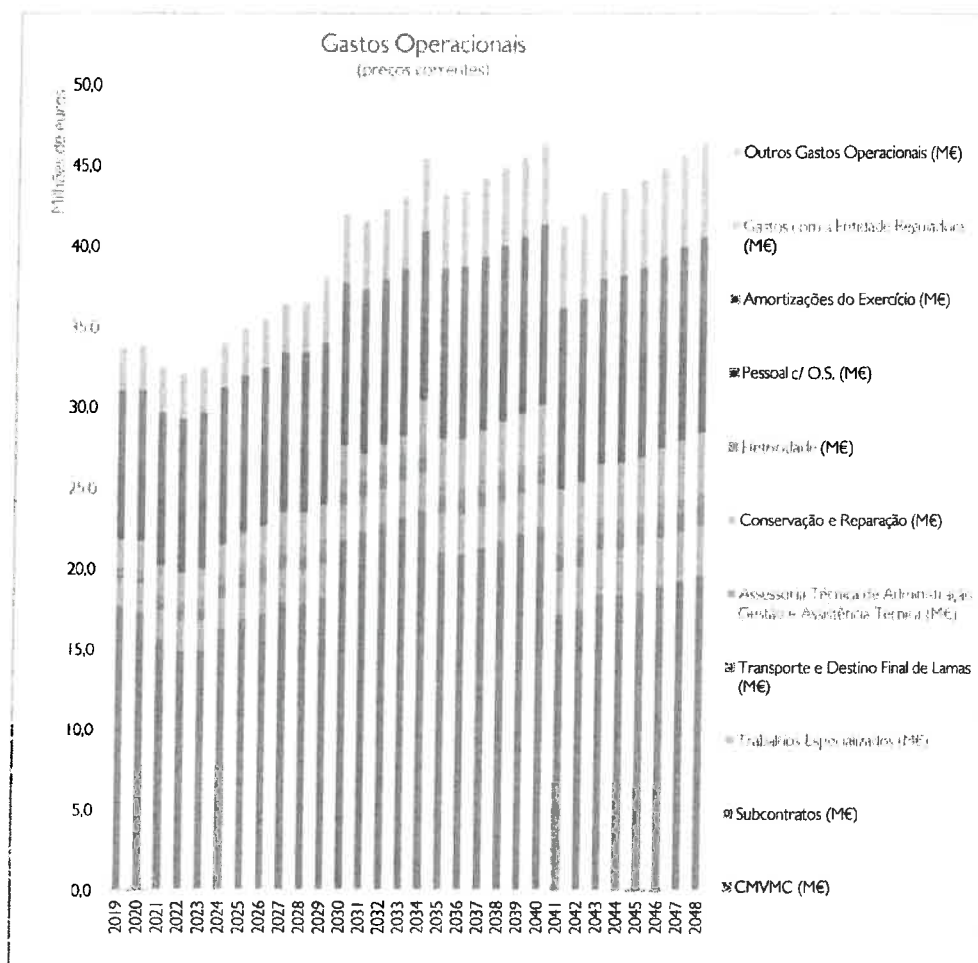
Os tarifários concretos dos quinquénios subsequentes à recuperação do desvio de recuperação de gasto inicial podem vir a gerar desvios que têm que ser reintegrados no próprio quinquénio.



GASTOS OPERACIONAIS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTRUTURA

Os montantes estimados no presente EVEF, tiveram em conta o desempenho histórico declarado das infraestruturas e refletem um nível de gastos considerado adequado para garantir o normal funcionamento do sistema face aos níveis de atividade previstos. Por este motivo, algumas rubricas de gastos podem registar variações de tendência não linear.

No gráfico que se segue apresenta-se a evolução dos gastos operacionais apresentados nas demonstrações financeiras.



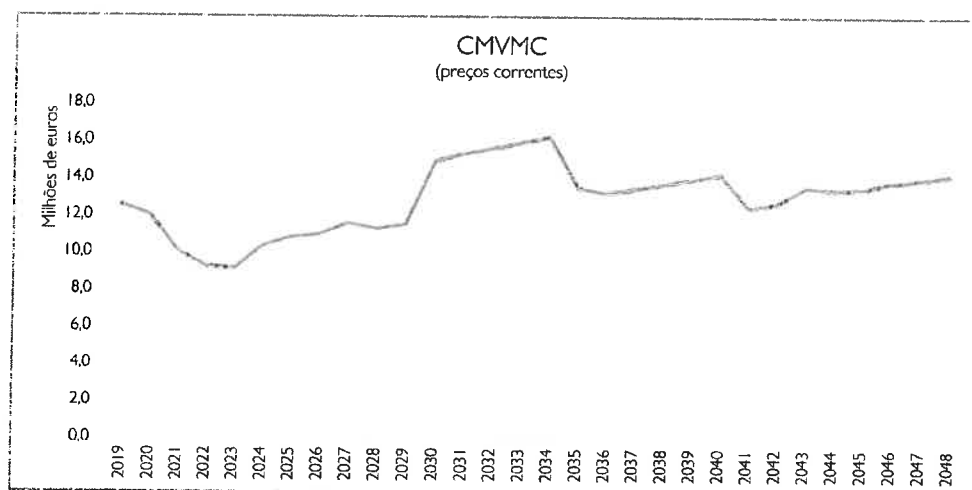
Estimaram-se como principais gastos operacionais os que se apresentam de seguida.

- **CMVMC**

O CMVMC inclui sobretudo gastos com os reagentes e aquisição de água em alta.

Foram considerados rácios de consumo (kg/m^3) e gastos unitários (€/kg) diferenciados por tipo de infraestrutura, com base em informação histórica declarada ou estimativas para infraestruturas equivalentes.

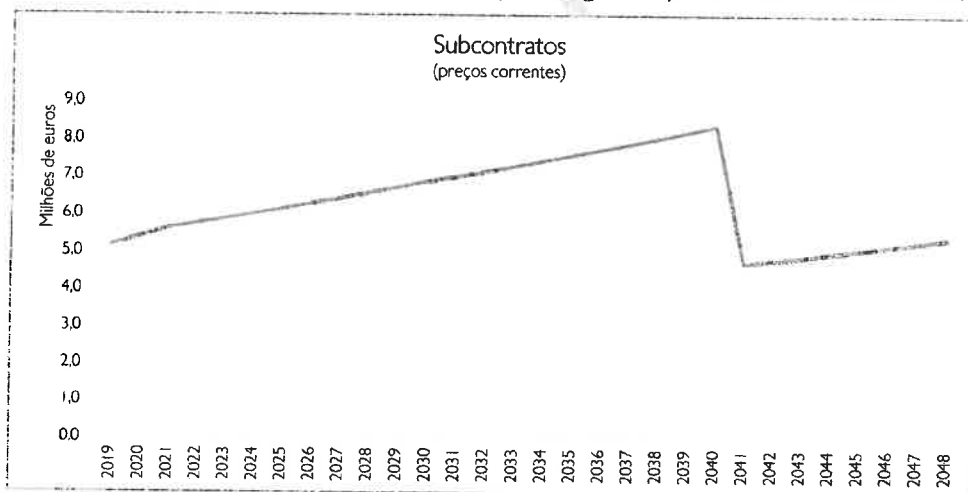
No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com CMVMC.



- SUBCONTRATOS**

Assumiu-se um gasto anual de subcontratos que estão relacionados com a aquisição de serviços em "alta" de saneamento de águas residuais. A redução dos gastos reflete a trajetória tarifária prevista no contrato de concessão da Águas do Norte, S.A.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com subcontratos.



- TRABALHOS ESPECIALIZADOS**

Assumiu-se um gasto anual de trabalhos especializados que estão relacionados com a operação das infraestruturas e engloba por exemplo gastos com análises, sistemas de informação.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com trabalhos especializados.

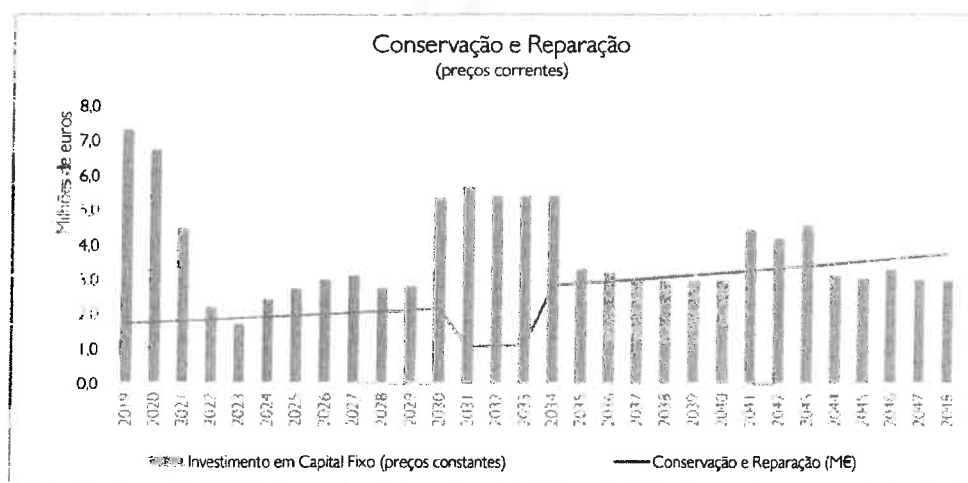


- CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO (MANUTENÇÃO)**

Assumiu-se um gasto anual calculado por tipo de infraestruturas a manter, com base em referenciais técnicos em função do valor de aquisição, da idade da infraestrutura e do estado de conservação.

A redução dos gastos verificada em alguns períodos reflete o aumento do investimento de reabilitação estimado para o mesmo período.

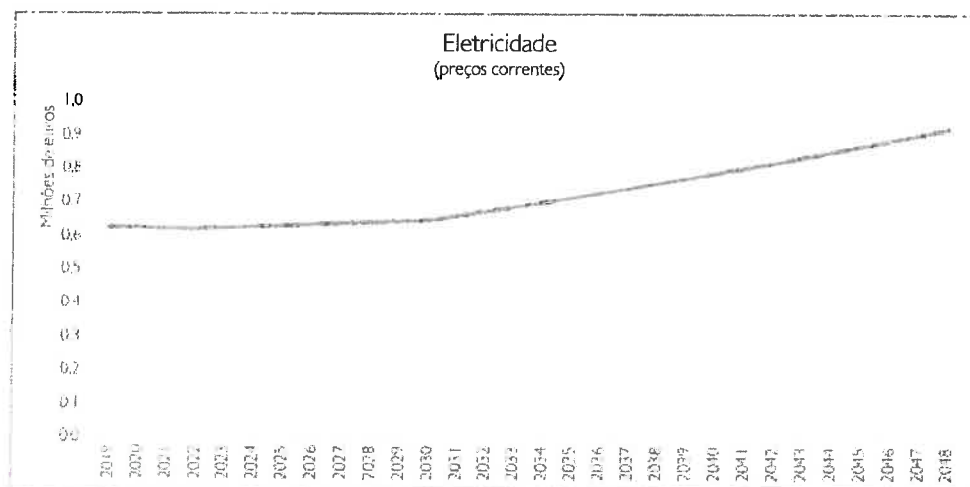
No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com conservação e reparação.



- ELETRICIDADE**

Foram considerados rácios de consumo (KWh/m³) e gastos unitários (€/KWh) diferenciados por tipo de infraestrutura, com base em informação histórica declarada ou estimativas para infraestruturas equivalentes.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com eletricidade.



A tendência crescente que se observa no gráfico, explica-se essencialmente pelo facto de se ter admitido uma taxa de inflação para energia superior à taxa de inflação geral, tal como consta no quadro dos pressupostos macroeconómicos.

Relativamente aos gastos com a eletricidade importa ter presente as empresas gestoras de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, apresentam algumas assimetrias no que respeita a:

- Número de instalações de utilização de energia elétrica;
- Nível de tensão de alimentação das instalações de utilização de energia elétrica;
- Quantidades de energia elétrica consumida em cada um dos níveis de tensão aplicáveis;
- Perfis de consumo, ou seja, diferenciação da procura por períodos de fornecimento de energia elétrica.

Consequentemente, a sua exposição à variação dos encargos resultantes do fornecimento de energia elétrica não é linear.

Estes encargos são calculados de forma aditiva, contemplando as Tarifas de Acesso à Rede e os encargos intrínsecos à compra de energia elétrica no Mercado Livre.

As TAR, aprovadas pela ERSE e pagas por todos os consumidores de energia elétrica em Portugal Continental, incorporam as tarifas de Uso Global do Sistema, de Uso da Rede de Transporte e de Uso da Rede de Distribuição. Estas aplicam-se de forma transversal, e independente do Comercializador de energia elétrica, ou do veículo de negociação de energia no mercado, que por sua vez irá estabelecer os preços aplicáveis à componente de energia no Mercado Livre.

A estrutura geral das TAR a aplicar às entregas dos operadores das redes de distribuição em cada nível de tensão constam no Quadro 7 do artigo 26.º do Regulamento Tarifário publicado no Regulamento n.º 496/2011 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, e dependem do respetivo nível de tensão de fornecimento.

A sua estrutura incorpora as seguintes componentes tarifárias, contempladas no nosso modelo:

- Preço de potência contratada [PC];
- Preço de potência em horas de ponta [PHP];
- Preço da energia ativa em horas de ponta [EP];
- Preço da energia ativa em horas cheias [EC];
- Preço da energia ativa em horas de vazio normal [EV];

- Preço da energia ativa em horas de super-vazio [ESV].

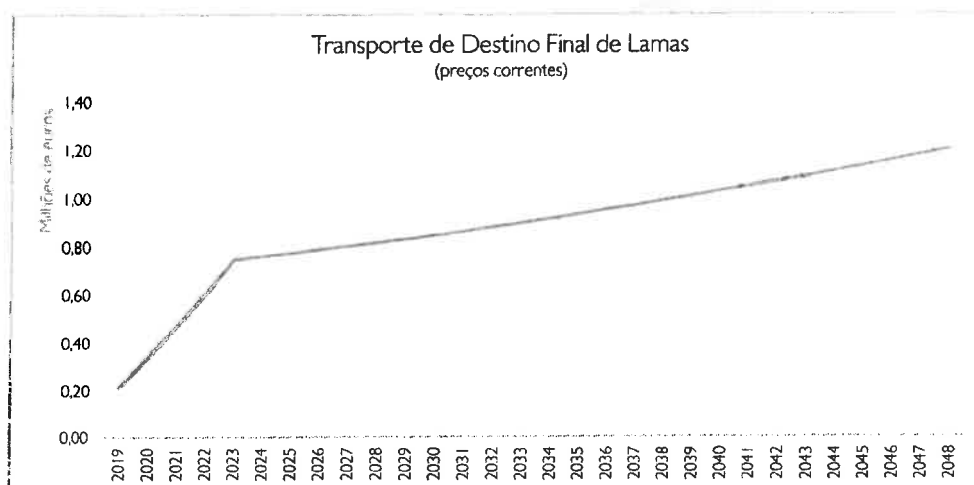
No que respeita aos encargos intrínsecos à compra de energia no Mercado Livre - Tarifas de Mercado -, são considerados os preços aplicáveis aos períodos horários de entrega de energia elétrica publicados no ponto 3 do artigo 27.º do RT, nomeadamente:

- Preço da energia ativa em horas de ponta;
- Preço da energia ativa em horas cheias;
- Preço da energia ativa em horas de vazio normal;
- Preço da energia ativa em horas de super-vazio.

- **TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LAMAS**

Foram considerados rácios de produção (Kg/m^3) por ETAR, de acordo com o tipo de tratamento de cada infraestrutura, com base em informação histórica declarada ou estimativas para infraestruturas equivalentes.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com lamas.

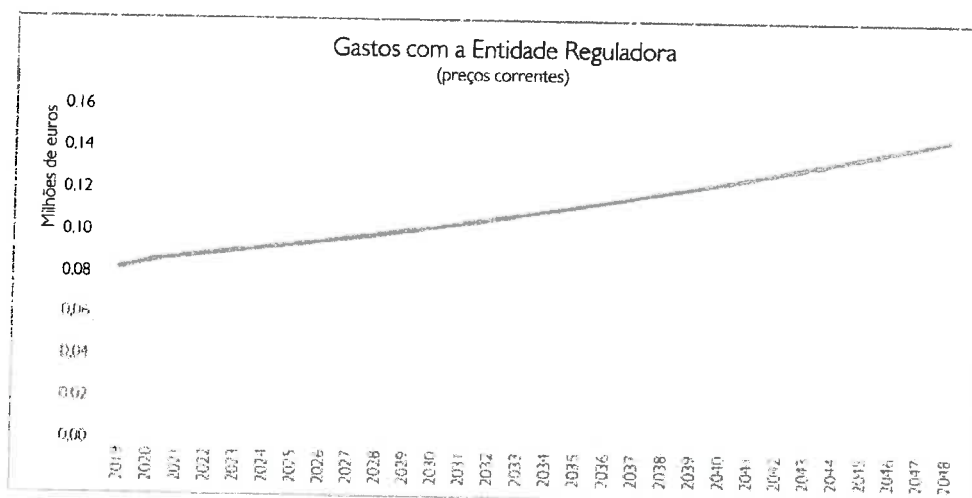


- **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Corresponde a 2 % por ano sobre o total da faturação prevista.

- **GASTOS COM A ENTIDADE REGULADORA**

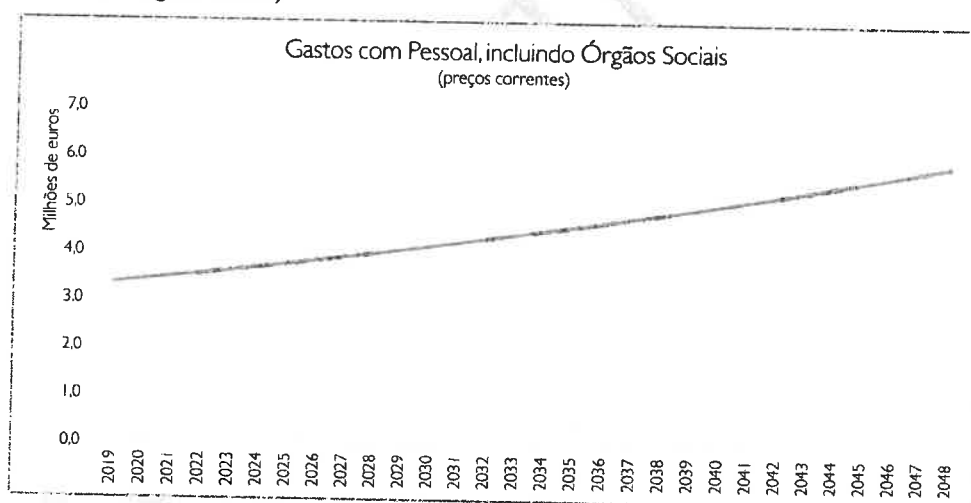
Os gastos operacionais incluem os gastos com taxas devidas à Entidade Reguladora do Setor.



- GASTOS COM PESSOAL**

Os gastos com pessoal, foram estimados tendo por base a tabela de remunerações e benefícios do Grupo AdP, incluindo os pressupostos de variação real da massa salarial.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com gastos com o pessoal (incluindo órgãos sociais).



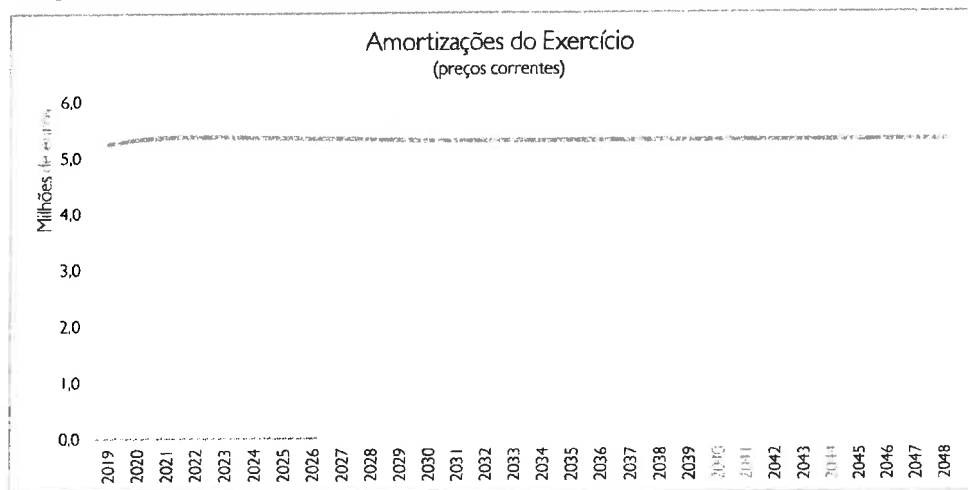
- AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO**

As amortizações contabilísticas dos ativos tangíveis e intangíveis foram calculadas em cumprimento das obrigações contratuais, pelo que sempre que aplicável, é registada a quota-parte anual dos gastos estimados para fazer face às despesas contratuais em investimentos contratuais ainda não realizados (IFRIC 12).

O investimento é amortizado em função dos volumes do ano e pelo seu peso no período que resta até ao final do prazo da parceria.

As amortizações do investimento contratual previsto, e ainda por realizar, são acumuladas em acréscimo de gastos, e transferidas para amortizações acumuladas no momento da imobilização das respetivas infraestruturas, aquando da sua conclusão e entrada em funcionamento.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com amortizações.

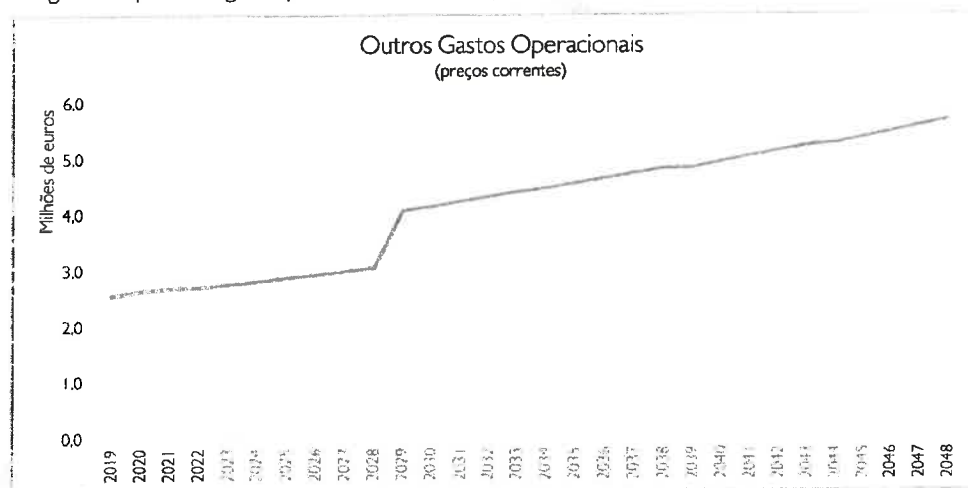


- OUTROS GASTOS OPERACIONAIS**

Foram ainda estimados outros gastos operacionais.

Os outros gastos operacionais incluem, entre outros, gastos com a limpeza das infraestruturas, seguros, comunicações, combustíveis, consumo de água da rede e materiais.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos outros gastos operacionais.



- RETRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS**

O valor da retribuição anual aos municípios, devida pela afetação do património municipal ao projeto, resulta da aplicação de um percentual, que varia, entre 0,75% (no primeiro quinquénio), 1,75% (no segundo quinquénio) e 2,75% (a partir do terceiro quinquénio), do volume de negócios anual decorrente dos serviços de águas da EGP, e está refletida nos gastos a recuperar por via tarifária.

O contrato de parceria indica a repartição percentual da retribuição a adotar até ao início da aplicação da fórmula constante no anexo V do contrato de parceria, bem como fixa os montantes e o cronograma previsto para o seu pagamento.

Esta retribuição poderá ser antecipada, até ao correspondente à realização do capital social, não podendo ultrapassar as limitações que decorrem da aplicação da legislação relativa às concessões em baixa, conforme determinado pela Entidade Reguladora.

FONTES DE FINANCIAMENTO

A estruturação financeira da EGP, foi realizada tendo em conta o recurso às fontes de financiamento, para além do autofinanciamento, que se indicam a seguir.

- **CAPITAL SOCIAL**

O capital social ascende a 3,6 milhões de EUR, com 1,8 milhões de EUR inicial e a realização do remanescente em 2021.

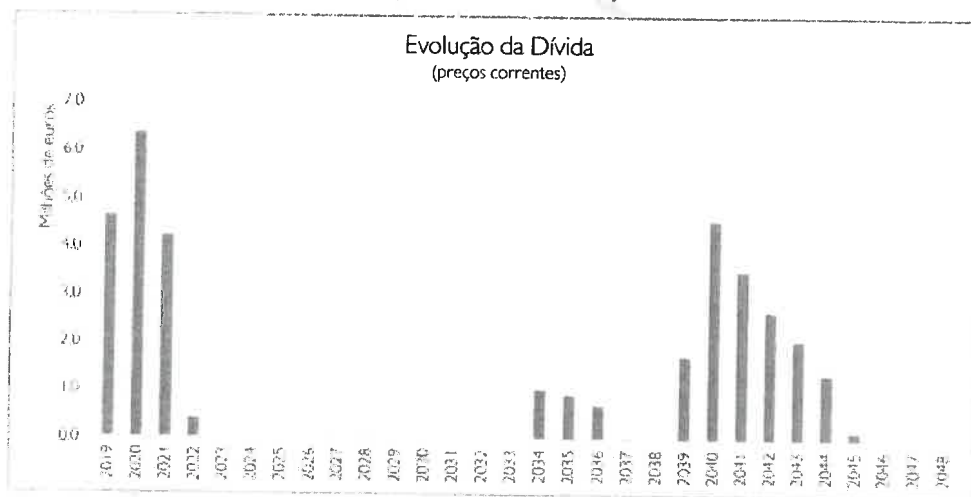
- **FINANCIAMENTOS A FUNDO PERDIDO**

Comparticipação a fundo perdido do investimento no montante de 13,2 milhões de EUR, dos quais 5 milhões têm origem no Fundo Ambiental.

- **EMPRÉSTIMO BANCA COMERCIAL**

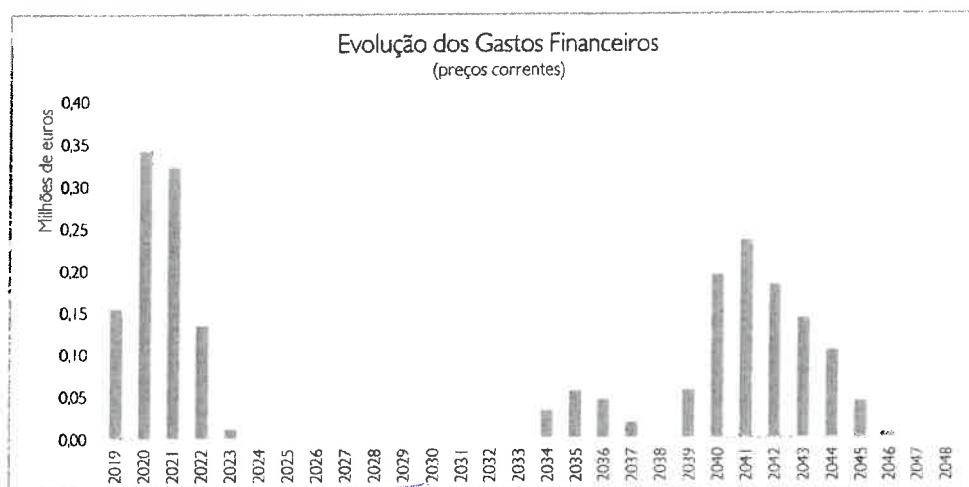
O total de financiamento bancário da banca comercial máximo a contratar ascende a aproximadamente 6,4 milhões de EUR.

O gráfico que se apresenta de seguida, traduz a evolução da dívida.



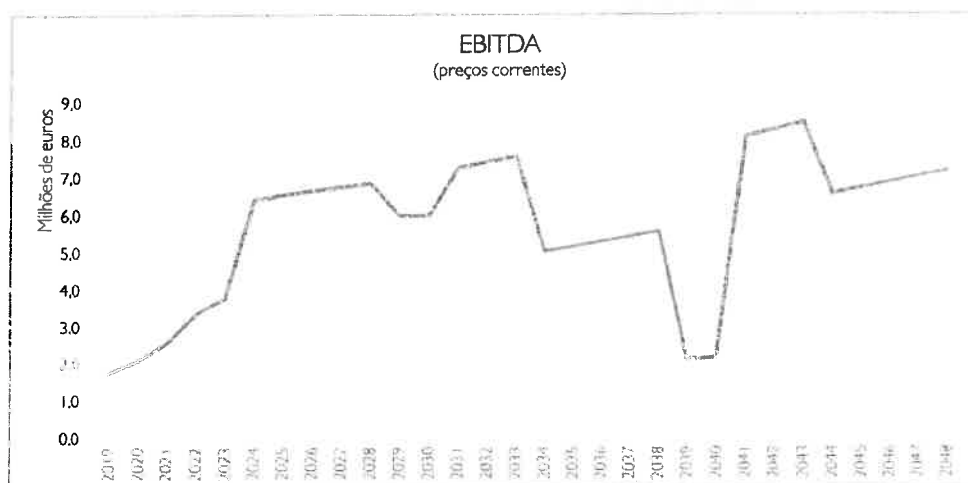
GASTOS FINANCEIROS

O gráfico que se apresenta de seguida, traduz a evolução dos gastos financeiros.



EBITDA

Tendo em consideração os pressupostos utilizados, estima-se a seguinte evolução para o EBITDA.



ACIONISTAS

O valor de capital social ascende a 3,6 milhões de EUR.

Não foi previsto no presente estudo alteração ao montante do capital social.

REMUNERAÇÃO ACIONISTA

Anualmente, os acionistas têm direito à remuneração do capital investido (remuneração acionista) apurada nos termos do disposto do contrato de parceria, sendo a distribuição de dividendos realizada nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais.

3. – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Neste Capítulo apresentam-se as projeções de atividade da EGP para o período da parceria, repartidas por período quinquenais, elencando-se os seguintes elementos:

- Pressupostos macroeconómicos e fiscais;
- Demonstração de resultados;
- Balanço;
- Mapa de origem e aplicação de fundos.

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS					
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,10%	2,21%	2,34%	2,48%	2,58%
Euribor 6M	2,10%	2,51%	2,64%	2,78%	2,88%
Euribor 12M	2,10%	2,81%	2,94%	3,08%	3,18%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OTs 10 Anos	3,70%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,70%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,20%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,10%	3,21%	3,34%	3,48%	3,58%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros					
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS					
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,62%	2,57%	2,45%	2,30%	2,14%
Euribor 6M	2,92%	2,87%	2,75%	2,60%	2,44%
Euribor 12M	3,22%	3,17%	3,05%	2,90%	2,74%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OTs 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,62%	3,57%	3,45%	3,30%	3,14%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros					
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
 Estudo de Viabilidade Económica e Financeira
PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2029	2030	2031	2032	2033
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,01%	1,92%	1,88%	1,88%	1,90%
Euribor 6M	2,31%	2,22%	2,18%	2,18%	2,20%
Euribor 12M	2,61%	2,52%	2,48%	2,48%	2,50%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,01%	2,92%	2,88%	2,88%	2,90%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
 Estudo de Viabilidade Económica e Financeira
PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2034	2035	2036	2037	2038
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	1,92%	1,94%	1,94%	1,93%	1,92%
Euribor 6M	2,22%	2,24%	2,24%	2,23%	2,22%
Euribor 12M	2,52%	2,54%	2,54%	2,53%	2,52%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	2,92%	2,94%	2,94%	2,93%	2,92%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2039	2040	2041	2042	2043
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	1,93%	1,96%	2,02%	2,10%	2,19%
Euribor 6M	2,23%	2,26%	2,32%	2,40%	2,49%
Euribor 12M	2,53%	2,56%	2,62%	2,70%	2,79%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	2,93%	2,96%	3,02%	3,10%	3,19%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2044	2045	2046	2047	2048
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,28%	2,36%	2,42%	2,47%	2,51%
Euribor 6M	2,58%	2,66%	2,72%	2,77%	2,81%
Euribor 12M	2,88%	2,96%	3,02%	3,07%	3,11%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,28%	3,36%	3,42%	3,47%	3,51%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2019	2020	2021	2022	2023
Rendimentos Operacionais	34 083 647	34 338 781	33 125 188	32 631 666	32 889 152
Vendas	14 787 979	15 236 368	15 622 667	16 163 747	16 723 318
Produtos acabados e intermédios	14 787 979	15 236 368	15 622 667	16 163 747	16 723 318
Água	14 787 979	15 236 368	15 622 667	16 163 747	16 723 318
Prestação de serviços	9 390 110	9 875 928	10 491 527	11 191 207	11 905 317
Tratamento de Efluentes	8 003 588	9 293 550	9 000 484	9 082 031	10 315 802
Outras Prestações de Serviços	486 524	582 309	801 003	1 229 176	1 589 715
Deflito/superávit tarifário de recuperação de gastos	3 497 190	3 372 197	3 070 850	2 128 623	1 609 303
Subsídios aos Investimento	414 051	438 241	451 320	462 070	462 284
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 745 785	5 159 621	3 225 676	2 423 677	1 917 134
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	248 530	256 426	263 141	272 342	281 797
Outros	248 530	256 426	263 141	272 342	281 797
Gastos Operacionais	33 705 635	33 805 069	32 462 588	32 114 722	32 474 909
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	12 530 197	11 977 193	10 027 574	9 220 696	9 091 228
Matérias-primas, Subsídios e de Consumo	6 784 411	6 817 573	6 801 898	6 797 019	7 174 095
Aquisição de Água	6 764 064	6 797 347	6 782 011	6 777 436	7 154 814
Reagentes	20 347	20 220	19 887	19 582	19 277
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 745 785	5 159 621	3 225 676	2 423 677	1 917 134
FSE	12 182 163	12 671 476	13 174 214	13 576 680	13 993 486
Subcontratos	5 151 461	5 377 918	5 610 605	5 737 240	5 866 234
Outros	5 151 461	5 377 918	5 610 605	5 737 240	5 866 234
Serviços especializados	4 360 775	4 565 755	4 795 026	5 032 389	5 273 581
Trabalhos Especializados	2 442 702	2 608 252	2 796 680	2 992 826	3 195 640
Análises	26 584	26 141	26 814	27 003	27 435
Tratamento de Águas Residuais	212 041	338 705	489 469	604 884	745 018
Fee de Gestão	488 532	507 374	527 547	552 546	578 209
Serviços Partilhados	170 086	173 789	178 936	179 535	182 404
Outros	1 540 459	1 882 243	1 500 145	1 826 068	1 062 573
Publicidade e Propaganda	79 040	81 232	82 857	84 514	86 204
Vigilância e Segurança	79 283	81 990	82 477	83 683	85 025
Honorários	30 294	30 954	31 514	31 078	32 488
Conservação e reparação	1 728 888	1 784 308	1 801 498	1 839 290	1 876 192
Materiais	33 217	43 895	44 707	45 415	46 185
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	-	0 953	10 152	10 355	10 582
Material de Escalério	33 217	33 941	34 556	35 081	35 623
Energia e fluidos	907 350	913 691	916 203	920 359	928 918
Electricidade	622 218	622 652	619 565	618 431	621 433
Exploração	622 218	622 652	619 565	618 431	621 433
Combustíveis	170 067	173 489	178 968	180 497	184 107
Água	116 048	117 551	119 880	121 431	123 378
Deslocações, estadas e transportes	30 394	31 056	31 618	32 081	32 595
Deslocações e Estadas	30 394	31 056	31 618	32 081	32 595
Serviços Diversos	1 098 964	1 739 162	1 776 055	1 809 305	1 843 983
Rendas e Aluguéis	465 633	474 946	484 444	494 133	504 016
Instalações	208 858	210 893	215 213	219 517	223 908
Viaturas	258 777	263 952	269 231	274 816	280 108
Comunicações	517 825	535 132	547 287	559 968	572 642
Seguros	105 318	199 671	203 185	206 158	209 404
Contencioso e Notariado	208 528	213 068	216 926	220 100	223 630
Despesas de Representação	2 078	2 121	2 160	2 191	2 226
Limpeza, Higiene e Conforto	90 102	92 084	93 731	95 103	96 628
Outros Serviços	219 482	224 280	228 322	231 682	235 377
Gastos com o Pessoal	3 327 900	3 394 458	3 462 347	3 531 594	3 602 226
Remunerações e encargos	3 327 900	3 394 458	3 462 347	3 531 594	3 602 226
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 267 585	5 340 022	5 379 302	5 383 874	5 385 275
Outros Gastos operacionais	397 789	421 920	419 152	401 768	402 714
Impostos	117 738	136 202	127 791	104 789	99 952
Impostos indirectos	117 738	136 202	127 791	104 789	99 952
Imposto de Selo	27 292	42 433	31 856	7 029	450
ERSAR	82 142	85 284	87 298	88 996	90 596
Outras	8 304	8 485	8 639	8 765	8 906
Outros	280 051	285 718	291 360	296 979	302 762
Resultados operacionais	378 012	533 712	662 599	516 944	414 243
Gastos financeiros	249 629	409 867	415 443	248 355	128 915
Juros suportados	118 357	286 912	283 020	126 753	11 249
Outros	118 357	286 912	283 020	126 753	11 249
Outros gastos e perdas de financiamento	138 293	139 436	132 423	121 601	117 065
Outros	138 293	139 436	132 423	121 601	117 065
TPE's	(7 020)	(10 481)	-	-	-
Rendimentos financeiros	27 157	28 566	57 654	59 407	61 166
Juros obtidos	944	1 995	2 160	2 325	2 468
Outros	944	1 995	2 160	2 325	2 468
Outros rendimentos similares	26 213	26 570	55 494	57 081	58 697
Outros	26 213	26 570	55 494	57 081	58 697
Resultados antes de impostos	155 540	152 410	294 750	327 996	347 594
Imposto diferido associado ao deflito/superávit tarifário de recuperação de gastos	(786 868)	(758 744)	(690 941)	(478 940)	(362 093)
Poupança	786 868	758 744	690 941	478 940	362 093
Utilização	238 047	209 059	209 704	483 670	602 890
Imposto do exercício	990 718	982 507	892 063	871 615	855 665
Imposto diferido	1 080 802	1 027 630	901 267	972 486	958 450
Poupança	90 084	96 124	99 204	100 871	102 785
Utilização	90 084	96 124	99 204	100 871	102 785
Resultados líquidos de impostos	120 548	118 118	216 228	217 050	237 775

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (N.º MILHARES DE €)	2014	2015	2016	2017	2018
Rendimentos Operacionais	34 622 055	35 434 017	35 943 101	36 908 048	37 092 117
Vendas	18 763 672	19 139 186	19 522 099	19 912 412	20 310 124
Produtos acabados e Intermediários	18 763 672	19 139 186	19 522 099	19 912 412	20 310 124
Água	18 763 672	19 139 186	19 522 099	19 912 412	20 310 124
Prestação de serviços	13 285 922	13 458 485	13 649 688	13 836 236	14 020 670
Tratamento de Efluentes	11 502 347	11 639 238	11 794 056	11 943 492	12 090 071
Outras Prestações de Serviços	1 783 575	1 819 247	1 855 631	1 892 744	1 930 599
Deflita/superávit tarifário de recuperação de custos	(966 379)	(1 126 973)	(1 264 065)	(1 396 295)	(1 432 730)
Subsídios aos Investimento	450 737	448 783	447 164	445 416	443 580
Serviços de construção (IFRIC 12)	2 772 142	3 192 531	3 260 000	3 775 762	3 409 547
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	315 962	322 006	328 214	334 517	340 922
Outros	315 962	322 006	328 214	334 517	340 922
Gastos Operacionais	34 125 145	34 955 340	35 485 575	36 473 751	36 586 504
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10 326 453	10 798 325	10 954 460	11 562 414	11 287 768
Matérias-primas, Subsídios e de Consumo	7 554 311	7 605 794	7 694 460	7 786 652	7 878 211
Aquisição de Água	7 535 328	7 587 056	7 675 730	7 768 051	7 859 783
Reagentes	19 004	19 730	19 730	19 801	19 458
Serviços de construção (IFRIC 12)	2 772 142	3 192 531	3 260 000	3 775 762	3 409 547
PSE	14 898 514	14 627 289	14 928 199	15 234 174	15 546 127
Subcontratos	5 998 225	6 133 204	6 271 932	6 416 673	6 564 857
Outros	5 908 225	6 133 204	6 271 932	6 416 673	6 564 857
Serviços especializados	5 439 258	5 544 480	5 653 889	5 763 947	5 875 946
Trabalhos Especializados	3 316 516	3 379 079	3 445 181	3 511 064	3 578 005
Análises	27 085	28 545	29 116	29 808	30 292
Tratamento de Águas Residuais	760 289	771 575	786 528	790 710	814 130
Fee de Gestão	647 311	658 394	670 890	681 063	693 434
Serviços Partilhados	186 052	189 773	193 509	197 440	201 388
Outros	1 696 685	1 730 793	1 768 970	1 802 654	1 838 761
Publicidade e Propaganda	87 529	89 087	91 481	93 310	95 177
Vigilância e Segurança	86 726	88 460	90 229	92 034	93 875
Honorários	33 138	36 801	34 477	35 168	35 870
Conservação e reparação	1 915 140	1 988 452	1 992 822	2 032 372	2 073 019
Matérias	47 509	48 081	49 012	49 992	50 992
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	10 778	10 988	11 208	11 432	11 661
Material de Escritório	36 330	37 082	37 804	38 580	39 331
Energia e fluidos	938 716	947 823	958 566	968 555	978 427
Electricidade	625 081	627 915	632 260	635 723	638 938
Exploração	625 081	627 915	632 260	635 723	638 938
Combustíveis	187 700	189 545	195 978	199 294	203 289
Água	125 848	128 382	130 630	133 548	136 219
Deslocações, estadas e transportes	33 247	33 912	34 590	35 282	35 988
Deslocações e Estadas	33 247	33 912	34 590	35 282	35 988
Serviços Diversos	1 981 960	1 919 821	1 960 209	1 999 724	2 039 918
Rendas e Aluguéis	514 096	524 378	534 866	545 563	556 474
Instalações	228 308	232 953	237 613	242 385	247 212
Viaturas	285 711	291 425	297 263	303 198	309 282
Comunicações	505 192	507 117	511 052	515 584	520 255
Seguros	213 683	217 928	222 286	226 730	231 286
Consentimento e Notariado	228 102	232 664	237 318	242 064	246 905
Despesas de Representação	2 271	2 316	2 363	2 410	2 458
Limpeza, Higiene e Conforto	98 580	100 531	102 542	104 593	106 685
Outros Serviços	240 085	244 887	249 784	254 780	259 878
Gastos com o Pessoal	3 674 270	3 747 736	3 822 711	3 899 165	3 977 148
Remunerações e encargos	3 674 270	3 747 736	3 822 711	3 899 165	3 977 148
Amortizações, depreciações e restaurações do imaterial	5 375 887	5 384 031	5 394 214	5 343 807	5 332 501
Outros Gastos operacionais	410 021	417 938	425 931	434 395	442 860
Impostos	101 204	102 944	104 697	106 676	108 686
Impostos Indirectos	101 204	102 944	104 697	106 676	108 686
Imposto de Selo	-	-	-	-	-
IRSAR	92 120	93 679	95 247	97 038	98 853
Outros	9 084	9 265	9 451	9 640	9 833
Outros	309 817	314 994	321 294	327 720	334 274
Resultados operacionais	496 910	478 677	457 526	434 297	405 613
Gastos financeiros	112 750	92 943	71 837	49 354	25 431
Juros suportados	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Outros gastos e perdas de financiamento	112 750	92 943	71 837	49 354	25 431
Outros	112 750	92 943	71 837	49 354	25 431
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	62 904	63 114	63 236	63 289	63 295
Juros obtidos	2 561	2 583	2 551	2 488	2 417
Outros	2 561	2 583	2 551	2 488	2 417
Outros rendimentos similares	60 343	60 531	60 685	60 801	60 878
Outros	60 343	60 531	60 685	60 801	60 878
Resultados antes de impostos	447 064	448 848	450 925	448 232	443 477
Imposto diferido associado ao deflita/superávit tarifário de recuperação de custos	217 435	253 569	284 415	314 166	322 364
Poupança	217 435	253 569	284 415	314 166	322 364
Utilização	-	-	-	-	-
Imposto do exercício	1 254 633	1 259 958	1 253 808	1 242 546	1 235 081
Imposto diferido	828 887	796 872	760 585	721 052	684 837
Poupança	936 072	908 180	870 104	848 838	822 485
Utilização	100 185	111 288	118 620	127 780	137 040
Resultados líquidos do exercício	238 531	239 319	240 116	240 901	241 557

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (Valores em € mil)					
	2023	2020	2021	2022	2023
Rendimentos Operacionais	38 604 411	42 492 405	42 133 724	42 857 810	43 587 125
Vendas	20 716 160	21 130 520	21 553 204	21 984 213	22 424 470
Produtos acabados e intermédios	20 716 160	21 130 520	21 553 204	21 984 213	22 424 470
Água	20 716 160	21 130 520	21 553 204	21 984 213	22 424 470
Prestação de serviços	14 194 443	14 808 325	14 596 009	14 889 215	15 187 843
Tratamento de Efluentes	12 225 232	12 299 730	12 547 242	12 709 473	13 056 306
Outras Prestações de Serviços	1 969 211	2 008 595	2 048 767	2 080 742	2 131 537
Defice/superávit tarifário de recuperação de gastos	(631 751)	(658 510)	(1 904 779)	(2 067 756)	(2 229 895)
Subsídios aos Investimento	441 502	438 252	438 263	438 306	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	3 536 639	6 859 961	7 090 067	7 245 671	7 390 842
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	347 418	353 857	360 940	368 162	375 536
Outros	347 418	353 857	360 940	368 162	375 536
Gastos Operacionais	38 161 686	41 999 931	41 663 483	42 398 495	43 129 762
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	11 509 727	14 941 584	15 295 304	15 602 561	15 908 092
Matérias-primas, Subsídios e de Consumo	7 973 089	8 081 623	8 206 237	8 356 890	8 517 130
Aquisição de Água	7 954 788	8 063 493	8 187 728	8 338 002	8 497 935
Reagentes	18 300	18 130	18 509	18 888	19 273
Serviços de construção (IFRIC 12)	3 536 639	6 859 961	7 090 067	7 245 671	7 390 842
FSE	16 823 734	17 159 899	16 376 574	16 706 387	17 041 864
Subcontratos	6 715 985	6 868 295	7 005 187	7 145 727	7 288 610
Outros	0 715 985	0 868 295	7 005 187	7 145 727	7 288 610
Serviços especializados	5 989 858	6 105 798	5 100 437	5 204 919	5 309 494
Trabalhos Especializados	3 645 959	3 713 954	3 788 640	3 864 738	3 942 367
Análises	30 898	31 516	32 146	32 789	33 445
Tratamento de Águas Residuais	828 769	843 691	860 774	876 120	892 816
Fee de Gestão	705 180	715 854	730 203	744 802	759 767
Serviços Partilhados	205 416	209 525	213 715	217 949	222 349
Outros	1 876 606	1 913 369	1 951 802	1 991 007	2 031 000
Publicidade e Propaganda	97 080	99 022	101 002	103 022	105 083
Vigilância e Segurança	95 752	97 667	99 621	101 613	103 645
Honorários	36 687	37 919	38 068	38 827	39 603
Conservação e reparação	2 114 486	2 157 636	1 078 100	1 096 719	1 118 785
Material	58 012	53 052	54 113	55 195	56 299
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	11 894	12 132	12 375	12 622	12 875
Material de Escritório	40 117	40 920	41 738	42 573	43 424
Energia e Fluidos	988 210	998 003	1 018 137	1 038 641	1 059 559
Electricidade	641 931	644 799	657 868	671 168	684 736
Exploração	641 931	644 799	657 868	671 168	684 736
Combustíveis	207 336	211 482	215 711	220 025	224 428
Água	138 944	141 723	144 557	147 448	150 307
Deslocação, estadas e transportes	36 707	37 442	38 190	38 954	39 733
Deslocações e Estadas	36 707	37 442	38 190	38 954	39 733
Serviços Diversos	3 040 967	3 097 309	3 159 511	3 222 951	3 287 669
Rendas e Aluguéis	1 527 645	1 553 524	1 584 638	1 616 365	1 648 731
Instalações	1 212 198	1 231 768	1 256 447	1 281 610	1 307 281
Viaturas	315 446	321 758	328 192	334 755	341 461
Comunicações	649 184	662 370	676 829	690 602	703 673
Seguros	235 890	240 608	245 420	250 320	255 335
Contencioso e Notariado	251 843	256 880	262 018	267 258	272 603
Despesas de Representação	2 507	2 567	2 609	2 661	2 714
Limpeza, Higiene e Conforto	108 618	110 905	113 215	115 476	117 780
Outros Serviços	285 073	270 375	275 782	281 208	286 924
Gastos com o Pessoal	4 056 691	4 137 825	4 220 582	4 304 993	4 391 093
Remunerações e encargos	4 056 691	4 137 825	4 220 582	4 304 993	4 391 093
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 319 858	5 300 143	5 300 331	5 300 488	5 300 602
Outros Gastos operacionais	451 675	460 481	469 698	479 088	488 671
Impostos	110 716	112 702	114 958	117 259	119 606
Impostos indirectos	110 716	112 702	114 958	117 259	119 606
Imposto de Selo	-	-	-	-	-
ERSAR	100 687	102 472	104 524	106 616	108 750
Outros	10 029	10 230	10 435	10 643	10 856
Outros	340 959	347 779	354 734	361 829	369 065
Resultados operacionais	462 725	492 474	670 241	464 314	457 363
Gastos financeiros	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Juros suportados	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Outros gastos e perdas de financiamento	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Outros	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	63 349	61 844	60 099	58 216	56 268
Juros obtidos	2 435	2 481	2 414	2 381	2 447
Outros	2 435	2 481	2 414	2 381	2 447
Outros rendimentos similares	60 914	59 363	57 679	55 835	53 820
Outros	60 914	59 363	57 679	55 835	53 820
Resultados antes do Imposto	526 074	554 318	730 340	522 630	513 631
Imposto diferido associado ao defice/superávit tarifário de recuperação de gastos	142 144	148 165	428 575	465 245	501 726
Poupança	147 144	148 165	428 575	465 245	501 726
Utilização	-	-	-	-	-
Imposto do exercício	977 229	888 287	1 113 060	1 050 877	980 895
Porto diferido	645 957	564 102	474 738	384 224	287 732
Poupança	765 512	740 378	684 586	631 128	577 228
Utilização	149 550	178 276	209 848	246 804	289 496
Resultados líquidos do exercício	616 945	612 276	619 654	621 072	622 193

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estado da Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

(Valores em euros)

	2014	2015	2016	2017	2018
Rendimentos Operacionais	45 912 168	43 717 600	43 905 202	44 617 448	45 362 870
Vendas	22 244 113	22 688 995	23 143 126	23 605 582	24 078 212
Produtos acabados e Intermedios	22 244 113	22 688 995	23 143 126	23 605 582	24 078 212
Água	22 244 113	22 688 995	23 143 126	23 605 582	24 078 212
Prestação de serviços	15 066 650	15 367 971	15 675 262	15 988 540	16 308 390
Tratamento de Efluentes	12 062 124	13 211 155	13 475 310	13 744 588	14 010 560
Outras Prestações de Serviços	2 114 526	2 156 816	2 199 952	2 243 951	2 288 830
Deflito/superavito tarifário de recuperação de gastos	251 901	156 192	18 342	(137 741)	(287 992)
Subsídios aos Investimento	438 328	438 328	438 328	438 328	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	7 538 659	4 686 145	4 242 570	4 327 422	4 422 701
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	372 518	379 968	387 573	395 317	403 232
Outras	372 518	379 968	387 573	395 317	403 232
Gastos Operacionais	45 521 258	43 300 316	43 492 447	44 223 530	44 981 529
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	16 212 251	13 511 116	13 214 866	13 451 095	13 700 580
Matérias-primas, Subsídios e de Consumo	8 673 592	8 824 971	8 972 296	9 123 613	9 277 880
Aquisição de Água	8 653 935	8 804 923	8 951 850	9 107 762	9 256 614
Regantes	19 857	20 048	20 448	20 861	21 265
Serviços de construção (IFRIC 12)	7 538 659	4 686 145	4 242 570	4 327 422	4 422 701
FSE	19 025 029	19 405 304	19 793 569	20 189 004	20 592 080
Subcontratos	7 434 766	7 583 428	7 735 431	7 889 939	8 047 788
Outras	7 434 766	7 583 428	7 735 431	7 889 939	8 047 788
Serviços especializados	7 087 264	7 228 968	7 373 511	7 520 926	7 671 384
Trabalhos Especializados	3 999 888	4 079 845	4 161 406	4 244 579	4 328 439
Análises	34 114	34 798	35 492	36 202	36 926
Tratamento de Águas Residuais	813 692	831 925	850 582	869 490	888 837
Fee de Gestão	763 686	768 739	784 190	799 789	815 797
Serviços Partilhados	226 796	231 332	235 959	240 678	245 491
Outras	2 071 620	2 113 053	2 156 314	2 199 420	2 242 389
Publicidade e Propaganda	107 184	100 328	111 615	113 745	116 020
Vigilância e Segurança	105 718	107 833	109 989	112 189	114 433
Honorários	40 395	41 203	42 027	42 808	43 725
Conservação e reparação	2 834 070	2 880 759	2 940 876	3 007 546	3 067 667
Material	57 485	58 574	59 745	60 940	62 159
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	13 132	13 396	13 663	13 936	14 216
Material de Escritório	44 293	45 179	46 082	47 004	47 944
Energia e fluidos	1 080 602	1 103 064	1 123 952	1 146 274	1 169 040
Electricidade	698 283	712 098	726 187	740 554	755 205
Exploração	698 283	712 098	726 187	740 554	755 205
Combustíveis	228 014	233 493	238 103	242 926	247 784
Água	163 405	166 473	169 603	172 795	176 051
Deslocações, estadas e transportes	40 528	41 339	42 165	43 009	43 869
Deslocações e Estadas	40 528	41 339	42 165	43 009	43 869
Serviços Diversos	3 824 443	3 390 932	3 458 758	3 527 916	3 598 491
Rendas e Aluguéis	1 652 726	1 685 781	1 719 504	1 753 877	1 788 971
Instalações	1 304 447	1 330 536	1 357 154	1 384 280	1 411 982
Viaturas	348 280	365 245	382 300	399 597	417 089
Comunicações	717 645	731 067	746 637	761 570	776 802
Seguros	280 442	285 651	290 864	296 383	301 911
Contencioso e Notariado	278 055	283 617	289 289	295 075	300 976
Despesas de Representação	2 788	2 824	2 860	2 938	2 997
Limpeza, Higiene e Conforto	120 144	122 547	124 998	127 498	130 048
Outros Serviços	292 662	298 515	304 488	310 575	316 787
Gastos com o Pessoal	4 478 915	4 568 493	4 659 869	4 753 060	4 848 121
Remunerações e encargos	4 478 915	4 568 493	4 659 869	4 753 060	4 848 121
Amortizações, depreciações e reversões de exercício	5 300 802	5 300 802	5 300 802	5 300 802	5 300 802
Outros Gastos operacionais	504 462	514 601	523 553	529 829	539 585
Impostos	128 015	130 825	131 898	130 340	132 087
Impostos regulados	128 015	130 825	131 898	130 340	132 087
Imposto de Selo	6 017	6 387	4 971	875	32
ERSAR	110 925	113 143	115 400	117 714	120 069
Outras	11 073	11 295	11 521	11 751	11 986
Outras	376 447	383 976	391 655	399 488	407 478
Resultados operacionais	390 910	417 284	412 755	493 918	581 341
Gastos financeiros	27 406	49 929	41 221	17 988	800
Juros suportados	25 347	48 092	39 831	17 923	800
Outros	2 059	1 837	1 390	65	(0)
Outros gastos e perdas de financiamento	2 059	1 837	1 390	65	(0)
TPÉ's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	54 264	52 197	49 809	47 212	44 407
Juros obtidos	2 637	2 823	2 878	2 925	2 975
Outros	2 637	2 823	2 878	2 925	2 975
Outros rendimentos similares	51 628	49 374	46 931	44 287	41 432
Outras	51 628	49 374	46 931	44 287	41 432
Resultados antes dos impostos	417 768	419 552	421 343	523 142	626 948
Imposto diferido associado ao deflito/superavito tarifário de recuperação de gastos	(56 678)	(35 143)	(4 127)	30 992	64 798
Poupança	-	-	-	30 992	64 798
Utilização	56 678	35 143	4 127	-	-
Imposto do exercício	221 601	177 075	140 815	107 716	86 183
Imposto diferido	184 371	118 719	50 140	(18 483)	(84 229)
Poupança	522 720	461 318	460 750	432 620	408 650
Utilização	338 360	372 699	410 010	451 012	500 878
Resultados líquidos do exercício	312 779	325 152	326 541	322 635	329 888

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2019	2020	2021	2022	2023
Rendimentos Operacionais	47 060 426	48 146 746	41 724 994	42 490 350	43 981 237
Vendas	22 335 679	22 782 411	23 237 467	23 702 698	24 176 252
Produtos acabados e intermédios	22 335 679	22 782 411	23 237 467	23 702 698	24 176 252
Água	22 335 679	22 782 411	23 237 467	23 702 698	24 176 252
Prestação de serviços	15 128 270	15 430 904	15 739 510	16 054 107	16 375 280
Tratamento de Efluentes	13 005 069	13 285 206	13 630 532	13 800 949	14 077 069
Outras Prestações de Serviços	2 123 201	2 145 698	2 208 978	2 253 158	2 298 221
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	4 263 890	4 481 509	(2 821 535)	(2 939 926)	(2 983 723)
Subsídios aos Investimento	438 328	438 328	438 328	438 328	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	4 570 209	4 632 063	4 742 009	4 838 200	5 570 225
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	374 050	381 532	389 154	396 943	404 875
Outros	374 050	381 532	389 154	396 943	404 875
Gastos Operacionais	45 586 903	46 405 835	41 340 939	42 035 630	43 378 760
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	13 954 128	14 228 974	12 459 208	12 693 653	13 565 837
Matérias-primas, Subsidiárias e de Consumo	9 433 919	9 596 912	7 717 199	7 855 454	7 963 612
Aquisição de Água	9 412 231	9 574 794	7 694 642	7 832 449	7 972 151
Reagentes	21 687	22 118	22 557	23 005	23 481
Serviços de construção (IFRIC 12)	4 520 109	4 632 063	4 742 009	4 838 200	5 570 225
FSE	29 826 802	21 242 442	17 838 464	18 190 267	18 548 896
Subcontratos	8 208 977	8 372 673	4 711 543	4 801 034	4 892 095
Outros	8 208 977	8 372 673	4 711 543	4 801 034	4 892 095
Serviços especializados	7 749 343	7 904 287	12 773 858	13 024 384	13 280 080
Trabalhos Especializados	4 340 631	4 427 401	9 227 434	9 407 181	9 590 330
Análises	37 664	38 418	38 186	39 070	40 789
Tratamento de Águas Residuais	1 006 570	1 028 698	1 049 384	1 070 112	1 091 617
Fee de Gestão	766 760	771 987	787 323	803 076	819 128
Serviços Partilhados	250 401	255 409	269 517	265 728	271 042
Outros	2 287 236	2 332 981	2 379 841	2 427 233	2 475 778
Publicidade e Propaganda	118 340	120 707	128 121	126 584	128 095
Vigilância e Segurança	116 721	119 096	121 437	123 866	126 343
Honorários	44 600	46 401	46 401	47 329	48 279
Conservação e reparação	3 129 081	3 101 632	3 266 405	3 320 674	3 386 985
Material	68 403	64 670	65 963	67 283	68 628
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	14 490	14 789	15 085	15 386	15 684
Material de Escritório	48 903	49 881	50 870	51 896	52 934
Energia e fluidos	1 192 258	1 215 937	1 240 086	1 264 715	1 289 833
Electricidade	770 146	785 383	800 921	816 767	832 926
Exploração	770 146	785 383	800 921	816 767	832 926
Combustíveis	252 740	257 706	262 951	268 210	273 574
Água	168 372	172 759	176 214	179 738	183 333
Deslocações, estadas e transportes	44 746	45 641	46 554	47 485	48 435
Deslocações e Estadas	44 746	45 641	46 554	47 485	48 435
Serviços Diversos	9 867 875	9 639 235	3 712 003	3 786 251	3 861 965
Rendas e Aluguéis	1 722 165	1 756 610	1 791 726	1 827 568	1 864 108
Instalações	1 337 636	1 384 391	1 391 682	1 419 503	1 447 882
Viaturas	384 529	392 219	400 084	409 085	418 226
Comunicações	792 338	808 184	824 348	840 835	857 652
Seguros	287 549	293 300	299 168	305 149	311 252
Contencioso e Notariado	306 996	313 136	319 338	325 786	332 302
Despesas de Representação	3 050	3 118	3 180	3 244	3 308
Limpeza, Higiene e Conforto	132 640	135 302	138 008	140 768	143 584
Outros Serviços	323 123	329 685	336 177	342 900	349 758
Gastos com o Pessoal	4 945 084	5 043 986	5 144 865	5 247 763	5 352 718
Remunerações e encargos	4 945 084	5 043 986	5 144 865	5 247 763	5 352 718
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 300 602	5 300 602	5 300 602	5 300 602	5 300 602
Outros Gastos operacionais	560 488	589 831	597 800	603 345	610 712
Impostos	144 860	165 891	165 381	162 278	160 824
Impostos indirectos	144 860	165 891	165 381	162 278	160 824
Imposto de Selo	10 164	28 501	25 244	19 338	15 025
ERSAR	122 470	124 919	127 418	129 968	132 585
Outros	12 226	12 470	12 720	12 974	13 234
Outros	415 628	423 940	432 419	441 067	449 689
Perdas/Resultados operacionais	1 473 223	1 790 911	368 994	454 729	602 478
Gastos financeiros	46 310	165 703	210 158	163 349	127 462
Juros suportados	42 832	156 551	203 113	157 991	123 309
Outros	42 832	156 551	203 113	157 991	123 309
Outros gastos e perdas de financiamento	3 478	9 152	7 045	5 357	4 153
Outros	3 478	9 152	7 045	5 357	4 153
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	41 384	38 607	35 366	31 903	28 496
Juros obtidos	3 030	3 111	2 947	2 788	2 927
Outros	3 030	3 111	2 947	2 788	2 927
Outros rendimentos similares	38 354	35 495	32 419	29 115	25 569
Outros	38 354	35 495	32 419	29 115	25 569
Resultados antes do imposto	3 698 987	3 613 884	299 209	179 326	368 111
Imposto diferido associado ao defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	(956 375)	(1 006 339)	634 845	661 483	671 338
Poupança	-	-	634 845	661 483	671 338
Utilização	959 375	1 008 339	-	-	-
Imposto do exercício	-	-	73 474	36 197	-
Imposto diferido	(178 480)	(278 320)	(437 001)	(613 564)	(838 421)
Poupança	395 516	364 707	331 978	302 735	272 762
Utilização	563 996	638 027	768 977	916 269	1 111 213
Resultados líquidos do exercício	330 742	312 115	319 571	316 917	336 427

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
(Valores em euros)					
	2044	2045	2046	2047	2048
Rendimentos Operacionais	44 967 083	45 720 956	46 846 665	48 060 247	49 283 455
Vendas	23 357 706	23 825 711	24 502 040	24 787 618	25 283 571
Produtos e cabados e Intermedios	23 357 706	23 825 711	24 502 040	24 787 618	25 283 571
Água	23 367 706	23 825 711	24 502 040	24 787 618	25 283 571
Prestação de serviços	15 820 940	16 136 903	16 460 017	16 789 160	17 124 921
Tratamento de Efluentes	13 600 556	13 872 111	14 149 029	14 432 871	14 721 506
Outras Prestações de Serviços	2 220 384	2 264 792	2 310 988	2 356 289	2 403 415
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	(324 801)	(305 849)	(134 436)	220 275	544 865
Subsídios aos Investimento	438 328	438 328	438 328	438 328	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 283 743	5 226 861	5 373 726	5 409 752	5 468 555
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	391 167	399 002	406 980	415 113	423 415
Outros	391 167	399 002	406 980	415 113	423 415
Gastos Operacionais	43 612 662	44 188 654	44 989 785	45 697 129	46 448 216
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	13 423 418	13 519 489	13 811 187	14 001 789	14 225 352
Matérias-primas, Subsidiárias e de Consumo	8 139 675	8 286 628	8 437 462	8 592 037	8 756 797
Aquisição de Água	8 115 748	8 262 226	8 412 575	8 566 656	8 730 812
Reagentes	23 927	24 402	24 887	25 381	25 884
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 283 743	5 226 861	5 373 726	5 409 752	5 468 555
FSE	18 810 989	19 183 512	19 565 306	19 955 999	20 354 742
Subcontratos	4 985 459	5 081 486	5 181 671	5 284 953	5 390 530
Outros	4 985 459	5 081 486	5 181 671	5 284 953	5 390 530
Serviços especializados	13 496 989	13 763 205	14 036 978	14 317 304	14 603 474
Trabalhos Especializados	9 733 495	9 924 441	10 121 439	10 323 454	10 528 748
Análises	41 584	42 410	43 284	44 190	45 012
Tratamento de Águas Residuais	1 113 209	1 135 515	1 158 176	1 181 267	1 204 860
Fee de Gestão	791 306	807 232	823 381	839 638	856 034
Serviços Partilhados	276 463	281 592	287 632	293 685	299 753
Outros	2 525 294	2 575 799	2 627 315	2 679 882	2 733 459
Publicidade e Propaganda	130 057	133 270	136 506	139 758	143 027
Vigilância e Segurança	128 870	131 447	134 076	136 758	139 493
Honorários	49 241	50 226	51 281	52 355	53 400
Conservação e reparação	3 454 786	3 628 820	3 804 306	3 980 182	4 158 506
Materiais	76 001	77 401	78 829	79 285	80 771
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	16 908	16 328	16 066	16 068	17 328
Material de Escalória	53 993	55 073	56 174	57 208	58 443
Energia e fluidos	1 315 450	1 341 575	1 368 219	1 395 393	1 423 106
Electricidade	849 404	866 209	883 346	900 822	918 644
Exploração	849 404	866 209	883 346	900 822	918 644
Combustíveis	270 045	264 826	260 319	256 125	252 048
Água	187 000	190 740	194 555	198 448	202 415
Deslocações, estadas e transportes	49 403	50 391	51 399	52 427	53 476
Deslocações e Estados	49 403	50 391	51 399	52 427	53 476
Serviços Diversos	3 879 146	3 956 740	4 035 880	4 116 584	4 198 915
Rendas e Aluguéis	1 841 333	1 878 170	1 915 739	1 954 039	1 993 170
Instalações	1 416 782	1 445 128	1 474 038	1 503 503	1 533 672
Viagens	424 551	433 042	441 703	450 537	459 548
Comunicações	874 806	892 301	910 147	928 360	946 917
Seguros	317 477	323 827	330 303	336 910	343 648
Contencioso e Notariado	338 948	345 727	352 642	359 694	366 888
Despesas de Representação	3 375	3 442	3 511	3 581	3 653
Limpeza, Higiene e Conforto	146 455	149 384	152 372	155 420	158 528
Outros Serviços	356 764	363 889	371 166	378 500	386 162
Gastos com o Pessoal	5 439 772	5 568 984	5 680 847	5 793 954	5 908 883
Remunerações e encargos	5 459 772	5 588 988	5 680 347	5 793 954	5 908 833
Amortizações, depreciações e reparações de emergência	5 300 602	5 300 602	5 300 602	5 300 602	5 300 602
Outros Gastos operacionais	617 881	622 283	632 343	644 792	657 687
Impostos	158 994	154 218	154 918	157 818	160 974
Impostos municipais	158 994	154 218	154 918	157 818	160 974
Imposto de Selo	10 279	2 529	195	-	-
ERSAR	135 217	137 921	140 680	143 493	146 383
Outros	13 488	13 768	14 044	14 324	14 611
Outros	458 887	468 064	477 426	486 974	496 714
Resultados operacionais	1 354 421	1 532 302	1 856 879	2 363 118	2 835 239
Ganhos financeiros	93 609	41 792	4 865	(0)	(0)
Juros suportados	90 874	41 433	4 865	-	-
Outros	90 874	41 433	4 865	-	-
Outros ganhos e perdas de financiamento	2 734	359	(0)	(0)	(0)
Outros	2 734	359	(0)	(0)	(0)
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	24 832	21 160	17 225	13 000	6 687
Juros obtidos	3 061	3 190	3 318	3 433	3 551
Outros	3 061	3 190	3 318	3 433	3 551
Outros rendimentos similares	21 770	17 970	13 907	9 567	4 937
Outros	21 770	17 970	13 907	9 567	4 937
Resultados antes de impostos	1 380 044	1 511 873	1 869 229	2 376 118	2 841 826
Imposto diferido associado ao defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	73 080	68 816	30 248	(49 562)	(122 595)
Poupança	73 080	68 816	30 248	-	-
Utilização	-	-	-	49 562	122 595
Imposto de exercício	-	-	-	-	-
Imposto diferido	(1 020 861)	(1 241 180)	(1 558 722)	(1 984 346)	(2 786 176)
Poupança	255 628	243 735	235 405	249 744	314 017
Utilização	1 270 789	1 484 915	1 797 127	2 234 000	3 100 193
Resultados líquidos de exercício	337 864	319 107	340 756	342 211	(64 845)

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2019	2020	2021	2022	2023
ATIVO					
Activos não correntes	14 889 273	25 081 372	33 089 439	37 188 786	40 189 603
Activos Intangíveis líquidos	9 713 312	15 505 433	18 781 052	19 758 155	20 172 687
Activos intangíveis	10 600 220	17 734 103	22 560 564	24 984 241	26 901 375
Programas de Computador	1 935 655	3 909 918	5 510 703	5 510 703	5 510 703
DUI Concessões	8 664 565	13 824 185	17 049 861	19 473 538	21 390 672
DUI-C - Edifícios e outras construções	4 148 638	8 571 530	10 992 699	12 646 990	14 293 076
DUI-C - Equipamento básico	1 113 375	1 850 103	2 654 410	3 423 996	3 695 044
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	383 718	383 718	383 718	383 718	383 718
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	886 908	2 228 670	3 779 512	5 226 086	6 728 688
Impostos diferidos activos	1 077 631	2 097 675	3 076 718	4 033 773	4 973 529
Defluxe/superávit tarifário de recuperação de gastos					
Outros	1 077 631	2 097 675	3 076 718	4 033 773	4 973 529
Desvios Tarifários	3 497 190	6 869 387	9 940 237	12 068 860	13 678 163
Clientes e outros activos não correntes	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Outros activos não correntes	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Gastos a reconhecer	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Integração de património	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Activos correntes	15 021 027	11 110 121	6 960 907	2 818 501	3 127 513
Inventários	1 672	1 662	1 635	1 609	1 584
Inventários	1 672	1 662	1 636	1 609	1 584
Clientes	1 987 240	2 064 024	2 146 372	2 248 352	2 353 038
Outros	1 987 240	2 064 024	2 146 372	2 248 352	2 353 038
Estado e outros entes públicos	485 903	485 777	504 370	500 656	504 562
Outros activos correntes	12 485 300	8 485 300	4 242 650		
Outros devedores	12 485 300	8 485 300	4 242 650		
Subsídios ao Investimento	12 485 300	8 485 300	4 242 650		
Outros activos financeiros	0	0	0	0	198 371
Caixa e seus equivalentes	60 911	83 357	66 871	67 883	69 967
TOTAL DO ACTIVO	29 910 300	36 191 493	40 050 347	40 007 287	43 317 116
BALANÇO (Valores em euros)	2019	2020	2021	2022	2023
Capital próprio					
Capital social	1 800 000	1 800 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos		6 027	11 933	23 744	35 595
Reservas		6 027	11 933	23 744	35 595
Reservas legais		6 027	11 933	23 744	35 595
Resultados transitados		0	(0)	0	0
Resultado líquido do exercício	120 544	118 118	236 228	237 000	237 775
Total do capital próprio	1 920 544	1 924 145	3 848 161	3 860 745	3 873 370
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	21 453 708	26 192 099	30 141 329	33 711 694	37 407 352
Outros					
Fornecedores e outros passivos não correntes	4 128 001	3 974 792	3 526 315	3 046 969	2 866 053
Fornecedores de investimentos	1 261 549	1 169 984	793 391	398 413	315 145
Outros credores	2 866 453	2 804 808	2 732 924	2 648 557	2 550 908
Impostos diferidos passivos	873 780	1 720 062	2 497 983	3 062 364	3 508 549
Defluxe/superávit tarifário de recuperação de gastos	786 868	1 545 612	2 236 553	2 715 494	3 077 587
Outros	86 912	174 450	261 430	346 870	430 962
Amortizações de investimento futuro	4 380 677	8 378 938	12 207 398	16 144 798	20 027 471
Subsídios ao Investimento	12 071 249	12 118 308	11 909 633	11 457 563	11 005 279
Fundo de Coesão	12 071 249	12 118 308	11 909 633	11 457 563	11 005 279
Debito tarifário passivo					
Passivos Correntes	6 536 048	8 075 249	6 060 857	2 434 848	2 036 394
Empréstimos	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	
Instituições de crédito e sociedades financeiras	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	
Banco Comercial (CP)	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	
Fornecedores	1 581 914	1 625 323	1 665 820	1 698 961	1 764 684
Unidade de negócio	1 581 914	1 625 323	1 665 820	1 698 961	1 764 684
Imposto sobre o rendimento do exercício	238 847	5 035	92 858	254 422	191 770
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	73 852	75 329	76 836	78 372	79 940
Outros	73 852	75 329	76 836	78 372	79 940
Total do passivo	27 989 756	34 207 348	36 202 186	36 146 542	39 443 746
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	29 910 300	36 191 493	40 050 347	40 007 287	43 317 116

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2024	2025	2026	2027	2028
ACTIVO					
Activos não correntes	41 044 648	41 807 754	42 424 906	42 773 641	42 590 475
Activos Intangíveis líquidos	21 079 288	22 090 230	23 132 680	24 082 934	24 578 271
Activos Intangíveis	29 673 517	32 866 048	36 425 274	40 201 036	43 610 582
Programas de Computador	5 510 703	5 510 703	5 809 928	5 809 928	5 809 928
DUI Concessões	24 162 814	27 355 345	30 615 345	34 391 107	37 800 654
DUI-C - Edifícios e outras construções	16 788 355	19 698 538	22 669 521	25 700 642	28 809 025
DUI-C - Equipamento básico	3 971 907	4 254 255	4 543 272	4 838 327	5 139 490
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	383 718	383 718	383 718	833 305	833 305
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	8 594 229	10 775 818	13 292 593	16 118 102	19 032 311
Impostos diferidos activos	5 884 097	6 759 749	7 595 881	8 388 946	9 142 343
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos					
Outros	5 884 097	6 759 749	7 595 881	8 388 946	9 142 343
Desvios Tarifários	12 711 784	11 584 811	10 320 746	8 924 451	7 491 721
Clientes e outros activos não correntes	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Outros activos não correntes	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Gastos a reconhecer	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Integração de património	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Activos correntes	5 513 734	6 394 872	7 547 183	8 564 999	9 957 826
Inventários	1 560	1 540	1 539	1 529	1 517
Inventários	1 660	1 640	1 639	1 529	1 517
Clientes	2 634 213	2 679 261	2 726 448	2 773 861	2 821 709
Outros	2 634 213	2 679 261	2 726 448	2 773 861	2 821 709
Estado e outros entes públicos	485 868	475 279	485 629	486 448	507 558
Outros activos correntes					
Outros devedores					
Subsídios ao Investimento					
Outros activos financeiros	2 340 401	3 165 857	4 258 926	5 216 992	6 549 314
Caixa e seus equivalentes	71 693	73 136	74 641	76 171	77 731
TOTAL DO ACTIVO	46 358 383	48 202 626	49 972 090	51 318 641	52 548 300
BALANÇO					
(Valores em euros)					
Capital próprio					
Capital social	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	47 483	59 411	71 378	83 383	95 428
Reservas	47 483	59 411	71 378	83 383	95 428
Reservas legais	47 483	59 411	71 378	83 383	95 428
Resultados transitados	(0)	0	0	0	(0)
Resultado líquido do exercício	238 553	239 333	240 118	240 801	315 597
Total do capital próprio	3 886 036	3 958 745	4 011 496	4 024 184	4 011 428
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	40 023 639	42 174 098	43 907 114	45 231 960	46 317 334
Outros					
Fornecedores e outros passivos não correntes	2 558 485	2 150 074	1 701 684	1 196 031	560 473
Fornecedores de investimentos	455 695	524 800	585 078	620 673	560 473
Outros credores	2 102 790	1 625 275	1 116 605	575 358	(0)
Impostos diferidos passivos	3 372 795	3 198 005	2 989 138	2 746 955	2 493 180
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	2 860 151	2 606 582	2 322 168	2 008 002	1 685 637
Outros	512 643	591 423	666 970	738 953	807 543
Amortizações de investimento futuro	23 537 817	26 720 259	29 557 698	32 075 795	34 494 087
Subsídios ao investimento	10 554 542	10 105 759	9 658 595	9 213 179	8 769 593
Fundo de Coesão	10 554 542	10 105 759	9 658 595	9 213 179	8 769 593
Desvio tarifário passivo					
Passivos Correntes	2 648 708	2 129 784	2 153 482	2 182 996	2 219 941
Empréstimos					
Instituições de crédito e sociedades financeiras					
Banco Comercial (CP)					
Fornecedores	1 824 793	1 853 267	1 885 804	1 919 059	1 952 763
Unidade de negócio	1 824 793	1 853 267	1 885 804	1 919 059	1 952 763
Imposto sobre o rendimento do exercício	742 377	193 348	182 845	176 808	178 917
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	81 539	83 169	84 833	86 529	88 260
Outros	81 539	83 169	84 833	86 529	88 260
Total do passivo	42 672 388	44 280 882	45 980 596	47 414 956	48 537 275
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	46 358 383	48 202 626	49 972 090	51 318 641	52 548 300

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO

(Valores em euros)

	2019	2020	2021	2022	2023
ACTIVO					
Activos não correntes	42 999 760	44 900 535	45 342 499	45 006 875	44 065 719
Activos intangíveis líquidos	24 943 549	25 919 256	28 783 087	30 134 584	31 150 626
Activos intangíveis	47 147 221	54 007 182	61 427 618	68 673 289	76 064 130
Programas de Computador	5 809 928	5 809 928	6 140 298	6 140 298	6 140 298
DUI Concessões	41 337 293	48 197 254	55 287 320	62 532 991	69 923 833
DUI-C - Edifícios e outras construções	32 038 384	38 047 372	44 269 349	50 629 470	57 116 951
DUI-C - Equipamento básico	5 446 770	6 297 743	7 165 832	8 051 382	8 954 743
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	833 305	833 305	833 305	833 305	833 305
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	22 203 672	27 087 927	32 644 531	38 538 705	44 913 504
Impostos diferidos activos	9 853 191	10 474 864	10 999 507	11 425 711	11 747 049
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos					218
Outros	9 853 191	10 474 864	10 999 507	11 406 711	11 746 831
Desvios Tarifários	6 859 970	6 201 460	4 296 681	2 228 924	-
Clientes e outros activos não correntes	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Outros activos não correntes	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Gastos a reconhecer	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Integração de património	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Activos correntes	11 079 918	9 798 827	8 642 615	7 298 664	6 327 926
Inventários	1 504	1 490	1 521	1 552	1 584
Inventários	1 504	1 490	1 521	1 552	1 584
Clientes	2 869 365	2 912 782	2 971 198	3 030 693	3 091 423
Outros	2 869 365	2 912 782	2 971 168	3 030 693	3 091 423
Estado e outros entes públicos	581 744	805 801	832 138	542 040	553 370
Outros activos correntes					
Outros devedores					
Subsídios ao Investimento					
Outros activos financeiros	7 533 186	6 192 785	5 055 905	3 640 248	2 596 342
Caixa e seus equivalentes	84 119	85 700	81 883	83 532	85 207
TOTAL DO ACTIVO	54 079 678	54 699 162	53 985 114	52 305 540	50 393 645

BALANÇO

(Valores em euros)

	2019	2020	2021	2022	2023
Capital próprio					
Capital social	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000
Reservas e outros ajustamentos	111 208	127 056	142 970	158 953	175 004
Reservas	111 208	127 056	142 970	158 953	175 004
Reservas legais	111 208	127 056	142 970	158 953	175 004
Resultados transitados	(0)	0	0	0	0
Resultado líquido do exercício	316 945	318 298	319 858	321 022	322 393
Total do capital próprio	4 028 154	4 045 354	4 062 828	4 079 926	4 082 398
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	47 967 970	48 401 310	47 420 216	45 936 209	43 980 398
Outros					
Fornecedores e outros passivos não correntes	581 365	1 127 665	1 219 798	1 191 069	1 214 933
Fornecedores de investimentos	581 365	1 127 665	1 219 798	1 191 069	1 214 933
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	2 415 928	2 325 334	1 946 664	1 523 398	1 055 279
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	1 543 493	1 395 329	966 753	501 508	
Outros	872 435	930 005	979 911	1 021 890	1 055 279
Amortizações de investimento futuro	36 642 585	37 058 473	36 802 200	36 208 492	35 134 295
Subsídios ao investimento	8 328 091	7 889 839	7 451 555	7 013 249	6 574 921
Fundo de Coesão	8 328 091	7 889 839	7 451 555	7 013 249	6 574 921
Desvio tarifário passivo					970
Passivos Correntes	2 083 555	2 252 698	2 502 270	2 289 355	2 315 849
Empréstimos					
Instituições de crédito e sociedades financeiras					
Banco Comercial (CP)					
Fornecedores	2 066 119	2 103 230	2 049 661	2 089 735	2 131 037
Unidade de negócio	2 066 119	2 103 230	2 049 661	2 089 735	2 131 037
Imposto sobre o rendimento do exercício	(72 590)	57 842	358 946	104 085	87 365
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	90 025	91 826	93 662	95 535	97 446
Outros	90 025	91 826	93 662	95 535	97 446
Total do passivo	50 953 123	50 854 009	49 922 486	48 225 564	46 296 247
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	54 079 678	54 699 162	53 985 114	52 305 540	50 393 645

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2014	2015	2016	2017	2018
ACTIVO					
Activos não correntes	45 154 798	44 442 851	43 240 035	41 460 272	39 283 781
Activos Intangíveis líquidos	31 831 562	30 882 178	29 659 484	28 096 037	26 354 043
Activos Intangíveis	83 602 789	88 288 934	92 896 258	97 223 680	101 646 381
Programas de Computador	6 140 298	6 140 298	6 505 052	6 505 052	6 505 052
DUI Concessões	77 462 491	82 148 636	86 391 207	90 718 628	95 141 329
DUI-C - Edifícios e outras construções	63 734 181	67 547 100	71 436 278	75 403 240	79 458 271
DUI-C - Equipamento básico	9 876 172	10 222 635	10 576 027	10 936 488	11 304 157
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	833 305	1 360 067	1 360 067	1 360 067	1 360 067
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	53 771 226	57 406 756	63 236 774	69 127 643	75 292 337
Impostos diferidos activos	11 955 239	12 091 767	12 153 122	12 139 145	12 042 002
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos					61
Outros	11 055 239	12 091 767	12 153 122	12 139 146	12 041 941
Devolução Tarifária	250 930	407 122	425 464	287 728	
Clientes e outros activos não correntes	1 117 066	1 061 784	1 001 964	937 367	867 736
Outros activos não correntes	1 117 066	1 061 784	1 001 964	937 367	867 736
Gastos a reconhecer	1 117 066	1 061 784	1 001 964	937 367	867 736
Integração de património	1 117 066	1 061 784	1 001 964	937 367	867 736
Activos correntes	3 873 352	3 950 366	4 028 829	4 108 779	4 971 578
Inventários	1 616	1 648	1 680	1 714	1 748
Inventários	1 010	1 048	1 080	1 714	1 748
Clientes	3 066 638	3 127 970	3 190 553	3 254 311	3 319 447
Outros	3 066 638	3 127 970	3 190 553	3 254 311	3 319 447
Estado e outros entes públicos	700 073	729 722	737 620	751 800	766 280
Outros activos correntes					
Outros devedores					
Subsídios ao Investimento					
Outros activos financeiros	0	0			781 151
Caixa e seus equivalentes	95 120	97 027	96 968	100 945	102 003
TOTAL DO ACTIVO	49 028 150	48 393 217	47 268 864	45 569 051	44 235 359

BALANÇO (Valores em euros)	2014	2015	2016	2017	2018
Capital próprio					
Capital social	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	191 124	207 313	223 570	239 897	256 294
Reservas	191 124	207 313	223 570	239 897	256 294
Reservas legais	101 124	207 313	223 570	239 897	256 294
Resultados transitados	0	(0)	(0)	0	(0)
Resultado líquido do exercício	323 770	326 162	326 541	327 935	329 336
Total do capital próprio	3 114 894	3 133 685	3 150 111	3 167 632	3 185 630

PASSIVO					
Passivos Não Correntes	42 088 775	40 899 566	39 994 206	38 888 118	37 478 812
Outros					
Fornecedores e outros passivos não correntes	1 239 232	770 325	757 368	711 357	727 019
Fornecedores de investimentos	1 239 232	770 325	757 368	711 357	727 019
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	1 135 775	1 188 728	1 204 070	1 177 583	1 109 870
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	56 459	91 602	95 729	64 738	
Outros	1 079 316	1 097 125	1 108 340	1 112 846	1 109 870
Amortizações de Investimento futuro	33 577 175	33 242 248	32 712 831	32 122 564	31 258 472
Subsídios ao Investimento	6 136 593	5 698 265	5 259 937	4 821 609	4 383 281
Fundo de Coesão	6 136 593	5 698 265	5 259 937	4 821 609	4 383 281
Desvio tarifário passivo					269
Passivos Correntes	2 824 481	3 361 187	3 184 547	2 568 105	2 570 817
Empréstimos	1 029 446	918 410	695 091	32 512	
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1 029 446	918 410	695 091	32 512	
Banco Comercial (CP)	1 029 446	918 410	695 091	32 512	
Fornecedores	2 307 540	2 351 856	2 396 508	2 442 091	2 488 604
Unidade de negócio	2 307 540	2 351 856	2 396 508	2 442 091	2 488 604
Imposto sobre o rendimento do exercício	(611 900)	(10 462)	(10 463)	(11 977)	(25 376)
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	99 395	101 383	103 411	105 479	107 588
Outros	99 395	101 383	103 411	105 479	107 588
Total do passivo	49 018 254	48 260 762	47 180 791	45 453 260	44 040 780
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	49 028 150	48 393 217	47 268 864	45 569 051	44 235 359

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO

(Valores em euros)

	2039	2040	2041	2042	2043
ACTIVO					
Activos não correntes	41 349 988	43 365 596	38 451 573	32 813 567	26 797 329
Activos intangíveis líquidos	24 431 228	22 329 202	20 785 967	18 837 325	16 808 368
Activos intangíveis	106 166 590	110 798 652	117 903 174	124 740 364	132 349 560
Programas de Computador	6 505 052	6 505 052	8 867 565	10 866 555	12 905 526
DUI Concessões	99 661 538	104 293 601	109 035 609	113 873 809	119 444 034
DUI C - Edifícios e outras construções	83 603 457	87 852 997	92 204 832	96 645 054	101 192 156
DUI-C - Equipamento básico	11 679 180	12 061 703	12 451 877	12 849 854	13 255 791
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	1 360 067	1 360 067	1 360 067	1 360 067	1 360 067
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	81 735 361	88 469 451	97 117 207	105 908 039	115 541 192
Impostos diferidos activos	11 852 075	11 557 793	11 083 306	10 414 084	9 486 420
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos					32
Outros	11 852 075	11 557 793	11 083 306	10 414 084	9 486 407
Desvios Tarifários	4 263 621	8 745 129	5 923 595	2 983 089	
Clientes e outros activos não correntes	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Outros activos não correntes	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Gastos a reconhecer	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Integração de património	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Activos correntes	4 029 108	4 109 185	3 578 421	3 649 557	3 722 050
Inventários	1 783	1 818	1 854	1 891	1 928
Inventários	1 783	1 818	1 854	1 891	1 928
Clientes	3 079 229	3 140 820	3 203 587	3 267 683	3 333 003
Outros	3 079 229	3 140 820	3 203 587	3 267 683	3 333 003
Estado e outros entes públicos	843 064	860 285	283 767	289 033	294 374
Outros activos correntes					
Outros devedores					
Subsídios ao investimento					
Outros activos financeiros	0	0	0		0
Caixa e seus equivalentes	104 133	108 212	89 192	90 061	92 744
TOTAL DO ACTIVO	45 379 096	47 474 731	42 029 994	36 463 124	30 519 379

BALANÇO

(Valores em euros)

	2039	2040	2041	2042	2043
Capital próprio					
Capital social	3 800 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	272 761	289 298	305 906	322 584	339 334
Reservas	272 761	289 298	305 906	322 584	339 334
Reservas legais	272 761	289 298	305 906	322 584	339 334
Resultados transferidos	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Resultado líquido do exercício	330 742	332 154	333 573	334 007	336 427
Património próprio	4 208 503	4 221 452	4 239 478	4 257 582	4 275 741
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	36 861 850	35 995 799	31 944 418	27 259 773	21 860 279
Outros					
Fornecedores e outras passivas não correntes	743 048	761 435	1 167 867	1 123 922	1 250 827
Fornecedores de investimento	743 048	761 435	1 167 867	1 123 922	1 250 827
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	2 057 799	3 045 177	2 372 846	1 655 704	905 123
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	959 315	1 967 654	1 332 809	671 325	
Outros	1 098 484	1 077 523	1 040 037	984 378	905 123
Amortizações de investimento futuro	30 116 050	28 682 563	25 335 409	21 850 179	17 512 628
Subsídios ao investimento	3 944 953	3 506 625	3 068 297	2 629 969	2 191 640
Fundo de Coesão	3 944 953	3 506 625	3 068 297	2 629 969	2 191 640
Desvio tarifário passivo					54
Passivos Correntes	4 313 743	7 257 480	5 846 098	4 945 770	4 383 345
Empréstimos	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Banca Comercial (CP)	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Fornecedores	2 521 327	2 569 586	2 136 007	2 176 996	2 218 717
Unidade de negócio	2 521 327	2 569 586	2 136 007	2 176 996	2 218 717
Imposto sobre o rendimento do exercício	(56 256)	-	73 474	(26 256)	(30 767)
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	109 740	111 935	114 174	116 457	118 786
Outros	109 740	111 935	114 174	116 457	118 786
Património próprio	43 175 583	48 233 279	37 790 516	32 363 535	26 268 827
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	45 379 096	47 474 731	42 029 994	36 463 124	30 519 379

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2044	2045	2046	2047	2048
ACTIVO					
Activos não correntes	22 666 165	18 040 470	12 960 922	7 015 867	0
Activos intangíveis líquidos	13 809 873	10 571 698	7 278 129	3 681 393	(0)
Activos intangíveis	137 633 309	142 860 164	148 678 523	154 068 275	159 556 830
Programas de Computador	12 905 526	12 905 526	13 350 159	13 350 159	13 350 159
DUI Concessões	124 727 777	129 954 638	135 328 363	140 738 116	146 206 671
DUI-C - Edifícios e outras construções	105 921 208	110 680 652	115 551 604	120 473 534	125 493 902
DUI-C - Equipamento básico	13 810 482	14 277 898	14 780 672	15 268 495	15 716 682
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	1 977 253	1 977 253	1 977 253	1 977 253	1 977 253
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	123 823 430	132 288 465	141 400 394	150 406 882	159 556 830
Impostos diferidos activos	8 449 722	7 154 128	5 466 338	3 222 787	-
Defice/superávit tarifário de recuperação de gastos	73 092	141 908	172 156	122 595	-
Outros	8 370 630	7 012 220	5 294 182	3 108 193	-
Desvios Tarifários	-	-	-	-	0
Clientes e outros activos não correntes	406 570	314 644	216 455	111 686	(0)
Outros activos não correntes	406 570	314 644	216 455	111 686	(0)
Gastos a reconhecer	406 570	314 644	216 455	111 686	(0)
Integração de património	406 570	314 644	216 455	111 686	(0)
Activos correntes	3 652 882	3 725 545	4 513 879	5 884 243	3 957 317
Inventários	1 967	2 006	2 045	2 086	-
Inventários	1 987	2 006	2 045	2 086	-
Clientes	3 220 163	3 284 598	3 350 306	3 417 269	-
Outros	3 220 163	3 284 598	3 350 306	3 417 269	-
Estado e outros entes públicos	338 608	343 024	349 544	358 242	-
Outros activos correntes	-	-	-	-	-
Outros devedores	-	-	-	-	-
Subsídios ao investimento	-	-	-	-	-
Outros activos financeiros	-	-	714 151	2 008 866	3 957 317
Caixa e seus equivalentes	94 055	86 917	87 827	98 780	-
TOTAL DO ACTIVO	26 119 047	21 766 014	17 474 795	12 900 109	1 957 317
BALANÇO					
(Valores em euros)	2044	2045	2046	2047	2048
Capital próprio					
Capital social	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000
Reservas e outros ajustamentos	356 155	373 049	390 014	407 052	424 162
Reservas	356 155	373 049	390 014	407 052	424 162
Reservas legais	356 155	373 049	390 014	407 052	424 162
Resultados transitados	(0)	(0)	0	(0)	0
Resultado líquido do exercício	337 884	339 307	340 756	342 211	(68 845)
Todos os capitais próprios	4 194 039	4 512 355	4 530 770	4 549 263	4 257 317
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	10 283 925	14 854 432	10 677 131	6 035 830	0
Outros	-	-	-	-	-
Fornecedores e outros passivos não correntes	868 560	859 210	956 443	889 274	(0)
Fornecedores de investimentos	868 560	859 210	956 443	889 274	-
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	806 206	682 976	523 660	314 017	0
Defice/superávit tarifário de recuperação de gastos	-	-	-	-	0
Outros	806 206	682 976	523 660	314 017	-
Amortizações de investimento futuro	14 530 992	11 366 558	7 555 232	3 849 346	-
Subsídios ao investimento	1 753 312	1 314 984	876 656	438 328	-
Fundo de Coesão	1 753 312	1 314 984	876 656	438 328	-
Desvio tarifário passivo	324 855	630 704	765 140	544 865	-
Passivos Correntes	3 743 102	2 599 227	2 466 895	2 515 017	-
Empréstimos	1 367 100	179 367	-	-	-
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1 367 100	179 367	-	-	-
Banco Comercial (CP)	1 367 100	179 367	-	-	-
Fornecedores	2 252 840	2 396 274	2 340 838	2 386 439	-
Unidade de negócio	2 252 840	2 396 274	2 340 838	2 386 439	-
Imposto sobre o rendimento do exercício	-	-	-	-	-
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	121 162	123 585	128 057	128 578	-
Outros	121 162	123 585	128 057	128 578	-
TOTAL DO PASSIVO	26 119 047	21 766 014	17 474 795	12 900 109	1 957 317
TOTAL PASSIVO = CAPITAL PRÓPRIO	26 119 047	21 766 014	17 474 795	12 900 109	1 957 317

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2019	2020	2021	2022	2023
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	1 762 592	2 107 724	2 553 742	3 329 580	3 740 850
Subsídios	-	4 485 300	4 485 300	4 242 650	-
Desinvestimentos	442 499	-	-	-	-
Desinvestimento em Fundo Maneio	442 499	-	-	-	-
Actividade Financeira	6 441 435	6 369 562	6 025 344	403 093	-
Aumento de Capital	1 800 000	-	1 800 000	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	-	0	-	0	0
TOTAL DE ORIGENS	8 646 526	12 962 586	13 064 386	7 975 323	3 740 850
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	-	238 847	208 065	269 704	483 670
Investimentos	7 674 421	7 483 749	5 225 800	2 934 611	2 223 539
Investimento em Fundo Maneio	-	336 347	399 339	510 934	306 405
Investimento em Capital Fixo	7 674 421	7 117 402	4 826 461	2 423 677	1 917 134
Actividade Financeira	911 194	5 153 026	7 515 806	4 544 579	608 035
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093
Remuneração Crédito de Curto Prazo	118 357	286 912	283 020	126 753	11 249
Outros Gastos Financeiros	27 292	42 433	31 856	7 029	450
Comissão de Garantia	9 283	12 739	8 451	806	0
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	756 263	169 508	822 917	184 646	193 243
Pagamento de Dividendos	-	114 517	112 212	224 417	225 160
TOTAL DE APLICAÇÕES	8 585 616	12 960 140	13 061 872	7 973 311	3 540 335
Saldo Anual	60 911	2 446,56	2 514	2 012	200 455
Caixa Ano Anterior	-	60 910,81	63 357	65 871	67 883
Caixa Ano	60 911	63 357,38	65 871	67 883	69 967
Aplicações Financeiras	0	(0)	0	0	198 371

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS (Valores em euros)	2024	2025	2026	2027	2028
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	6 391 001	6 623 483	6 631 191	6 731 266	6 829 676
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	-	-	32 588	17 552	-
Desinvestimento em Fundo Maneio	-	-	32 588	17 552	-
Actividade Financeira	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	198 371	2 340 401	3 166 667	4 258 926	5 216 992
TOTAL DE ORIGENS	6 589 371	8 963 883	9 829 435	11 007 744	12 046 668
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	602 890	1 254 838	1 269 966	1 263 808	1 242 546
Investimentos	2 913 688	3 781 911	3 959 226	3 775 762	3 483 683
Investimento em Fundo Maneio	141 546	509 380	-	-	74 136
Investimento em Capital Fixo	2 772 142	3 192 531	3 559 226	3 775 762	3 409 547
Actividade Financeira	504 781	513 413	522 456	531 541	540 710
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Remuneração Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Outros Gastos Financeiros	-	-	-	-	-
Comissão de Garantia	0	0	0	0	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	504 781	513 413	522 456	531 541	540 710
Pagamento de Dividendos	226 887	226 626	227 366	228 110	228 866
TOTAL DE APLICAÇÕES	4 247 246	5 696 783	5 569 004	5 789 222	5 495 795
Saldo Anual	2 342 126	3 167 101	4 260 431	5 218 522	6 550 873
Caixa Ano Anterior	69 967	71 693	73 136	74 641	76 171
Caixa Ano	71 693	73 136	74 641	76 171	77 731
Aplicações Financeiras	2 340 401	3 165 657	4 258 926	5 216 992	6 549 314

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e FinanceiraMAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2029	2030	2031	2032	2033
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	6 916 309	6 929 924	8 233 586	8 410 632	8 586 317
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	10 526	746 735	131 436	-	49 147
Desinvestimento em Fundo Maneio	10 526	746 735	131 436	-	49 147
Actividade Financeira	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	6 649 314	7 533 186	6 192 765	6 055 905	3 640 248
TOTAL DE ORIGENS	13 475 149	15 209 846	14 557 787	13 466 537	12 275 711
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	1 235 081	977 229	888 287	1 113 990	1 050 977
Investimentos	3 536 639	6 859 961	7 420 436	7 494 358	7 390 842
Investimento em Fundo Maneio	-	-	-	248 687	-
Investimento em Capital Fixo	3 536 639	6 859 961	7 420 436	7 245 671	7 390 842
Actividade Financeira	864 037	877 111	894 693	912 617	930 905
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Remuneração Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Outros Gastos Financeiros	-	-	-	-	-
Comissão de Garantia	-	-	-	-	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	864 037	877 111	894 693	912 617	930 905
Pagamento de Dividendos	299 817	301 098	302 383	303 675	304 971
TOTAL DE APLICAÇÕES	5 935 575	9 015 399	9 505 800	9 824 640	9 677 695
Saldo Anual	7 539 574	6 194 446	5 051 988	3 641 897	2 598 017
Caixa Ano Anterior	77 731	84 119	85 799	81 883	83 532
Caixa Ano	84 119	85 799	81 883	83 532	85 207
Aplicações Financeiras	7 533 186	6 192 765	5 055 905	3 640 248	2 596 342

Handwritten signature and initials in blue ink.

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

(Valores em euros)

	2034	2035	2036	2037	2038
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	6 035 983	6 179 142	6 332 042	6 486 671	6 646 247
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	130 639	147 439	-	-	12 790
Desinvestimento em Fundo Manexo	130 639	147 439	-	-	12 760
Actividade Financeira	1 029 446	918 410	695 091	32 512	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	1 029 446	918 410	695 091	32 512	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	2 596 342	0	0	-	-
TOTAL DE ORIGENS	9 791 411	7 244 991	7 027 134	6 519 084	6 658 037
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento imposto	980 696	221 691	177 976	140 816	107 716
Investimentos	7 538 659	4 646 143	4 612 965	4 372 169	4 422 701
Investimento em Fundo Manexo	-	-	5 641	44 747	-
Investimento em Capital Fixo	7 538 659	4 646 145	4 607 324	4 327 422	4 422 701
Actividade Financeira	956 865	2 027 673	1 925 357	1 693 908	1 032 912
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	1 029 446	918 410	695 091	32 512
Remuneração Crédito de Curto Prazo	25 347	48 092	39 831	17 923	800
Outros Gastos Financeiros	6 017	6 387	4 971	875	32
Comissão de Garantia	2 059	1 837	1 390	65	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	923 441	941 910	960 755	979 955	999 568
Pagamento de Dividendos	306 274	307 681	308 896	310 214	311 539
TOTAL DE APLICAÇÕES	9 782 492	7 243 090	7 025 192	6 517 107	6 874 867
Saldo Anual	9 918	1 901	1 941	1 977	783 169
Caixa Ano Anterior	85 207	95 125	97 027	98 968	100 945
Caixa Ano	95 125	97 027	98 968	100 945	102 963
Aplicações Financeiras	0	0	(0)	(0)	781 151

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2039	2040	2041	2042	2043
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	3 115 360	3 204 155	9 167 860	9 372 357	9 581 593
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	248 695	47 148	488 785	-	131 942
Desinvestimento em Fundo Maneio	248 695	47 148	488 785	-	131 942
Actividade Financeira	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 808
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 808
Resgate de Aplicações de Tesouraria	781 151	0	0	0	-
TOTAL DE ORIGENS	5 884 138	7 827 262	13 179 089	12 050 930	11 790 143
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	66 183	-	-	73 474	36 197
Investimentos	4 520 209	4 632 063	7 104 522	6 969 693	7 609 195
Investimento em Fundo Maneio	-	-	-	132 502	-
Investimento em Capital Fixo	4 520 209	4 632 063	7 104 522	6 837 191	7 609 195
Actividade Financeira	989 707	2 878 915	5 776 041	4 689 110	3 824 710
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573
Remuneração Crédito de Curto Prazo	42 892	156 551	203 113	157 991	123 309
Outros Gastos Financeiros	10 164	28 501	25 244	19 338	15 025
Comissão de Garantia	3 478	9 152	7 045	5 357	4 153
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	927 233	945 780	964 680	983 981	1 003 650
Pagamento de Dividendos	312 889	314 205	315 546	316 894	318 247
TOTAL DE APLICAÇÕES	5 882 968	7 825 183	13 196 109	12 049 171	11 786 350
Saldo Anual	1 170	2 079	(17 020)	1 759	1 793
Calça Ano Anterior	102 963	104 133	106 212	89 192	90 951
Calça Ano	104 133	106 212	89 192	90 951	92 744
Aplicações Financeiras	0	0	0	(0)	0

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

FLUXO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2044	2045	2046	2047	2048
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	7 632 249	7 805 116	7 978 048	8 151 911	8 320 626
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	-	-	72 000	-	371 306
Desinvestimento em Fundo Maneio	-	-	72 000	-	371 306
Actividade Financeira	1 367 100	179 367	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	1 367 100	179 367	-	-	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	0	-	0	714 161	2 008 866
TOTAL DE ORIGENS	8 999 349	7 984 483	8 050 048	8 866 062	10 700 798
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	-	-	-	-	-
Investimentos	5 528 265	5 261 155	5 818 359	5 502 500	5 468 555
Investimento em Fundo Maneio	244 522	34 294	-	92 748	-
Investimento em Capital Fixo	5 283 743	5 226 861	5 818 359	5 409 752	5 468 555
Actividade Financeira	3 130 168	2 400 496	1 193 288	1 029 025	1 049 605
Amortização de Crédito de Curto Prazo	2 075 608	1 367 100	179 367	-	-
Remuneração Crédito de Curto Prazo	90 874	41 433	4 865	-	-
Outros Gastos Financeiros	10 279	2 529	195	-	-
Comissão de Garantia	2 734	359	-	-	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	969 671	989 075	1 008 861	1 029 025	1 049 605
Pagamento de Dividendos	319 606	320 971	322 341	323 718	325 100
TOTAL DE APLICAÇÕES	8 998 039	7 982 622	7 933 988	6 855 243	6 843 260
Saldo Anual	1 310	1 862	716 061	2 010 819	3 857 537
Caixa Ano Anterior	92 744	94 055	95 917	97 827	99 780
Caixa Ano	94 055	95 917	97 827	99 780	-
Aplicações Financeiras	(0)	-	714 151	2 008 866	3 957 317



CONTRATO DE GESTÃO

ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO CASTELO E
VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE ÁGUAS DO ALTO
MINHO, S.A.

Entre:

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

O ESTADO PORTUGUÊS, neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Ministro do Ambiente, João Pedro Soeiro de Matos Fernandes, doravante designado por Primeiro Outorgante ou Estado,

E

OS SEGUNDOS OUTORGANTES:

Município de Arcos de Valdevez, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez,

Município de Caminha, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Caminha,



Município de Paredes de Coura, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vítor Paulo Gomes Pereira, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Paredes de Coura,

Município de Ponte de Lima, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Ponte de Lima,

Município de Valença representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Valença,

Município de Viana do Castelo, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Maria da Cunha Costa, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, e

Município de Vila Nova de Cerveira, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Doravante designados, individual ou coletivamente, por **Segundos Outorgantes**,
Município, Municípios ou Conjunto de Municípios,

E



O TERCEIRO OUTORGANTE:

A ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A., sociedade anónima, com sede na [...], em [...], com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva [...], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [...], com o capital social de € [...] ([...]), realizado em € [...] (por extenso), neste ato representada pelo respetivo Presidente do Conselho de Administração, [...], doravante designada por **Sociedade, Entidade Gestora da Parceria ou EGP**,

Conjuntamente designados por **Partes**,

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contempla a delegação de competências entre o Estado e as autarquias locais.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, que decorrente da necessidade identificada no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), habilitou novas formas de relacionamento entre as referidas entidades públicas.

Considerando o Programa do XXI Governo Constitucional, em particular relativamente à integração do ciclo urbano da água e à sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa "Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água" em linha com o preconizado no "PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais".

Considerando a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas junto dos utilizadores finais, como as respostas aos desafios das alterações climáticas.

Considerando que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efetuadas através de entidade do setor empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

Considerando que o Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira estão de acordo em proceder à constituição de uma sociedade comercial, participada pelos municípios e integrada no setor empresarial do Estado, à qual seja atribuída a gestão e a exploração dos sistemas municipais em regime de parceria.

Considerando a necessidade de uma maior flexibilidade no ajustamento dos tarifários a praticar junto dos utilizadores finais no decurso do primeiro período tarifário, tendo em conta a criação, pelo presente, de um sistema territorialmente integrado, em que as variáveis que contribuem para a fixação das tarifas dependem de um conjunto numeroso de informação histórica não disponível ou disponibilizada relativa aos sistemas municipais, ora integrados, que só pode ser consolidada no termo do primeiro período de atividade da entidade gestora.

Considerando que a livre escolha de uma parceria pública no que respeita aos serviços públicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados.

Atendendo ao teor do Contrato de Parceria celebrado entre o Estado e os Municípios, em [•]/[•]/2018, que estabelece as bases do contrato de gestão a celebrar nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril.

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente **CONTRATO DE GESTÃO** constante das cláusulas seguintes, doravante designado por **Contrato**.

CAPÍTULO I OBJETO E DEFINIÇÕES

Cláusula 1.ª

Objeto

O Contrato visa estabelecer os termos e os objetivos da exploração e da gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas da Região do Alto Minho, doravante designado Sistema, a realizar pela Entidade Gestora da Parceria (doravante designada por EGP).

Cláusula 2.ª

Definições

Os termos e as expressões a seguir indicadas, utilizadas no clausulado do presente Contrato e nos respetivos anexos, independentemente de se encontrarem utilizadas no singular ou no plural, têm o seguinte significado:

- a) Água para consumo humano: água na aceção prevista na alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro;
- b) Água para consumo público: água para consumo humano, bem como a destinada a outras atividades, designadamente água para o processo industrial,

para rega de espaços, para lavagem de arruamentos e outros espaços, que não tenha de cumprir os parâmetros e respetivos valores definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro;

c) Águas residuais domésticas: as águas residuais de serviços e instalações residenciais, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

d) Águas residuais industriais: as águas que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI - Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE) e que não possam ser qualificadas como águas residuais domésticas nem sejam águas pluviais;

e) Águas residuais urbanas: a mistura de águas residuais domésticas com águas residuais industriais e/ou águas pluviais quando estas tenham de ser drenadas na rede de coletores unitários;

f) Águas pluviais: as águas resultantes da precipitação atmosférica caída diretamente no local ou em bacias limítrofes, bem como as de infiltração e as provenientes de nascentes, regas de jardins e as de lavagens de arruamentos, passeios, pátios e parques, desde que não contenham cargas poluentes suscetíveis de as qualificar como águas residuais domésticas ou águas residuais industriais;

g) Contrato de Parceria ou Parceria: contrato celebrado entre o Estado Português e os Municípios, em [•], através do qual os Municípios decidiram agregar os respetivos sistemas num sistema territorialmente integrado de águas, a constituir ainda pelas infraestruturas e equipamentos construídos pela EGP, com o âmbito aí delimitado, e delegaram no Estado, em regime de parceria pública, nos termos

do respetivo clausulado, a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas da Região do Alto Minho, bem como as respetivas alterações;

h) Concessionária do sistema multimunicipal: Águas do Norte, S.A., incumbida da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento público de água para consumo humano e ou de saneamento de águas residuais urbanas do qual os Municípios são utilizadores, ou quem vier a suceder como concessionária do sistema multimunicipal resultante da agregação com aquele sistema;

i) Contratos de utilização: contratos de fornecimento e ou de recolha celebrados, no âmbito do contrato de parceria e do presente Contrato, entre a EGP e qualquer utilizador do Sistema;

j) Estrutura tarifária: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

k) Estudos prévios: conjunto de estudos técnicos e projetos de engenharia de carácter técnico, ambiental e económico, relativos a aspetos de conceção e construção, com base nos quais a EGP elabora os projetos de execução no âmbito da Parceria;

l) Exploração: conjunto de atividades de investimento, operação e manutenção de infraestruturas inerentes ao normal funcionamento dos serviços de águas no âmbito da Parceria, bem como as decorrentes da sua conservação, reparação e renovação;

m) Gestão: a integração dos conhecimentos, das capacidades e das atividades relativos às componentes de gestão orçamental, gestão comercial, gestão financeira, incluindo a apresentação de candidaturas ao quadro de financiamento comunitário em vigor, gestão técnica logística e gestão de recursos humanos inerentes ao normal funcionamento do Sistema, bem como

as necessárias à reparação, da renovação e da manutenção de infraestruturas, instalações e demais equipamentos e respetiva melhoria;

n) Infraestruturas: as redes públicas de abastecimento de água, as redes públicas de saneamento, os ramais domiciliários, os reservatórios e, quando aplicável, as captações, as condutas de água, os intercetores, os emissários, as estações de tratamento e as estações elevatórias e as demais infraestruturas que constituam pontos de entrega e de recolha, incluindo as instalações de apoio e os equipamentos e órgãos, em qualquer dos casos, funcionalmente afetos ou conexos às referidas infraestruturas, assim como as respetivas redes elétricas e de comunicação, afetos à Parceria;

o) Instalações: o conjunto de bens imóveis ou móveis afetos à Parceria, que não integram as infraestruturas, nomeadamente a sede, os escritórios, os postos de atendimento ao público, as delegações, os armazéns, oficinas e outros locais de trabalho necessários à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, bem como as respetivas redes elétricas e de comunicação;

p) Plano de investimentos: documento do qual consta a identificação de todas as infraestruturas a realizar pela EGP, no âmbito da atividade da Parceria, conforme valores e cronogramas previstos naquele Anexo e no estudo de viabilidade económica e financeira em vigor;

q) Projeto de construção: documento de síntese das principais obras do Sistema, elaborado pela EGP, em obediência aos estudos prévios e ao Plano de investimentos e respetivas atualizações;

r) Projeto de execução: o projeto que serve de base e delimitação à execução de cada uma das obras tendentes à execução das infraestruturas do Sistema, elaborado pela EGP em obediência aos estudos prévios e ao plano de investimentos e respetivas atualizações;



s) Ramais de ligação de água: troço de canalização, incluindo eventuais acessórios, destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a rede pública em que estiver inserido, ou entre a rede pública e qualquer dispositivo de corte geral do prédio instalado na via pública;

t) Ramal de ligação de águas residuais: troço de canalização, incluindo eventuais acessórios, que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

u) Serviços de águas: serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas relativos ao Sistema;

v) Sistema: Sistema de Águas da Região do Alto Minho criado pelo contrato de parceria celebrado em [•];

w) Sistemas prediais: sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais constituídos por redes de distribuição de água e de drenagem de águas residuais instaladas nos prédios e que prolongam o ramal domiciliário até ao dispositivo de ligação;

x) Tarifário: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora da Parceria em contrapartida do serviço;

y) Utilizador final: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) Utilizador doméstico: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) Utilizador não doméstico: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e das autarquias;

Cláusula 3.ª

Prazo

1. - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o Contrato vigora por um prazo de trinta anos, contado da data de emissão de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 54.ª da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
2. - O início da exploração e gestão do Sistema e a assunção de responsabilidades pela EGP apenas tem início no dia seguinte à data em que termine o período de transição previsto na Cláusula 10.ª.

CAPÍTULO II

REGIME E CONTEÚDO DO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 4.ª

Sistema de Águas do Alto Minho

1. - Nas áreas territoriais definidas na solução técnica global constituída pelos ANEXOS I e II ao presente Contrato, que dele fazem parte integrante, os Parceiros atribuem à EGP, em regime de exclusivo, a exploração e a gestão dos serviços de águas, as quais devem ser realizadas pela EGP nos termos do presente Contrato, do contrato de parceria e da legislação aplicável.
2. - Nas áreas referidas no número anterior, os Municípios não podem praticar quaisquer atos que possam, direta ou indiretamente, prejudicar o direito de exclusivo territorial atribuído à EGP, designadamente a utilização de captações de água para consumo humano, públicas ou privadas, no âmbito definido na solução técnica global constante dos ANEXOS I e II ao presente Contrato.



3. - O disposto no número anterior aplica-se também aos sistemas coletivos de disposição de águas residuais domésticas de responsabilidade municipal.
4. - O Sistema tem a configuração constante da solução técnica global constituída pelos **ANEXOS I e II** ao presente Contrato, que compreende as infraestruturas a construir e a renovar pela EGP e a ceder pelo Municípios, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
5. - A solução técnica global vertida nos **ANEXOS I e II** ao presente Contrato pode ser objeto de adaptações técnicas durante o período de vigência do Contrato, a efetuar através de revisões quinquenais.
6. - Os sistemas municipais que integram o Sistema são constituídos pelas infraestruturas, identificadas nos anexos referidos nos números anteriores, cuja operacionalidade concorre técnica e fisicamente de forma direta para a prestação dos serviços de águas aos utilizadores finais, nelas se incluindo, com a extensão e limites que decorrem dos referidos anexos, os equipamentos e mecanismos a construir pela EGP e funcionalmente afetos ao Sistema.
7. - Para além das ações previstas no **ANEXO I** ao presente Contrato, os Municípios podem realizar investimentos relativos à expansão ou reabilitação dos respetivos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas.
8. - Para efeitos do número anterior, o(s) Município(s) e a EGP celebram um protocolo relativo ao investimento ou conjunto de investimentos a realizar pelo(s) primeiro(s), no qual estabelecem, entre outras matérias, a percentagem estimada de aumento da taxa de cobertura, a data prevista de conclusão das ações a realizar, os termos de integração de infraestruturas e a repartição de encargos, quando aplicável.
9. - Nos casos em que os Municípios avoquem as competências relativas ao abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas delegadas em freguesias ou associações de utilizadores, as áreas em causa

são, por iniciativa dos Municípios, integradas no Sistema, mediante modificação do presente Contrato, nos termos da Cláusula 29.^a do Contrato de Parceria e da Cláusula 41.^a do presente Contrato, e concomitante revisão do estudo de viabilidade económico e financeira da Parceria (doravante designado por EVEF) em vigor.

Cláusula 5.^a

Exploração e gestão dos serviços de água

1. - A exploração e gestão dos serviços de águas compreendem a distribuição de água para consumo público e a recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores finais, nos termos previstos nos **ANEXOS I e II** ao presente Contrato.
2. - A exploração e gestão dos serviços de águas compreendem ainda a captação e o tratamento de água e o tratamento e rejeição de efluentes fora do âmbito geográfico definido no sistema multimunicipal de que os Municípios sejam utilizadores.
3. - O conjunto de infraestruturas referido no número anterior pode ser ampliado por acordo entre as Partes, precedido de aprovação da Comissão de Parceria (doravante designada CP), desde que seja respeitado o limite previsto na parte final do número anterior e existam razões de interesse público que o justifiquem, designadamente, nas situações previstas no n.º 4 da Cláusula 1.^a, mediante).
4. - A atividade referida no n.º 1 abrange também:
 - a) A conceção, o projeto e a construção das infraestruturas necessárias à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, incluindo a respetiva extensão, reparação, renovação e manutenção, de acordo com as exigências técnicas aplicáveis e nos termos da solução técnica global prevista nos **ANEXOS I e II** ao presente Contrato;
 - b) A aquisição, a manutenção e a renovação de todas as infraestruturas e instalações necessários à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema;

c) O controlo dos parâmetros de qualidade da água para consumo humano distribuída e ou dos parâmetros sanitários das águas residuais recolhidas ou entregues à entidade gestora em "alta", ou, quando aplicável, tratadas, bem como, nesse caso, dos meios recetores em que sejam descarregadas.

5. - A atividade referida nos números anteriores pode ser efetuada diretamente pela EGP ou por terceiros, sem prejuízo da sua responsabilidade perante os Parceiros, mediante a celebração de contratos de aquisição de serviços de exploração e de gestão parcial dos serviços de águas relativos ao Sistema, nos termos admitidos pelo Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, desde que obtido o parecer favorável dos Municípios cujas áreas territoriais estejam em causa e desde que obtida a aprovação da CP.

6. - A EGP pode exercer outras atividades, ainda que materialmente idênticas à atividade relativa à Parceria, de natureza complementar ou acessória, para as quais esteja técnica e funcionalmente habilitada, mediante aprovação da CP.

Cláusula 6.ª

Missões de interesse público

1. - O estabelecimento da Parceria e, bem assim, a celebração do presente Contrato tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da universalidade e igualdade do acesso aos serviços públicos por parte dos utilizadores finais, da solidariedade económica e social da proteção do ambiente e da sustentabilidade económico-financeira do setor, num quadro de estabilidade tarifária ao longo do período de vigência da Parceria, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território.

2. - No desenvolvimento das atividades que lhe são atribuídas pelo presente Contrato, a EGP prossegue missões de interesse público, designadamente as seguintes:



- a) Assegurar de forma regular, contínua e eficiente, o abastecimento de água para consumo público e o saneamento de águas residuais urbanas;
- b) Assegurar a conceção, a construção e a exploração, nos termos dos respetivos projetos, das infraestruturas necessárias à distribuição de água para consumo público e, quando aplicável, à captação e ao tratamento de água para essa finalidade, e à recolha de águas residuais urbanas, bem como, quando aplicável, ao respetivo tratamento e rejeição;
- c) Assegurar a reparação e a renovação das infraestruturas referidas na alínea anterior, nelas se incluindo as cedidas pelos municípios, de acordo com as exigências técnicas e o respeito dos parâmetros sanitários aplicáveis;
- d) Controlar os parâmetros sanitários dentro da atividade prosseguida na Parceria;
- e) Assegurar a qualidade do serviço prestado e o atendimento aos utilizadores finais;
- f) Implementar medidas de prevenção e contingência para garantia dos recursos hídricos e promover sinergias entre os diferentes sistemas de abastecimento de água, em articulação com outras entidades, públicas ou privadas, tendo em conta uma avaliação de risco prévia.

3. - Atendendo ao disposto na presente cláusula, os Municípios obrigam-se a isentar a EGP do pagamento de impostos e taxas municipais, designadamente as relativas à utilização do domínio público municipal, mediante previsão normativa, com exceção das taxas a que se refere o n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.

Cláusula 7.^a

Obrigações de ligação ao Sistema

1. - Os utilizadores do Sistema são obrigados a ligar-se às redes do Sistema, nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, devendo, para o efeito, celebrar contratos de utilização com a EGP, nos termos previstos na Cláusula 37.^a, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.
2. - O disposto no número anterior não prejudica a ligação direta aos sistemas de abastecimento público de água ou de saneamento de águas residuais geridos por concessionárias de sistemas multimunicipais, no caso de tal resultar da lei e do respetivo contrato de concessão ou, não estando aí previsto, se essa constituir a melhor solução do ponto de vista técnico e/ou económico, em cumprimento do respeito dos direitos adquiridos daquelas entidades.
3. - A obrigação de ligação prevista no n.º 1 determina ainda o dever de desativação dos sistemas de abastecimento particular de água para consumo humano, bem como dos sistemas particulares de disposição de águas residuais domésticas na água ou no solo, como previsto no n.º 3 do artigo 44.º e no n.º 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
4. - Nas situações previstas no número anterior em que não se tenha verificado a desativação dos sistemas particulares, aplica-se o regime previsto nos regulamentos de serviços, designadamente no que respeita à medição dos serviços de águas prestados.
5. - As aprovações ou licenciamentos de implantação ou desenvolvimento de urbanizações, instalações industriais ou agropecuárias ou de serviços com possível repercussão na qualidade do serviço ou na capacidade do Sistema é sempre precedida de consulta por parte do Município em questão à EGP, que deve emitir, no prazo de 60 (*sessenta*) dias, parecer sobre a viabilidade da ligação ao Sistema.

6. - O parecer referido no número anterior considera-se desfavorável se não for proferido no prazo referido.

Cláusula 8.^a

Transmissão de contratos

1. - Durante o período de transição, os Municípios devem colaborar na realização de todas as diligências necessárias para a transmissão da posição contratual, designadamente, prestando à EGP informação detalhada relativa aos contratos celebrados, por si ou por associações de Municípios, com terceiros e sobre os procedimentos negociais encetados para a celebração de contratos que sejam estritamente indispensáveis à exploração e à gestão dos serviços de águas do Sistema.
2. - Recebida a informação transmitida pelos Municípios, a EGP deve comunicar-lhes os contratos e procedimentos pré-contratuais que não são considerados indispensáveis à exploração e à gestão dos serviços de águas do Sistema, indicando os fundamentos da apreciação realizada, no prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da receção das informações.
3. - A transmissão da posição contratual é realizada mediante acordo celebrado entre o(s) Município(s) e a EGP, com a intervenção dos terceiros envolvidos para prestação do consentimento necessário à cessão da posição contratual.
4. - Em caso de transmissão da posição contratual, a EGP passa a deter a responsabilidade exclusiva na execução dos contratos, com exceção da responsabilidade por quaisquer dívidas que provenham de factos anteriores à data da transmissão, independentemente de terem sido exigidas, se encontrarem vencidas ou serem líquidas.
5. - O incumprimento pelos Municípios da obrigação de informação prevista no n.º 1 determina que a posição contratual se mantém na esfera jurídica dos Municípios quanto aos referidos contratos ou aos procedimentos pré-negociais correlativos.

6. - A cessação da vigência do presente Contrato por qualquer das formas admitidas determina a transmissão automática das posições contratuais assumidas nos contratos a que se refere a presente cláusula para os Municípios ou para entidade gestora que estes definam, devendo para o efeito ser exarada uma cominação expressa nos acordos de transmissão da posição contratual previstos na presente cláusula.

Cláusula 9.^a

Contratos de fornecimento e de recolha relativos ao sistema multimunicipal

1. - Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados pelos Municípios com as sociedades extintas por efeito do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, suspendem-se durante a vigência do presente Contrato, sem prejuízo do cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelos Municípios nesses contratos e reportadas a períodos anteriores ao termo do período de transição previsto na cláusula seguinte, designadamente as relativas à cedência de infraestruturas municipais.
2. - O conteúdo das obrigações assumidas pelos Municípios nos contratos referidos no número anterior, designadamente de pagamento dos valores debitados pela sociedade Águas do Norte, S.A., enquanto concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, deve ser assegurado pela EGP na execução do presente Contrato e no exercício da respetiva atividade.
3. - O disposto no número anterior não abrange as obrigações relativas a factos anteriores à data de termo do período de transição.
4. - A cessação da vigência do presente Contrato determina a cessação da suspensão dos efeitos dos contratos de fornecimento e de recolha a que se refere o n.º 1 da presente cláusula.
5. - O disposto na presente cláusula apenas pode produzir efeitos após o decurso do período de transição previsto na cláusula seguinte.



Cláusula 10.^a

Período de transição

1. - O prazo de execução do presente Contrato compreende um período inicial de transição de 6 (seis) meses, contado da data de produção de efeitos do presente contrato, durante o qual as Partes preparam, em conjunto, a transferência de responsabilidades para a EGP.
2. - Até ao termo do período de transição, os Municípios mantêm a plena e a exclusiva responsabilidade pela prossecução das atividades referidas na Cláusula 5.^a do presente Contrato.
3. - O período de transição pode ser prorrogado pelo período máximo de 6 (seis) meses ou ou antecipado mediante aprovação da CP, com base em pedido fundamentado da EGP, e termina com a respetiva comunicação formal às Partes pela CP, logo que estejam reunidas as condições necessárias para a EGP assumir a exploração e gestão do Sistema.
4. - Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do presente Contrato, o período de transição destina-se a:
 - a) Adequar a estrutura organizacional à prestação dos serviços de águas relativos ao Sistema, no que respeita aos recursos humanos e aos meios técnicos e logísticos, tendo em vista o seu envolvimento global para o regular funcionamento dos serviços de águas relativos ao Sistema;
 - b) Desenvolver os atos preparatórios tendentes a assumir a exploração e gestão, designadamente a migração do sistema comercial e a preparação do sistema de gestão de ativos;
 - c) Encetar os procedimentos negociais, nos termos da lei, para a celebração dos contratos necessários à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, sem prejuízo da transferência das posições contratuais abrangidas pela Cláusula 8.^a do presente Contrato;

d) Negociar e celebrar pelos Municípios os contratos de cedência de infraestruturas municipais ou intermunicipais identificadas no Anexo II ao presente Contrato e quaisquer outras que venham a ser necessárias;

e) Promoção pelos Municípios das diligências necessárias junto das freguesias ou das associações de utilizadores no sentido de avocar as competências relativas à exploração e à gestão dos serviços de águas, para efeitos do cumprimento da obrigação prevista no n.º 7 da Cláusula 4.ª do presente Contrato;

f) Comunicação pelo Municípios à EGP da listagem dos utilizadores ligados aos sistemas municipais, quer na vertente de abastecimento de água, quer na vertente do saneamento;

g) Definição dos termos de integração dos trabalhadores, funcionários e agentes que integram os quadros de pessoal de cada um dos Municípios e que desempenham funções na área da exploração e da gestão dos sistemas municipais e que, de acordo com as modalidades previstas na lei, passam a exercer funções na EGP, no âmbito da atividade relativa à Parceria, nos termos previstos na Cláusula 48.ª;

h) Desenvolver os restantes atos preparatórios tendentes a assumir as atividades atribuídas à EGP pelo presente Contrato.

5. - Durante o período de transição, os Municípios devem permitir à EGP o livre acesso a todas as instalações afetas à Parceria e assegurar a diligente colaboração do pessoal afeto ao serviço.

Cláusula 11.ª

Responsabilidade da EGP

1. - Até à extinção da Parceria por qualquer das formas previstas no presente contrato, a EGP assume integral e exclusiva responsabilidade pelos riscos inerentes à exploração

e gestão do Sistema, em qualquer caso por factos posteriores ao termo do período de transição.

2. - O disposto no número anterior não exclui a responsabilidade dos Municípios assumida nos termos da cláusula seguinte e outras exclusões de responsabilidade da EGP expressamente previstas no contrato de parceria ou no presente Contrato.

3. - A responsabilidade civil extracontratual e a responsabilidade ambiental da EGP devem estar cobertas por seguro que considere a atividade objeto da Parceria.

Cláusula 12.^a

Responsabilidade dos Municípios

1. - Para além de qualquer outra circunstância expressamente referida no presente Contrato ou no contrato de gestão, os Municípios assumem, até ao decurso do período de convergência tarifária, a responsabilidade integral e exclusiva pelos seguintes encargos ou riscos:

a) Qualquer responsabilidade, de natureza ambiental ou outra, suscitada relativamente a todas as infraestruturas afetas à Parceria, nos termos da Cláusula 16.^a, desde que:

i) Os danos sejam causados por factos ou situações com origem em data anterior à afetação das infraestruturas à Parceria; ou

ii) Os danos ocorram antes da conclusão dos investimentos necessários à prevenção da ocorrência de sinistros;

b) Qualquer responsabilidade civil contratual ou outra decorrente de contratos transmitidos à EGP e reportada a factos verificados em momento anterior à referida transmissão;

c) Qualquer responsabilidade associada ao estado das infraestruturas, das instalações e dos equipamentos afetos à Parceria, quando o seu estado de

conservação não corresponda à informação prestada por cada Município durante a fase de preparação e concertação da Parceria.

2. - Para além de qualquer outra circunstância expressamente referida no presente contrato ou no contrato de parceria, os Municípios assumem a responsabilidade integral e exclusiva associada a esquemas privativos de proteção social ou decorrente de créditos laborais adquiridos pelos trabalhadores cedidos à EGP e que exerciam funções nas entidades gestoras dos sistemas municipais de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas.

3. - Caso a EGP venha a ser demandada por terceiros e tenha de proceder ao pagamento de qualquer indemnização, multa, coima ou sanção contratual decorrente das situações previstas no número anterior, a EGP tem direito de regresso contra os Municípios.

4. - Pode ser realizada a compensação de créditos devidos nos termos do número anterior com quaisquer quantias que a EGP seja devedora aos Municípios, designadamente a retribuição prevista na Cláusula 21.ª do presente Contrato, mediante comunicação realizada para o efeito e aceite pelo titular do crédito a compensar.

CAPÍTULO III

ESTATUTO DOS PARCEIROS

Cláusula 13.ª

Poderes dos Parceiros sobre a EGP

1. - Sem prejuízo dos demais poderes conferidos pelo contrato de parceria, pelo presente Contrato e pela lei, os outorgantes dispõem de poderes de fiscalização, direção, autorização, aprovação e suspensão de atos da EGP, que exercem, nos termos previstos no contrato de parceria e no presente Contrato, através da CP.

2. - A CP possui as competências previstas no presente Contrato e no Contrato de Parceria.



3. - No exercício dos poderes referidos nos números anteriores, a CP pode emitir diretrizes e instruções vinculativas à EGP, definindo as modalidades de verificação do respetivo cumprimento, e acompanhar, supervisionar e fiscalizar a atividade da EGP no que respeita à execução do presente Contrato.

4. - Dependem de aprovação da CP:

- a) A celebração de contratos de prestação de serviços de exploração e de gestão parcial dos serviços de águas relativos ao Sistema, prevista no n.º 5 da Cláusula 5.ª;
- b) A prossecução de atividades complementares ou acessórias, prevista no n.º 6 da Cláusula 5.ª;
- c) A prorrogação ou antecipação do período de transição, nos termos do n.º 3 da Cláusula 10.ª;
- d) A integração de infraestruturas municipais ou intermunicipais para além das identificadas nos **ANEXOS I e II** do presente Contrato, nos termos do n.º 2 da Cláusula 15.ª;
- e) A alienação de bens imóveis ou direitos afetos à Parceria, nos termos dos n.ºs 5 e 6 da Cláusula 15.ª;
- f) O tarifário relativo ao período de convergência tarifária, conforme o n.ºs 1 e 4 da Cláusula 24.ª;
- g) A revisão excecional das tarifas ou do EVEF em vigor, prevista nos n.ºs 2 e 6 da Cláusula 26.ª;
- h) Os tarifários quinquenais e as atualizações obrigatórias do EVEF, devidamente auditados por entidade independente, nos termos das Cláusulas 24.ª e 26.ª;
- i) A aferição quinquenal do valor da retribuição, prevista na Cláusula 22.ª;
- j) A atualização quinquenal dos objetivos da qualidade de serviço;

- 
- k) O reequilíbrio económico-financeiro do contrato de gestão;
 - l) Os planos de atividade e de investimento quinquenais e as respetivas alterações;
 - m) O(s) regulamento(s) de serviço;
 - n) O desvio de recuperação de gastos, nos casos previstos no n.º 3 da Cláusula 27.ª;
 - o) Outras matérias previstas no presente Contrato ou no Contrato de Parceria.

5. - Para efeitos do exercício pela CP das competências previstas no número anterior, a EGP deve enviar-lhe os documentos e elementos necessários, designadamente:

- a) Os orçamentos anuais de exploração, de investimento e financeiros;
- b) Os relatórios semestrais, designadamente em matéria orçamental e de implementação dos planos de atividades e de investimentos, de operação e manutenção, bem como de cumprimento dos objetivos de qualidade de serviço estabelecidos no Contrato de Gestão ou na respetiva revisão;
- c) Os projetos de reequilíbrio económico-financeiro do contrato de gestão, devidamente auditados por entidade independente;
- d) Quaisquer outros documentos solicitados pela CP.

6. - A EGP deve remeter à CP, para conhecimento e eventual pronúncia:

- a) A proposta de atualização anual das tarifas, instruída com o parecer da entidade reguladora do setor sobre a respetiva conformidade com o presente Contrato;
- b) O relatório técnico quinquenal previsto nos n.ºs 2 da Cláusula 19.ª;
- c) Os projetos de construção;
- d) Os relatórios e contas anuais devidamente auditados por entidade independente;

7. - As decisões e pareceres da CP devem ser fundamentados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo e emitidas nos seguintes prazos a contar da receção da documentação enviada pela EGP:

- a) 30 (*trinta*) dias, sempre que no presente Contrato não se preveja prazo diferente;
- b) 60 (*sessenta*) dias, no caso das alíneas *h*), *i*) e *m*) do n.º 4;
- c) 90 (*noventa*) dias, no caso das alíneas *a*) e *l*) do n.º 4.

8. - No decurso dos prazos referidos no número anterior e no caso de a CP entender que a documentação enviada não é suficiente, notifica a EGP para no prazo de 5 (cinco) dias remeter os documentos ou informação em falta, suspendendo-se o prazo para a decisão, parecer ou pronúncia.

9. - A ausência de decisão da CP dentro do prazo aplicável implica a aprovação tácita da proposta submetida pela EGP, não se considerando, para o efeito, o período decorrido entre os eventuais pedidos de esclarecimentos e a sua prestação pela EGP.

10. - No caso previsto na alínea *h*) do n.º 4 da presente cláusula, se a CP indeferir o projeto tarifário que lhe seja apresentado, tal decisão deve ser acompanhada da fixação de uma tarifa provisória, que não pode ser inferior à tarifa vigente, atualizada pelo índice harmonizado de preços no consumidor, publicado pela entidade responsável pela sua divulgação.

11. - Para efeitos do disposto na presente cláusula, a CP só pode rejeitar um projeto tarifário apresentado pela EGP se o mesmo violar regras imperativas de fixação de tarifas previstas no presente Contrato, no contrato de gestão ou na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de modificação tarifária no exercício dos poderes de direção conferidos no âmbito do presente Contrato e correspondente compensação por via de uma das medidas previstas no n.º 1 da Cláusula 28.^a

12. - Em caso de rejeição do projeto tarifário quinquenal, a EGP pode submeter novo pedido à CP, que dispõe de um prazo máximo de 15 (*quinze*) dias para decisão.

13. - Os pedidos de aprovação de tarifários quinquenais, nos termos das alíneas *f)*, *g)* e *h)* do n.º 4, são submetidos à CP instruídos com a pronúncia da entidade reguladora sobre a conformidade do tarifário com o Anexo VI ou com a regulamentação e legislação em vigor.

14. - A EGP pode aplicar qualquer novo tarifário logo que seja fixado ou expressamente aprovado pela CP ou decorra o prazo previsto para a emissão de uma decisão, sem que seja emitida pronúncia por esta última entidade.

15. - As atualizações tarifárias são deliberadas pela EGP, nos termos estabelecidos no presente Contrato, sem prejuízo das correções determinadas pela CP em função do parecer da entidade reguladora do setor.

16. - No exercício das competências a que se refere a presente cláusula, a CP pode exigir à EGP e consultar todas as informações e os documentos que entendam necessários, dispondo de livre acesso a todas as infraestruturas e instalações que integram o Sistema.

Cláusula 14.º

Comissão de Parceria

1. - A CP é composta por 5 (*cinco*) membros, sendo 2 (*dois*) representantes do Estado, 2 (*dois*) representantes do Municípios e o quinto, que preside, é indicado por ambos os Parceiros.

2. - A CP é ainda composta por dois membros suplentes, um indicado pelo Primeiro Outorgante e outro indicado pelos Segundos Outorgantes.

3. - Os membros suplentes assumem funções em caso de impedimento de membros efetivos designados ou sempre que algum membro efetivo renuncie à sua função e até que seja designado outro.

4. – A suplência de membros da CP dura enquanto subsistir uma situação de impedimento temporário, findo o qual os substitutos regressam à condição de suplentes.

5. - Em caso de impedimento dos membros efetivos da CP por um período superior a três meses pode ser promovida a designação de novo membro nos termos previstos no n.º 1.

6. - No caso de adesão de novos Municípios à Parceria, a composição da CP pode ser alargada até um máximo de 9 (nove) membros, cabendo às Partes a indicação dos respetivos representantes, mantendo a paridade da sua representação.

7. - Os membros da CP são designados conjuntamente por ambas as Partes.

8. - Os representantes dos Segundos Outorgantes devem assegurar a representação dos interesses de todos os Municípios, nos termos previstos no regulamento de funcionamento da Comissão da Parceria que constitui o ANEXO III ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

CAPÍTULO IV

DOS BENS E DIREITOS AFETOS À PARCERIA

Cláusula 15.ª

Bens e direitos afetos à Parceria

1. - Consideram-se afetos à Parceria:

a) As infraestruturas relativas à exploração do Sistema, designadamente as redes domiciliárias de distribuição de água e de saneamento de efluentes, os ramais de ligação e, quando aplicável, as captações, as condutas de água e os reservatórios, as estações elevatórias e as estações de tratamento de água e de águas residuais e os emissários, incluindo as instalações de apoio e os equipamentos e mecanismos, em qualquer dos casos, funcionalmente afetos e conexos, assim como as respetivas redes elétricas e de comunicação;

b) As instalações necessárias à prossecução do objeto da Parceria;

c) Os equipamentos necessários à operação das infraestruturas e ao controlo de qualidade da água fornecida e ao controlo da qualidade das águas residuais recolhidas ou rejeitadas, quando aplicável;

d) Todas as obras, máquinas, aparelhos e respetivos acessórios utilizados para a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema não referidos nas alíneas anteriores.

2. - As infraestruturas referidas no **ANEXO I** ao presente Contrato e outras que venham a ser construídas ou afetas consideram-se integradas no Sistema, para todos os efeitos legais, desde a aprovação dos respetivos projetos para construção.

3. - Não integram o Sistema as infraestruturas, incluindo os respetivos equipamentos e instalações de apoio, exclusivamente afetas ao desenvolvimento de atividades diferentes das atividades autorizadas no âmbito da Parceria.

4. - Desde que diretamente relacionados com a exploração e a gestão dos serviços de águas, consideram-se ainda afetos à Parceria:

a) Os imóveis adquiridos ou cedidos por via do direito privado ou mediante expropriação, utilizados pela EGP, bem como os direitos de servidão;

b) Os direitos privativos de propriedade intelectual e industrial de que a EGP seja titular;

c) Quaisquer fundos ou reservas consignados à garantia do cumprimento de obrigações da EGP;

d) A totalidade das relações jurídicas que se encontrem, em cada momento, necessariamente connexionadas com a continuidade da exploração, nomeadamente os contratos de empreitada, de locação, de prestação de serviços, de aprovisionamento ou de fornecimento de materiais, constituídas ou transmitidas, nos termos do Contrato de Parceria e do presente Contrato.

5. - Os bens imóveis e os direitos afetos pelos Municípios só podem ser alienados ou onerados mediante autorização da CP, precedida de aprovação da correspondente assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, instruída com a justificação e os elementos documentais submetidos pela EGP.

6. - Na autorização a que se refere o número anterior, a CP estabelece os termos da afetação da quantia obtida com a transmissão ou com a oneração, ponderando, entre outros aspetos, o investimento a cargo da EGP.

7. - Em caso de extinção, denúncia ou caducidade do Contrato de Parceria, os bens a que se refere a presente cláusula são transferidos pela EGP, livres de quaisquer ónus ou encargos e em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, para a entidade gestora dos sistemas municipais definida pelos Municípios ou para quem estes indicarem, após assunção por esta de todas as responsabilidades financeiras ou outras inerentes à exploração e gestão do Sistema e, quando aplicável, do pagamento das indemnizações a que haja lugar nos termos do contrato de parceria e do presente Contrato.

8. - As entidades transmissárias dos bens a que se refere o número anterior assumem a respetiva posse com a assinatura do auto de vistoria "*ad perpetuam rei memoriam*", a realizar em data a designar pelas Partes.

9. - Do auto de vistoria consta obrigatoriamente o inventário dos bens afetos à Parceria e a descrição do seu estado atual de conservação e da respetiva aptidão para o desempenho da sua função.

10. - A EGP obriga-se a que os contratos por si celebrados no exercício das atividades referidas na Cláusula 5.^a, n.ºs 1 a 4, prevejam a autorização expressa dos cocontratantes da EGP e, bem assim, da própria EGP para a cessão da posição contratual da EGP para os Municípios ou para a entidade gestora dos sistemas municipais por aqueles indicada, em caso de extinção do presente Contrato.

Cláusula 16.^a

Infraestruturas municipais

1. - Os Municípios obrigam-se a ceder à EGP as infraestruturas municipais ou intermunicipais identificadas no **ANEXO II** ao presente Contrato e quaisquer outras que sejam necessários à exploração e à gestão do Sistema, obrigando-se ainda a aceitar a devolução imediata de quaisquer infraestruturas cedidas que se tenham tornado dispensáveis.
2. - O conjunto de infraestruturas previsto no n.º 1 pode ser ampliado, mediante acordo da EGP e do(s) Município(s), precedido de aprovação da CP, se existirem razões de interesse público que o justifiquem, designadamente, nas situações previstas no n.º 7 da Cláusula 1.^a.
- 3 - Os contratos de cedência das infraestruturas são celebrados entre o Município titular da infraestrutura e a EGP, com a menção expressa de que a cedência tem por finalidade a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.
4. - Os contratos mencionados no número anterior não transmitem a propriedade dos bens, mas a EGP pode fazer uso dos meios de defesa da posse previstos nos artigos 1276.º e seguintes do Código Civil quando privada dos seus direitos ou perturbada no respetivo exercício.
4. - Pela afetação das infraestruturas mencionadas no n.º 1 da presente cláusula, cada Município tem direito a uma retribuição anual nos termos na Cláusula 23.^a do presente Contrato.
5. - Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 7 a 9 da cláusula anterior, os contratos de cedência de infraestruturas devem prever os termos da sua devolução pela EGP, livres de quaisquer ónus ou encargos, aos Municípios ou a entidade por estes indicada, em caso de extinção, denúncia ou caducidade do Contrato de Parceria, prevendo a celebração de auto de receção das infraestruturas.

6. - Quando as infraestruturas municipais cedidas devam ser desativadas da prestação dos serviços de águas, compete à EGP assumir essa tarefa e respetivos encargos.

Cláusula 17.ª

Servidões e expropriações

1. - A EGP pode requerer a constituição de servidões ou requerer as expropriações necessárias à implantação e à exploração das infraestruturas.
2. - As expropriações e a constituição de servidões são realizadas nos termos da lei.
3. - As indemnizações a que derem lugar as expropriações e servidões correm por conta da EGP, constituindo encargos que devem ser repercutidos nas tarifas dos serviços de águas.

Cláusula 18.ª

Propriedade dos bens e titularidade dos contratos

1. - Durante a vigência do presente Contrato, a EGP detém a propriedade dos bens afetos à Parceria que não pertençam ao Estado ou aos Municípios, designadamente dos bens que por ela forem construídos ou adquiridos no âmbito da exploração e gestão do Sistema.
2. - Durante a vigência do presente Contrato, a EGP é ainda titular, originária ou enquanto cessionária dos contratos a que se refere a alínea d) do n.º 4 da cláusula 15.ª.

Cláusula 19.ª

Inventário e relatório técnico

1. - A EGP deve elaborar e manter atualizado um inventário dos bens afetos à exploração e gestão do Sistema.
2. - A EGP deve enviar à CP, com periodicidade quinquenal a contar da data de produção de efeitos do presente Contrato, um relatório técnico referente à aptidão

funcional, segurança, estado de conservação das principais infraestruturas necessárias à prestação sustentável dos serviços, evidenciando as prioridades de reabilitação ou substituição e sua respetiva calendarização.

Cláusula 20.^a

Manutenção dos bens e meios afetos à Parceria

1. - A EGP obriga-se a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança técnicas, a expensas suas, os bens e meios afetos à Parceria durante o prazo da vigência do presente Contrato, efetuando para tanto as reparações, renovações e adaptações necessárias ao bom desempenho do serviço público.
2. - A EGP deve enviar semestralmente à CP relatórios de operação e manutenção que evidenciem o cumprimento da obrigação estabelecida no número anterior, devendo o relatório do 2.º semestre ter por âmbito a atividade anual.

CAPÍTULO V

MODELO ECONÓMICO-FINANCEIRO

Cláusula 21.^a

Financiamento da EGP

1. - A EGP deve adotar e executar, tanto na construção das infraestruturas, como na correspondente exploração do serviço, o modelo de financiamento constante do EVEF em vigor.
2. - No modelo referido no número anterior devem ser considerados, designadamente, o capital da EGP, as participações e subsídios atribuídos, as receitas provenientes das tarifas dos serviços de águas relativos ao Sistema e quaisquer outras fontes de financiamento, designadamente empréstimos.
3. - O EVEF inicial encontra-se definido no **ANEXO IV** ao presente Contrato e que dele faz parte integrante

Cláusula 22.ª

Retribuição

1. - A partir do termo do período de transição, os Municípios têm direito a uma contrapartida pecuniária pela cedência das infraestruturas previstas na Cláusula 16.ª, a pagar pela EGP sob a forma de retribuição, tendo por base os benefícios gerados pelas mesmas no decurso da Parceria.
2. - O direito à retribuição prevista no número anterior constitui-se após a celebração dos correspondentes contratos de cedência de infraestruturas à EGP, vencendo-se anualmente, e o respetivo valor é determinado nos termos do **ANEXO V** ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
3. - Atendendo ao esforço de infraestruturização desenvolvido em cada um dos Municípios e ao esforço de infraestruturização vertido no plano de investimentos a cargo da EGP, o pagamento da retribuição é efetuado nos termos regulados no **ANEXO V** ao presente Contrato.
4. - Pode ser realizada a compensação de créditos, próprios ou cedidos por terceiros, nomeadamente os montantes devidos por taxas municipais correlacionadas com a exploração e a gestão dos serviços de águas do Sistema e as dívidas vencidas por serviços prestados por entidades gestoras de sistemas multimunicipais, mediante comunicação realizada entre as partes sem que haja oposição da contraparte no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de notificação.
5. - Os valores de retribuição pagos devem ser objeto de aferição em sede de atualização ou revisão quinquenal do EVEF.
6. - No caso da compensação de créditos incidir sobre o valor da retribuição prevista na alínea i) do n.º 3 da Cláusula 11.ª, a compensação abrange, em primeiro lugar, os dividendos apurados em cada exercício.



Cláusula 23.^a

Períodos e modelos tarifários

1. - O presente Contrato compreende dois períodos tarifários, nos seguintes termos:
 - a) O primeiro tem a duração de 10 (*dez*) anos e decompõe-se em 2 (*dois*) subperíodos tarifários, cada um de 5 (*cinco*) anos, sendo o primeiro, que corresponde ao período para a realização do investimento inicial, designado por período de convergência tarifária, cuja duração pode ser inferior a 5 anos para efeitos de coincidência do respetivo termo com o termo do ano civil;
 - b) O segundo, que decorre entre o termo do primeiro período tarifário e o termo do presente Contrato, dividido em subperíodos tarifários, cada um de 5 (*cinco*) anos.
2. - O período de convergência tarifária compreende várias fases e tem em conta as áreas territoriais dos Municípios, iniciando-se com a uniformização da estrutura tarifária, e culminando com a igualdade nos valores das tarifas em cada escalão, de acordo com a trajetória das tarifas médias, vertida no **ANEXO VI** ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.
3. Aos períodos tarifários previstos no n.º 1 correspondem modelos tarifários diferenciados, definidos nos seguintes termos:
 - a) No primeiro período tarifário, é aplicável um modelo tarifário do tipo "*custo de serviço*";
 - b) No segundo período tarifário, é aplicável um modelo de "*incentivos sobre o preço*".
4. - As tarifas a praticar podem ser objeto de revisão nos seguintes termos:
 - a) Atualizações anuais, nos termos da Cláusula 26.^a, n.ºs 2 e 4;
 - b) Alterações extraordinárias, nos termos da Cláusula 26.^a, n.ºs 3 e 7;
 - c) Alterações quinquenais, nos termos da Cláusula 26.^a, n.ºs 4 a 6;

d) Alterações decorrentes da reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, nos termos da Cláusula 28.^a.

Cláusula 24.^a

Critérios para a fixação das tarifas

1. - As tarifas a praticar em qualquer dos períodos tarifários correspondem a tarifas necessárias, que se definem como sendo as tarifas que permitem a recuperação anual de todos os gastos anuais associados à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema e assegurar a sustentabilidade económico-financeira da EGP no âmbito das atividades relativas à Parceria, e a qualidade dos serviços, sem prejuízo do disposto no n.º 3.
2. - A recuperação anual de todos os gastos devidos com a exploração e a gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema referida no número anterior compreende, para além de outros, o montante correspondente aos valores devidos pelos Municípios nos termos dos contratos de concessão da exploração e da gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte.
3. - O valor das tarifas a suportar pelos utilizadores finais deve ser progressivamente uniformizado até ao termo do período de convergência tarifária, tendo por base os princípios que determinam as trajetórias de convergência definidas no **ANEXO VI** ao presente Contrato.
4. - Durante o período de convergência tarifária, os tarifários a aplicar em cada um dos Municípios devem ser fixados de forma a não gerar um montante de receitas inferior ao definido para cada ano no **ANEXO IV** ao presente Contrato, sem prejuízo de:
 - a) Ajustamentos que se mostrem necessários decorrentes da transposição para as respetivas estruturas tarifárias das tarifas médias indicadas naquele anexo;

b) Ajustamentos decorrentes de eventuais cessões das posições contratuais em contratos prévios à constituição da Parceria.

5. - Os gastos referidos no n.º 1 visam, no âmbito da atividade relativa à Parceria:

a) Assegurar, dentro do prazo de vigência do presente Contrato:

i) A amortização do investimento inicial a cargo da EGP, deduzido das participações e subsídios a fundo perdido, bem como, nos mesmos termos, a amortização do investimento de renovação, reabilitação e substituição, e

ii) A amortização tecnicamente exigida de eventuais novos investimentos de expansão ou modernização do Sistema especificamente incluídos nos planos de investimento, deduzido das participações e subsídios a fundo perdido;

b) Assegurar a manutenção, a reparação e a renovação tecnicamente exigida de todas as infraestruturas afetas à Parceria;

c) Assegurar os encargos com as tarifas ou outros valores devidos à concessionária do sistema multimunicipal do Norte de Portugal;

d) Assegurar os encargos necessários à exploração e à gestão eficientes dos serviços de águas relativos ao Sistema, designadamente os obrigatórios, nos termos da lei ou da regulamentação aplicáveis, e os da prestação dos serviços de administração, gestão e assistência técnica;

e) Assegurar a retribuição aos Municípios, nos termos da Cláusula 22.ª;

f) Assegurar uma remuneração anual efetiva adequada dos capitais investidos por via da presente Parceria, nos seguintes termos:

i) Durante o primeiro período tarifário, pela aplicação ao capital social de uma taxa correspondente à soma da rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 (dez) anos, ou outra equivalente que a venha a



substituir, tendo como referência a taxa de juro sem risco, por deliberação da Comissão de Parceria, com 3 (*três*) pontos percentuais, sendo essa remuneração devida desde a data da realização do capital social;

ii) Durante o segundo período tarifário, pela aplicação ao capital social de uma taxa correspondente à soma da rentabilidade das Obrigações de Tesouro portuguesas a 10 (*dez*) anos, ou outra equivalente que a venha a substituir, tendo como referência a taxa de juro sem risco, por deliberação da Comissão de Parceria, com 5 (*cinco*) pontos percentuais;

g) Assegurar o pagamento de prestações pecuniárias às concessionárias, quando aplicável, e nos termos dos correspondentes contratos;

h) Assegurar a recuperação dos encargos decorrentes do financiamento;

i) Assegurar a recuperação de desvios de recuperação de gastos provenientes do primeiro período tarifário, nos termos da Cláusula 27.^a.

6. – O cálculo da taxa indicada na alínea f) considera a média dos valores anuais dos últimos 15 anos das taxas de rentabilidade das Obrigações do Tesouro da República Portuguesa a 10 anos, após a exclusão das três observações anuais mais altas e das três observações anuais mais baixas.

7. – Os gastos referidos no n.º 5 incluem a parcela dos gastos comuns às atividades prosseguidas pela EGP, sem prejuízo do disposto no n.º 9.

8. – Para efeitos do número anterior, os gastos comuns devem ser objeto de adequada imputação a cada uma das atividades, em função da sua afetação, devendo a EGP submeter à aprovação da CP, após o período de transição e com os projetos tarifários quinquenais, proposta de critérios a adotar, a sua definição e fundamentação.

9. – Os rendimentos provenientes da prossecução de atividades acessórias ou complementares devem ser considerados, apenas em metade do respetivo valor, para efeitos de redução da tarifa, mas os gastos gerados exclusivamente pela prossecução dessas mesmas atividades não podem, em caso algum, ser imputados à tarifa.

10. - Sempre que não se proceda à distribuição de dividendos a que os acionistas da EGP tenham direito, a remuneração acionista fica em dívida, sendo capitalizada, até à data do seu pagamento, de acordo com a mesma taxa apurada nos termos da alínea f) do n.º 5, com exceção dos 3 ou 5 pontos percentuais, consoante o caso.

Cláusula 25.ª

Estrutura tarifária

1. - Os tarifários a aplicar pela EGP em cada um dos Municípios devem ter a mesma estrutura tarifária.
2. - Sem prejuízo das tarifas devidas à EGP pela prestação de serviços auxiliares, a estrutura tarifária compreende o seguinte:
 - a) Uma componente fixa;
 - b) Uma componente variável.
3. - A componente fixa a que se refere o número anterior corresponde ao valor necessário para, tendencialmente e em função do número de utilizadores, recuperar, em cada exercício, os gastos da EGP associados à disponibilização dos serviços e que não variam em função do número de utilizadores, designadamente os gastos com estrutura, recursos humanos ou investimento.
4. - A componente variável a que se refere o n.º 2 corresponde ao valor unitário aplicável em função do nível de utilização do serviço, em cada intervalo temporal, visando recuperar, em cada exercício, os gastos da EGP não recuperados através da componente fixa, incluindo a remuneração devida aos acionistas da EGP.
5. - A componente fixa integra os custos de execução dos ramais domiciliários de distribuição de água e de recolha de águas residuais, bem como os custos de ligação aos sistemas prediais, desde que os ramais não possuam uma extensão superior a 20 (vinte) metros.

6. - A execução de ramais com uma extensão superior à referida no número anterior é realizada pela EGP, a pedido do utilizador, sempre que técnica e economicamente viável, mediante o pagamento da tarifa correspondente ao troço de ramal superior àquela distância.

7. - Podem ainda ser cobrados as seguintes tarifas aos utilizadores pela prestação dos seguintes serviços auxiliares:

- a) Execução de ramais de ligação nas circunstâncias previstas no número anterior;
- b) Análise de projetos de sistemas prediais decorrente de solicitação do utilizador;
- c) Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento e de saneamento integrados em operações de loteamento;
- d) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais, a pedido do utilizador;
- e) Restabelecimento da prestação do serviço suspenso por incumprimento das obrigações dos utilizadores, nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho;
- f) Restabelecimento do serviço suspenso a pedido do utilizador;
- g) Leituras extraordinárias de contadores, consoante solicitação do utilizador;
- h) Verificação extraordinária dos contadores a pedido do utilizador, salvo quando se comprove que a respetiva avaria não lhe é imputável;
- i) Ligação temporária às redes públicas, designadamente para abastecimento a estaleiros de obras e zonas de concentração populacional temporária;
- j) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
- k) Limpeza de fossas sépticas particulares e recolha e transporte das respetivas lamas ou águas residuais;
- l) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;

- 
- m) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;
 - n) Outros serviços pedidos pelos utilizadores.

8. - Os valores das tarifas referidas nos números anteriores são diferenciados em função do tipo de utilizador, considerando-se os consumos domésticos e os não-domésticos.

Cláusula 26.^a

Fixação, atualização e revisão das tarifas

1. - Durante o período de convergência tarifária, as tarifas aplicáveis são as que resultam da aplicação do modelo definido no **ANEXO VI** ao presente Contrato, que devem ser objeto de atualização anual pela EGP, nos termos do referido anexo.
2. - No terceiro ano do período de convergência tarifária e caso os tarifários praticados não permitam concretizar, ao longo do mesmo período, o objetivo da convergência tarifária, a EGP pode solicitar à CP uma revisão excecional do EVEF em vigor, nos termos que se mostrarem necessários para salvaguardar esse objetivo, designadamente através da revisão das tarifas vigentes.
3. - As tarifas para os subperíodos tarifários subsequentes ao período de convergência tarifária são revistas quinquenalmente, aplicando-se no segundo subperíodo tarifário as tarifas resultantes da primeira revisão quinquenal, e são objeto de atualização anual de acordo com a previsão do índice harmonizado de preços no consumidor publicado pela entidade responsável pela sua divulgação para o ano a que dizem respeito.
4. - As revisões quinquenais previstas no número anterior são efetuadas a preços constantes e têm em conta os princípios e os critérios referidos na cláusula anterior e seguinte, de acordo com a fórmula vertida no Anexo VII do presente Contrato e que dele faz parte integrante.

5. - No âmbito do processo de revisão quinquenal das tarifas referido nos números anteriores, a EGP procede a uma revisão obrigatória do EVEF em vigor, estabelecendo a trajetória tarifária e os objetivos de gestão do subperíodo tarifário subsequente.

6. - O disposto nos números anteriores não impede que a EGP, durante o primeiro período tarifário e sempre que circunstâncias excepcionais o justifiquem, solicite à CP a revisão excecional do EVEF em vigor, de maneira a suavizar o impacto expetável na aplicação do disposto nos n.ºs 3 e 4 da cláusula seguinte na revisão quinquenal subsequente.

7. - Os projetos tarifários quinquenais são submetidos pela EGP à CP e acompanhados da pronúncia da entidade reguladora sobre a conformidade do tarifário com o **ANEXO VI** ao presente Contrato ou a regulamentação e legislação em vigor, respetivamente.

8. - Se a CP não aprovar o projeto tarifário que lhe seja apresentado pela EGP nos termos da Cláusula 13.^a, tal decisão deve ser acompanhada da fixação de uma tarifa provisória para aplicação imediata, sem prejuízo do disposto no número seguinte, a qual não pode ser inferior à tarifa em aplicação à data do pedido, atualizada pelo índice harmonizado de preços no consumidor, publicado pela entidade responsável pela sua divulgação.

9. - A CP só pode rejeitar um projeto tarifário apresentado pela EGP se o mesmo violar regras imperativas de fixação de tarifas previstas no presente Contrato, no contrato de parceria ou na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de modificação tarifária no exercício dos poderes de direção conferidos no âmbito do presente Contrato e correspondente compensação por via de uma das medidas previstas no n.º 1 da Cláusula 28.^a.

10. - Em caso de rejeição do projeto tarifário quinquenal, a EGP pode submeter novo pedido ou, em alternativa, requerer a arbitragem técnica prevista na Cláusula 45.^a.

11. - As atualizações tarifárias são deliberadas pela EGP, nos termos estabelecidos no presente Contrato, sem prejuízo da possibilidade de a CP determinar a introdução de



correções em função de vícios de aplicação das regras de atualização tarifária previstas na presente cláusula.

12. - A EGP pode aplicar qualquer novo tarifário logo que seja fixado ou expressamente aprovado pela CP ou decorra o prazo previsto para a emissão de uma decisão, sem que seja emitida pronúncia por esta última entidade..

Cláusula 27.^a

Desvios de recuperação de gastos

1. - Por desvios de recuperação de gastos entende-se a diferença em cada um dos exercícios económicos entre o volume de rendimentos necessários à cobertura da totalidade dos gastos incorridos pela EGP na atividade objeto do presente Contrato, incluindo os impostos sobre os resultados desta e a remuneração dos capitais investidos, e o volume de rendimentos efetivamente gerado.

2. - Os desvios de recuperação de gastos podem revestir as seguintes modalidades:

a) Um *défice* de recuperação de gastos, que reflete uma situação de insuficiência do volume de rendimentos efetivamente gerado, em face do volume de rendimentos que teria sido necessário para assegurar a cobertura da totalidade dos gastos incorridos pela EGP, incluindo os impostos devidos sobre os resultados da mesma e a remuneração dos acionistas da EGP;

b) Um *superavit* de recuperação de gastos, que reflete a situação inversa à descrita na alínea anterior e, por isso, um excedente de resultados líquidos por comparação com o valor a que os acionistas da EGP tenham contratualmente direito a título de remuneração do capital que investiram.

3. - A verificar-se *défice* de recuperação de gastos no primeiro período tarifário, a EGP tem direito à sua integral recuperação, devendo o desvio em concreto ser evidenciado nos documentos de prestação de contas e ser objeto de aprovação anual pela CP nos termos da Cláusula 13.^a.

4. - Os desvios a que se refere o número anterior devem ser integralmente refletidos nas tarifas até ao termo do subperíodo tarifário subsequente.

5. - O regime previsto nos n.ºs 3 e 4 não se aplica no caso de desvios de recuperação de gastos apurados na atividade de exploração e de gestão do segundo período tarifário, sem prejuízo do disposto no n.º 2 da Cláusula 28.ª.

6. - Os *superavit* de recuperação de gastos a que se refere o n.º 2 são repercutidos, total ou parcialmente, nas tarifas nos seguintes termos:

a) No primeiro período tarifário, são repercutidos, na totalidade, na tarifa;

b) No segundo período tarifário, são repercutidos, em partes iguais, entre a tarifa e a EGP.

7. - A EGP pode ceder a terceiros, para quaisquer efeitos, no todo ou em parte, o direito a receber através das tarifas o montante correspondente ao desvio de recuperação de gastos, quando aplicável.

Cláusula 28.ª

Reposição do equilíbrio económico-financeiro

1. - Sem prejuízo da revisão quinquenal do EVEF em vigor, há lugar, em qualquer ano do segundo período tarifário e caso se verifiquem os pressupostos previstos nos n.ºs 2 a 4 da presente cláusula, à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

a) Revisão do tarifário aplicável;

b) Compensação direta pelos Municípios a que seja imputado o desvio referido no número seguinte;

c) Alteração da retribuição prevista na Cláusula 22.ª;

d) A alteração do plano de investimentos, no respeito dos princípios da equidade e da proporcionalidade;

e) Combinação das medidas anteriormente referidas;

f) Outra por acordo entre as Partes.

2. - Apenas há lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro quando se verifique um desvio acumulado igual ou superior a 5% (*cinco por cento*) nos resultados líquidos da EGP, entre os pressupostos do EVEF em vigor e os resultados líquidos obtidos em cada momento, e desde que esse desvio seja consequência da ocorrência, separada ou conjunta, de um dos seguintes factos:

a) Alterações legislativas, regulamentares ou administrativas ou recomendações da entidade reguladora do setor;

b) Desvio acumulado igual ou superior a 10% (*dez por cento*), entre os volumes faturados e os pressupostos do EVEF em vigor;

c) Alteração significativa dos pressupostos do EVEF em vigor não imputável à EGP, designadamente em caso de indeferimento de candidatura a fundos comunitários ou de alterações estruturais das condições de financiamento;

d) Caso de força maior.

3. - Os desvios relevantes para efeitos do número anterior são os que se verifiquem entre cada revisão do EVEF.

4. - Quando se verificar a situação prevista no n.º 4 da Cláusula 5.ª do presente Contrato, o disposto nos números anteriores só opera quando e na medida em que os desvios não sejam imputáveis às entidades subcontratadas, devendo, nesse caso, a EGP acionar os competentes mecanismos tendentes ao ressarcimento dos danos e à compensação dos lucros cessantes.

5. - O pedido de reposição do equilíbrio económico-financeiro deve ser apresentado à CP e identificar as respetivas causas justificativas, as razões de direito invocadas e ser acompanhado dos elementos comprovativos da pretensão.

6. - A reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato nos termos da presente cláusula abrange todos os efeitos produzidos desde a data da ocorrência dos factos que lhe dão origem e em consequência dos mesmos, sendo única, completa e final para todo o período de duração da Parceria.

7. - No caso previsto na alínea a) do n.º 1, a produção de efeitos prevista no número anterior é integralmente refletida na tarifa a praticar para o período subsequente à decisão sobre o pedido de reposição do equilíbrio económico-financeiro, podendo incluir uma componente de compensação pelo atraso na emissão dessa decisão e da aplicação da tarifa.

8. - Da decisão da CP que indefira o pedido de reposição do equilíbrio-económico financeiro do contrato pode ser requerida arbitragem, nos termos da Cláusula 45.ª.

CAPÍTULO VI

CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Cláusula 29.ª

Construção das infraestruturas

A construção das infraestruturas, para efeitos do presente Contrato, compreende também a aquisição, por via do direito privado ou de expropriação, dos terrenos necessários à sua implantação e a constituição das servidões necessárias.

Cláusula 30.ª

Prazos de construção e reabilitação de infraestruturas

1. - A construção e reabilitação das infraestruturas previstas no plano de investimentos deve estar concluída nos prazos definidos nos cronogramas constantes do ANEXO I ao presente Contrato e do EVEF e das suas atualizações quinquenais.

2. - Os cronogramas devem ser ajustados em função de quaisquer desvios que decorram da obtenção de financiamento e de autorizações e aprovações legalmente exigíveis por parte da EGP.

3. - Quando as instituições financiadoras exijam a emissão de garantias e, para o efeito, a emissão de quaisquer declarações por parte dos Municípios, a obtenção de tais declarações e garantias é condição suspensiva para a realização de investimentos na área do Município em questão, não configurando um atraso imputável à EGP.
4. - Os prazos referidos nos números anteriores podem ainda ser alterados na hipótese de ocorrência de casos fortuitos, de força maior ou de outros motivos considerados atendíveis pela CP.
5. - Quando ocorram as situações previstas nos números anteriores, a EGP deve enviar à CP uma revisão do plano de investimentos quinquenal em questão, instruindo-a com a documentação que comprove a verificação das situações referidas.

Cláusula 31.ª

Responsabilidade pela conceção, projeto e construção das infraestruturas

1. - Constitui encargo e é da responsabilidade da EGP a conceção, o projeto e a construção das infraestruturas e instalações em cada momento necessárias à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema.
2. - A EGP assume responsabilidade criminal e civil, seja contratual ou extracontratual, decorrente da realização das atividades referidas no número anterior, respondendo, designadamente perante a CP por eventuais defeitos de construção ou dos equipamentos, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12.ª do presente Contrato.

Cláusula 32.ª

Projetos de execução das infraestruturas

1. - Os projetos de execução das infraestruturas, bem como as respetivas alterações, devem ser elaborados em observância da legislação e regulamentação aplicáveis.
2. - Os projetos de execução das infraestruturas devem previamente ser submetidos a parecer não vinculativo da câmara municipal territorialmente competente, a qual se

deve pronunciar nos termos previstos no n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Cláusula 33.ª

Utilização do domínio público

1. - A EGP tem o direito de utilizar o domínio público do Estado ou dos Municípios, neste caso mediante afetação, para efeitos de implantação e exploração das infraestruturas do Sistema.
2. - A utilização dos bens dominiais efetua-se nos termos da lei, sem prejuízo da autorização dos respetivos Municípios se se tratar dos seus bens.
3. - No caso de afetação de bens dos Municípios ou de outras pessoas coletivas públicas é aplicável o disposto no Código das Expropriações, correndo por conta da EGP as compensações, respeitantes à parte do Sistema implantada sob sua direção, a que houver lugar.
4. - As compensações referidas no número anterior constituem encargos que devem ser repercutidos nas tarifas.

Cláusula 34.ª

Fundos comunitários e nacionais

1. - O Estado e os Municípios reconhecem os investimentos previstos no **ANEXO I** ao presente Contrato como sendo de relevante interesse público e o carácter de prioridade no acesso a eventuais fundos, comunitários ou nacionais, sem embargo do cumprimento das disposições que os regulamentos de acesso a esses fundos venham a introduzir.
2. - Com base no presente Contrato e no contrato de parceria, nos termos regulamentares aplicáveis, os Municípios e a EGP podem, para efeitos dos investimentos previstos, apresentar candidaturas a programas de apoio.

3. - Podem ser candidatados os investimentos elegíveis dos Municípios, realizados ou por realizar, sem prejuízo dos acertos financeiros que daí decorram a efetuar entre estes Municípios e a EGP.

4. - A EGP pode assumir a qualidade de beneficiário das candidaturas apresentadas a fundos comunitários no quadro da Parceria e celebrar os respetivos contratos ou apresentar candidaturas, consoante o caso.

5. - Na data da celebração do presente Contrato, a EGP sucede aos Municípios na qualidade de beneficiária das candidaturas apresentadas, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VII QUALIDADE DO SERVIÇO

Cláusula 35.^a

Indicadores da qualidade do serviço

1. - A EGP deve cumprir os objetivos de qualidade do serviço, relativos ao atendimento, saúde pública, desempenho ambiental, produtividade e eficiência de gestão, conforme previsto no **ANEXO VII** ao presente Contrato e que dele faz parte integrante.

2. - Os objetivos qualidade de serviço a que se refere o número anterior são objeto de revisão quinquenal e remetidos à CP no âmbito da revisão quinquenal dos planos de atividade e de investimento e do EVEF.

3. - A atualização quinquenal dos indicadores da qualidade de serviço deve ser aprovada pela CP, nos termos previstos na Cláusula 13.^a.

Cláusula 36.^a

Caraterísticas e quantidade da água distribuída e das águas residuais recolhidas

1. - A EGP é responsável pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relativas à garantia da qualidade da água para consumo humano.
2. - A EGP deve recolher as águas residuais provenientes dos utilizadores sem dependência do seu tratamento prévio, ficando ressalvados das suas obrigações os casos específicos de recolha de águas residuais, designadamente industriais, que, pela sua natureza ou quantidade, ponham em causa a conservação ou a capacidade do próprio Sistema, em cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis e dos limites e condicionamentos daí decorrentes, conforme disposto nos regulamentos municipais de serviços aplicáveis à EGP e à concessionária do sistema multimunicipal.
3. - A EGP deve recolher também, nos termos dos respetivos contratos de utilização, os caudais de águas residuais devidamente tratadas pelos utilizadores, cujas condições de descarga no Sistema estejam de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor.

CAPÍTULO VIII

RELAÇÕES COM OS UTILIZADORES

Cláusula 37.^a

Regulamento municipal de serviço

1. - No prazo de 6 (*seis*) meses contados do início de vigência do presente Contrato, a EGP deve submeter à aprovação da CP um projeto de regulamento municipal de serviço tipo, que, com base nos termos do presente Contrato, estabeleça os poderes, os direitos e as obrigações da EGP, bem como as obrigações e os direitos dos utilizadores.



2. - O projeto de regulamento mencionado no número anterior deve tratar, separadamente, os aspetos relativos à distribuição de água para consumo público e ao saneamento de águas residuais.
3. - O projeto de regulamento deve contemplar, designadamente, as seguintes matérias:
 - a) Princípios gerais dos serviços públicos de águas;
 - b) Normas técnicas relativas aos sistemas prediais e à ligação às infraestruturas do Sistema;
 - c) Regras de utilização dos serviços, nomeadamente condições de aceitabilidade das águas residuais industriais, métodos de controlo e verificação da EGP e de autocontrolo pelos utilizadores;
 - d) Regras de relacionamento entre a EGP e os utilizadores, incluindo o processo de tramitação dos requerimentos, reclamações e notificações;
 - e) Definição do modo de prestação dos serviços, nomeadamente no que respeita à qualidade e à continuidade;
 - f) Definição do modo de aplicação das tarifas;
 - g) Delimitação das contraordenações, medidas cautelares, penalidades contratuais e sanções pecuniárias compulsórias e regras e garantias do respetivo procedimento.
4. - Quando aprovado pela CP, o regulamento de serviço é remetido por esta aos Municípios, com conhecimento à EGP, obrigando-se aqueles a desenvolver as ações conducentes a que o regulamento seja aprovado. ...
5. - Os regulamentos municipais de serviços são aprovados e publicados nos termos da lei e a EGP deve promover a sua afixação em todas as instalações de atendimento ao público na área territorial do Sistema.

6. - Os regulamentos municipais devem ser ainda divulgados em suporte digital nos sítios de *internet* da EGP e dos Municípios, bem como disponibilizados em suporte de papel aos utilizadores que o solicitarem.

7. - O exercício das competências dos órgãos municipais contemplados nos regulamentos municipais de serviços é delegado na EGP pelo presente Contrato, com fundamento na Cláusula 2.^a do contrato de parceria.

Cláusula 38.^a

Obrigações de abastecimento e de recolha

1. - A EGP é obrigada, nos termos do presente Contrato, a fornecer água para consumo público, no âmbito territorial definido na solução técnica global constante do **ANEXO I** ao presente Contrato, a cada um dos utilizadores, mediante a celebração de contrato de fornecimento, cumprindo os valores paramétricos definidos pela legislação aplicável e prestando um serviço de qualidade nos termos previstos nas Cláusulas 35.^a e 36.^a do presente Contrato.

2. - A EGP fica igualmente obrigada, nos termos do presente Contrato, a recolher de cada um dos utilizadores, no âmbito territorial definido na solução técnica global constante do **ANEXO I** ao presente Contrato, mediante contrato de recolha, as águas residuais por eles canalizadas, garantindo a prestação de um serviço de qualidade nos termos previstos nas Cláusulas 35.^a e 36.^a do presente Contrato.

3. - Não se considera haver incumprimento das obrigações previstas nos números anteriores quando estejam em causa:

a) Casos fortuitos ou casos de força maior;

b) Razões técnicas atendíveis;

c) Mora do utilizador, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis;

d) Recolha de águas residuais, designadamente industriais, que, pela sua especial natureza ou quantidade, ponham em causa a conservação ou a capacidade do Sistema.

4. - A EGP celebra com os utilizadores um contrato de utilização relativo aos serviços de distribuição de água para consumo público e ou de saneamento de águas residuais, salvo se estes não estiverem simultaneamente disponíveis ou o serviço de distribuição de água para consumo público não for prestado pela EGP no Município.
5. - A contratação dos serviços de distribuição de água para consumo público e de saneamento de águas residuais considera-se indissociável, desde que um e outro estejam disponíveis.
6. - Quando o serviço de distribuição de água para consumo público não for prestado pela EGP, a sua suspensão legitima a suspensão do serviço de saneamento de águas residuais, atenta a sua indissociabilidade nos termos definidos nos protocolos a celebrar.
7. - A recusa de ligação ao Sistema por parte dos utilizadores constitui contraordenação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.
8. - A instrução adequada do competente processo contraordenacional compete à EGP, devendo as sanções serem aplicadas pela câmara municipal da área onde tenha sido cometida a infração.
9. - A não instauração pelos Municípios do processo contraordenacional referido no número anterior constitui fundamento para o ressarcimento à EGP pelos encargos decorrentes.



Cláusula 39.^a

Medição e faturação

1. - A medição da água distribuída e dos caudais de águas residuais recolhidas, quando justificada por razões de ordem técnica ou económica, rege-se pelo estabelecido nos regulamentos municipais de serviços e nos contratos de utilização, não podendo ter uma frequência inferior a duas vezes por ano, com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.
2. - A leitura dos medidores deve ser efetuada por agentes devidamente credenciados da EGP ou das concessionárias, quando aplicável.
3. - Não ocorrendo a medição dos caudais de águas residuais recolhidas, considera-se que:
 - a) No caso de haver prestação do serviço de distribuição de água para consumo público, o volume de águas residuais a faturar corresponde ao produto de um coeficiente de recolha de referência equivalente a 0,9 (*zero vírgula nove*) do valor de água consumido;
 - b) Sempre que o utilizador não disponha do serviço de distribuição de água para consumo público ou o nível de utilização deste serviço indicie a utilização de origens próprias, a EGP pode determinar, sem prejuízo do direito de o utilizador requerer uma vistoria ao local de consumo, que o volume de águas residuais a faturar seja apurado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares no âmbito territorial do Município em questão.
4. - O disposto na alínea *b)* do número anterior não prejudica a instalação de um medidor de caudal nas referidas origens, mediante o consentimento do utilizador.
5. - No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do medidor, ou nos períodos em que não houve leitura, o volume dos caudais de água distribuída ou, quando aplicável, das águas residuais recolhidas será determinado:



a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela EGP;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito territorial definido na solução técnica global constante dos Anexos I e II verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

6. - A faturação tem periodicidade mensal, salvo consentimento expresso do utilizador, nos termos previstos nos regulamentos municipais de serviços, podendo basear-se em estimativa de consumos ou na respetiva comunicação por parte dos utilizadores, nos termos e condições ali definidos.

7. - A EGP deve disponibilizar vários meios de pagamento, sem prejuízo da obrigação de disponibilizar o pagamento das faturas nas suas instalações destinadas ao atendimento ao público.

8. - As faturas devem ser enviadas com uma antecedência mínima de 20 (*vinete*) dias da data limite de pagamento

9. - Em caso de mora no pagamento das faturas, estas passam a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável às transações comerciais, desde a data do respetivo vencimento até à data da sua liquidação, sem prejuízo de a EGP poder recorrer à propositura da ação judicial ou da injunção como forma de obter o ressarcimento dos seus créditos.

10. - Em caso de mora no pagamento das faturas por parte dos utilizadores que possam ser classificados como consumidores na aceção do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, estas passam a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável ao regime das dívidas civis, desde a data do respetivo vencimento até à data da sua liquidação, sem prejuízo de a EGP poder recorrer à propositura da ação judicial ou da injunção como forma de obter o ressarcimento dos seus créditos.

11. - A prescrição e a caducidade dos créditos da EGP relativos à prestação dos serviços de águas regem-se pelo disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de fevereiro.

12. - Sem prejuízo do direito de a EGP proceder à suspensão dos serviços, o prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a decorrer enquanto não puder ser realizada a leitura dos consumos por parte da EGP por motivos imputáveis aos utilizadores.

13. - Podem ser faturados aos utilizadores outras tarifas ou taxas, mediante solicitação dos Municípios interessados, sendo os valores cobrados devolvidos a estes, mediante dedução prévia do custo do serviço de faturação.

Cláusula 40.^a

Suspensão da prestação dos serviços de águas

1. - A suspensão da prestação dos serviços não pode ser efetuada sem pré-aviso adequado, salvo caso fortuito ou de força maior.

2. - Em caso de mora no pagamento dos serviços de águas pelos utilizadores, esta só pode ocorrer após estes terem sido advertidos, por escrito, com a antecedência mínima de 20 (*vinte*) dias úteis relativamente à data em que venha a ter lugar.

3. - A suspensão dos serviços de águas rege-se pelo disposto na Lei n.º 23/96, de 26 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.



CAPÍTULO IX

MODIFICAÇÃO, INCUMPRIMENTO E CESSAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 41.^a

Modificação do Contrato

1. - O presente Contrato deve ser objeto de modificação sempre que ocorra uma modificação ao contrato de parceria que nele tenha impacto, caso em que a modificação deve limitar-se ao necessário de forma a estabelecer a necessária coerência e articulação entre os dois contratos.
2. - Para além da situação referida no número anterior, o presente Contrato pode ser modificado por acordo das Partes, obrigando-se os Parceiros, sempre que aplicável, a introduzir no contrato de parceria as modificações que se imponham de forma a estabelecer a necessária coerência e articulação entre os dois contratos.
3. - À modificação do presente Contrato, é aplicável, no que respeita à aprovação pelos Parceiros da minuta de modificação contratual e à respetiva outorga por estes, o regime previsto no Contrato de Parceria para a modificação desse contrato.
4. - A modificação ao presente Contrato apenas tem validade se reduzida a escrito.

Cláusula 42.^a

Força maior

1. - Nenhuma das Partes incorre em responsabilidade por incumprimento contratual se, em razão da ocorrência de caso de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato.
2. - Para efeitos do presente Contrato, considera-se caso de força maior qualquer acontecimento imprevisível e irresistível, exterior à vontade e atividade das Partes, que impeça, absoluta ou parcialmente, o cumprimento das obrigações contratuais, tais como cataclismos, guerra, alterações da ordem pública, malfetorias, atos de

vandalismo, incêndio, alteração significativa das condições de financiamento vigentes em Portugal à data da outorga do presente Contrato.

3. - A Parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação às outras Partes, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

Cláusula 43.^a

Sanções aplicáveis à EGP

1. - Pelo incumprimento das obrigações assumidas pela EGP no âmbito do presente Contrato e referidas nos números seguintes, a EGP pode ser sancionada com multa de € 5.000,00 (*cinco mil euros*) a € 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil euros*), em função da gravidade e das consequências do incumprimento, nomeadamente em matéria de saúde pública, ambiente e impacto financeiro.

2. - Consideram-se violações contratuais leves, punidas com multa entre € 5.000,00 (*cinco mil euros*) a € 15.000,00 (*quinze mil euros*):

a) Exercício de atividades complementares ou acessórias sem autorização da CP exigível nos termos da alínea *b*) do n.º 4 da Cláusula 13.^a,

b) Violação da obrigação de envio de elementos à CP, nos termos previstos no n.º 5 da Cláusula 13.º e no ANEXO III ao presente Contrato;

c) Omissão de teor obrigatório do regulamento municipal, nos termos previstos no n.º 3 da Cláusula 37.^a;

d) Violação das disposições relativas a medição e faturação, previstas na Cláusula 39.^a.

3. - Consideram-se violações graves, punidas com multa entre € 15.000,00 (*quinze mil euros*) a € 50.000,00 (*cinquenta mil euros*):

a) Violação da obrigação de exploração e gestão dos serviços de águas, prevista nos n.ºs 1 e 4 da Cláusula 5.ª;

b) Celebração de contratos de prestação de serviços de exploração e gestão sem autorização da CP exigível nos termos da alínea a) do n.º 4 da Cláusula 13.ª;

c) Aplicação de tarifas, em qualquer período tarifário, em violação do disposto na Cláusula 26.ª ou das aprovações realizadas pela CP;

d) Violação da obrigação de elaboração de um projeto de regulamento municipal, nos termos previstos no n.º 1 da Cláusula 37.ª;

e) Incumprimento dos indicadores da qualidade de serviços, previstos na Cláusula 35.ª.

4. - Consideram-se violações muito graves, punidas com multa entre € 50.000,00 (*cinquenta mil euros*) a € 250.000,00 (*duzentos e cinquenta mil euros*), as seguintes:

a) Oposição ao exercício dos poderes de supervisão e fiscalização da CP, previstos no n.º 3 da Cláusula 13.ª;

b) Não submissão a aprovação prévia da CP nas situações previstas na alínea e) a l) do n.º 4 da Cláusula 15.ª;

c) Violação das obrigações relativas à qualidade da água distribuída e das águas residuais recolhidas, em violação da Cláusula 38.ª;

d) Suspensão pela EGP da prestação do serviço público a utilizadores finais, em violação da Cláusula 40.ª.

5. - É da competência da CP a aplicação das sanções previstas na presente cláusula, bem como a definição da repartição entre os Municípios e o Estado do montante das multas aplicadas à EGP.

6. - A sanção aplicada deve ser comunicada por escrito à EGP, devidamente fundamentada, respeitado que seja o direito de audiência prévia da EGP, a exercer em 10 (*dez*) dias úteis a contar da receção da notificação.
7. - As multas aplicadas pela CP não são passíveis de impugnação administrativa.
8. - As multas devem ser pagas no prazo de 60 (*trinta*) dias contados da data em que a EGP tenha sido notificada da sua aplicação.
9. - Sem prejuízo das regras processuais aplicáveis em matéria cautelar, a execução de um ato de aplicação de multas é suspensa durante a respetiva impugnação judicial, desde que a EGP preste caução de idêntico valor, a qual pode ser dispensada.
10. - Os limites das multas referidos nos n.ºs 1 a 4 são atualizados anualmente de acordo com o índice harmonizado de preços no consumidor publicado pela entidade responsável pela sua divulgação.
11. - A aplicação de qualquer multa contratual nos termos da presente cláusula não exonera a EGP da sua eventual responsabilidade para com terceiros, nem impede a aplicação, pela entidade competente, de outras penalidades nos termos da lei em vigor.
12. - As multas aplicadas nos termos da presente cláusula não constituem um encargo passível de recuperação por via tarifária.

Cláusula 44.^a

Vicissitudes do Contrato

1. - Por mútuo acordo, as Partes podem extinguir o presente Contrato, definindo os termos e as condições aplicáveis.
2. - O presente Contrato caduca nas seguintes situações:
 - a) No termo do prazo de vigência previsto na Cláusula 3.^a;

b) Em caso de extinção, denúncia ou caducidade do contrato de parceria, por qualquer dos fundamentos nele previstos.

3. - A extinção do presente Contrato produz os efeitos previstos no contrato de parceria para a extinção, denúncia ou caducidade desse contrato.

CAPÍTULO X CONTENCIOSO

Cláusula 45.^a

Arbitragem

1. - O recurso ao procedimento descrito na presente cláusula para a composição de litígios que, nos termos do presente Contrato, possam ser dirimidos por arbitragem depende de acordo entre as partes.
2. - O tribunal arbitral tem sede em Braga e é composto por 1 (*um*) árbitro designado de comum acordo pelas Partes.
3. - Constituído o tribunal arbitral, a Parte requerente dispõe de 10 (*dez*) dias para apresentar o seu requerimento inicial, dispondo as demais Partes de igual prazo para contestar, não havendo articulados adicionais.
4. - Com os seus articulados, as Partes devem indicar os meios de prova de que se pretendem socorrer, apenas podendo arrolar, no máximo, 4 (*quatro*) testemunhas.
5. - No prazo de 15 (*quinze*) dias, o tribunal promove as diligências probatórias requeridas pelas Partes e decide no prazo de 60 (*sessenta*) dias, salvo se outro prazo estiver previsto no Contrato.
6. - Salvo disposição em contrário, a arbitragem prevista na presente cláusula não suspende os prazos previstos no Contrato.
7. - Os prazos previstos no Contrato para a decisão arbitral proferida ao abrigo da presente cláusula ou os prazos que, para o mesmo efeito, forem aplicáveis contam-se



da decisão de fixação da matéria de facto relevante ou do termo da fase instrutória, se aquela não tiver lugar.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 46.^a

Regulação

1. - A atividade da EGP respeitante à gestão dos serviços de águas fica sujeita a regulação nos termos da lei.
2. - As competências das entidades titulares dos serviços para os efeitos definidos nos regulamentos tarifários previstos no artigo 11.º-A, aditado ao Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, são cometidas à CP.

Cláusula 47.^a

Boa governança

1. - A EGP rege-se por princípios de transparência e de participação na relação com os utilizadores, acionistas, entidades públicas e entidades privadas com as quais se relacione na prossecução da sua atividade, o que determina a desagregação da informação da empresa no que respeita a cada atividade prosseguida.
2. - A EGP deve gerir com eficiência os recursos que lhe estão afetos.
3. - A EGP deve adotar regulamentos e códigos de conduta, designadamente no que respeita à relação com os seus colaboradores, de forma a incentivar a formação profissional contínua, a progressão na carreira de acordo com a avaliação de desempenho baseada em critérios objetivos, transparentes e uniformes, a sua participação para a implementação do novo modelo de gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema, bem como a sua articulação com as restantes atividades

prosseguidas pela empresa, e a igualdade de tratamento, independentemente do seu estatuto de origem.

Cláusula 48.^a

Recursos humanos

Os trabalhadores, funcionários e agentes que integram os quadros de pessoal de cada um dos Municípios e que desempenham funções na área da exploração e da gestão dos sistemas municipais podem, de acordo com as modalidades previstas na lei, exercer funções na EGP, no âmbito da atividade relativa à Parceria, procedendo-se à respetiva integração nos termos definidos no período de transição, a qual produz efeitos à data da consignação da infraestrutura às quais se encontram afetos.

Cláusula 49.^a

Estudos prévios

1. - Os estudos e pressupostos estabelecidos para a instituição da Parceria e para a celebração do presente Contrato baseiam-se nos dados facultados por cada um dos Municípios, no que respeita a:

- a) Evolução das principais variáveis operacionais da entidade gestora, nomeadamente quanto aos níveis de utilização dos serviços;
- b) Indicadores de cobertura de serviço, de qualidade de serviço, de desempenho ambiental, de produtividade e de eficiência de gestão;
- c) Caracterização das infraestruturas existentes, incluindo, nomeadamente, o seu valor patrimonial e cadastro atualizados, bem como a avaliação do estado funcional e de conservação das principais infraestruturas e equipamentos;
- d) Investimentos efetuados, detalhado ao nível das infraestruturas, quando aplicável;
- e) Demonstrações financeiras, de cariz geral e analítico;

f) Contratos em vigor relacionados com a exploração e a gestão dos sistemas municipais estritamente necessários à prossecução da atividade objeto da presente Parceria;

g) Procedimentos negociais em curso tendentes à celebração de contratos estritamente necessários à prossecução da atividade objeto da presente Parceria.

2. - Todos os gastos incorridos pelos outorgantes com os estudos prévios à instituição do Sistema tendentes a definir os pressupostos da Parceria, na sua vertente técnica, jurídica e económico-financeira são suportados pela EGP.

Cláusula 50.^a

Contagem de prazos

1. - Salvo quando expressamente se disponha em contrário, os prazos previstos no presente Contrato contam-se em dias de calendário, incluindo sábados, domingos e feriados.

2. - Os prazos que terminem em sábado, domingo ou em dia feriado transferem-se para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 51.^a

Anexos

Fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes anexos:

a) Anexo I - Plano de investimentos;

b) Anexo II - Infraestruturas municipais a ceder pelos Municípios à EGP;

c) Anexo III - Regulamento de funcionamento da Comissão da Parceria;

d) Anexo IV - Estudo de viabilidade económico e financeiro da Parceria;

e) Anexo V - Fórmula de cálculo da retribuição;

f) Anexo VI - Modelo de convergência tarifária,

g) Anexo VII – Fórmula de cálculo do índice de atualização tarifária;

h) Anexo VIII - Indicadores e referenciais de qualidade do serviço.

Cláusula 52.^a

Comunicações entre as Partes

1. - As comunicações entre as Partes são dirigidas para as respectivas sedes.
2. - Quaisquer alterações nos domicílios relevantes para comunicações relativas à execução contratual apenas produzem efeitos se previamente comunicadas por carta registada à parte contrária.

Cláusula 53.^a

Disposições transitórias

1. - Os regulamentos de exploração vigentes nos Municípios à data da celebração do presente Contrato mantêm-se em vigor até à aprovação pelas respetivas assembleias municipais do regulamento de serviços tipo, salvo em matéria tarifária.
2. - Os Municípios devem praticar os atos necessários à revogação ou alteração dos respetivos regulamentos de exploração que se mostrem desconformes com o presente Contrato e com o Contrato de Parceria.

O presente CONTRATO DE GESTÃO foi celebrado na cidade de Viana do Castelo, no dia [•] de [•] de [•], em [•] (*por extenso*) exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder do Estado, um em poder de cada um dos Municípios e um em poder da Entidade Gestora da Parceria, e é composto por um fascículo indecomponível, criado por processo que impede a separação ou acréscimo de folhas, o qual contém:

- [•] (*por extenso*) páginas, escritas num só lado, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, e contendo as últimas as suas assinaturas;

- 7 (*sete*) anexos, cada um deles constituído por fascículo indecomponível, criado por processo que impede a separação ou acréscimo de folhas, escritas num só lado, numeradas, estando, na primeira página de cada fascículo, indicado o número total de folhas e aposta a rubrica de todos os intervenientes, equivalendo a rubrica da primeira página de cada fascículo à declaração de conhecimento do teor integral de todas as páginas do fascículo que constituem cada anexo.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O ESTADO PORTUGUÊS

O Ministro do Ambiente

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

PELO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

PELO MUNICÍPIO DE CAMINHA

O Presidente da Câmara Municipal de Caminha



PELO MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura

PELO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Valença

PELO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

O TERCEIRO OUTORGANTE

PELA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

O Presidente do Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A.

CONTRATO DE GESTÃO
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

ANEXO I
PLANO DE INVESTIMENTOS

Este ANEXO é constituído por 3 (três) folhas, incluindo a presente, escritas num só lado.

ANEXO I

PLANO DE INVESTIMENTOS

1. - O plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas que se apresenta nos quadros e desenhos que se juntam, e que fazem parte integrante do presente Anexo, resulta dos estudos desenvolvidos na fase de conceção e concertação da Parceria, sem prejuízo dos desenvolvimentos subsequentes.

2. - Eventuais dúvidas de interpretação do presente Anexo devem ser resolvidas mediante o recurso à análise dos referidos estudos e documentos produzidos durante a sua preparação na fase de conceção e concertação da Parceria.

3. - O plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas a realizar no âmbito territorial do Sistema é o seguinte:

a) - Ao nível do serviço de abastecimento público de água:

Municípios	Infraestruturas a reabilitar						
	Captação (un)	ETA (un)	PC (un)	EE (un)	Res. (un)	Adução (km)	Redes (km)
Arcos de Valdevez	-	-	-	-	1	-	11,9
Caminha	3	-	-	-	-	-	13,0
Paredes de Coura	-	-	-	-	1	-	10,5
Ponte de Lima	-	3	-	-	-	-	10,5
Valença	-	-	-	-	-	-	21,7
Viana do Castelo	-	-	-	-	-	-	26,5
Vila Nova de Cerveira	-	-	-	-	2	8,5	1,4
Total...	3	3	-	-	4	8,5	95,5

b) - Ao nível do saneamento de águas residuais urbanas:

Municípios	Infraestruturas a reabilitar			
	ETAR (un)	EE (un)	Emissários (km)	Redes (km)
Arcos de Valdevez	5	-	-	1,0
Caminha	-	1	-	-
Paredes de Coura	1	-	-	7,8
Ponte de Lima	-	-	-	0,7
Valença	-	-	-	1,8
Viana do Castelo	-	-	-	8,0
Vila Nova de Cerveira	-	-	-	-
Total...	6	1	-	19,3

Legenda:	EE – Estações Elevatórias
ETA – Estações de Tratamento de Águas	Res. – Reservatório
PC – Postos de Cloragem	ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais

4. – O cronograma financeiro de execução do plano de investimentos inicial será o seguinte:

Município	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total
Arcos de Valdevez	323 309	449 387	107 412	60 473	0	940 581
Caminha	334 620	547 560	0	0	0	882.180
Paredes de Coura	590 655	308 763	205 842	0	0	1 105 260
Ponte de Lima	294 060	101 400	30 420	30 420	0	456 300
Valença	330 057	439 569	220 038	110 019	110 019	1 209 702
Viana do Castelo	523 304	1 262 167	709 679	372 138	334 924	3 202 212
Vila Nova de Cerveira	277 836	168 527	100 183	0	0	546 546
Total...	2 673 841	3 277 373	1 373 574	573 050	444 943	8 342 781

5. – A execução do plano de investimentos inicial de construção e reabilitação de infraestruturas em cada município encontra-se limitada, na sua componente financeira, aos respetivos montantes constantes do Anexo IV do presente Contrato, o qual integra ainda o plano de investimentos para a renovação das redes e para a substituição de infraestruturas.

2



CONTRATO DE GESTÃO
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE
ÁGUAS DO ALTO MINHO

ANEXO II
INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS
A CEDER PELOS MUNICÍPIOS À EGP

Este ANEXO é constituído por 2 (duas) folhas, incluindo a presente, escritas num só lado.

ANEXO II

INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS A CEDER PELOS MUNICÍPIOS À EGP

1. - O conjunto de infraestruturas e equipamentos a ceder pelos Municípios à EGP e a afetar ao Sistema, enunciado nas tabelas que se seguem, resulta da informação disponibilizada pelos Municípios aquando do estudo de conceção geral e da concertação mantida pelos Parceiros.

a) Ao nível do serviço de abastecimento público de água:

Municípios	Infraestruturas a ceder						
	Captação (un)	ETA (un)	PC (un)	EE (un)	Res. (un)	Adução (km)	Redes (km)
Arcos de Valdevez	39	-	-	-	22	-	682,6
Caminha	8	-	-	-	11	9,3	299,2
Paredes de Coura	3	-	3	4	3	4,7	368,2
Ponte de Lima	15	-	10	16	42	-	934,6
Valença	20	-	-	-	20	1,0	320,1
Viana do Castelo	-	-	-	9	17	46,0	853,8
Vila Nova de Cerveira	54	-	-	-	31	42,1	235,7
Total...	139	-	13	29	146	103,1	3.694,2

b) Ao nível do saneamento de águas residuais urbanas:

Municípios	Infraestruturas a ceder			
	ETAR (un)	EE (un)	Emissários (km)	Redes (km)
Arcos de Valdevez	7	22	6,5	89,6
Caminha	-	20	-	158,7
Paredes de Coura	13	40	22,2	221,5
Ponte de Lima	3	31	-	441,7
Valença	1	18	1,7	120,3
Viana do Castelo	1	20	3,9	458,1
Vila Nova de Cerveira	1	16	0,7	92,0
Total...	26	167	35,0	1.581,9

Legenda:	EE – Estações Elevatórias
ETA – Estações de Tratamento de Águas	Res. – Reservatório
PC – Postos de Cloragem	ETAR – Estação de Tratamento de Águas Residuais

2. - Atenta a fase dos estudos técnicos, admite-se a possibilidade de serem adotados os ajustamentos que forem tidos por convenientes no decurso do presente Contrato, incluindo os que resultarem da elaboração do respetivo inventário, designadamente no que respeita aos fontanários municipais que constituam origem única de água para consumo humano.

CONTRATO DE GESTÃO
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

ANEXO III
REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA
COMISSÃO DA PARCERIA



ANEXO III

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DA PARCERIA

Artigo 1.º

Objeto

O Regulamento de Funcionamento da Comissão da Parceria, doravante designado por Regulamento, define as competências, a organização e o funcionamento da Comissão da Parceria, doravante designada CP, prevista na Cláusula 12.ª do Contrato de Parceria.

Artigo 2.º

Local de funcionamento

A CP funciona na sede da EGP, local onde se realizam as suas reuniões e para onde deve ser dirigida toda a documentação que lhe seja relativa.

Artigo 3.º

Competências

1. - Compete à CP o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da atividade da EGP no que respeita ao cumprimento do contrato de gestão, sendo titular, como representante dos outorgantes da Parceria, dos poderes de fiscalização, direção, autorização, aprovação e suspensão dos atos da EGP, sem prejuízo das competências que a lei atribua à entidade reguladora do setor.
2. - No exercício dos poderes referidos no número anterior, a CP pode emitir diretrizes e instruções vinculativas e definir as modalidades de verificação do respetivo cumprimento.
3. - Para além das matérias previstas no n.º 3 da Cláusula 11.ª do Contrato de Parceria, dependem ainda de aprovação da CP as matérias previstas no contrato de gestão.
4. - Para efeitos do exercício pela CP das respetivas competências, a EGP deve enviar-lhe os documentos e elementos necessários, designadamente:
 - a) Os orçamentos anuais de exploração, de investimento e financeiros;
 - b) Os relatórios semestrais, designadamente em matéria orçamental e de implementação dos planos de atividades, de investimentos e de exploração, bem como de cumprimento dos objetivos de cobertura e qualidade estabelecidos;



- c) Os projetos de reequilíbrio económico-financeiro do contrato de gestão, devidamente auditados por entidade independente;
 - d) Quaisquer outros documentos solicitados pela CP.
5. - A EGP deve remeter à CP, para conhecimento e eventual pronúncia, os documentos previstos no n.º 5 da Cláusula 11.ª do Contrato de Parceria.
6. - A proposta de concessão de centros de exploração deve ser instruída com o parecer favorável dos Municípios cujas áreas territoriais estejam em causa.

Artigo 4.º

Composição e duração de mandatos

1. - A CP tem a composição prevista no Contrato de Parceria.
2. - A duração do mandato é de 5 (cinco) anos, podendo os membros da CP ser reconduzidos uma ou mais vezes.
3. - A duração do primeiro mandato coincide com a duração do período de convergência tarifária.
4. - A designação dos membros da CP é efetuada antes do início de cada novo quinquénio em reunião em que estejam presentes ou representados o primeiro outorgante e os segundos outorgantes da Parceria, para efeitos da designação dos respetivos representantes, que, uma vez designados, aí procederão à designação do presidente da CP.
5. - Enquanto não forem designados novos membros da CP, mantêm-se em funções os anteriores titulares do órgão.
6. - A CP inicia funções após a outorga do Contrato de Gestão.
7. - O presidente da CP recebe senhas de presença de montante a definir pelos outorgantes da Parceria, tendo por base o valor da senha de presença fixada para o Presidente da Assembleia Geral da EGP.
8. - Os restantes membros da CP recebem senhas de presença de montante correspondente a 80% (oitenta por cento) da senha do Presidente.
9. - As despesas referidas nos números anteriores são suportadas pela EGP.

Artigo 5.º

Periodicidade das reuniões

1. - As reuniões ordinárias da CP realizam-se:

- a) 4 (quatro) vezes por ano no primeiro ano da Parceria;



b) 2 (duas) vezes por ano no anos subsequentes.

2. - As convocatórias para as reuniões ordinárias são efetuadas pelo presidente da CP, mediante o envio de convocatória dirigida aos restantes membros por aviso postal ou por correio eletrónico, com uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em que se indique dia, hora e ordem do dia, devendo ser remetida a documentação conexa com os assuntos a tratar na reunião.
3. - A convocatória deve ser igualmente efetuada nos termos do número anterior aos membros suplentes da CP, bem como notificada aos Presidentes das Câmaras Municipais dos Segundos Outorgantes.
4. - A ordem do dia deve estabelecer os assuntos que, para esse fim, lhe tiverem sido indicados, dentro de um prazo máximo de 8 (oito) dias sobre a data da convocatória, por qualquer membro da CP, no âmbito das competências definidas no artigo 3.º, devendo o presidente da CP, nesse caso, aditar tais assuntos à ordem do dia e remetê-la com uma antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias sobre a data da reunião.
5. - Em cada reunião ordinária haverá um período de "antes da ordem do dia", para discussão e análise de quaisquer assuntos da competência da CP, cuja duração não prejudique o cumprimento integral da ordem do dia, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo seguinte.
6. - A CP reúne ainda sempre que convocada pelo presidente da CP ou por dois dos respetivos membros, nos termos dispostos no n.º 2, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas relativamente à data da sua realização.
7. - A EGP pode solicitar ao presidente da CP a convocação de uma reunião extraordinária.
8. - Sempre que sejam rececionados os instrumentos referidos no artigo 3.º, o presidente divulga-os pelos restantes membros da CP e, se for caso, de forma a permitir o cumprimento dos prazos nele estabelecidos, convoca uma reunião da CP.
9. - Os membros da CP podem solicitar a participação nas reuniões de representantes da EGP, peritos ou outras pessoas cuja presença a CP entenda ser necessária ao esclarecimento de assuntos integrados na respetiva competência.

Artigo 6.º

Funcionamento

1. - Compete ao presidente da CP abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, devendo ainda suspendê-los ou encerrá-los antecipadamente quando circunstâncias excecionais ou a complexidade das matérias em apreciação o justifiquem.

- 
2. - Os membros da CP, com exceção do presidente, são substituídos nas suas faltas ou impedimentos pelos membros suplentes.
 3. - O quórum exigido para a realização das reuniões da CP é o da maioria dos seus membros.
 4. - As deliberações da CP são tomadas por maioria dos membros presentes, salvo as relativas às alterações não substanciais ao Contrato de Parceria e à celebração de contratos de prestação de serviços de exploração e de gestão parcial dos serviços de águas relativos ao Sistema, que são tomadas por unanimidade.
 5. - A formação do sentido decisório dos representantes dos Municípios na CP é determinada pela prévia concertação da vontade da totalidade dos Segundos Outorgantes, devendo prevalecer a adoção da regra da sua definição por consenso, sendo que, quando tal não seja possível, tal sentido é definido entre os mesmos por recurso à maioria de 2/3 (dois terços), correspondendo a cada Município um voto.
 6. - Os representantes dos Outorgantes devem dispor de mandato conferido pelo Estado ou pelos Municípios para efeitos das decisões a adotar nas reuniões da CP.

Artigo 7.º

Apoio logístico

1. - Compete à EGP prestar o apoio logístico necessário ao funcionamento da CP.
2. - O apoio logístico referido no número anterior compreende o envio das convocatórias das reuniões, a remessa a cada um dos membros da CP dos instrumentos que forem a esta dirigidos por parte da EGP ou de outra entidade, o lavrar das atas em cada reunião e o respetivo envio, bem como o de deliberações, pareceres, instruções ou outros instrumentos que a CP emita.

Artigo 8.º

Atas e deliberações das reuniões

1. - De cada reunião será lavrada ata que registe o que de essencial se tiver passado, os assuntos apreciados, os intervenientes, as deliberações e os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto escritas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.
2. - As atas e as deliberações são submetidas a aprovação e a assinatura pelos membros da CP no termo de cada reunião.

3. - Exceccionalmente, as atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente da CP e por quem as lavrou.
4. - As deliberações da CP só são válidas depois de aprovadas e assinadas as respectivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.
5. - As deliberações da CP só são eficazes depois de comunicadas à EGP.

Artigo 9.º

Casos omissos

As dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, são resolvidas por deliberação da CP.

Artigo 10.º

Contagem de prazos

Os prazos mencionados no presente Regulamento são contínuos.

Artigo 11.º

Produção de efeitos e alterações

O presente Regulamento produz efeitos na data da outorga da presente Parceria e pode ser alterado por deliberação unânime dos seus membros, exceto quanto ao disposto nos artigos 3.º, 4.º e 6.º.



CONTRATO DE GESTÃO
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

ANEXO IV
ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO E FINANCEIRA DA PARCERIA

Este ANEXO é constituído por 44 (quarenta e quatro) páginas, incluindo esta, escritas em ambos os lados.

2

Este ANEXO é constituído por 44 (quarenta e quatro) páginas, incluindo esta, escritas em ambos os lados.

ÍNDICE

1. – INTRODUÇÃO	5
2. – PROJEÇÕES DE ATIVIDADE	7
INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO	8
INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO	8
VOLUMES	9
CLIENTES	9
TARIFÁRIO	9
ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA	11
RENDIMENTOS OPERACIONAIS	11
DESVIO DE RECUPERAÇÃO DE GASTOS	12
GASTOS OPERACIONAIS	12
FONTES DE FINANCIAMENTO	20
GASTOS FINANCEIROS	21
EBITDA	21
ACIONISTAS	22
REMUNERAÇÃO ACIONISTA	22
3. – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	23

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Resolução de Trabalho

I. – INTRODUÇÃO

O Programa do XXI Governo Constitucional, em particular relativamente à integração do ciclo urbano da água e à sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa "Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água" em linha com o preconizado no "PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais".

O disposto no Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, que decorrente da necessidade identificada no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período 2007-2013 (PEAASAR II), habilitou novas formas de relacionamento entre as referidas entidades públicas, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º deste Decreto-Lei.

O Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, estão de acordo em proceder à constituição de uma parceria e uma sociedade gestora da parceria, participada pelos municípios e integrada no setor empresarial do Estado, à qual seja atribuída a gestão e a exploração dos sistemas municipais em regime de parceria.

O presente Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF) respeta à referida proposta de constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o referido conjunto de municípios.

Importa previamente identificar as grandes linhas que estiverem por base:

- A necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas junto dos utilizadores finais, como as respostas aos desafios das alterações climáticas.
- Dotar esta parceria de um regime particularmente vocacionado para a sustentabilidade económica e financeira do sistema e para uma maior flexibilidade no ajustamento dos tarifários, junto dos utilizadores finais no decurso do primeiro período tarifário.

O modelo financeiro permite apurar o rendimento médio necessário por atividade que resulta da divisão dos gastos anuais, incluindo os impostos sobre o rendimento e a remuneração do capital investido, deduzidos dos rendimentos obtidos, pelos volumes de caudais a faturar. Para a sua composição contribuíram gastos operacionais, os encargos financeiros e fiscais, assim como a remuneração do capital investido.

Nesse sentido, e no âmbito do trabalho efetuado, foram analisadas diversas opções relativas à atividade operacional da empresa e que resultaram na determinação de um cenário base, que assenta nos seguintes pressupostos principais:

- A parceria vigora por um prazo de 30 anos;
- As tarifas a praticar em qualquer dos períodos tarifários, foram definidas tendo como objetivo a cobertura integral dos gastos da atividade, incluindo os desvios de recuperação de gastos, ou seja, devem corresponder às tarifas necessárias, que se definem como sendo as que permitem a recuperação total de todos os gastos associados à exploração e à gestão dos serviços de águas relativos ao sistema e asseguram a sustentabilidade económico-financeira da EGP no âmbito das atividades relativas à presente Parceria;
- Investimento municipal no horizonte 2019 - 2048 no valor de 81 milhões de EUR, a preços constantes;
- Restante investimento no horizonte 2019 - 2048 no valor 32 milhões de EUR, a preços constantes;

- Subsídios ao investimento no montante de 13,2 milhões de EUR;
- Financiamento Bancário de CP, a contratar junto da banca comercial, no montante máximo de 6,4 milhões de EUR;
- Capital Social de 3,6 milhões de EUR.

As tarifas são atualizadas de acordo com o estabelecido no anexo VI do contrato de parceria e, devem, também, obedecer às regras do modelo de convergência tarifária, estabelecidas no mesmo anexo.

Apesar de se encontrar prevista a trajetória tarifária para toda a parceria, caberá à comissão de parceria, nos termos dos contratos de parceria e de gestão, a aprovação das tarifas para cada quinquénio.

Os critérios a utilizar para a fixação das tarifas, bem como os gastos e encargos a serem cobertos encontram-se definidos no contrato de parceria.

O presente estudo, para além desta Introdução, encontra-se estruturado em 2 capítulos:

- **PROJEÇÕES DE ATIVIDADE**
Apresentação dos valores relativos à evolução da atividade do sistema para o restante período do prazo de parceria;
- **DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**
Apresentação das demonstrações financeiras e os mapas mais relevantes do modelo financeiro.

2. – PROJEÇÕES DE ATIVIDADE

O sistema compreenderá a exploração e a gestão dos serviços de águas abrangidos pelo sistema municipal de abastecimento de água para consumo público e de saneamento de águas residuais urbanas da região do Alto Minho, correspondente a um total de 7 Municípios abrangidos, tal como se apresenta na tabela seguinte.

Municípios	Abastecimento de Água	Saneamento de Águas Residuais
Arcos de Valdevez	x	x
Caminha	x	x
Paredes de Coura	x	x
Ponte de Lima	x	x
Valença	x	x
Viana do Castelo	x	x
Vila Nova de Cerveira	x	x

Estima-se que a população residente abrangida por este sistema seja atualmente de cerca de 196 mil habitantes na atividade de abastecimento de água e 197 mil habitantes na atividade de saneamento de águas residuais, incluindo a que está ligada por meios móveis.

INVESTIMENTO EM CAPITAL FIXO

Para a concretização deste projeto, foi definido um plano de investimento municipal que, para o horizonte 2019-2048, atinge o montante de cerca de 81 milhões de EUR, a preços constantes. A este investimento acresce 32 milhões de euros, a preços constantes, para as restantes intervenções prevista para o decorrer da parceria.

O montante total de investimento atinge os 113 milhões de euros a preços constantes (2017) (cerca de 115 milhões de euros a preços de 2018).

Para fazer face ao investimento, no presente estudo foram considerados financiamentos a fundo perdido no valor de 13,2 milhões de euros, a reintegrar nas tarifas, dos quais 5 milhões de euros são provenientes do Fundo Ambiental.

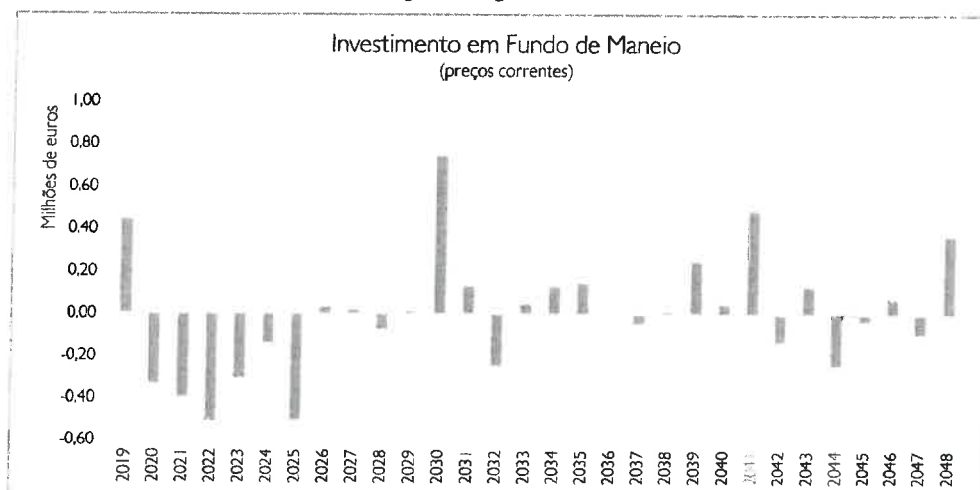
No gráfico que se segue, apresenta-se a repartição do investimento ao longo do restante prazo da parceria, em valor.



De referir ainda, que para além dos investimentos de substituição/ renovação/ reabilitação, o imobilizado da empresa (construção civil e equipamento operacional) estará sujeito a trabalhos de manutenção, apresentados adiante.

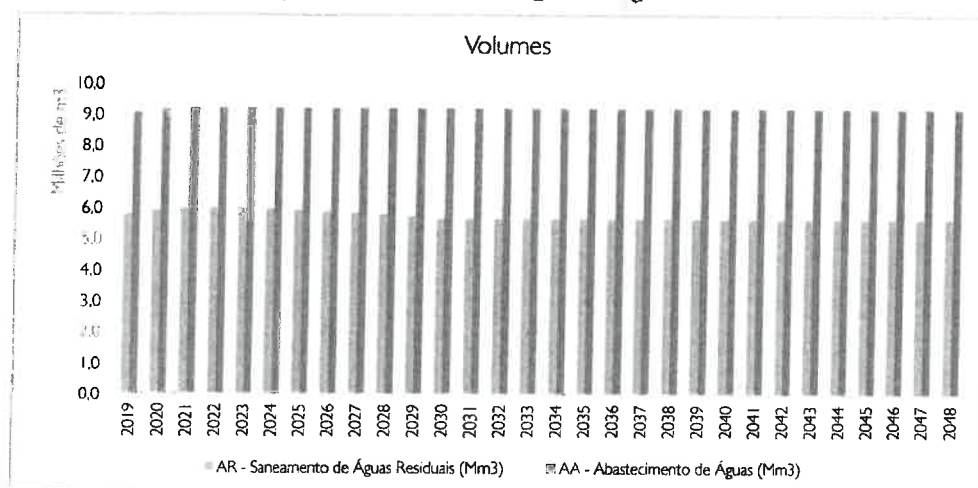
INVESTIMENTO EM FUNDO DE MANEIO

A evolução do fundo de maneo é apresentada no gráfico seguinte.



VOLUMES

A evolução dos volumes previstos pode ser observada no gráfico seguinte.



CLIENTES

A evolução de clientes reflete a realidade atual em termos de população atendida, os efeitos esperados pela concretização do plano de investimentos e a previsão de adesão aos serviços.

Prevê-se que o número de clientes servidos em 2019, seja de aproximadamente 107 mil e 64 mil, para o abastecimento de água para consumo público e saneamento de águas residuais, respetivamente, nos termos dos elementos disponibilizados.

Estima-se que estes valores se mantenham com um ligeiro aumento até ao final do prazo da parceria para cerca de 111 mil e 67 mil, respetivamente.

RENDIMENTOS OPERACIONAIS

O presente estudo apurou o rendimento médio a recolher por m³ vendido, que nos termos dos contratos de parceria e gestão, incluindo os respetivos anexos, cumprem as regras de viabilidade económica financeira do sistema e da EGP.

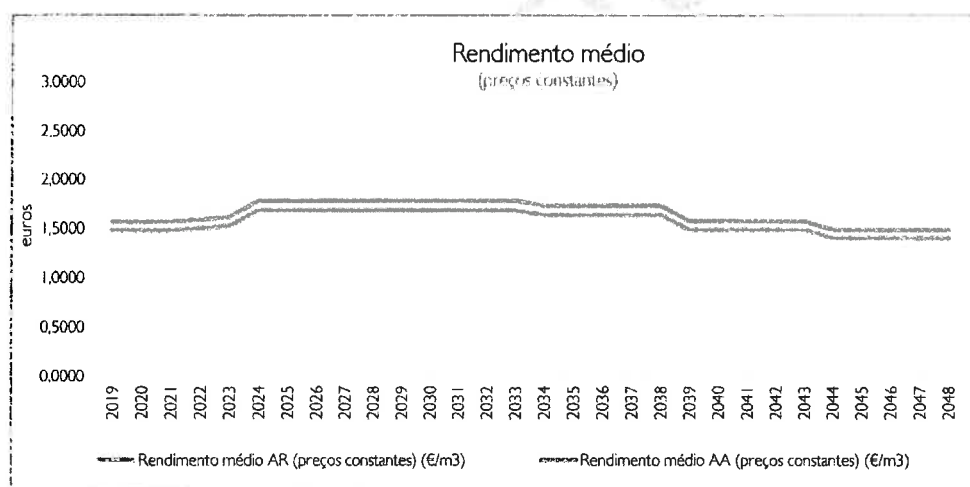
Os tarifários concretos, que definem os termos fixos e variáveis da tarifas, encontram-se definidos no Anexo VI.

A parceria compreenderá 2 períodos tarifários. O primeiro tem a duração de 10 (dez) anos e decompõe-se em 2 (dois) subperíodos tarifários, cada um de 5 (cinco) anos, sendo o primeiro subperíodo, correspondendo ao período de convergência tarifária, e o segundo período, que decorre entre o termo do primeiro período tarifário e o termo do contrato de parceria, e divide-se em subperíodos tarifários, cada um de 5 (cinco) anos.

Durante o período de convergência tarifária, as tarifas aplicáveis para a computação dos rendimentos são as que resultam das regras vertidas no Anexo VI do contrato de parceria, fixadas a preços constantes, e devem ser objeto de atualização anual pela EGP, nos termos do referido anexo.

As tarifas para são revistas quinquenalmente tendo em conta os princípios e os critérios referidos no contrato de parceria.

A evolução do rendimento médio é apresentada no gráfico seguinte por quinquénio.



O rendimento médio apurado para o abastecimento de água para consumo público é apresentado nos quadros seguintes, a preços constantes, por período tarifário.

		€/m ³
Primeiro Período Tarifário		Rendimento médio AA (preços constantes)
Primeiro Quinquénio	2019	1,5698
	2020	1,5698
	2021	1,5698
	2022	1,5923
	2023	1,6150
Segundo Quinquénio	2024 - 2028	1,7765

Segundo Período Tarifário		€/m ³ Rendimento médio AA (preços constantes)
Terceiro Quinquénio	2029 - 2033	1,7765
Quarto Quinquénio	2034 - 2038	1,7277
Quinto Quinquénio	2039 - 2043	1,5713
Sexto Quinquénio	2044 - 2048	1,4883

O rendimento médio apurado para o saneamento de águas residuais é apresentado nos quadros seguintes, a preços constantes, por período tarifário.

Primeiro Período Tarifário		€/m ³ Rendimento médio AR (preços constantes)
Primeiro Quinquénio	2019	1,4849
	2020	1,4849
	2021	1,4849
	2022	1,5062
	2023	1,5278
Segundo Quinquénio	2024 - 2028	1,6805

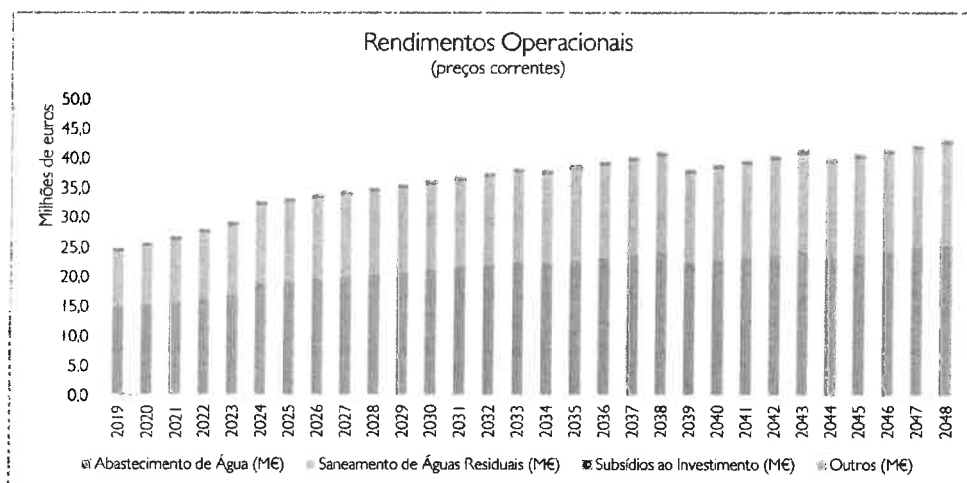
Segundo Período Tarifário		€/m ³ Rendimento médio AR (preços constantes)
Terceiro Quinquénio	2029 - 2033	1,6805
Quarto Quinquénio	2034 - 2038	1,6344
Quinto Quinquénio	2039 - 2043	1,4864
Sexto Quinquénio	2044 - 2048	1,4079

ATUALIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS OPERACIONAIS

As tarifas são atualizadas para o ano da sua aplicação nos termos do contrato de parceria e da legislação aplicável. Estando esta atualização anual sujeita a parecer da Entidade Reguladora, nos termos da legislação aplicável, e cabendo a sua aprovação à Comissão de Parceria.

ESTIMATIVA DE EVOLUÇÃO DOS RENDIMENTOS OPERACIONAIS

Os rendimentos operacionais relativos ao serviços de águas ilustram-se no gráfico seguinte e refletem as apólicas contabilísticas adotadas.



Os rendimentos operacionais relativos aos subsídios ao investimento, que constam das demonstrações financeiras, resultam do tratamento contabilístico dado aos montantes recebidos a título de comparticipação ao investimento, incluindo a parcela com origem no Fundo Ambiental, e por integração de património, se aplicável.

DESVIO DE RECUPERAÇÃO DE GASTOS

A verificar-se desvio de recuperação de gastos no primeiro período tarifário, a EGP tem direito à sua integral recuperação, devendo o desvio ser evidenciado nos documentos de prestação de contas e ser objeto de aprovação anual pela CP nos termos da cláusula 11.ª do contrato de parceria e, devem ser refletidos integralmente nas tarifas até ao termo do subperíodo tarifário subsequente.

A convergência tarifária pode condicionar o efetivo perfil de geração e recuperação dos desvios de recuperação de gastos nos períodos previstos no contrato de parceria.

A evolução dos desvios de recuperação de gastos acumulados é apresentada no gráfico seguinte.

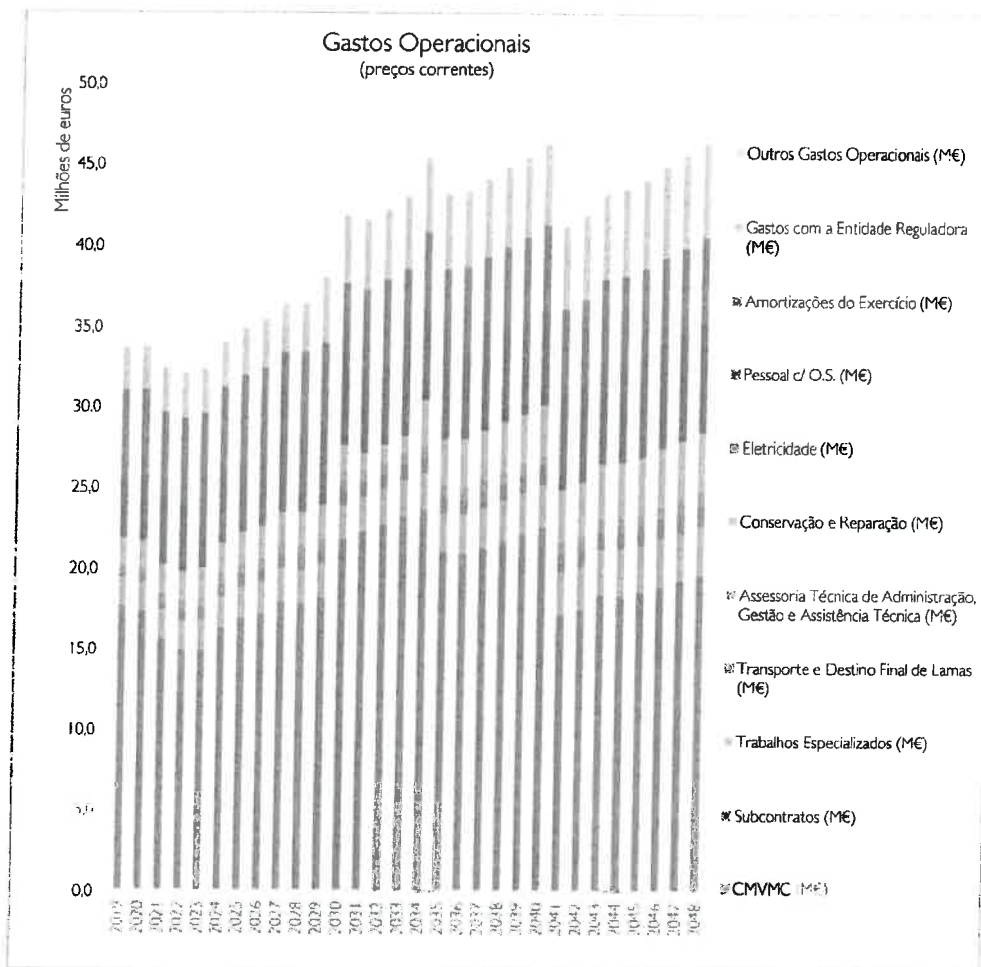
Os tarifários concretos dos quinquénios subsequentes à recuperação do desvio de recuperação de gasto inicial podem vir a gerar desvios que têm que ser reintegrados no próprio quinquénio.



GASTOS OPERACIONAIS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTRUTURA

Os montantes estimados no presente EVEF, tiveram em conta o desempenho histórico declarado das infraestruturas e refletem um nível de gastos considerado adequado para garantir o normal funcionamento do sistema face aos níveis de atividade previstos. Por este motivo, algumas rubricas de gastos podem registar variações de tendência não linear.

No gráfico que se segue apresenta-se a evolução dos gastos operacionais apresentados nas demonstrações financeiras.



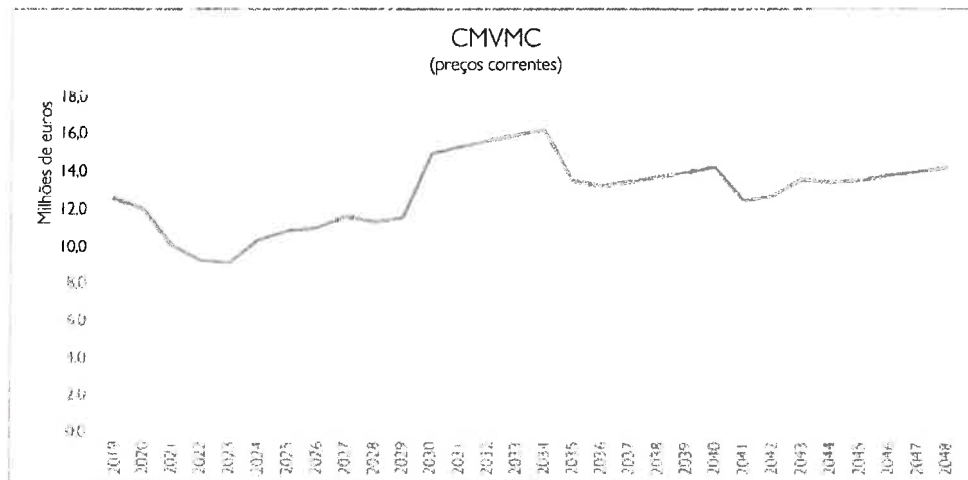
Estimaram-se como principais gastos operacionais os que se apresentam de seguida.

- **CMVMC**

O CMVMC inclui sobretudo gastos com os reagentes e aquisição de água em alta.

Foram considerados rácios de consumo (kg/m^3) e gastos unitários (€/kg) diferenciados por tipo de infraestruturas, com base em informação histórica declarada ou estimativas para infraestruturas equivalentes.

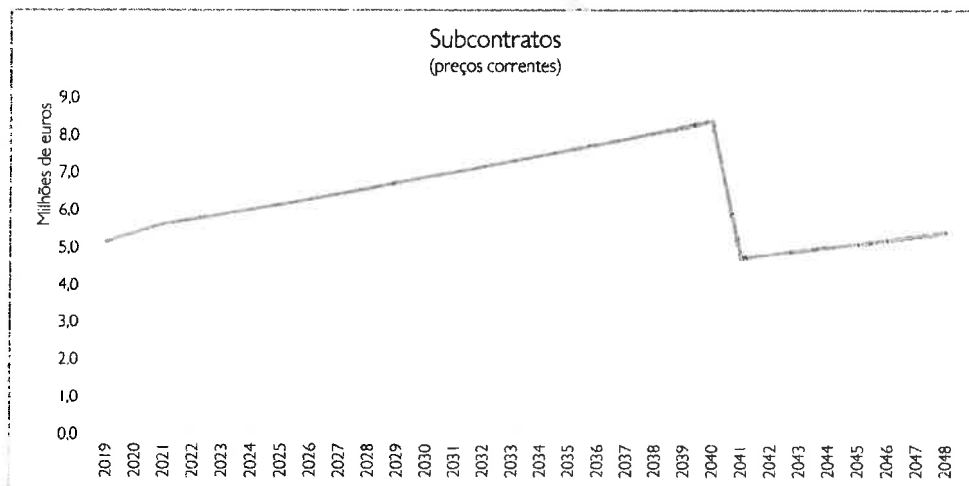
No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com CMVMC.



• SUBCONTRATOS

Assumiu-se um gasto anual de subcontratos que estão relacionados com a aquisição de serviços em "alta" de saneamento de águas residuais. A redução dos gastos reflete a trajetória tarifária prevista no contrato de concessão da Águas do Norte, S.A..

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com subcontratos.



• TRABALHOS ESPECIALIZADOS

Assumiu-se um gasto anual de trabalhos especializados que estão relacionados com a operação das infraestruturas e engloba por exemplo gastos com análises, sistemas de informação.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com trabalhos especializados.

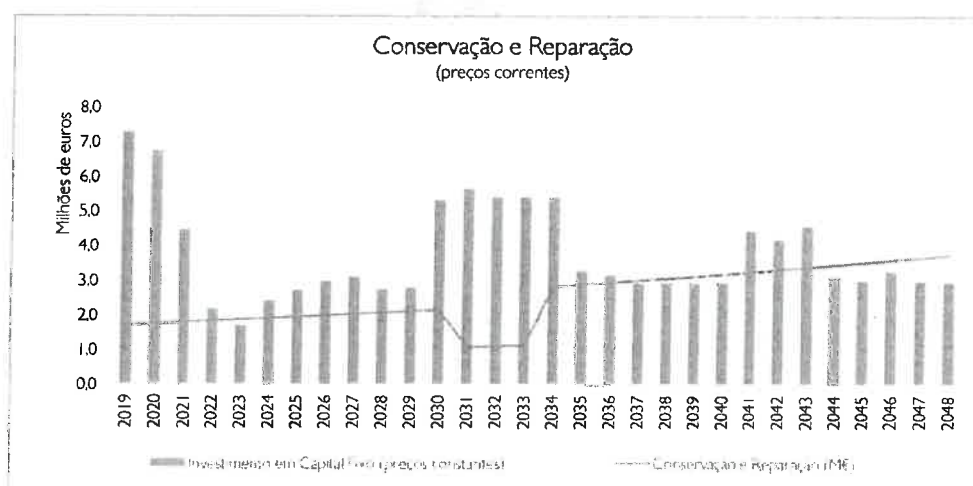


- CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO (MANUTENÇÃO)**

Assumiu-se um gasto anual calculado por tipo de infraestruturas a manter, com base em referenciais técnicos em função do valor de aquisição, da idade da infraestrutura e do estado de conservação.

A redução dos gastos verificada em alguns períodos reflete o aumento do investimento de reabilitação estimado para o mesmo período.

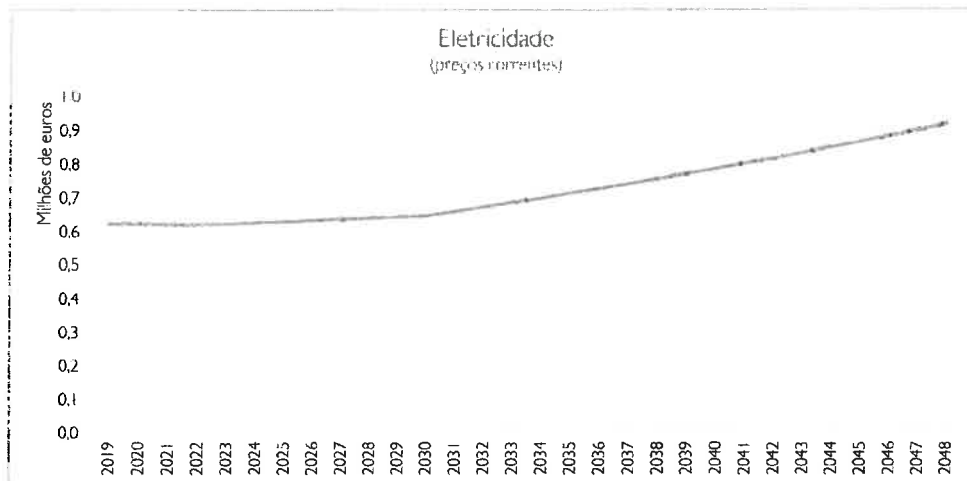
No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com conservação e reparação.



- ELETRICIDADE**

Foram considerados rácios de consumo (KWh/m³) e gastos unitários (€/KWh) diferenciados por tipo de infraestrutura, com base em informação histórica declarada ou estimativas para infraestruturas equivalentes.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com eletricidade.



A tendência crescente que se observa no gráfico, explica-se essencialmente pelo facto de se ter admitido uma taxa de inflação para energia superior à taxa de inflação geral, tal como consta no quadro dos pressupostos macroeconómicos.

Relativamente aos gastos com a eletricidade importa ter presente as empresas gestoras de sistemas de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, apresentam algumas assimetrias no que respeita a:

- Número de instalações de utilização de energia elétrica;
- Nível de tensão de alimentação das instalações de utilização de energia elétrica;
- Quantidades de energia elétrica consumida em cada um dos níveis de tensão aplicáveis;
- Perfis de consumo, ou seja, diferenciação da procura por períodos de fornecimento de energia elétrica.

Consequentemente, a sua exposição à variação dos encargos resultantes do fornecimento de energia elétrica não é linear.

Estes encargos são calculados de forma aditiva, contemplando as Tarifas de Acesso à Rede e os encargos intrínsecos à compra de energia elétrica no Mercado Livre.

As TAR, aprovadas pela ERSE e pagas por todos os consumidores de energia elétrica em Portugal Continental, incorporam as tarifas de Uso Global do Sistema, de Uso da Rede de Transporte e de Uso da Rede de Distribuição. Estas aplicam-se de forma transversal, e independente do Comercializador de energia elétrica, ou do veículo de negociação de energia no mercado, que por sua vez irá estabelecer os preços aplicáveis à componente de energia no Mercado Livre.

A estrutura geral das TAR a aplicar às entregas dos operadores das redes de distribuição em cada nível de tensão constam no Quadro 7 do artigo 26.º do Regulamento Tarifário publicado no Regulamento n.º 496/2011 da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, e dependem do respetivo nível de tensão de fornecimento.

A sua estrutura incorpora as seguintes componentes tarifárias, contempladas no nosso modelo:

- Preço de potência contratada [PC];
- Preço de potência em horas de ponta [PHP];
- Preço da energia ativa em horas de ponta [EP];
- Preço da energia ativa em horas cheias [EC];
- Preço da energia ativa em horas de vazio normal [EV];

- Preço da energia ativa em horas de super-vazio [ESV].

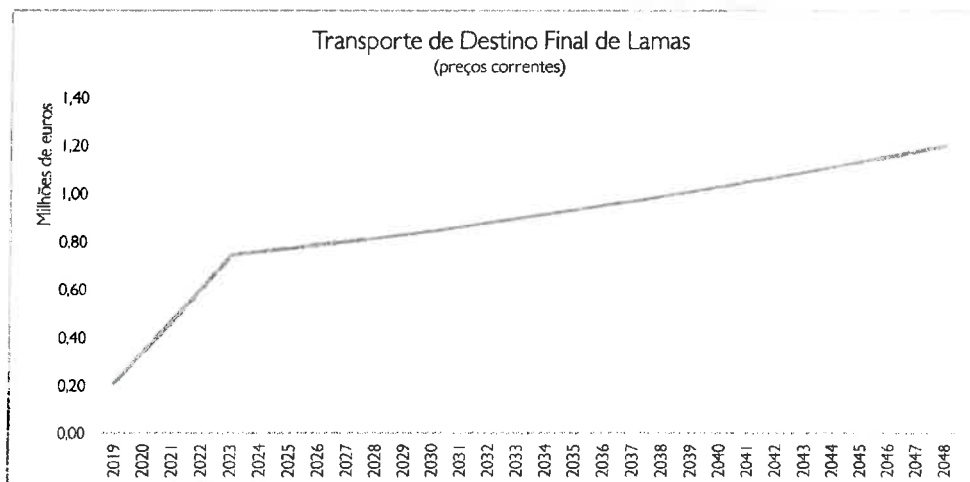
No que respeita aos encargos intrínsecos à compra de energia no Mercado Livre - Tarifas de Mercado -, são considerados os preços aplicáveis aos períodos horários de entrega de energia elétrica publicados no ponto 3 do artigo 27.º do RT, nomeadamente:

- Preço da energia ativa em horas de ponta;
- Preço da energia ativa em horas cheias;
- Preço da energia ativa em horas de vazio normal;
- Preço da energia ativa em horas de super-vazio.

- **TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE LAMAS**

Foram considerados rácios de produção (Kg/m³) por ETAR, de acordo com o tipo de tratamento de cada infraestrutura, com base em informação histórica declarada ou estimativas para infraestruturas equivalentes.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com lamas.

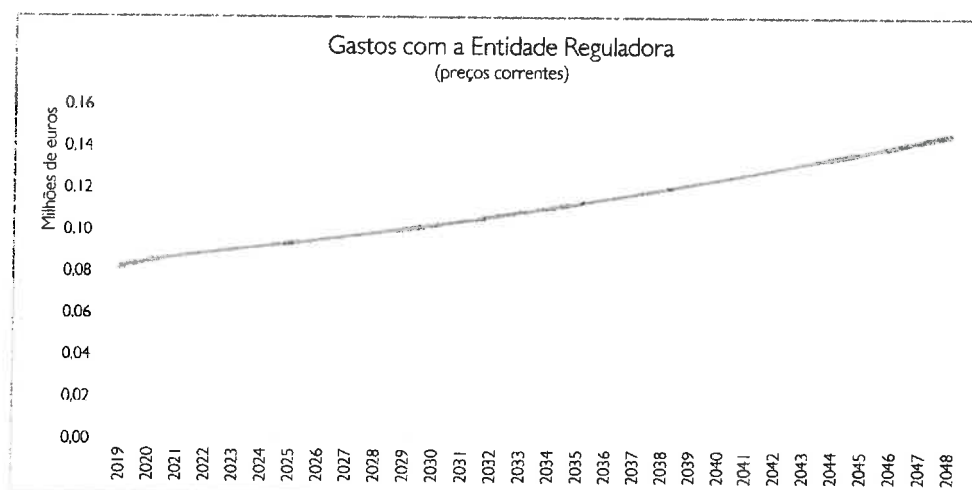


- **ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

Corresponde a 2 % por ano sobre o total da faturação prevista.

- **GASTOS COM A ENTIDADE REGULADORA**

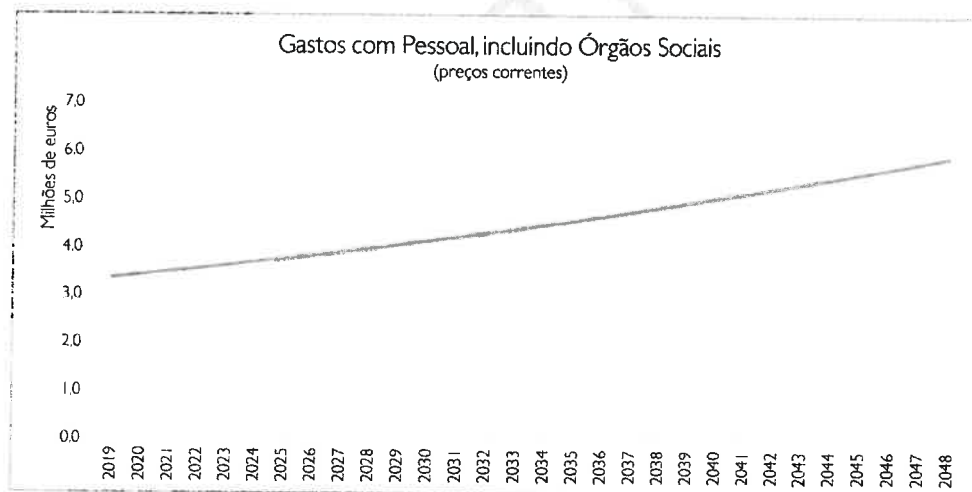
Os gastos operacionais incluem os gastos com taxas devidas à Entidade Reguladora do Setor



- GASTOS COM PESSOAL**

Os gastos com pessoal, foram estimados tendo por base a tabela de remunerações e benefícios do Grupo AdP, incluindo os pressupostos de variação real da massa salarial.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com gastos com o pessoal (incluindo órgãos sociais).



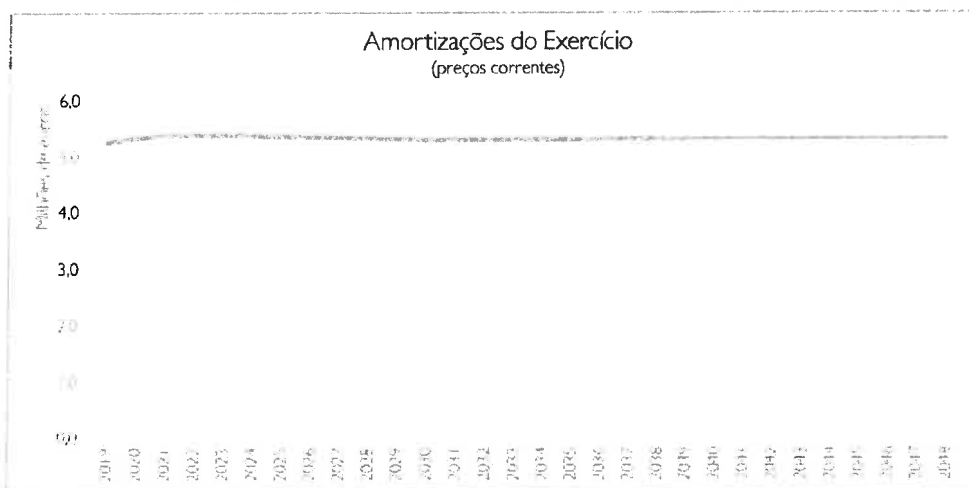
- AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO**

As amortizações contabilísticas dos ativos tangíveis e intangíveis foram calculadas em cumprimento das obrigações contratuais, pelo que sempre que aplicável, é registada a quota-parte anual dos gastos estimados para fazer face às despesas contratuais em investimentos contratuais ainda não realizados (IFRIC 12).

O investimento é amortizado em função dos volumes do ano e pelo seu peso no período que resta até ao final do prazo da parceria.

As amortizações do investimento contratual previsto, e ainda por realizar, são acumuladas em acréscimo de gastos, e transferidas para amortizações acumuladas no momento da imobilização das respetivas infraestruturas, aquando da sua conclusão e entrada em funcionamento.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos gastos operacionais com amortizações.

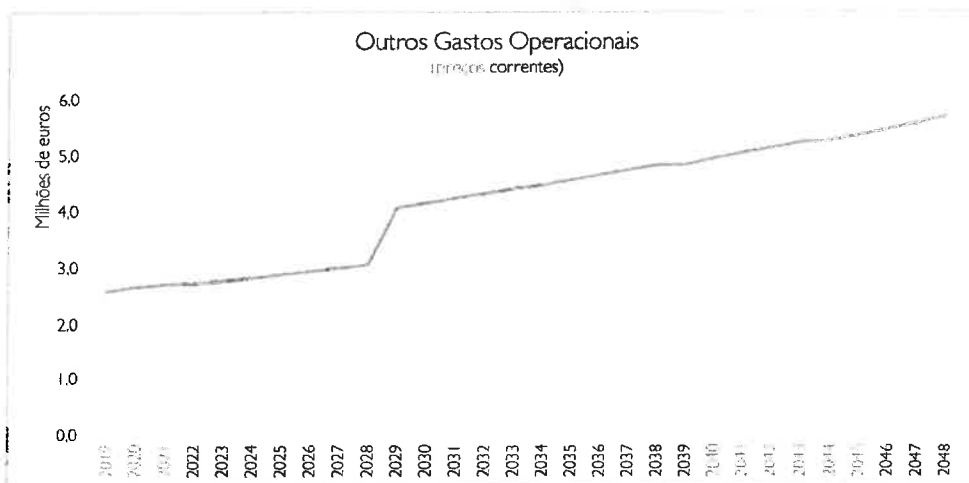


• OUTROS GASTOS OPERACIONAIS

Foram ainda estimados outros gastos operacionais.

Os outros gastos operacionais incluem, entre outros, gastos com a limpeza das infraestruturas, seguros, comunicações, combustíveis, consumo de água da rede e materiais.

No gráfico que se segue, apresenta-se a evolução dos outros gastos operacionais.



• RETRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

O valor da retribuição anual aos municípios, devida pela afetação do património municipal ao projeto, resulta da aplicação de um percentual, que varia, entre 0,75% (no primeiro quinquénio), 1,75% (no segundo quinquénio) e 2,75% (a partir do terceiro quinquénio), do volume de negócios anual decorrente dos serviços de águas da EGP, e está refletida nos gastos a recuperar por via tarifária.

O contrato de parceria indica a repartição percentual da retribuição a adotar até ao início da aplicação da fórmula constante no anexo V do contrato de parceria, bem como fixa os montantes e o cronograma previsto para o seu pagamento.

Esta retribuição poderá ser antecipada, até ao correspondente à realização do capital social, não podendo ultrapassar as limitações que decorrem da aplicação da legislação relativa às concessões em baixa, conforme determinado pela Entidade Reguladora.

FONTES DE FINANCIAMENTO

A estruturação financeira da EGP, foi realizada tendo em conta o recurso às fontes de financiamento, para além do autofinanciamento, que se indicam a seguir.

- **CAPITAL SOCIAL**

O capital social ascende a 3,6 milhões de EUR, com 1,8 milhões de EUR inicial e a realização do remanescente em 2021.

- **FINANCIAMENTOS A FUNDO PERDIDO**

Comparticipação a fundo perdido do investimento no montante de 13,2 milhões de EUR, dos quais 5 milhões têm origem no Fundo Ambiental.

- **EMPRÉSTIMO BANCA COMERCIAL**

O total de financiamento bancário da banca comercial máximo a contratar ascende a aproximadamente 6,4 milhões de EUR.

O gráfico que se apresenta de seguida, traduz a evolução da dívida.



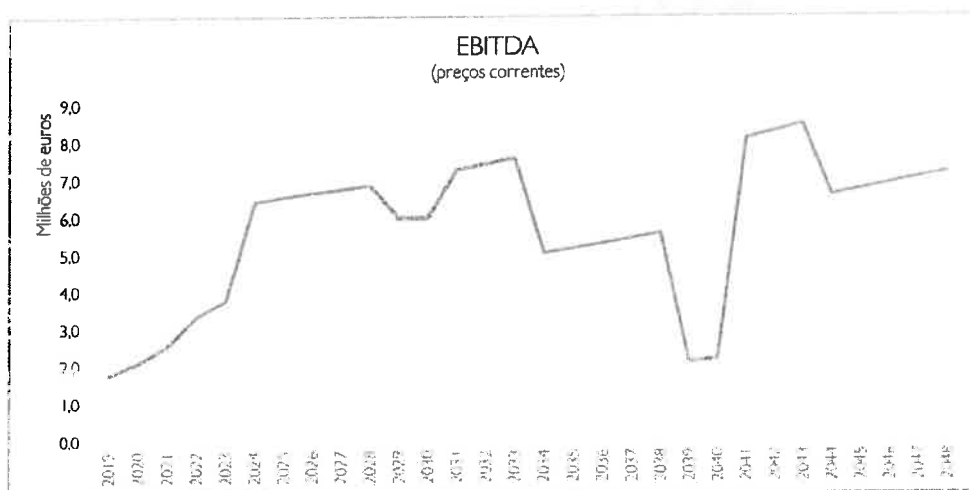
GASTOS FINANCEIROS

O gráfico que se apresenta de seguida, traduz a evolução dos gastos financeiros.



EBITDA

Tendo em consideração os pressupostos utilizados, estima-se a seguinte evolução para o EBITDA.



ACIONISTAS

O valor de capital social ascende a 3,6 milhões de EUR.

Não foi previsto no presente estudo alteração ao montante do capital social.

REMUNERAÇÃO ACIONISTA

Anualmente, os acionistas têm direito à remuneração do capital investido (remuneração acionista) apurada nos termos do disposto do contrato de parceria, sendo a distribuição de dividendos realizada nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais.

3. – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Neste Capítulo apresentam-se as projeções de atividade da EGP para o período da parceria, repartidas por período quinquenais, elencando-se os seguintes elementos:

- Pressupostos macroeconómicos e fiscais;
- Demonstração de resultados;
- Balanço;
- Mapa de origem e aplicação de fundos.

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2019	2020	2021	2022	2023
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS					
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,10%	2,21%	2,34%	2,48%	2,58%
Euribor 6M	2,10%	2,51%	2,64%	2,78%	2,88%
Euribor 12M	2,10%	2,81%	2,94%	3,08%	3,18%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,70%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,70%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,20%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,10%	3,21%	3,34%	3,48%	3,58%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2024	2025	2026	2027	2028
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS					
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,62%	2,57%	2,45%	2,30%	2,14%
Euribor 6M	2,92%	2,87%	2,75%	2,60%	2,44%
Euribor 12M	3,22%	3,17%	3,05%	2,90%	2,74%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,62%	3,57%	3,45%	3,30%	3,14%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS					
	2029	2030	2031	2032	2033
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,01%	1,92%	1,88%	1,88%	1,90%
Euribor 6M	2,31%	2,22%	2,18%	2,18%	2,20%
Euribor 12M	2,61%	2,52%	2,48%	2,48%	2,50%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,01%	2,92%	2,88%	2,88%	2,90%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS					
	2034	2035	2036	2037	2038
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	1,92%	1,94%	1,94%	1,93%	1,92%
Euribor 6M	2,22%	2,24%	2,24%	2,23%	2,22%
Euribor 12M	2,52%	2,54%	2,54%	2,53%	2,52%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OT's 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	2,92%	2,94%	2,94%	2,93%	2,92%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2039	2040	2041	2042	2043
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	1,93%	1,96%	2,02%	2,10%	2,19%
Euribor 6M	2,23%	2,26%	2,32%	2,40%	2,48%
Euribor 12M	2,53%	2,56%	2,62%	2,70%	2,79%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OTs 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	2,93%	2,96%	3,02%	3,10%	3,19%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS E FISCAIS

	2044	2045	2046	2047	2048
Taxa de Inflação					
IHPC	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
COMBUSTÍVEIS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
ENERGIA	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Indexantes					
Fixa 1	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%	3,901%
Fixa 2	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%	4,90%
Fixa 3	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%	5,90%
Fixa 4	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%	6,90%
Fixa 5	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%	7,90%
Euribor 3M	2,28%	2,36%	2,42%	2,47%	2,51%
Euribor 6M	2,58%	2,66%	2,72%	2,77%	2,81%
Euribor 12M	2,88%	2,96%	3,02%	3,07%	3,11%
TBA	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%	2,96%
OTs 10 Anos	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Taxa Risk-free	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%	3,54%
Rentabilidade de Mercado	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%	9,04%
Imposto do Selo					
Utilização de Crédito	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%	0,48%
Juros	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
Comissões por garantias prestadas	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Rem. Aplic. Tesouraria	3,28%	3,36%	3,42%	3,47%	3,51%
Taxa de Impostos Sobre os Lucros	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%	21,00%
Derrama Municipal	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
Taxa de Derrama Estadual	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (em milhares de euros)	2019	2020	2021	2022	2023
Rendimentos Operacionais	34 063 647	34 330 781	33 125 183	32 631 666	32 889 152
Vendas	14 787 979	15 236 368	15 622 667	16 163 747	16 723 318
Produtos acabados e intermédios	14 787 979	15 236 368	15 622 667	16 163 747	16 723 318
Água	14 787 979	15 236 368	15 622 667	16 163 747	16 723 318
Prestação de serviços	9 390 110	9 875 978	10 491 527	11 191 207	11 905 317
Tratamento de Efluentes	8 903 568	9 293 569	9 600 464	9 082 031	10 315 602
Outras Prestações de Serviços	486 524	582 369	891 063	1 229 170	1 569 716
Defeito/superávit tarifário de recuperação de gastos	3 497 190	3 372 197	3 070 850	2 128 623	1 609 303
Subsídios aos Investimento	414 051	438 241	451 326	452 070	452 284
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 745 786	5 159 621	3 225 676	2 423 677	1 917 134
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	248 530	256 426	263 141	272 342	281 797
Outros	248 530	256 426	263 141	272 342	281 797
Gastos Operacionais	33 705 635	33 805 069	32 462 588	32 114 722	32 474 909
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	12 530 197	11 977 198	10 027 574	9 220 696	9 091 228
Matérias-primas, Subsidiárias e de Consumo	6 784 411	6 817 573	6 801 888	6 797 019	7 174 095
Aquisição de Água	6 764 064	6 797 347	6 782 011	6 777 436	7 154 818
Reagentes	20 347	20 226	19 887	19 582	19 277
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 745 786	5 159 621	3 225 676	2 423 677	1 917 134
FSE	12 182 163	12 671 476	13 174 214	13 576 690	13 993 466
Subcontratos	5 151 461	5 377 918	5 610 605	5 737 240	5 866 234
Outros	5 151 461	5 377 918	5 610 605	5 737 240	5 866 234
Serviços especializados	4 360 775	4 565 755	4 795 026	5 032 289	5 279 381
Trabalhos Especializados	2 442 702	2 608 252	2 796 680	2 992 826	3 185 640
Análises	25 584	26 141	28 614	27 803	27 436
Tratamento de Águas Residuais	212 041	338 705	409 468	604 884	745 018
Fee de Gestão	488 532	507 374	527 547	562 546	578 209
Serviços Partilhados	170 086	173 789	178 936	179 525	182 404
Outros	1 548 459	1 582 243	1 599 115	1 689 088	1 662 573
Publicidade e Propaganda	76 840	81 232	82 857	84 514	86 204
Vigilância e Segurança	79 283	81 088	82 477	83 683	85 025
Honorários	30 294	30 964	31 514	31 978	32 488
Conservação e reparação	7 728 886	7 704 308	7 801 468	7 839 290	7 876 182
Material	33 217	43 893	44 707	45 415	46 185
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido		9 063	10 152	10 355	10 662
Material de Escritório	33 217	33 941	34 555	35 061	35 623
Energia e fluidos	907 350	913 691	916 203	920 359	924 918
Electricidade	622 218	622 652	619 565	618 431	621 433
Exploração	622 218	622 652	619 565	618 431	621 433
Combustíveis	170 087	173 489	176 958	180 497	184 107
Água	115 046	117 551	119 080	121 431	123 378
Deslocações, matadas e transportes	30 394	31 056	31 618	32 081	32 595
Deslocações e Estadas	30 394	31 056	31 618	32 081	32 595
Serviços Diversos	1 698 964	1 739 161	1 776 055	1 809 805	1 843 983
Alugueres e Aluguéis	465 633	474 946	484 444	494 133	504 016
Instalações	206 858	210 993	215 213	219 517	223 908
Viaturas	258 777	263 952	269 231	274 618	280 108
Comunicações	517 825	533 132	547 287	560 968	572 842
Seguros	195 318	199 571	203 185	206 158	209 464
Contencioso e Notariado	208 528	213 068	216 926	220 100	223 630
Despesas de Representação	2 076	2 121	2 160	2 191	2 226
Limpeza, Higiene e Conforto	90 102	92 084	93 731	95 103	96 628
Outros Serviços	219 482	224 280	228 322	231 682	236 377
Gastos com o Pessoal	3 327 900	3 394 458	3 482 347	3 551 594	3 602 226
Remunerações e encargos	3 327 900	3 394 458	3 482 347	3 551 594	3 602 226
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 267 685	5 340 022	5 379 302	5 383 074	5 386 275
Outros Gastos operacionais	397 789	421 920	419 152	401 768	402 714
Impostos	117 738	136 202	127 791	104 789	99 952
Impostos indirectos	117 738	136 202	127 791	104 789	99 952
Imposto de Selo	27 292	42 433	31 856	7 029	450
ERSAR	82 142	85 284	87 296	88 995	90 596
Outros	8 304	8 485	8 639	8 785	8 906
Outros	250 051	285 718	291 360	296 979	302 762
Resultados operacionais	378 012	525 712	862 595	516 944	414 243
Gastos financeiros	249 629	409 867	415 443	248 355	128 315
Juros suportados	118 357	286 912	283 020	126 753	11 249
Outros	118 357	286 912	283 020	126 753	11 249
Outros gastos e perdas de financiamento	138 293	139 436	132 423	121 601	117 066
Outros	138 293	139 436	132 423	121 601	117 066
TPE's	(7 020)	(16 481)	-	-	-
Rendimentos financeiros	27 157	28 566	57 654	59 407	61 166
Juros obtidos	944	1 995	2 160	2 325	2 468
Outros	944	1 995	2 160	2 325	2 468
Outros rendimentos similares	26 213	26 570	55 494	57 081	58 697
Outros	26 213	26 570	55 494	57 081	58 697
Resultados antes de impostos	155 540	138 400	104 806	327 996	247 094
Imposto diferido associado ao defeito/superávit tarifário de recuperação de gastos	(786 868)	(758 744)	(690 941)	(478 940)	(362 093)
Poupança	5 267 685	5 340 022	5 379 302	5 383 074	5 386 275
Utilização	786 868	758 744	690 941	478 940	362 093
Imposto do exercício	238 647	208 055	288 704	483 670	602 880
Imposto diferido	990 718	932 507	892 063	871 815	855 665
Poupança	1 080 802	1 027 630	901 287	972 486	958 450
Utilização	90 084	95 124	99 204	100 871	102 785
Resultados líquidos de exercício	120 544	118 118	236 278	237 000	237 775

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (valores em euros)	2024	2025	2026	2027	2028
Rendimentos Operacionais	34 622 055	35 484 017	35 943 101	36 908 048	37 092 117
Vendas	18 763 672	19 139 186	19 522 099	19 912 412	20 310 124
Produtos acabados e intermédios	18 763 672	19 139 186	19 522 099	19 912 412	20 310 124
Água	18 763 672	19 139 186	19 522 099	19 912 412	20 310 124
Prestação de serviços	13 285 922	13 458 485	13 649 688	13 886 236	14 020 670
Tratamento de Efluentes	11 502 347	11 690 238	11 794 056	11 943 492	12 090 071
Outras Prestações de Serviços	1 783 575	1 819 247	1 855 631	1 892 744	1 930 599
Deflito/superávit tarifário de recuperação de gastos	(966 379)	(1 126 973)	(1 264 065)	(1 396 295)	(1 432 730)
Subsídios aos Investimento	450 737	448 783	447 164	446 410	443 686
Serviços de construção (IFRIC 12)	2 772 142	3 192 531	3 260 000	3 775 762	3 409 547
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	315 962	322 006	328 214	334 517	340 922
Outros	315 962	322 006	328 214	334 517	340 922
Gastos Operacionais	34 125 145	34 955 340	35 485 575	36 473 755	36 586 504
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	10 326 453	10 788 325	10 954 460	11 562 414	11 287 768
Matérias-primas, Subsidiárias e de Consumo	7 554 311	7 605 794	7 694 460	7 786 652	7 878 228
Aquisição de Água	7 535 328	7 587 056	7 675 730	7 768 051	7 859 763
Reagentes	18 084	18 730	18 730	18 001	18 458
Serviços de construção (IFRIC 12)	2 772 142	3 192 531	3 260 000	3 775 762	3 409 547
PSE	14 338 514	14 827 289	14 928 199	15 234 174	15 546 127
Subcontratos	5 998 225	6 133 204	6 271 932	6 416 673	6 564 857
Outros	5 998 225	6 133 204	6 271 932	6 416 673	6 564 857
Serviços especializados	5 439 258	5 544 480	5 653 889	5 763 947	5 875 946
Trabalhos Especializados	3 316 316	3 379 079	3 445 181	3 511 064	3 578 005
Análises	27 085	28 545	28 116	29 008	30 292
Tratamento de Águas Residuais	758 283	771 675	786 538	799 719	814 130
Fee de Gestão	647 311	658 594	670 090	681 603	693 434
Serviços Partilhados	186 052	189 773	193 598	197 440	201 388
Outros	1 086 085	1 130 793	1 176 070	1 222 554	1 270 781
Publicidade e Propaganda	87 920	89 687	91 481	93 310	95 177
Vigilância e Segurança	86 726	88 460	90 228	92 034	93 875
Honorários	33 138	33 601	34 477	35 166	35 870
Conservação e reparação	1 015 149	1 068 452	1 102 822	1 138 372	1 174 019
Material	47 109	48 951	49 012	49 992	50 992
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	10 773	10 088	11 208	11 432	11 061
Material de Esfólio	36 336	37 062	37 804	38 560	39 331
Energia e fluidos	938 716	947 823	958 566	968 555	978 427
Electricidade	625 081	627 915	632 260	635 723	638 938
Exploração	625 081	627 915	632 260	635 723	638 938
Combustíveis	187 790	191 645	196 378	199 284	203 260
Água	126 846	128 362	130 030	130 548	130 219
Deslocações, estadas e transportes	33 247	33 912	34 590	35 282	35 988
Deslocações e Estadas	33 247	33 912	34 590	35 282	35 988
Serviços Diversos	1 881 960	1 919 821	1 960 209	1 999 724	2 039 918
Rendas e Aluguéis	514 096	524 378	534 866	545 563	556 474
Instalações	228 386	232 953	237 613	242 365	247 212
Viaturas	285 711	291 425	297 253	303 198	309 282
Comunicações	585 162	597 117	611 052	623 584	636 255
Seguros	213 653	217 926	222 285	226 730	231 265
Contratação e Material	228 102	232 664	237 318	242 064	246 905
Despesas de Representação	2 271	2 216	2 363	2 410	2 454
Limpeza, Higiene e Conforto	86 500	100 531	102 542	104 592	106 665
Outros Serviços	240 069	244 867	249 761	254 780	259 876
Gastos com o Pessoal	3 874 170	3 747 256	3 822 711	3 899 165	3 977 144
Remunerações e encargos	3 874 170	3 747 256	3 822 711	3 899 165	3 977 144
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 378 887	5 364 031	5 354 214	5 343 867	5 332 501
Outros Gastos operacionais	410 021	417 938	425 951	434 395	442 980
IMPOSTOS	101 264	102 944	104 637	106 676	108 686
Impostos Indirectos	101 264	102 944	104 637	106 676	108 686
Imposto de Selo	-	-	-	-	-
IRISAR	92 120	95 675	99 247	102 836	106 453
Outros	9 084	9 269	9 391	9 640	9 833
Outros	101 264	102 944	104 637	106 676	108 686
Resultados operacionais	496 910	528 677	457 526	434 293	369 613
Gastos financeiros	112 750	92 943	71 837	49 354	25 431
Juros suportados	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Outros gastos e perdas de financiamento	112 750	92 943	71 837	49 354	25 431
Outros	112 750	92 943	71 837	49 354	25 431
IFLA	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	62 904	63 114	63 236	63 289	63 295
Juros obtidos	2 551	2 583	2 551	2 488	2 417
Outros	2 551	2 583	2 551	2 488	2 417
Outros rendimentos similares	60 343	60 531	60 685	60 801	60 878
Outros	60 343	60 531	60 685	60 801	60 878
Resultados antes de impostos	447 064	499 248	445 325	444 228	394 476
Imposto diferido associado ao deflito/superávit tarifário de recuperação de gastos	217 435	253 569	284 415	314 166	322 364
Poupança	217 435	253 569	284 415	314 166	322 364
Utilização	-	-	-	-	-
Imposto do exercício	1 254 833	1 259 856	1 253 868	1 242 546	1 235 081
Imposto diferido	828 887	796 872	760 585	721 052	684 837
Poupança	938 072	908 100	879 104	848 838	817 761
Utilização	108 185	111 288	116 620	127 786	137 849
Resultados líquidos de impostos	238 551	239 313	240 116	240 801	235 557

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS					
	2029	2030	2031	2032	2033
Rendimentos Operacionais	38 604 411	42 432 405	42 133 724	42 857 810	43 587 125
Vendas	20 716 160	21 130 520	21 553 204	21 984 213	22 424 470
Produtos acabados e intermédios	20 716 160	21 130 520	21 553 204	21 984 213	22 424 470
Água	20 716 160	21 130 520	21 553 204	21 984 213	22 424 470
Prestação de serviços	14 194 443	14 308 325	14 596 009	14 889 215	15 187 843
Tratamento de Efluentes	12 225 232	12 209 730	12 547 242	12 790 473	13 056 306
Outras Prestações de Serviços	1 969 211	2 098 595	2 048 767	2 098 742	2 131 537
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	(631 751)	(658 510)	(1 904 779)	(2 067 756)	(2 229 895)
Subsídios aos Investimento	441 502	438 252	438 263	438 306	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	3 536 639	6 859 961	7 090 067	7 245 671	7 390 842
Outros Rendimentos e Genhos Operacionais	347 418	353 857	360 940	368 162	375 536
Gastos Operacionais	38 161 686	41 999 931	41 663 483	42 399 495	43 129 762
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	11 509 727	14 941 584	15 296 304	15 602 561	15 908 032
Matérias-primas, Subsídios e de Consumo	7 973 089	8 081 623	8 206 237	8 356 890	8 517 190
Aquisição de Água	7 954 788	8 063 483	8 187 728	8 338 002	8 497 915
Reagentes	18 300	18 130	18 508	18 888	19 275
Serviços de construção (IFRIC 12)	3 536 639	6 859 961	7 090 067	7 245 671	7 390 842
FSE	16 823 734	17 159 889	16 376 574	16 706 387	17 041 904
Subcontratos	6 715 985	6 868 295	7 006 187	7 145 727	7 288 610
Outros	6 715 985	6 868 295	7 006 187	7 145 727	7 288 610
Serviços especializados	5 989 858	6 105 798	5 100 437	5 204 919	5 309 494
Trabalhos Especializados	3 645 959	3 713 954	3 788 640	3 864 738	3 942 367
Análises	30 888	31 518	32 146	32 769	33 445
Tratamento de Águas Residuais	828 789	843 891	860 774	878 180	895 618
Fee de Gestão	706 180	716 864	730 203	744 882	759 757
Serviços Partilhados	209 416	209 525	219 715	217 969	222 349
Outros	875 898	1 013 369	1 051 802	1 091 007	1 131 000
Publicidade e Propaganda	97 080	99 022	101 002	103 022	105 083
Vigilância e Segurança	95 752	97 867	99 621	101 613	103 645
Honorários	38 587	37 219	38 006	38 827	39 603
Conservação e reparação	2 114 489	2 157 836	1 070 109	1 096 719	1 118 795
Material	52 012	53 052	54 113	55 195	56 299
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	11 894	12 132	12 375	12 622	12 875
Material de Escatário	40 117	40 920	41 738	42 573	43 424
Energia e Fluidos	988 210	998 003	1 018 187	1 038 641	1 059 559
Electricidade	641 951	644 799	657 868	671 168	684 736
Exploração	641 931	644 799	657 868	671 168	684 736
Combustíveis	207 335	211 482	215 711	220 025	224 426
Água	138 944	141 723	144 557	147 448	150 397
Deslocações, estadas e transportes	36 707	37 442	38 190	38 954	39 733
Deslocações e Estadas	36 707	37 442	38 190	38 954	39 733
Serviços Diversos	9 040 962	9 097 309	9 159 511	9 222 951	9 287 669
Alugueres e Aluguéis	1 527 645	1 553 524	1 584 638	1 616 365	1 648 731
Instalações	1 212 198	1 231 788	1 250 447	1 269 610	1 289 281
Viaturas	315 448	321 758	328 192	334 755	341 451
Comunicações	649 184	662 370	675 820	689 502	703 573
Seguros	236 890	240 808	245 420	250 329	255 335
Contencioso e Notariado	251 843	256 880	262 018	267 258	272 603
Despesas de Representação	2 507	2 567	2 609	2 681	2 714
Limpeza, Higiene e Conforto	108 818	110 006	113 215	115 479	117 789
Outros Serviços	286 078	270 375	276 782	281 208	286 924
Gastos com o Pessoal	4 056 691	4 137 825	4 220 582	4 304 993	4 391 093
Remunerações e encargos	4 056 691	4 137 825	4 220 582	4 304 993	4 391 093
Amortizações, depreciações e reversões do exercício	5 319 858	5 300 143	5 300 331	5 300 468	5 300 602
Outros gastos operacionais	451 675	460 481	469 693	479 088	488 671
Impostos	110 716	112 702	114 958	117 259	119 606
Impostos indirectos	110 716	112 702	114 958	117 259	119 606
Imposto de Selo	-	-	-	-	-
ERSAR	100 687	102 472	104 524	106 616	108 750
Outras	10 029	10 230	10 435	10 643	10 856
Outros	340 959	347 779	354 734	361 829	369 065
Resultados operacionais	442 725	432 474	470 241	458 315	457 362
Gastos financeiros	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Juros suportados	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Outros gastos e perdas de financiamento	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Outros	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	63 349	61 844	60 093	58 216	56 268
Juros obtidos	2 435	2 481	2 414	2 381	2 447
Outros	2 435	2 481	2 414	2 381	2 447
Outros rendimentos similares	60 914	59 363	57 679	55 835	53 820
Outros	60 914	59 363	57 679	55 835	53 820
Resultados antes de impostos	506 074	494 318	530 334	516 531	513 630
Imposto diferido associado ao defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	142 144	148 165	428 575	465 245	501 726
Poupança	142 144	148 165	428 575	465 245	501 726
Utilização	-	-	-	-	-
Imposto do exercício	977 229	888 207	1 113 890	1 050 977	980 898
Imposto diferido	645 957	564 102	474 738	384 224	287 732
Poupança	795 512	740 378	684 588	631 128	577 228
Utilização	140 558	170 276	209 848	248 004	289 496
Resultados líquidos de exercício	318 945	316 298	316 444	311 022	312 181

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estado de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (em milhares de euros)	2014	2015	2016	2017	2018
Rendimentos Operacionais	45 912 168	43 717 600	43 905 202	44 617 448	45 362 870
Vendas	22 244 113	22 688 995	23 143 126	23 605 582	24 078 212
Produtos acabados e intermédios	22 244 113	22 688 995	23 143 126	23 605 582	24 078 212
Água	22 244 113	22 688 995	23 143 126	23 605 582	24 078 212
Prestação de serviços	15 066 650	15 363 971	15 675 262	15 888 540	16 308 390
Tratamento de Efluentes	12 052 124	13 211 155	13 475 310	13 744 588	14 010 500
Outras Prestações de Serviços	2 114 520	2 150 810	2 199 952	2 243 951	2 288 830
Deficite/superávit tarifário de recuperação de gastos	251 901	156 192	18 342	(137 741)	(287 992)
Subsídios aos Investimentos	438 328	438 328	438 328	438 328	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	7 538 659	4 686 145	4 242 570	4 327 422	4 422 701
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	372 518	379 968	387 573	395 317	403 232
Outras	372 518	379 968	387 573	395 317	403 232
Gastos Operacionais	45 521 258	43 300 316	43 492 447	44 223 530	44 981 529
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	16 212 251	13 511 116	13 214 866	13 451 035	13 700 580
Matérias-primas, Subsídios e de Consumo	8 673 592	8 824 971	8 972 296	9 123 613	9 277 680
Aquisição de Água	8 653 935	8 804 923	8 951 850	9 102 762	9 256 614
Reagentes	19 057	20 040	20 440	20 851	21 265
Serviços de construção (IFRIC 12)	7 538 659	4 686 145	4 242 570	4 327 422	4 422 701
TPE	19 025 029	18 405 304	18 793 569	19 189 004	19 592 000
Subcontratos	7 434 766	7 583 428	7 735 431	7 889 939	8 047 788
Outras	7 434 766	7 583 428	7 735 431	7 889 939	8 047 788
Serviços especializados	7 087 264	7 228 968	7 373 511	7 520 926	7 671 314
Trabalhos Especializados	3 999 888	4 079 845	4 161 406	4 244 578	4 329 439
Análises	34 114	34 706	35 402	36 202	36 926
Tratamento de Águas Residuais	913 092	931 925	950 532	969 490	988 837
Fee de Gestão	753 088	768 730	784 119	799 789	815 797
Serviços Partilhados	226 796	231 332	235 959	240 678	245 491
Outras	2 071 020	2 113 053	2 185 314	2 258 420	2 342 380
Publicidade e Propaganda	107 184	109 328	111 615	113 746	116 020
Vigilância e Segurança	105 718	107 833	109 980	112 189	114 433
Manuais	40 395	41 203	42 027	42 868	43 725
Conservação e reparação	2 834 078	2 880 759	2 948 875	3 007 548	3 087 897
Materiais	37 425	58 374	59 745	60 940	62 159
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	13 132	13 306	13 683	13 938	14 216
Material de Escritório	44 295	46 170	46 062	47 004	47 944
Energia e Fluidos	1 080 602	1 102 064	1 123 952	1 145 274	1 169 040
Electricidade	698 783	712 098	726 187	740 554	755 205
Exploração	698 283	712 008	726 187	740 554	755 205
Combustíveis	228 914	233 403	238 163	242 926	247 784
Água	163 405	168 473	169 603	182 795	188 061
Deslocações, estadas e transportes	40 328	41 359	42 165	43 009	43 859
Deslocações e Estadas	40 328	41 359	42 165	43 009	43 859
Serviços Diversos	3 824 443	3 390 932	3 458 758	3 527 916	3 598 491
Rendas e Aluguéis	1 652 726	1 685 781	1 719 504	1 753 877	1 788 971
Instalações	1 304 447	1 330 536	1 367 154	1 384 280	1 411 682
Viagens	348 280	355 245	362 350	369 597	376 969
Comunicações	717 845	731 997	746 637	761 570	776 802
Seguros	280 442	285 651	270 964	278 383	281 911
Contencioso e Notariado	278 055	283 617	289 289	295 075	300 976
Despesas de Representação	2 768	2 824	2 880	2 938	2 997
Limpeza, Higiene e Conforto	120 144	122 547	124 908	127 408	130 046
Outros Serviços	262 082	298 515	304 486	310 575	316 787
Gastos com o Pessoal	4 478 915	4 568 493	4 659 863	4 753 060	4 848 121
Remunerações e encargos	4 478 915	4 568 493	4 659 863	4 753 060	4 848 121
Amortizações, depreciações e reduções de exercício	6 300 602	6 300 602	6 300 602	6 300 602	6 300 602
Outros Gastos operacionais	504 462	514 801	523 553	529 828	535 565
Impostos	128 015	130 825	131 898	130 340	132 087
Impostos Indirectos	128 015	130 825	131 898	130 340	132 087
Imposto de Selo	6 017	6 387	4 971	875	32
IRSAR	110 925	113 143	115 408	117 714	120 089
Outros	11 073	11 265	11 621	11 751	11 988
Outros	376 447	383 976	391 653	399 488	407 476
Resultados operacionais	390 910	417 284	422 755	439 918	481 341
Gastos financeiros	27 406	49 929	41 221	17 988	800
Juros suportados	25 347	48 052	39 831	17 923	800
Outras	25 347	48 052	39 831	17 923	800
Outros gastos e perdas de financiamento	2 059	1 837	1 390	65	(0)
Outras	2 059	1 837	1 390	65	(0)
TPE's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	54 264	52 157	49 809	47 212	44 407
Juros obtidos	2 637	2 823	2 878	2 925	2 975
Outras	2 637	2 823	2 878	2 925	2 975
Outros rendimentos similares	51 628	49 374	46 931	44 287	41 432
Outras	51 628	49 374	46 931	44 287	41 432
Resultados antes da Imposta	417 768	419 512	431 343	472 147	526 948
Imposto diferido associado ao deficit/superávit tarifário de recuperação da gest.	(56 678)	(35 143)	(4 127)	30 992	64 798
Poupança	-	-	-	30 992	64 798
Utilização	56 678	35 143	4 127	-	-
Imposto do exercício	221 081	177 978	140 815	107 716	86 183
Imposto diferido	184 371	118 719	50 140	(18 483)	(94 229)
Poupança	522 720	401 318	460 760	432 528	408 060
Utilização	338 350	372 590	410 010	451 012	600 878
Resultados líquidos do exercício	323 770	323 152	326 541	327 655	329 316

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	2019	2020	2021	2022	2023
Rendimentos Operacionais	47 060 426	48 146 746	41 724 994	42 490 350	43 981 237
Vendas	22 335 679	22 782 411	23 237 467	23 702 698	24 176 252
Produtos acabados e intermédios	22 335 679	22 782 411	23 237 467	23 702 698	24 176 252
Água	22 335 679	22 782 411	23 237 467	23 702 698	24 176 252
Prestação de serviços	15 128 270	15 430 904	15 739 510	16 054 107	16 375 280
Tratamento de Efluentes	13 005 089	13 285 239	13 530 632	13 800 949	14 077 059
Outras Prestações de Serviços	2 123 201	2 165 665	2 208 878	2 253 159	2 298 221
Deficite/superávit tarifário de recuperação de gastos	4 263 890	4 481 509	(2 821 535)	(2 939 926)	(2 983 723)
Subsídios aos Investimento	438 328	438 328	438 328	438 328	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	4 520 209	4 632 063	4 742 009	4 838 200	5 570 225
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	374 050	381 532	389 154	396 943	404 875
Outros	374 050	381 532	389 154	396 943	404 875
Gastos Operacionais	45 586 903	46 405 835	41 340 939	42 035 680	43 378 760
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	13 954 128	14 228 974	12 459 208	12 699 669	13 565 897
Matérias-primas, Subsidiárias e de Consumo	9 433 919	9 596 912	7 717 199	7 855 454	7 985 612
Aquisição de Água	9 412 231	9 574 794	7 694 642	7 832 449	7 972 151
Reagentes	21 087	22 118	22 957	23 005	23 481
Serviços de construção (IFRIC 12)	4 520 209	4 632 063	4 742 009	4 838 200	5 570 225
FSE	20 826 402	21 742 442	17 838 484	18 180 267	18 548 899
Subcontratos	8 208 977	8 372 673	4 711 543	4 801 014	4 892 095
Outros	8 208 977	8 372 673	4 711 543	4 801 014	4 892 095
Serviços especializados	7 749 343	7 904 287	12 773 958	13 024 534	13 286 690
Trabalhos Especializados	4 340 631	4 427 401	5 227 434	5 407 181	5 990 330
Análises	37 064	38 418	39 186	39 070	40 769
Tratamento de Águas Residuais	1 008 570	1 028 696	1 049 264	1 070 102	1 091 517
Fee de Gestão	756 760	771 807	787 323	803 078	819 128
Serviços Partilhados	250 401	255 409	260 517	265 738	271 042
Outros	2 287 236	2 332 981	2 379 041	2 427 233	2 475 778
Publicidade e Propaganda	118 340	120 707	123 121	125 584	128 095
Vigilância e Segurança	116 721	119 056	121 437	123 866	126 343
Manorários	44 590	45 491	46 401	47 329	48 276
Conservação e reparação	3 120 061	3 191 832	3 266 465	3 320 574	3 386 085
Material	63 402	64 670	65 963	67 283	68 628
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	14 490	14 789	15 085	15 386	15 694
Material de Escritório	48 903	49 881	50 870	51 866	52 864
Energia e fluidos	1 192 258	1 215 937	1 240 086	1 264 715	1 289 839
Electricidade	770 146	785 383	800 921	816 767	832 926
Exploração	770 146	785 383	800 921	816 767	832 926
Combustíveis	252 740	257 795	262 951	268 210	273 574
Água	169 372	172 759	176 214	179 738	183 333
Deslocações, estadas e transportes	44 746	45 641	46 554	47 485	48 435
Deslocações e Estadas	44 746	45 641	46 554	47 485	48 435
Serviços Diversos	9 567 875	9 639 235	9 712 003	9 786 251	9 861 965
Rendas e Aluguéis	1 722 165	1 756 610	1 791 726	1 827 568	1 864 108
Instalações	1 337 836	1 364 391	1 391 062	1 419 503	1 447 882
Viaturas	384 529	392 219	400 064	408 065	416 226
Comunicações	792 338	808 184	824 348	840 835	857 652
Seguros	287 549	293 300	299 168	305 149	311 252
Contencioso e Notariado	306 996	313 136	319 398	325 786	332 302
Despesas de Representação	3 058	3 118	3 180	3 244	3 308
Limpeza, Higiene e Conforto	132 640	136 302	139 008	140 768	143 684
Outros Serviços	323 123	329 585	336 177	342 900	349 758
Gastos com o Pessoal	4 945 084	5 043 986	5 144 865	5 247 763	5 352 718
Remunerações e encargos	4 945 084	5 043 986	5 144 865	5 247 763	5 352 718
Amortizações, depreciações e reversões de exercício	5 300 602	5 300 602	5 300 602	5 300 602	5 300 602
Outros Gastos operacionais	560 488	589 831	597 800	603 345	610 712
Impostos	144 860	165 891	165 381	162 278	160 824
Impostos indirectos	144 860	165 891	165 381	162 278	160 824
Imposto de Selo	10 164	28 501	25 244	19 338	15 025
ERSAR	122 470	124 919	127 418	129 966	132 565
Outros	12 228	12 470	12 720	12 974	13 234
Outros	415 628	423 940	432 419	441 067	449 869
Resultado das operações	1 473 523	1 740 911	333 994	454 670	602 477
Gastos financeiros	46 310	165 703	210 158	163 349	127 462
Juros suportados	42 832	156 551	203 113	157 991	123 309
Outros	42 832	156 551	203 113	157 991	123 309
Outros gastos e perdas de financiamento	3 478	9 152	7 045	5 357	4 153
Outros	3 478	9 152	7 045	5 357	4 153
TPF's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	41 384	38 607	35 366	31 903	28 496
Juros obtidos	3 030	3 111	2 947	2 788	2 927
Outros	3 030	3 111	2 947	2 788	2 927
Outros rendimentos similares	38 354	35 495	32 419	29 115	25 569
Outros	38 354	35 495	32 419	29 115	25 569
Resultados antes de impostos	1 468 597	1 613 815	159 201	323 224	503 510
Imposto diferido associado ao deficit/superávit tarifário de recuperação de gastos	(959 375)	(1 008 339)	634 845	661 483	671 338
Poupança	-	-	634 845	661 483	671 338
Utilização	959 375	1 008 339	-	-	-
Imposto do exercício	-	-	73 474	36 197	-
Imposto diferido	(178 480)	(273 320)	(437 061)	(613 564)	(838 421)
Poupança	385 516	364 707	331 976	302 735	272 762
Utilização	563 966	638 027	768 077	916 299	1 111 213
Resultados líquidos do exercício	310 742	312 154	133 573	216 997	336 427

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	2044	2045	2046	2047	2048
Rendimentos Operacionais	44 967 083	45 720 956	46 846 655	48 060 247	49 283 455
Vendas	23 357 706	23 825 711	24 302 040	24 787 618	25 283 371
Produtos acabados e intermédios	23 357 706	23 825 711	24 302 040	24 787 618	25 283 371
Água	23 357 706	23 825 711	24 302 040	24 787 618	25 283 371
Prestação de serviços	15 820 940	16 136 903	16 460 017	16 789 160	17 124 921
Tratamento de Efluentes	13 600 650	13 872 111	14 149 829	14 432 871	14 721 506
Outras Prestações de Serviços	2 220 384	2 264 792	2 310 088	2 356 289	2 403 415
Deflito/superávit tarifário de recuperação de gastos	(324 801)	(306 849)	(134 436)	220 275	544 865
Subsídios aos Investimento	438 328	438 328	438 328	438 328	438 328
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 283 743	5 226 861	5 373 726	5 409 752	5 468 555
Outros Rendimentos e Ganhos Operacionais	391 167	399 002	406 980	415 113	423 415
Outros	391 167	399 002	406 980	415 113	423 415
Gastos Operacionais	43 612 662	44 188 654	44 989 785	45 697 129	46 448 216
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	13 423 418	13 513 489	13 811 187	14 001 789	14 225 852
Matérias-primas, Substâncias e de Consumo	8 139 675	8 286 628	8 437 462	8 592 037	8 756 797
Aquisição de Água	8 115 748	8 262 226	8 412 575	8 566 656	8 730 812
Reagentes	23 927	24 402	24 887	25 361	25 884
Serviços de construção (IFRIC 12)	5 283 743	5 226 861	5 373 726	5 409 752	5 468 555
PSE	18 810 989	18 188 312	18 565 306	18 955 988	19 354 742
Subcontratos	4 985 459	5 081 486	5 181 671	5 284 958	5 390 530
Outros	4 885 459	5 081 486	5 181 671	5 284 958	5 390 530
Serviços especializados	13 496 989	13 763 205	14 036 978	14 317 304	14 603 474
Trabalhos Especializados	9 793 495	9 924 441	10 121 439	10 323 454	10 539 748
Análises	41 584	42 416	43 264	44 130	45 012
Tratamento de Águas Residuais	1 113 290	1 136 515	1 160 176	1 184 287	1 208 880
Fee de Gestão	791 306	807 232	823 301	839 638	856 034
Serviços Partilhados	276 463	281 592	287 638	293 885	299 253
Outros	2 625 294	2 575 799	2 627 316	2 679 862	2 733 459
Publicidade e Propaganda	130 657	133 270	136 096	138 954	141 827
Vigilância e Segurança	128 870	131 447	134 076	136 758	139 493
Honorários	40 241	50 226	51 231	52 265	53 300
Conservação e reparação	3 454 786	3 828 820	3 694 206	3 688 182	3 739 606
Materiais	79 001	71 401	72 829	74 285	75 771
Ferramentas e Utensílios de Desgaste Rápido	16 088	16 326	16 665	16 988	17 328
Material de Escritório	63 993	66 073	68 174	67 208	68 443
Energia e fluidos	1 315 450	1 341 575	1 368 219	1 395 393	1 423 106
Electricidade	849 404	866 209	883 346	900 822	918 644
Exploração	849 404	866 209	883 346	900 822	918 644
Combustíveis	270 045	284 626	290 319	296 125	302 048
Água	187 000	190 740	194 666	198 448	202 416
Deslocações, estadas e transportes	49 403	50 391	51 399	52 427	53 476
Deslocações e Estadas	49 403	50 391	51 399	52 427	53 476
Serviços Diversos	3 879 146	3 956 740	4 035 880	4 116 584	4 198 915
Rendas e Aluguéis	1 841 393	1 878 170	1 915 739	1 954 039	1 993 120
Instalações	1 416 782	1 446 128	1 474 036	1 503 503	1 533 572
Viaturas	424 561	433 042	441 703	450 537	459 548
Comunicações	874 806	882 301	890 147	898 350	906 917
Seguros	317 477	323 827	330 303	336 910	343 648
Contencioso e Notariado	338 948	345 727	352 642	359 694	366 888
Despesas de Representação	3 375	3 442	3 511	3 581	3 652
Limpeza, Higiene e Conforto	140 465	149 384	158 372	167 426	176 558
Outros Serviços	356 754	365 889	371 166	378 590	386 162
Gastos com o Pessoal	5 459 772	5 568 988	5 680 347	5 793 954	5 909 833
Remunerações e encargos	5 459 772	5 568 988	5 680 347	5 793 954	5 909 833
Amortizações, depreciações e revalorizações do exercício	5 300 602	5 300 802	5 300 802	5 300 602	5 300 602
Outros Gastos operacionais	617 881	622 283	632 943	644 792	657 687
Impostos	158 934	154 218	154 918	157 818	160 974
Impostos Indirectos	158 994	154 218	154 918	157 818	160 974
Imposto de Selo	10 279	2 529	195	-	-
ERSAR	135 217	137 921	140 880	143 493	146 363
Outros	13 498	13 788	14 044	14 324	14 611
Outros	458 887	468 064	477 426	486 974	496 714
Resultados antes de impostos	1 354 423	1 532 302	1 856 870	2 362 119	3 835 238
Gastos financeiros	93 609	41 792	4 865	(0)	(0)
Juros suportados	90 874	41 433	4 865	-	-
Outros	90 874	41 433	4 865	-	-
Outros gastos e perdas de financiamento	2 734	359	(0)	(0)	(0)
Outros	2 734	359	(0)	(0)	(0)
TPC's	-	-	-	-	-
Rendimentos financeiros	24 892	21 160	17 225	13 900	6 087
Juros obtidos	3 061	3 190	3 318	3 433	3 751
Outros	3 061	3 190	3 318	3 433	3 751
Outros rendimentos similares	21 770	17 970	13 907	9 567	4 937
Outros	21 770	17 970	13 907	9 567	4 937
Resultados antes de impostos	1 354 423	1 532 302	1 856 870	2 362 119	3 835 238
Imposto diferido associado ao deflito/superávit tarifário de recuperação de gastos	73 080	68 816	80 248	(49 562)	(122 595)
Poupança	73 080	68 816	80 248	-	-
Utilização	-	-	-	49 562	122 595
Imposto diferido	(1 020 861)	(1 241 180)	(1 558 722)	(1 984 548)	(2 786 176)
Poupança	755 928	243 736	238 406	249 744	314 017
Utilização	1 276 789	1 484 916	1 797 127	2 234 292	2 100 193
Resultados líquidos do exercício	337 844	319 307	340 756	342 211	(68 845)

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2019	2020	2021	2022	2023
ACTIVO					
Activos não correntes	14 889 273	25 061 372	33 089 439	37 188 786	40 189 803
Activos intangíveis líquidos	9 713 312	15 505 433	18 781 052	19 758 155	20 172 687
Activos intangíveis	10 600 220	17 734 103	22 560 564	24 984 241	26 901 375
Programas de Computador	1 935 655	3 909 918	5 510 703	5 510 703	5 510 703
DUI Concessões	8 664 565	13 824 185	17 049 861	19 473 538	21 390 672
DUI-C - Edifícios e outras construções	4 148 638	8 571 530	10 992 899	12 646 990	14 293 076
DUI-C - Equipamento básico	1 113 375	1 850 103	2 654 410	3 423 996	3 695 044
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	383 718	383 718	383 718	383 718	383 718
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	886 908	2 228 670	3 779 512	5 226 086	6 728 688
Impostos diferidos activos	1 077 631	2 097 675	3 076 718	4 033 773	4 973 529
Deficite/superavito tarifário de recuperação de gastos	-	-	-	-	-
Outros	1 077 631	2 097 675	3 076 718	4 033 773	4 973 529
Desvios Tarifários	3 497 190	6 869 387	9 940 237	12 068 860	13 678 163
Clientes e outros activos não correntes	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Outros activos não correntes	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Gastos a reconhecer	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Integração de património	601 141	608 877	1 291 432	1 327 997	1 365 223
Activos correntes	15 021 027	11 110 121	6 960 907	2 818 501	3 127 513
Inventários	1 672	1 662	1 635	1 609	1 584
Inventários	1 672	1 662	1 635	1 609	1 584
Clientes	1 987 240	2 064 024	2 146 372	2 248 352	2 353 038
Outros	1 987 240	2 064 024	2 146 372	2 248 352	2 353 038
Estado e outros entes públicos	485 983	495 777	504 379	500 658	504 552
Outros activos correntes	12 485 300	8 485 300	4 242 650	-	-
Outros devedores	12 485 300	8 485 300	4 242 650	-	-
Subsídios ao investimento	12 485 300	8 485 300	4 242 650	-	-
Outros activos financeiros	0	-	0	0	198 371
Caixa e seus equivalentes	60 911	63 357	65 871	67 883	69 067
TOTAL DO ACTIVO	29 910 300	36 191 493	40 050 347	40 007 287	43 317 316
BALANÇO					
(Valores em euros)					
Capital próprio					
Capital social	1 800 000	1 800 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	-	6 027	11 933	23 744	35 595
Reservas	-	6 027	11 933	23 744	35 595
Reservas legais	-	6 027	11 933	23 744	35 595
Resultados transitados	-	0	(0)	0	0
Resultado líquido do exercício	120 544	118 118	236 228	237 000	237 775
Total do capital próprio	1 920 544	1 924 145	3 836 228	3 856 744	3 873 370
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	21 453 708	26 192 099	30 141 329	33 711 694	37 407 352
Outros	-	-	-	-	-
Fornecedores e outros passivos não correntes	4 128 001	3 974 792	3 526 315	3 046 969	2 866 053
Fornecedores de investimentos	1 261 549	1 169 984	793 391	398 413	315 145
Outros credores	2 866 453	2 804 808	2 732 924	2 648 557	2 550 908
Impostos diferidos passivos	873 780	1 720 062	2 497 983	3 062 364	3 508 549
Deficite/superavito tarifário de recuperação de gastos	786 868	1 545 612	2 236 553	2 715 494	3 077 587
Outros	86 912	174 450	261 430	346 870	430 962
Amortizações de investimento futuro	4 380 677	8 378 938	12 207 398	16 144 798	20 027 471
Subsídios ao investimento	12 071 249	12 118 308	11 909 633	11 457 563	11 005 279
Fundo de Coesão	12 071 249	12 118 308	11 909 633	11 457 563	11 005 279
Debito tarifário passivo	-	-	-	-	-
Passivos Correntes	6 536 048	8 075 249	6 060 857	2 434 848	2 036 394
Empréstimos	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	-
Instituições de crédito e sociedades financeiras	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	-
Banco Comercial (CP)	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	-
Fornecedores	1 581 914	1 625 323	1 665 820	1 698 961	1 764 684
Unidade de negócio	1 581 914	1 625 323	1 665 820	1 698 961	1 764 684
Imposto sobre o rendimento do exercício	238 847	5 035	92 858	254 422	191 770
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	73 852	75 329	76 836	78 372	79 940
Outros	73 852	75 329	76 836	78 372	79 940
Total do passivo	27 989 756	34 267 348	36 202 186	36 166 542	39 443 746
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	29 910 300	36 191 493	40 050 347	40 007 287	43 317 316

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em Euros)	2024	2025	2026	2027	2028
ACTIVO					
Activos não correntes	41 044 648	41 807 754	42 424 906	42 773 641	42 590 475
Activos Intangíveis Ilíquidos	21 079 288	22 090 230	23 132 680	24 082 934	24 578 271
Activos Intangíveis	29 673 517	32 866 048	36 425 274	40 201 036	43 610 582
Programas de Computador	5 510 703	5 510 703	5 809 928	5 809 928	5 809 928
DUI Concessões	24 162 814	27 355 345	30 615 345	34 391 107	37 800 654
DUI-C - Edifícios e outras construções	16 788 355	19 698 538	22 669 521	25 700 642	28 809 025
DUI-C - Equipamento básico	3 971 907	4 254 255	4 543 272	4 838 327	5 139 490
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	383 718	383 718	383 718	383 305	383 305
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	8 594 229	10 775 818	13 292 593	16 118 102	18 032 311
Impostos diferidos activos	5 884 097	6 759 749	7 595 881	8 388 936	9 142 348
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos					
Outros	5 884 097	6 759 749	7 595 881	8 388 936	9 142 348
Despesas Tarifárias	12 711 784	11 584 811	10 320 746	8 924 491	7 491 721
Clientes e outros activos não correntes	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Outros activos não correntes	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Gastos a reconhecer	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Integração de património	1 369 479	1 372 965	1 375 599	1 377 340	1 378 140
Activos correntes	5 513 734	6 394 872	7 547 183	8 564 999	9 957 826
Inventários	1 560	1 540	1 539	1 529	1 517
Inventários	1 560	1 540	1 539	1 529	1 517
Clientes	2 634 213	2 679 261	2 726 448	2 773 861	2 821 709
Outros	2 634 213	2 679 261	2 726 448	2 773 861	2 821 709
Estado e outros entes públicos	485 688	475 270	485 629	496 446	507 558
Outros activos correntes					
Outros devedores					
Subsídios ao investimento					
Outros activos financeiros	2 340 408	3 165 657	4 258 926	5 216 992	6 549 314
Caixa e seus equivalentes	71 893	73 136	74 641	76 171	77 731
TOTAL DO ACTIVO	46 558 383	48 202 626	49 972 090	51 338 641	52 548 300

BALANÇO (Valores em Euros)	2024	2025	2026	2027	2028
Capital próprio					
Capital social	3 000 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000	3 000 000
Reservas e outros ajustamentos	47 483	59 411	71 378	83 383	95 428
Reservas	47 483	59 411	71 378	83 383	95 428
Reservas legais	47 483	59 411	71 378	83 383	95 428
Resultados transitados	(0)	0	0	0	(0)
Resultado líquido do exercício	238 563	239 333	240 118	240 901	315 587
Total do capital próprio	3 685 846	3 698 744	3 741 496	3 824 284	3 971 435

PASSIVO

Passivos Não Correntes	40 023 639	42 174 098	43 907 114	45 231 960	46 317 334
Outros					
Fornecedores e outros passivos não correntes	2 558 485	2 150 074	1 701 684	1 196 031	560 473
Fornecedores de investimentos	455 695	524 800	585 078	620 673	560 473
Outros credores	2 102 790	1 625 275	1 116 605	575 358	(0)
Impostos diferidos passivos	3 372 795	3 198 005	2 989 138	2 746 955	2 493 180
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	2 860 131	2 606 582	2 327 168	2 008 002	1 685 637
Outros	512 643	591 423	666 970	738 957	807 543
Amortizações de investimento futuro	73 537 817	26 720 259	29 557 698	32 075 795	34 494 087
Subsídios ao investimento	10 554 547	10 105 759	9 658 595	9 213 179	8 769 593
Fundo de Coesão	10 554 547	10 105 759	9 658 595	9 213 179	8 769 593
Desvio tarifário passivo					
Passivos Correntes	2 648 708	2 129 784	2 153 482	2 182 396	2 219 941
Empréstimos					
Instituições de crédito e sociedades financeiras					
Banca Comercial (CP)					
Fornecedores	1 824 793	1 853 267	1 885 804	1 919 059	1 952 763
Unidade de negócio	1 824 793	1 853 267	1 885 804	1 919 059	1 952 763
Imposto sobre o rendimento do exercício	742 377	193 346	187 845	176 808	178 517
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	81 539	81 169	84 833	86 529	88 260
Outros	81 539	81 169	84 833	86 529	88 260
Total do passivo	42 672 348	44 293 882	46 060 596	47 434 356	48 317 235
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	46 558 383	48 202 626	49 972 090	51 338 641	52 548 300

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2029	2030	2031	2032	2033
ACTIVO					
Activos não correntes	42 999 760	44 900 535	45 342 499	45 006 875	44 065 719
Activos intangíveis Ilíquidos	24 943 549	26 919 256	28 783 087	30 134 584	31 150 626
Activos intangíveis	47 147 221	54 007 182	61 427 618	68 673 289	76 064 130
Programas de Computador	5 809 928	5 809 928	6 140 298	6 140 298	6 140 298
DUI Concessões	41 337 293	48 197 254	55 287 320	62 532 991	69 923 833
DUI-C - Edifícios e outras construções	32 038 384	38 047 372	44 269 349	50 629 470	57 116 951
DUI-C - Equipamento básico	5 446 770	6 297 743	7 165 832	8 051 382	8 954 743
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	833 305	833 305	833 305	833 305	833 305
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	22 203 672	27 087 927	32 644 531	38 538 705	44 913 504
Impostos diferidos activos	9 853 191	10 474 864	10 999 507	11 425 711	11 747 049
Defice/superávit tarifário de recuperação de gastos	-	-	-	-	238
Outros	9 853 191	10 474 864	10 999 507	11 425 711	11 746 831
Desvios Tarifários	6 859 970	6 201 460	4 296 681	2 228 924	-
Clientes e outros activos não correntes	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Outros activos não correntes	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Gastos a reconhecer	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Integração de património	1 343 049	1 304 955	1 263 224	1 217 657	1 168 043
Activos correntes	11 079 918	9 798 827	8 642 615	7 298 664	6 327 926
Inventários	1 504	1 490	1 521	1 552	1 584
Inventários	1 504	1 490	1 521	1 552	1 584
Clientes	2 869 365	2 912 782	2 971 368	3 030 693	3 091 423
Outros	2 869 365	2 912 782	2 971 368	3 030 693	3 091 423
Estado e outros entes públicos	501 744	605 091	632 138	542 840	553 370
Outros activos correntes	-	-	-	-	-
Outros devedores	-	-	-	-	-
Subsídios ao investimento	-	-	-	-	-
Outros activos financeiros	7 533 386	6 192 765	5 055 905	3 640 248	2 596 342
Caixa e seus equivalentes	84 110	85 700	81 883	83 532	85 207
TOTAL DO ACTIVO	54 079 678	54 699 362	53 985 114	52 335 540	50 393 645

BALANÇO (Valores em euros)	2029	2030	2031	2032	2033
Capital próprio					
Capital social	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	111 208	127 056	142 970	158 953	175 004
Reservas	111 208	127 056	142 970	158 953	175 004
Reservas legais	111 208	127 056	142 970	158 953	175 004
Resultados transitados	(0)	0	0	0	0
Resultado líquido do exercício	316 845	318 298	319 658	321 022	322 393
Total do capital próprio	4 028 153	4 045 354	4 062 628	4 079 976	4 097 398
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	47 967 970	48 401 310	47 420 216	45 936 209	43 980 398
Outros	-	-	-	-	-
Fornecedores e outros passivos não correntes	581 365	1 127 665	1 219 798	1 191 069	1 214 933
Fornecedores de investimentos	581 365	1 127 665	1 219 798	1 191 069	1 214 933
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	2 415 928	2 325 334	1 946 664	1 523 398	1 055 279
Defice/superávit tarifário de recuperação de gastos	1 543 493	1 395 329	966 753	501 508	-
Outros	872 435	930 005	979 911	1 021 890	1 055 279
Amortizações de investimento futuro	36 642 585	37 058 473	36 802 200	36 208 492	35 134 295
Subsídios ao investimento	8 328 091	7 889 839	7 451 555	7 013 249	6 574 921
Fundo de Coesão	8 328 091	7 889 839	7 451 555	7 013 249	6 574 921
Debito tarifário passivo	-	-	-	-	970
Passivos Correntes	2 083 555	2 252 698	2 502 270	2 289 355	2 315 849
Empréstimos	-	-	-	-	-
Instituições de crédito e sociedades financeiras	-	-	-	-	-
Banca Comercial (CP)	-	-	-	-	-
Fornecedores	2 066 119	2 103 230	2 049 661	2 089 735	2 131 037
Unidade de negócio	2 066 119	2 103 230	2 049 661	2 089 735	2 131 037
Imposto sobre o rendimento do exercício	(72 590)	57 642	358 946	104 085	87 365
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	90 025	91 826	93 662	95 535	97 446
Outros	90 025	91 826	93 662	95 535	97 446
Total do passivo	54 061 526	54 654 009	53 922 886	52 315 564	50 390 247
TOTAL PASSIVO = CAPITAL PRÓPRIO	54 079 678	54 699 362	53 985 114	52 335 540	50 393 645

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BAI ANCO (Valores em euros)	2014	2015	2016	2017	2018
ACTIVO					
Activos não correntes	45 154 798	44 442 851	43 240 035	41 460 272	39 269 781
Activos Intangíveis líquidos	31 831 562	30 882 178	29 659 484	28 096 037	26 354 043
Activos Intangíveis	83 602 789	88 288 934	92 896 258	97 223 680	101 646 381
Programas de Computador	6 140 298	6 140 298	6 505 052	6 505 052	6 505 052
DUI Concessões	77 462 491	82 148 636	86 391 207	90 718 628	95 141 329
DUI-C - Edifícios e outras construções	63 794 181	67 547 100	71 436 278	75 403 240	79 458 271
DUI-C - Equipamento básico	9 876 172	10 222 635	10 576 027	10 936 488	11 304 157
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	833 305	1 360 067	1 360 067	1 360 067	1 360 067
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	51 771 226	57 406 756	63 236 774	69 127 643	75 292 337
Impostos diferidos activos	11 955 239	12 091 767	12 153 122	12 139 145	12 042 002
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos					61
Outros	11 955 239	12 091 767	12 153 122	12 139 146	12 041 941
Debitos Tarifários	250 930	407 122	425 464	287 728	
Clientes e outros activos não correntes	1 117 066	1 061 784	1 001 964	987 367	867 736
Outros activos não correntes	1 117 066	1 061 784	1 001 964	937 367	867 736
Gastos a reconhecer	1 117 066	1 061 784	1 001 964	987 367	867 736
Integração de património	1 117 066	1 061 784	1 001 964	987 367	867 736
Activos correntes	3 673 352	3 950 366	4 028 829	4 108 779	4 971 578
Inventários	1 616	1 648	1 680	1 714	1 748
Inventários	1 616	1 648	1 680	1 714	1 748
Clientes	3 066 638	3 127 970	3 380 553	3 254 311	3 319 447
Outros	3 066 638	3 127 970	3 380 553	3 254 311	3 319 447
Estado e outros entes públicos	709 073	723 722	737 629	751 809	766 209
Outros activos correntes					
Outros devedores					
Subsídios ao investimento					
Outros activos financeiros	0	0			781 151
Caixa e seus equivalentes	85 125	97 027	96 988	100 945	102 903
TOTAL DO ACTIVO	49 028 150	48 393 217	47 268 864	45 569 051	44 235 359

BAI ANCO (Valores em euros)	2014	2015	2016	2017	2018
Capital próprio					
Capital social	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000	3 600 000
Reservas e outros ajustamentos	191 124	207 313	223 570	239 897	256 294
Reservas	191 124	207 313	223 570	239 897	256 294
Reservas legais	191 124	207 313	223 570	239 897	256 294
Resultados transitados	0	(0)	(0)	0	(0)
Resultado líquido do exercício	323 770	325 152	326 541	327 835	320 336
Total do capital próprio	4 114 894	4 132 665	4 150 111	4 167 639	4 186 670
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	42 068 775	40 899 566	39 934 206	38 833 113	37 878 912
Outros					
Fornecedores e outros passivos não correntes	1 235 732	770 325	757 368	711 357	727 015
Fornecedores de investimentos	1 235 732	770 325	757 368	711 357	727 015
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	1 135 775	1 188 728	1 204 070	1 177 583	1 169 870
Defice/superavito tarifário de recuperação de gastos	56 459	91 602	95 729	64 738	
Outros	1 079 316	1 097 125	1 108 340	1 112 846	1 108 870
Amortizações de investimento futuro	33 577 175	33 747 248	33 712 811	33 127 564	33 258 472
Subsídios ao investimento	6 136 593	5 698 265	5 259 937	4 821 609	4 383 281
Fundo de Coesão	6 136 593	5 698 265	5 259 937	4 821 609	4 383 281
Desvio tarifário passivo					269
Passivos Correntes	2 824 481	3 361 187	3 184 547	2 568 305	2 570 817
Empréstimos	1 029 446	918 410	695 091	32 512	
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1 029 446	918 410	695 091	32 512	
Banco Comercial (CP)	1 029 446	918 410	695 091	32 512	
Fornecedores	2 307 540	2 351 856	2 396 508	2 442 091	2 488 604
Unidade de negócio	2 307 540	2 351 856	2 396 508	2 442 091	2 488 604
Imposto sobre o rendimento do exercício	(611 900)	(10 462)	(10 463)	(11 977)	(25 376)
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	99 395	101 383	103 411	105 479	107 588
Outros	99 395	101 383	103 411	105 479	107 588
Total do passivo	44 914 296	44 230 752	43 118 752	41 401 419	40 069 729
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	49 028 150	48 393 217	47 268 864	45 569 051	44 235 359

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO (Valores em euros)	2019	2040	2041	2042	2043
ACTIVO					
Activos não correntes	41 349 988	43 365 596	38 451 573	32 813 567	26 797 329
Activos Intangíveis Ilíquidos	24 431 228	22 329 202	20 785 967	18 837 325	16 808 368
Activos intangíveis	106 166 590	110 798 652	117 903 174	124 740 364	132 349 560
Programas de Computador	6 505 052	6 505 052	8 867 565	10 866 555	12 905 526
DUI Concessões	99 661 538	104 293 601	109 035 609	113 873 809	119 444 034
DUI-C - Edifícios e outras construções	83 603 457	87 852 997	92 204 832	96 645 054	101 192 156
DUI-C - Equipamento básico	11 679 180	12 061 703	12 451 877	12 849 854	13 255 791
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	1 360 067	1 360 067	1 360 067	1 360 067	1 377 253
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	81 735 361	88 469 451	97 117 207	105 903 039	115 541 191
Impostos diferidos activos	11 852 075	11 557 793	11 083 306	10 414 884	9 486 420
Defluxe/superavito tarifário de recuperação de gastos	-	-	-	-	12
Outros	11 852 075	11 557 793	11 083 306	10 414 084	9 498 407
Desvios Tarifários	4 263 621	8 745 129	5 923 595	2 983 069	-
Clientes e outros activos não correntes	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Outros activos não correntes	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Gastos a reconhecer	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Integração de património	803 064	733 472	658 705	578 489	492 541
Activos correntes	4 029 108	4 109 135	5 578 421	3 649 557	3 722 050
Inventários	1 783	1 818	1 854	1 891	1 928
Inventários	1 783	1 818	1 854	1 891	1 928
Clientes	3 079 229	3 140 820	3 203 687	3 267 683	3 333 003
Outros	3 079 229	3 140 820	3 203 687	3 267 683	3 333 003
Estado e outros entes públicos	843 064	860 286	283 787	280 033	204 374
Outros activos correntes	-	-	-	-	-
Outros devedores	-	-	-	-	-
Subsídios ao Investimento	-	-	-	-	-
Outros activos financeiros	0	0	0	-	0
Caixa e seus equivalentes	104 133	108 212	89 192	90 861	82 744
TOTAL DO ACTIVO	45 379 096	47 478 731	42 029 994	36 463 124	30 519 379
BALANÇO (Valores em euros)	2019	2040	2041	2042	2043
Capital próprio					
Capital social	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000
Reservas e outros ajustamentos	272 761	289 298	305 906	322 584	339 334
Reservas	272 761	289 298	305 906	322 584	339 334
Reservas legais	272 761	289 298	305 906	322 584	339 334
Resultados transitados	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Resultado líquido do exercício	330 742	332 154	333 573	334 997	336 427
Total do capital próprio	4 203 503	4 229 652	4 239 479	4 257 581	4 275 763
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	36 861 850	35 995 799	31 944 418	27 259 773	21 860 273
Outros	-	-	-	-	-
Fornecedores e outros passivos não correntes	743 048	761 435	1 167 867	1 123 922	1 250 827
Fornecedores de Investimentos	743 048	761 435	1 167 867	1 123 922	1 250 827
Outros credores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	2 057 799	3 045 177	2 372 846	1 855 704	905 123
Defluxe/superavito tarifário de recuperação de gastos	959 315	1 967 654	1 332 809	671 325	-
Outros	1 098 484	1 077 523	1 040 037	984 378	905 123
Amortizações de investimento futuro	30 116 050	28 682 563	25 335 409	21 850 179	17 512 628
Subsídios ao investimento	3 944 953	3 506 625	3 068 297	2 629 969	2 191 640
Fundo de Coesão	3 944 953	3 506 625	3 068 297	2 629 969	2 191 640
Desvio tarifário passivo	-	-	-	-	54
Passivos Correntes	4 313 743	7 257 480	5 846 098	4 945 770	4 383 345
Empréstimos	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Banca Comercial (CP)	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 608
Fornecedores	2 521 327	2 569 586	2 136 007	2 176 996	2 218 717
Unidade de negócio	2 521 327	2 569 586	2 136 007	2 176 996	2 218 717
Imposto sobre o rendimento do exercício	(56 256)	-	73 474	(26 256)	(30 767)
Outros passivos financeiros	-	-	-	-	-
Estado e outros entes públicos	109 740	111 935	114 174	116 457	118 786
Outros	109 740	111 935	114 174	116 457	118 786
Total do passivo	41 175 593	43 253 279	37 790 516	32 205 543	26 243 617
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	45 379 096	47 478 731	42 029 994	36 463 124	30 519 379

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

BALANÇO

(Valores em Euros)

	2044	2045	2046	2047	2048
ACTIVO					
Activos não correntes	22 666 165	18 040 470	12 960 922	7 015 867	0
Activos Intangíveis líquidos	13 809 873	10 571 698	7 278 129	3 681 393	(0)
Activos Intangíveis	137 633 309	142 860 164	148 678 523	154 088 275	159 556 830
Programas de Computador	12 905 526	12 905 526	13 350 159	13 350 159	13 350 159
DUI Concessões	124 727 777	129 954 638	135 328 363	140 738 116	146 206 671
DUI-C - Edifícios e outras construções	105 921 208	110 680 652	115 551 604	120 473 534	125 493 902
DUI-C - Equipamento básico	13 810 482	14 277 898	14 780 672	15 268 495	15 716 682
DUI-C - Equipamento de transporte	100 056	100 056	100 056	100 056	100 056
DUI-C - Equipamento administrativo	1 977 253	1 977 253	1 977 253	1 977 253	1 977 253
DUI-C - Património Municipal Integrado	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Arrendamento	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778	2 918 778
Amortizações acumuladas	123 823 430	132 288 465	141 400 394	150 406 892	159 556 830
Impostos diferidos activos	8 449 722	7 154 128	5 466 338	3 222 787	
Defice/superavit tarifário de recuperação de gastos	73 092	141 908	172 156	322 805	
Outros	8 378 830	7 012 220	5 294 182	3 108 183	
Desvios Tarifários					0
Clientes e outros activos não correntes	406 570	314 644	216 455	111 686	(0)
Outros activos não correntes	406 570	314 644	216 455	111 686	(0)
Gastos a reconhecer	406 570	314 644	216 455	111 686	(0)
Integração de património	406 570	314 644	216 455	111 686	(0)
Activos correntes	3 652 882	3 725 545	4 513 828	5 884 243	3 957 317
Inventários	1 967	2 006	2 045	2 086	
Inventários	1 967	2 006	2 045	2 086	
Clientes	3 220 163	3 284 598	3 350 306	3 417 269	
Outros	3 220 163	3 284 598	3 350 306	3 417 269	
Estado e outros entes públicos	338 808	349 824	340 544	358 242	
Outros activos correntes					
Outros devedores					
Subsídios ao investimento					
Outros activos financeiros			714 151	2 008 866	3 957 317
Caixa e seus equivalentes	94 055	95 917	97 627	99 780	
TOTAL DO ACTIVO	26 819 047	21 766 014	17 474 795	17 900 109	3 957 317

BALANÇO

(Valores em Euros)

	2044	2045	2046	2047	2048
Capital próprio					
Capital social	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000	3 800 000
Reservas e outros ajustamentos	356 155	373 049	390 014	407 052	424 162
Reservas	356 155	373 049	390 014	407 052	424 162
Reservas legais	356 155	373 049	390 014	407 052	424 162
Resultados transitados	(0)	(0)	0	(0)	0
Resultado líquido do exercício	337 864	339 307	340 756	342 211	(66 845)
Total do capital próprio	4 204 019	4 312 365	4 530 770	4 549 263	3 957 317
PASSIVO					
Passivos Não Correntes	18 283 925	14 854 032	10 677 131	6 035 830	0
Outros					
Fornecedores e outros passivos não correntes	868 560	859 210	956 443	889 274	(0)
Fornecedores de investimentos	868 560	859 210	956 443	889 274	
Outros fornecedores	(0)	(0)	(0)	(0)	(0)
Impostos diferidos passivos	806 206	682 976	523 660	314 017	0
Defice/superavit tarifário de recuperação de gastos					0
Outros	806 206	682 976	523 660	314 017	
Amortizações de investimento futuro	14 530 992	11 366 558	7 555 757	3 849 346	
Subsídios ao investimento	1 753 312	1 314 984	876 656	438 328	
Fundo de Coesão	1 753 312	1 314 984	876 656	438 328	
Desvio tarifário passivo	324 855	630 704	765 140	544 865	
Passivos Correntes	3 741 102	2 599 227	2 466 895	2 515 017	
Emprestimos	1 367 100	179 367			
Instituições de crédito e sociedades financeiras	1 367 100	179 367			
Banco Comercial (CP)	1 367 100	179 367			
Fornecedores	2 252 840	2 296 274	2 340 838	2 386 439	
Unidade de negócio	2 252 840	2 296 274	2 340 838	2 386 439	
Imposto sobre o rendimento do exercício					
Outros passivos financeiros					
Estado e outros entes públicos	121 182	121 585	126 057	128 578	
Outros	121 182	121 585	126 057	128 578	
Total do passivo	21 925 927	17 453 649	13 548 666	8 980 967	0
TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO	26 819 047	21 766 014	17 474 795	17 900 109	3 957 317

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e FinanceiraMAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2019	2020	2021	2022	2023
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	1 762 592	2 107 724	2 553 742	3 329 580	3 740 850
Subsídios	-	4 485 300	4 485 300	4 242 850	-
Desinvestimentos	442 499	-	-	-	-
Desinvestimento em Fundo Maneio	442 499	-	-	-	-
Actividade Financeira	6 441 435	6 369 562	6 025 344	403 093	-
Aumento de Capital	1 800 000	-	1 800 000	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	-	0	-	0	0
TOTAL DE ORIGENS	8 646 526	12 962 586	13 064 386	7 975 323	3 740 850
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	-	238 847	208 955	269 704	483 670
Investimentos	7 674 421	7 453 749	5 225 800	2 934 611	2 223 539
Investimento em Fundo Maneio	-	336 347	399 339	510 934	306 405
Investimento em Capital Fixo	7 674 421	7 117 402	4 826 461	2 423 677	1 917 134
Actividade Financeira	911 194	5 153 026	7 515 806	4 544 579	608 095
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	4 641 435	6 369 562	4 225 344	403 093
Remuneração Crédito de Curto Prazo	118 357	286 912	283 020	126 753	11 249
Outros Gastos Financeiros	27 292	42 433	31 856	7 029	450
Comissão de Garantia	9 283	12 739	8 451	806	0
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	756 263	169 508	822 917	184 646	193 243
Pagamento de Dividendos	-	114 517	112 212	224 417	225 150
TOTAL DE APLICAÇÕES	8 585 616	12 960 140	13 061 872	7 973 311	3 540 395
Saldo Anual	60 911	2 446,56	2 514	2 012	200 455
Caixa Ano Anterior	-	60 910,81	63 357	65 871	67 883
Caixa Ano	60 911	63 357,38	65 871	67 883	69 967
Aplicações Financeiras	0	(0)	0	0	198 371

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
 (Valores em euros)

	2024	2025	2026	2027	2028
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	6 391 001	6 523 483	6 631 191	6 731 286	6 829 676
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	-	-	32 588	17 552	-
Desinvestimento em Fundo Maneio	-	-	32 588	17 552	-
Actividade Financeira	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	198 371	2 340 401	3 165 667	4 258 926	5 216 992
TOTAL DE ORIGENS	6 589 371	8 863 883	9 829 415	11 007 744	12 046 668
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	602 890	1 254 838	1 269 966	1 253 808	1 242 546
Investimentos	2 913 688	3 701 911	3 559 226	3 775 762	3 483 683
Investimento em Fundo Maneio	141 546	509 380	-	-	74 136
Investimento em Capital Fixo	2 772 142	3 192 531	3 559 226	3 775 762	3 409 547
Actividade Financeira	304 781	513 413	522 456	531 541	540 710
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Remuneração Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Outros Gastos Financeiros	-	-	-	-	-
Comissão de Garantia	0	0	0	0	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	504 781	513 413	522 456	531 541	540 710
Pagamento de Dividendos	226 867	226 626	227 366	226 110	228 866
TOTAL DE APLICAÇÕES	4 247 246	5 696 783	5 569 004	5 789 222	5 495 795
Saldo Anual	2 342 126	3 167 101	4 260 431	5 218 522	6 550 873
Saldo Ano Anterior	69 967	71 693	73 136	74 641	76 171
Calha Ano	71 693	73 136	74 641	76 171	77 731
Aplicações Financeiras	2 340 401	3 165 667	4 258 926	5 216 992	6 549 314

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS

(Valores em euros)

	2029	2030	2031	2032	2033
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	6 915 309	6 929 924	8 233 686	8 410 632	8 586 317
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	10 526	746 735	131 436	-	49 147
Desinvestimento em Fundo Maneio	10 526	746 735	131 436	-	49 147
Actividade Financeira	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	6 649 314	7 533 186	6 192 765	6 066 905	3 640 248
TOTAL DE ORIGENS	13 475 149	15 209 846	14 557 787	13 466 537	12 275 711
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	1 235 081	977 229	886 287	1 113 990	1 050 977
Investimentos	3 536 639	6 859 961	7 420 436	7 494 358	7 390 842
Investimento em Fundo Maneio	-	-	-	248 687	-
Investimento em Capital Fixo	3 536 639	6 859 961	7 420 436	7 245 671	7 390 842
Actividade Financeira	864 037	877 111	894 693	912 617	930 905
Amortização de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Remuneração Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-
Outros Gastos Financeiros	-	-	-	-	-
Comissão de Garantia	-	-	-	-	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	864 037	877 111	894 693	912 617	930 905
Pagamento de Dividendos	299 817	301 098	302 383	303 675	304 971
TOTAL DE APLICAÇÕES	5 935 575	9 015 399	9 505 800	9 824 640	9 677 695
Saldo Anual	7 539 574	6 194 446	5 051 988	3 641 897	2 598 017
Caixa Ano Anterior	77 731	84 119	85 799	81 883	83 532
Caixa Ano	84 119	85 799	81 883	83 532	86 207
Aplicações Financeiras	7 533 186	6 192 765	5 055 905	3 640 248	2 596 342

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e FinanceiraMAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2034	2035	2036	2037	2038
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	6 035 983	6 179 142	6 332 042	6 486 571	6 646 247
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	-	-	-	-	-
Desinvestimento em Fundo Maneio	130 639	147 439	-	-	12 790
	130 639	147 439	-	-	12 790
Actividade Financeira	-	-	-	-	-
Aumento de Capital	1 029 446	918 410	695 091	32 512	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	1 029 446	918 410	695 091	32 512	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	2 596 342	0	0	-	-
TOTAL DE ORIGENS	9 792 411	7 244 991	7 027 134	6 519 084	6 658 037
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	980 696	221 691	177 976	140 816	107 716
Investimentos	-	-	-	-	-
Investimento em Fundo Maneio	7 538 659	4 686 145	4 612 965	4 372 169	4 422 701
Investimento em Capital Fixo	7 538 659	4 686 145	5 641	44 747	-
	-	-	4 607 324	4 327 422	4 422 701
Actividade Financeira	-	-	-	-	-
Amortização de Crédito de Curto Prazo	956 865	2 027 673	1 925 357	1 693 908	1 032 912
Remuneração Crédito de Curto Prazo	-	1 029 446	918 410	695 091	32 512
Outros Gastos Financeiros	25 347	48 092	39 831	17 923	800
Comissão de Garantia	6 017	6 387	4 971	875	32
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	2 059	1 837	1 390	65	-
	923 441	941 910	960 755	979 955	999 568
Pagamento de Dividendos	306 274	307 581	308 896	310 214	311 639
TOTAL DE APLICAÇÕES	9 782 492	7 243 090	7 025 192	6 517 107	6 674 862
Saldo Anual	9 918	1 901	1 941	1 977	783 169
Saldo Ano Anterior	-	-	-	-	-
Saldo Ano	85 207	95 125	97 027	98 968	100 945
Aplicações Financeiras	95 125	97 027	98 968	100 945	102 963
	0	0	(0)	(0)	783 169

SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO | CONTRATO DE GESTÃO

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS (valores em euros)

	2039	2040	2041	2042	2043
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	3 115 360	3 204 155	9 167 860	9 372 357	9 581 593
Subsídios					
Desinvestimentos					
Desinvestimento em Fundo Maneio	248 695	47 148	488 785		131 942
	248 695	47 148	488 785		131 942
Actividade Financeira					
Aumento de Capital	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 808
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573	2 076 808
Resgate de Aplicações de Tesouraria	781 151	0	0	0	
TOTAL DE ORIGENS	5 884 138	7 827 262	13 179 089	12 050 930	11 790 143
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto	66 183			73 474	36 197
Investimentos					
Investimento em Fundo Maneio	4 520 209	4 632 063	7 104 522	6 969 693	7 609 195
Investimento em Capital Fixo	4 520 209	4 632 063	7 104 522	132 502	
				6 837 191	7 609 195
Actividade Financeira					
Amortização de Crédito de Curto Prazo	993 707	2 878 915	5 776 041	4 689 110	3 824 710
Remuneração Crédito de Curto Prazo		1 738 931	4 575 959	3 522 443	2 678 573
Outros Gastos Financeiros	42 832	156 551	203 113	157 991	123 309
Comissão de Garantia	10 164	28 501	25 244	19 338	15 025
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	3 478	9 152	7 045	5 357	4 153
	927 233	945 780	964 680	983 981	1 003 650
Pagamento de Dividendos	312 869	314 205	315 546	316 894	318 247
TOTAL DE APLICAÇÕES	5 882 968	7 825 183	13 196 109	12 049 171	11 788 150
Saldo Anual	1 170	2 079	(17 020)	1 759	1 793
Caixa Ano Anterior					
Caixa Ano	102 963	104 133	106 212	89 192	90 951
Aplicações Financeiras	104 133	106 212	89 192	90 951	92 744
	0	0	0	(0)	0

SISTEMA DE ÁGUAS DA REGIÃO DO ALTO MINHO
Estudo de Viabilidade Económica e Financeira

MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS
(Valores em euros)

	2044	2045	2046	2047	2048
ORIGENS DE FUNDOS					
Cash Flow Gerado (Act. Operacional)	7 632 249	7 805 116	7 978 049	8 151 911	8 320 626
Subsídios	-	-	-	-	-
Desinvestimentos	-	-	-	-	-
Desinvestimento em Fundo Maneio	-	-	72 000	-	371 306
Actividade Financeira	-	-	72 000	-	371 306
Aumento de Capital	1 367 100	179 367	-	-	-
Utilização da Linha de Crédito de Curto Prazo	1 367 100	179 367	-	-	-
Resgate de Aplicações de Tesouraria	0	-	0	714 151	2 008 866
TOTAL DE ORIGENS	8 999 349	7 984 483	8 050 049	8 866 062	10 700 798
APLICAÇÕES DE FUNDOS					
Pagamento Imposto					
Investimentos	-	-	-	-	-
Investimento em Fundo Maneio	5 528 265	5 261 135	5 818 359	5 502 500	5 468 555
Investimento em Capital Fixo	244 522	34 294	-	92 748	-
	5 283 743	5 226 881	5 818 359	5 409 752	5 468 555
Actividade Financeira	-	-	-	-	-
Amortização de Crédito de Curto Prazo	3 150 168	2 400 496	1 193 288	1 029 025	1 049 605
Remuneração Crédito de Curto Prazo	2 076 608	1 367 100	179 367	-	-
Outros Gastos Financeiros	90 874	41 433	4 865	-	-
Comissão de Garantia	10 279	2 529	195	-	-
Pag. às Autarquias (Integ. de Património) - Cap. e Juros + Compensação	2 734	359	-	-	-
	969 671	989 075	1 008 861	1 029 025	1 049 605
Pagamento de Dividendos	319 806	320 971	322 341	323 718	325 100
TOTAL DE APLICAÇÕES	8 998 039	7 982 622	7 333 904	6 855 243	6 843 260
Saldo Anual	1 310	1 862	716 061	2 010 819	3 857 537
Cabeça Ano Anterior	-	-	-	-	-
Cabeça Ano	92 744	94 055	95 917	97 827	99 780
Aplicações Financeiras	94 056	95 917	97 827	99 780	-
	(0)	-	714 151	2 008 866	3 957 317

CONTRATO DE GESTÃO
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

ANEXO V
FÓRMULA DE CÁLCULO DA RETRIBUIÇÃO

Este ANEXO é constituído por 2 (duas) folhas, incluindo a presente, escritas numa só lado.



ANEXO V

FÓRMULA DE CÁLCULO DA RETRIBUIÇÃO

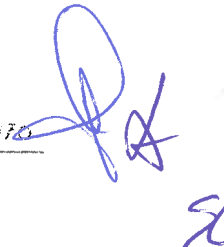
1. O valor da retribuição, igual ou superior a zero, será calculado nos seguintes moldes:
 - a) O cálculo do valor da retribuição devida aos Municípios resulta da aplicação da seguinte percentagem sobre o volume de negócio:
 - i. 1.º quinquénio, 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento).
 - ii. 2.º quinquénio, 1.75% (um virgula setenta e cinco por cento).
 - iii. Quinquénios seguintes, 2.75% (dois virgula setenta e cinco por cento).
 - b) O cálculo da retribuição anual devida a cada Município resulta da aplicação dos percentuais referidos na alínea anterior ao respetivo volume de negócios.
2. A EGP procederá ao pagamento de parte da retribuição, de acordo com o seguinte cronograma, os quais serão deduzidos nos pagamentos anuais a efetuar ao longo do período da Parceria:
 - a) Com a celebração do presente Contrato, a importância de € 296.530,70 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta euros e setenta cêntimos);
 - b) Com a consignação das infraestruturas e início da atividade da EGP, a importância de € 296.530,70 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta euros e setenta cêntimos);
 - c) Até ao final do terceiro ano de atividade da EGP, e após a confirmação da aderência dos pressupostos económico-financeiros da Parceria e do EVEF pela CP, a importância de € 646.646,40 (seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis euros e quarenta cêntimos).
3. Os prazos de pagamento da retribuição referidos no número anterior podem sofrer ajustamentos que decorram da obtenção dos necessários empréstimos por parte da EGP.



CONTRATO DE GESTÃO
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

ANEXO VI
MODELO DE CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA

Este ANEXO é constituído por 2 (duas) folhas, incluindo a presente, escritas num só lado.



ANEXO VI

MODELO DE CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA

1. - Durante o período de convergência tarifária, as tarifas a praticar junto dos utilizadores, no território de cada um dos Municípios, obedecem aos princípios abaixo elencados, tendo em vista assegurar a sustentabilidade económica e financeira do contrato de gestão.
2. - A EGP não pode adotar tarifários que impliquem a redução, em termos reais e relativamente a cada um dos serviços integrados, de qualquer uma das tarifas médias em vigor em cada um dos Municípios no momento da celebração do contrato de gestão, independentemente da sua designação. As tarifas médias resultam da divisão das receitas cobradas com os serviços de águas e com os respetivos serviços auxiliares, pelo volume de abastecimento de água ou de efluente faturado.
3. - A convergência tarifária deve efetuar-se a preços constantes, tomando em consideração a utilização do Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, divulgado anualmente pela entidade responsável pela sua publicação, como referência para a inflação, de modo a assegurar o volume de receitas definido no Anexo IV.
4. - No primeiro ano do período de convergência tarifária, a EGP procede à uniformização da estrutura tarifária, pelo que todos os Municípios terão os mesmos escalões de consumo e tipologia de utilizadores.
5. - No primeiro ano do período de convergência tarifária proceder-se-á à convergência das tarifas fixas e variáveis, incluindo por escalão, de modo a faturar a todos os utilizadores dos serviços de águas, no âmbito do Sistema, as mesmas tarifas, em valor, estrutura, incluindo escalões, e tipologia de utilizadores, relativamente aos serviços principais e aos serviços auxiliares.
6. - Constituem serviços auxiliares, os serviços tipicamente prestados, de carácter conexo com os serviços de águas, mas que, pela sua natureza, são prestados pontualmente, por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou resultam de incumprimento contratual por parte do utilizador. As tarifas relativas aos serviços auxiliares serão fixadas em atenção às tarifas sustentáveis em vigor nos Municípios, à data da celebração do contrato de gestão.



CONTRATO DE GESTÃO
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

ANEXO VII
FÓRMULA DE CÁLCULO DO
ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

Este ANEXO é constituído por 5 (cinco) folhas, incluindo esta e escritas num só lado.

ANEXO VII

FÓRMULA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

I. - Durante o Primeiro Período Tarifário

$$T_N = T_n \times \pi_1^{-1} \text{IPF}_n \times \text{IPF}_N$$

Sendo:

N ou n = ano para o qual se pretende atualizar o tarifário;

T_N = Tarifa atualizada a vigorar para um dado ano;

T_n = Tarifa para o ano N estabelecida a preços constantes na trajetória tarifária definida para o subperíodo;

$\pi_1^{-1} \text{IPF}_n$ = Produtório do IPF dos anos anteriores calculado com base nas variações de preços reais dos fatores indicados e IHPC real;

IPF_N = IPF projetado para o ano de atualização das tarifas em função da previsão de preços dos fatores indicados e da previsão do IHPC.

O índice IPF, índice de atualização, corresponde à seguinte estrutura de parâmetros e respetivas ponderações a considerar para a revisão do tarifário:

$$0,24 \times TAA + 0,21 \times TSA + 0,03 \times E + 0,01 \times CMF + 0,51 \times \text{IHPC}$$

E onde:

TAA = Variação da Tarifa de aquisição de água em "alta" aprovada, ou da proposta, na falta de aprovação desta tarifa até à data da atualização do tarifário, assim como a contrapartida pela utilização de captações dos Municípios;

TSA = Variação da Tarifa de saneamento em "alta" aprovada, ou da proposta, na falta de aprovação desta tarifa até à data da atualização do tarifário;

E = Variação do custo de aquisição da energia em conformidade com as variações de tarifas e preços e tendo em atenção a composição do consumo da empresa;

CMF = Variação do custo médio de financiamento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CMF = \text{Custo médio de financiamento}_{(\text{ano } n+1)} / \text{Custo médio de financiamento}_{(\text{ano } n)}$$

Em que:

Custo médio de financiamento = Custos financeiros / Endividamento médio do ano, e

Endividamento médio = { [(Endividamento bancário + Apoios acionistas)_(Dez)] + [(Endividamento Bancário + Apoios acionistas)_(Jan)] } / 2;

IHPC = Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, publicado pela entidade responsável pela sua divulgação.

2. - Durante o Segundo Período Tarifário

$$T_N = T_n \times \pi_1^{n-1} \times IPF_n \times IPF_N + X$$

Sendo:

N ou n = ano para o qual se pretende atualizar o tarifário;

T_N = Tarifa atualizada a vigorar para um dado ano;

T_n = Tarifa para o ano N estabelecida a preços constantes na trajetória tarifária definida para o subperíodo;

$\pi_1^{n-1} \times IPF_n$ = Produtório do IPF dos anos anteriores calculado com base nas variações de preços reais dos fatores indicados e IHPC real;

IPF_N = IPF projetado para o ano de atualização das tarifas em função da previsão de preços dos fatores indicados e da previsão do IHPC.

O índice IPF, índice de atualização, corresponde à seguinte estrutura de parâmetros e respectivas ponderações a considerar para a revisão do tarifário:

$$0,22 \times TAA + 0,20 \times TSA + 0,03 \times E + 0,00 \times CMF + 0,55 \times IHPC$$

E onde:

TAA = Variação da Tarifa de aquisição de Água em "alta" aprovada, ou da proposta, na falta de aprovação desta tarifa até à data da atualização do tarifário, assim como a contrapartida pela utilização de captações dos Municípios;

TSA = Variação da Tarifa de Saneamento em "alta" aprovada, ou da proposta, na falta de aprovação desta tarifa até à data da atualização do tarifário;

E = Variação do custo de aquisição da energia em conformidade com as variações de tarifas e preços e tendo em atenção a composição do consumo da empresa;

CMF = Variação do custo médio de financiamento, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CMF = \text{Custo médio de financiamento}_{(\text{ano } n+1)} / \text{Custo médio de financiamento}_{(\text{ano } n)}$$

Em que:

Custo médio de financiamento = Custos financeiros / Endividamento médio do ano, e

Endividamento médio = { [(Endividamento bancário + Apoios acionistas)_(Dez)] + [(Endividamento Bancário + Apoios acionistas)_(Jan)] } / 2;

IHPC = Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, publicado pela entidade responsável pela sua divulgação;

X = Ganho de produtividade a estabelecer para o subperíodo tarifário, podendo assumir um valor positivo (o que permite aumentar a despesa), um valor negativo (o que corresponde a um incentivo de redução) ou um valor nulo.

3. - Revisão da Estrutura e Ponderação dos Fatores

A estrutura e a ponderação de cada um dos fatores que integram o IPF serão ajustadas, para cada subperíodo tarifário, à evolução da estrutura de gastos da EGP, em sede de revisão do tarifário.

CONTRATO DE GESTÃO
ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS, O CONJUNTO DOS
MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES
DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO
CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA E A SOCIEDADE
ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

ANEXO VIII
INDICADORES E REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

Este ANEXO é constituído por 2 (duas) folhas, incluindo a presente, escritas num só lado.

ANEXO VIII

INDICADORES E REFERENCIAIS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

1. Os objetivos a atingir de cobertura, de qualidade de serviço, desempenho ambiental, produtividade e eficiência de gestão, para o final do primeiro subperíodo tarifário, apresentam-se como se segue:

a) Ao nível do serviço de abastecimento de água:

Indicador	Objetivo
Acessibilidade do serviço (n.º de alojamentos)	Aumento de 5.700 face a 2016
Ocorrência de falhas no abastecimento [n.º/(1.000 ramais.ano)]	1
Qualidade da água (%)	99%
Resposta a reclamações e sugestões (%)	95%
Cobertura dos gastos totais	1
Água não faturada (%)	22%

b) Ao nível do serviço de saneamento de águas residuais:

Indicador	Objetivo
Acessibilidade física do serviço (%)	60% c/ todos os concelhos ≥ 50%
Ocorrência de inundações [n.º/(1000 ramais.ano)]	0,25
Resposta a reclamações e sugestões (%)	95%
Cobertura dos gastos totais	1
Destino adequado de águas residuais recolhidas (%)	90
Cumprimento dos parâmetros de descarga (%)	95%

2. O desempenho da EGP deverá ter em conta a articulação do Sistema com os sistemas multimunicipais da região.
3. Os objetivos para a EGP para cada um dos subperíodos tarifários subsequentes serão fixados pela CP concomitantemente com a aprovação dos planos de atividade e de investimento quinquenais.

ESTATUTOS DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S. A.

CAPÍTULO I

Denominação, duração e sede

Artigo 1.º

Denominação e duração

A sociedade adota a denominação de A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., e durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Sede

1 - A sede social inicial é na [•] [localização], freguesia de [•] [designação da freguesia], concelho de Viana do Castelo.

2 - Por deliberação do conselho de administração, pode a sociedade criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como mudar a sede social.

3 - A sociedade dispõe de postos de atendimento em todos os municípios da região do Alto Minho.

CAPÍTULO II

Objeto

Artigo 3.º

Objeto social

1 - A sociedade tem por objeto social, em regime de exclusivo, a exploração e gestão do sistema de águas do Alto Minho, em resultado da parceria constituída entre o Estado e os municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de Abril.

2 - A exploração e a gestão referidas do sistema de águas do Alto Minho incluem a conceção, construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e das



infraestruturas, bem como a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento das atividades previstas no número anterior.

3 - A sociedade pode, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além das previstas nos números anteriores, desde que consideradas acessórias ou complementares às mesmas e desde que devidamente autorizadas, nos termos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos contratuais que regem a parceria.

Artigo 4.º

Participação em outras sociedades

A sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades ou entidades legais com objeto similar ou complementar do seu objeto social, desde que previamente autorizada nos termos previstos na legislação aplicável e nos instrumentos contratuais que regem a parceria.

CAPÍTULO III

Capital social, ações e obrigações

Artigo 5.º

Capital social

1 - O capital social da sociedade é de € 3.600.000,00 [*três milhões e seiscentos mil euros*], integralmente subscrito em dinheiro encontrando-se realizado em € 1.080.000,00 [*um milhão e oitenta mil euros*], nos termos descritos no anexo aos presentes estatutos, e devendo o remanescente, na importância de € 2.520.000,00 [*dois milhões, quinhentos e vinte mil euros*], ser realizado, por uma ou mais vezes, até ao dia 31 de dezembro de 2021 [*dois mil e vinte e um*], de acordo com as chamadas do Conselho de Administração, feitas por escrito, mediante carta registada, enviadas com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data de realização das entradas.

2 - O capital social é representado por 720.000 [*setecentas e vinte mil*] ações da categoria A, no valor nominal de € 5,00 [*cinco euros*], cada uma, repartidas da seguinte forma pelos acionistas:

- a) AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., 367.200 [*trezentas e sessenta e sete mil e duzentas*] ações da categoria A;
- b) Município de Arcos de Valdevez, 28.381 [*vinte e oito mil, trezentas e oitenta e um*] ações da categoria A;

- 
- c) Município de Caminha, 30.355 [*trinta mil, trezentas e cinquenta e cinco*] ações da categoria A;
 - d) Município de Paredes de Coura, 12.028 [*doze mil e vinte e oito*] ações da categoria A;
 - e) Município de Ponte de Lima, 55.971 [*cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um*] ações da categoria A;
 - f) Município de Valença, 23.211 [*vinte e três mil, duzentos e onze*] ações da categoria A;
 - g) Município de Viana do Castelo, 184.887 [*cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete*] ações da categoria A;
 - h) Município de Vila Nova de Cerveira, 17.967 [*dezassete mil, novecentos e sessenta e sete*] ações da categoria A.

3 - As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem.

4 - A sociedade poderá ter ações de categoria B, que poderão ser subscritas por pessoas coletivas de direito privado ou de direito público, mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade.

Artigo 6.º

Aumento de capital social

1 - O capital social pode ser aumentado, por uma ou mais vezes, por deliberação da assembleia geral, que fixará, nos termos legais, as condições de subscrição e as categorias de ações a emitir, devendo em qualquer caso as ações da categoria A representar sempre pelo menos 51 % do capital social com direito a voto.

2 - A subscrição de ações da categoria A é reservada aos acionistas titulares de ações do mesmo tipo.

3 - Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito a subscrever um número de ações proporcional ao número de ações da mesma categoria de que já sejam titulares.

4 - Caso as ações da categoria A possam, pela ocorrência de qualquer facto, designadamente pela ocorrência de qualquer das situações referidas no n.º 1 do artigo 9.º, passar a representar uma percentagem do capital social com direito a voto inferior à referida no n.º

1 do presente artigo, a sociedade deve proceder imediatamente a um aumento de capital

social por emissão de ações da categoria A, de forma a garantir o cumprimento daquela percentagem.

5 - As deliberações de aumento de capital devem prever para os acionistas preferentes um prazo de realização das entradas não inferior a 60 (sessenta) dias.

6 - Se algum dos acionistas da categoria A não exercer o direito previsto no n.º 3, podem as ações ser subscritas por qualquer um dos outros acionistas da mesma categoria de ações.

7 - No caso previsto no número anterior, se mais do que um acionista quiser subscrever as ações, estas são rateadas na proporção das ações detidas.

Artigo 7.º

Ações

1 - As ações da categoria A são nominativas e assumem a forma escritural, podendo ser convertidas, nos termos legais, em ações tituladas.

2 - As ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral da sociedade.

3 - As ações da categoria B são escriturais e nominativas, podendo ser convertidas, nos termos legais, em ações tituladas.

4 - Independentemente da percentagem de capital representado por cada uma das categorias de ações, deve ser garantido que:

- a) As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito a voto;
- b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem.

5 - A conversão de ações em violação do disposto nos números anteriores é nula.

6 - As deliberações de distribuição de dividendos devem ter em conta a data de realização do capital social por parte de cada acionista, podendo essa distribuição não ser proporcional ao número de ações detidas, até que todos os acionistas se encontrem em igualdade de circunstâncias.

7 - Se houver lugar à aplicação dos artigos 285.º e 286.º do Código das Sociedades Comerciais, a venda das ações, pela sociedade, prevista no n.º 4 do artigo 286.º do mesmo diploma legal, se for efetuada a acionistas da sociedade, dispensa a tramitação prevista na

parte final do mesmo n.º 4, bem como a publicação referida na segunda parte do n.º 5 do artigo 285.º daquele diploma.

Artigo 8.º

Transmissão das ações

1 - As ações das diferentes categorias apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações e as ações da categoria A apenas a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º.

2 - A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.

3 - A transmissão das ações, quer da categoria A, quer da categoria B, fica subordinada ao consentimento da sociedade.

4 - Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A, a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações.

5 - Querendo o acionista transmitir ações deve pedir o consentimento, por escrito, à sociedade, mediante carta registada, identificando o adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.

6 - A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.

7 - Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, e sempre sem prejuízo do disposto no n.º 1, bem como do direito de preferência dos outros acionistas regulado no presente artigo, é livre a transmissão das ações.

8 - É lícito recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade devendo indicar-se sempre na deliberação o motivo da recusa.

9 - No caso de recusar licitamente o consentimento, e sempre sem prejuízo do disposto no n.º 1, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento.

10- No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade, que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

11 - A sociedade, caso aceite o pedido de consentimento ou caso não se pronuncie sobre o mesmo dentro do prazo referido no n.º 7, comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa, a informação recebida, tendo estes um



prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.

12 - Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas serão distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.

13 - Não existe obrigação de consentimento da sociedade, nem o direito de preferência previsto no presente artigo, no caso da transmissão de ações da categoria A dos municípios para entidades de natureza intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos.

14 - Não existe obrigação de consentimento da sociedade, nem direito de preferência dos demais acionistas em caso de transmissão de ações da categoria A pela AdP - Águas de Portugal, SGPS, S. A., a outros municípios que venham a integrar o sistema referido no n.º 1 do artigo 3.º dos presentes estatutos.

Artigo 9.º

Amortização de ações

1 - Mediante deliberação dos sócios, a sociedade pode amortizar quaisquer ações que forem penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa insolvente, que forem apreendidas no âmbito de qualquer ação judicial ou que estiverem em condições de ser transmitidas judicialmente.

2 - No caso de amortização de ações nos termos deste artigo, o montante da contrapartida da amortização será o que resultar da deliberação dos acionistas relativa à amortização, que tomará em consideração a situação líquida da sociedade resultante do último balanço aprovado.

Artigo 10.º

Emissão de obrigações

1 - Podem ser emitidas obrigações em qualquer das modalidades admitidas por lei.

2 - Os títulos das obrigações emitidas pela sociedade são assinados por dois administradores, podendo as assinaturas ser de chancela por eles autorizada.



Artigo 11.º

Acordos parassociais

Os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem ser comunicados na íntegra ao conselho de administração nos 30 dias posteriores à sua celebração, pelos acionistas que os tenham subscrito.

CAPÍTULO IV

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Órgãos sociais

1 - São órgãos sociais:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho de administração;
- c) O conselho fiscal e o revisor oficial de contas, ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 - Os membros da mesa da assembleia geral e dos demais órgãos sociais são eleitos em assembleia geral por períodos de três anos, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes, nos termos da lei, contando-se como completo o ano civil em que foram eleitos.

Artigo 13.º

Regras especiais de eleição

1 - Uma minoria de acionistas que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição dos administradores tem direito a designar um administrador, contanto que essa minoria represente pelo menos 10% do capital social.

2 - No caso de o conselho de administração ser composto por, pelo menos, cinco administradores, se a minoria prevista no número anterior representar, pelo menos, 49% do capital social, tem direito a designar mais um administrador, além do administrador eleito ao abrigo do número anterior.

SECÇÃO II
Assembleia geral

Artigo 14.º

Participação e representação na assembleia geral

- 1 - Os acionistas com direito de voto podem participar nas assembleias gerais, desde que as suas ações estejam registadas, até 10 (dez) dias antes daquele em que a assembleia geral deva reunir em primeira convocatória.
- 2 - A representação de acionistas em assembleia geral pode fazer-se em qualquer pessoa, sendo instrumento suficiente de representação uma carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo 15.º

Mesa da assembleia geral

- 1 - A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.
- 2 - Compete ao presidente convocar assembleias gerais, dirigi-las e praticar quaisquer atos previstos na lei, nos presentes estatutos ou em deliberação dos acionistas.
- 3 - O presidente é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente.

Artigo 16.º

Reuniões da assembleia geral

- 1 - A assembleia geral é composta por todos os acionistas com direito de voto.
- 2 - A assembleia geral reunirá no prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais.
- 3 - A assembleia geral reunirá ainda sempre que o requeiram o conselho de administração, o conselho fiscal, o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas, ou ainda os acionistas que representem pelo menos 5% do capital social.
- 4 - O requerimento referido no número anterior deve ser feito por escrito e dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, indicando com precisão os assuntos a incluir na ordem do dia e justificando a necessidade da reunião da assembleia.

Artigo 17.º

Convocação da assembleia geral

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas com a antecedência e nos termos previstos na lei, podendo a convocação ser efetuada por carta registada em substituição da publicação da convocatória.
- 2 - A assembleia geral pode deliberar em primeira convocação, desde que estejam presentes ou representados acionistas que detenham mais de dois terços do capital social.
- 3 - No aviso convocatório pode fixar-se uma data alternativa para a reunião da assembleia geral, caso a mesma não possa reunir na data inicialmente marcada por falta de quórum constitutivo, devendo entre as duas datas indicadas mediar mais de 15 (quinze) dias.

Artigo 18.º

Competência da assembleia geral

- 1 - Os acionistas reunidos em assembleia geral podem deliberar sobre todos os assuntos que não sejam da competência exclusiva de outros órgãos sociais.
- 2 - Compete, em especial, à assembleia geral:
 - a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de exercício apresentados pelo conselho de administração;
 - b) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
 - c) Apreciar a gestão e a fiscalização da sociedade;
 - d) Aprovar os planos de atividades e financeiros plurianuais para um período de, pelo menos, cinco anos e suas eventuais alterações;
 - e) Eleger os membros dos órgãos sociais;
 - f) Deliberar sobre a emissão de obrigações;
 - g) Deliberar sobre aumentos de capital;
 - h) Fixar as remunerações dos órgãos sociais da sociedade, podendo esta competência ser delegada em comissão de vencimentos a nomear para o efeito;
 - i) Aprovar o Relatório de Governo Societário;
 - j) Aprovar as orientações estratégicas, os objetivos e indicadores de gestão para os mandatos, respeitantes aos contratos de gestão previstos no artigo 18.º do Estatuto do Gestor Público.
 - k) Deliberar sobre a conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A;

- l) Deliberar sobre qualquer outro assunto para o qual tenha sido convocada.

Artigo 19.º

Deliberações da assembleia geral

- 1 - As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem do capital social representado, salvo disposição em contrário prevista na lei ou nos presentes estatutos.
- 2 - A cada ação corresponde um voto.
- 3 - A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.
- 4 - As deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.
- 5 - As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.
- 6 - Deve ser lavrada uma ata de cada reunião da assembleia geral, a qual que deve ser redigida e assinada pelo presidente e pelo secretário.
- 7 - A lista de acionistas presentes em cada assembleia é organizada pelo presidente da mesa e deve ser rubricada pelos acionistas ou representantes destes, sendo depois arquivada na sede social com referência à ata a que respeita.

SECÇÃO III

Administração da sociedade

Artigo 20.º

Conselho de administração

- 1 - A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração, composto por um número de membros entre o mínimo de 3 e um máximo de 5, a ser fixado pela assembleia geral que os eleger.
- 2 - Compete à assembleia geral eleger de entre os membros do conselho de administração o respetivo presidente, que tem voto de qualidade.
- 3 - O presidente do conselho de administração pode designar um vice-presidente, que o substitui nas suas faltas e impedimentos.
- 4 - A responsabilidade dos administradores pode ser dispensada de caução por deliberação da assembleia geral que os eleja.

Artigo 21.º

Competências do conselho de administração

O conselho de administração terá os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos presentes estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

Artigo 22.º

Delegação de poderes de gestão

- 1 - O conselho de administração pode delegar em um ou dois administradores delegados, ou numa comissão executiva composta por três a cinco administradores, a gestão corrente da sociedade.
- 2 - No caso de o conselho de administração delegar a gestão da sociedade numa comissão executiva, deve igualmente eleger, de entre os seus membros, o respetivo presidente, que tem de voto de qualidade.
- 3 - Nas situações previstas no número anterior, compete ao conselho de administração fixar os limites dessa delegação.



Artigo 23.º

Vinculação da sociedade

- I - A sociedade obriga-se perante terceiros:
 - a) Pela assinatura conjunta de dois administradores, um dos quais deve pertencer à comissão executiva, quando esta exista;
 - b) Pela assinatura do administrador-delegado ou em conjunto pelos administradores-delegados, quando existam, dentro dos limites da delegação;
 - c) Pela assinatura de um ou mais procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações.
- 2 - Nos documentos de mero expediente e quando se trate de endosso de letras, recibos, cheques ou quaisquer outros documentos, cujo produto de desconto ou de cobrança se destine a ser creditado em conta da sociedade aberta em qualquer instituição financeira, basta a assinatura de um administrador ou de quem para tanto for mandatado.
- 3 - O conselho de administração pode deliberar que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou por chancela.

Artigo 24.º

Reuniões do conselho de administração

- 1 - O conselho de administração reúne sempre que convocado pelo presidente, ou por quem o substitua, bem como a pedido de pelo menos dois administradores.
- 2 - Independentemente do disposto no número anterior, o conselho de administração reúne pelo menos uma vez por mês, independentemente de existir ou não comissão executiva.
- 3 - Os membros do conselho de administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada ou se se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Artigo 25.º

Deliberações do conselho de administração

- I - O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos respetivos votos.



2 - Qualquer administrador poderá fazer-se representar em cada sessão por outro administrador, sendo que os poderes de representação conferidos devem constar de carta dirigida ao presidente, a qual poderá ser enviada por telecópia, válida apenas para uma reunião.

3 - Qualquer administrador poderá votar por correspondência, podendo a respetiva carta ser enviada por via postal, eletrónica ou por telecópia, dirigida ao presidente, com uma antecedência mínima de três dias da data da reunião.

4 - As reuniões do conselho de administração podem realizar-se através de meios telemáticos, nos termos previstos na lei.

5 - Os membros do conselho de administração que não possam estar presentes na reunião podem, em caso de deliberação fundamentadamente considerada urgente pelo presidente, expressar o seu voto, sem a antecedência mínima referida no n.º 3, por via postal, telecópia ou eletrónica, dirigida a este.

6 - As faltas seguidas ou interpoladas de qualquer administrador a mais de um terço das reuniões ordinárias do conselho de administração realizadas durante um ano civil, sem a apresentação de qualquer justificação ou sem que as respetivas justificações sejam aceites por este órgão, conduzem a uma falta definitiva do respetivo administrador.

7 - A falta definitiva, tal como estabelecida no número anterior, deve ser declarada pelo conselho de administração, procedendo-se, em consequência, à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos presentes estatutos.

SECÇÃO IV

Fiscalização da sociedade

Artigo 26.º

Órgão de fiscalização

1 - A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal e a um revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, que não sejam membros daquele órgão.

2 - O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em assembleia geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

3 - O revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal.

AD
Z

SECÇÃO V
Secretário da sociedade

Artigo 27.º
Secretário da sociedade

- 1 — A sociedade tem um secretário e um suplente deste, designados pelo conselho de administração, com as competências estabelecidas na lei para o secretário da sociedade.
- 2 — As funções do secretário cessam com o termo das funções do conselho de administração que o designou, podendo ser reconduzido, nos termos do número anterior.

SECÇÃO VI
Comissão de vencimentos da sociedade

Artigo 28.º
Comissão de vencimentos

Sem prejuízo das competências da assembleia geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em assembleia geral.

SECÇÃO VII
Mandato dos órgãos sociais da sociedade

Artigo 29.º
Mandato dos órgãos sociais

- 1 — Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com o limite previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.
- 2 — Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

CAPÍTULO V
Disposições finais

Artigo 30.º
Ano social e resultados

- 1 - O ano social coincide com o ano civil.
- 2 - Os lucros da sociedade anualmente apurados terão a seguinte aplicação:
 - a) Cobertura de prejuízos de exercícios anteriores;
 - b) Constituição ou reintegração da reserva legal;
 - c) Distribuição de dividendos aos acionistas, em função da medida de realização do capital de cada acionista, podendo a distribuição não ser proporcional ao número de ações subscrita e nos termos deliberados pela assembleia geral.

ANEXO

Acionistas, categorias de ações e capital social subscrito

ACIONISTAS	N.º de ações subscritas por categoria		N.º total de ações subscritas	Total de capital social subscrito	Capital social realizado	% do capital social subscrito
	Categoria A	Categoria B				
AdP - Águas de Portugal SGPS, S.A.	367.200	-	367.200	€ 1.836.000	€ 550.800,00	51,00%
Município de Arcos de Valdevez	28.381	-	28.381	€ 141.905	€ 42.571,50	3,94%
Município de Caminha	30.355	-	30.355	€ 151.775	€ 45.532,50	4,22%
Município de Paredes de Coura	12.028	-	12.028	€ 60.140	€ 18.042,00	1,67%
Município de Ponte de Lima	55.971	-	55.971	€ 279.855	€ 83.956,50	7,77%
Município de Valença	23.211	-	23.211	€ 116.055	€ 34.816,50	3,22%
Município de Viana do Castelo	184.887	-	184.887	€ 924.435	€ 277.330,50	25,68%
Município de Vila Nova de Cerveira	17.967	-	17.967	€ 89.835	€ 26.950,50	2,50%
Total...	720.000	-	720.000	€ 3.600.000	€ 1.080.000,00	100,00%

ACORDO PARASSOCIAL
ENTRE A AdP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.
E O CONJUNTO DOS MUNICÍPIOS DE ARCOS DE
VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES DE COURA, PONTE DE
LIMA, VALENÇA, VIANA DO CASTELO E VILA NOVA DE
CERVEIRA

Entre a

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

AdP - Águas de Portugal, SGPS, S. A., com o número de matrícula e de pessoa coletiva 503 093 742, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de € 434.500.000 (*quatrocentos e trinta e quatro milhões e quinhentos mil euros*), com sede na Rua Visconde de Seabra, n.º 3, da cidade de Lisboa, doravante abreviadamente designada por **AdP SGPS**,

E

OS SEGUNDO OUTORGANTES:

Município de Arcos de Valdevez, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez,

Município de Caminha, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Caminha,



Município de Paredes de Coura, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Vítor Paulo Gomes Pereira, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Paredes de Coura,

Município de Ponte de Lima, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Ponte de Lima,

Município de Valença representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Valença,

Município de Viana do Castelo, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Maria da Cunha Costa, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, e

Município de Vila Nova de Cerveira, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, nos termos da deliberação de [•], da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira.

Doravante designados, individual ou coletivamente, por **Município** ou **Municípios**,

Conjuntamente designados por **Partes**,




E considerando que:

- a) A AdP SGPS e os Municípios são os únicos acionistas titulares de ações da categoria A da sociedade Águas do Alto Minho, S.A., com sede em [•], freguesia de [•], concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva número [•], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [•], doravante abreviadamente designada por Sociedade;
- b) Os acionistas titulares das ações da categoria A pretendem estabelecer entre si um conjunto de normas destinadas a disciplinar a sua atuação enquanto acionistas da Sociedade, para além do que está disposto nos estatutos da Sociedade.

É celebrado o presente **ACORDO PARASSOCIAL**, doravante designado por **ACORDO**, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.^a

As Partes acordam em que a respetiva quota-parte do montante devido aos Municípios a título de pagamento de parte da retribuição com a afetação das infraestruturas municipais à exploração e à gestão, em regime de parceria, dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, prevista no n.º [•] da Cláusula [•].^a e na Cláusula [•].^a do Contrato de Gestão outorgado a [•] entre o Estado, os Municípios e a Sociedade, seja utilizada para a realização do remanescente do capital social nos termos constantes do ANEXO I, que faz parte integrante do presente **ACORDO**.

Cláusula 2.^a

1 - Sem prejuízo das regras que decorrem dos Estatutos, as Partes acordam que as deliberações da assembleia geral das quais resulte qualquer alteração da proporção correspondente à estrutura acionista inicial entre os acionistas com ações da categoria A sejam tomadas com, pelo menos, os votos correspondentes a 75% (*setenta e cinco por cento*) do capital social representado por ações da categoria A subscrito e realizado.

2 - Caso não seja possível alcançar a maioria referida no número anterior entre os acionistas da categoria A, estes obrigam-se a votar desfavoravelmente as propostas de aumento de capital em Assembleia Geral.

Cláusula 3.^a

As partes acordam em que o valor de 2% (*dois por cento*) do volume de negócios da atividade de exploração e gestão, em regime de parceria, do Sistema de Águas do Alto Minho, será pago à **AdP SGPS**, como contrapartida pelos serviços de administração, gestão e assistência técnica, devendo esta faturar semestral ou anualmente à Sociedade uma quantia correspondente à referida contrapartida.

Cláusula 4.^a

- 1 - As partes obrigam-se a subscrever alterações ao presente acordo que resultem da entrada de novos acionistas de categoria A.
- 2 - Em caso de alienação de ações da categoria A, o alienante compromete-se a obter do adquirente a subscrição do presente **ACORDO**.

Cláusula 5.^a

- 1 - Em caso de desacordo ou litígio relativamente ao presente **ACORDO**, designadamente em questões de interpretação, validade ou execução, as partes diligenciam no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
- 2 - No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes pode a todo o momento recorrer a arbitragem, nos termos dos números seguintes.
- 3 - A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.
- 4 - O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes em desacordo ou litígio.
- 5 - Na falta de acordo quanto à nomeação do árbitro previsto no número anterior, o tribunal arbitral será composto por 3 (*três*) árbitros, dos quais um será nomeado pela **AdP SGPS**, outro pelos **Municípios**, e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles.
- 6 - Na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação de Guimarães.

7 - O tribunal arbitral funcionará na cidade de Braga, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

Cláusula 6.ª

Cada uma das partes obriga-se a praticar quaisquer atos ou omissões, necessários à efetiva execução do disposto no presente ACORDO, incluindo, mas não exclusivamente, o exercício do respetivo direito de voto em Assembleia Geral.

Cláusula 7.ª

O presente ACORDO vigora pelo prazo de duração da Sociedade.

O presente ACORDO PARASSOCIAL foi celebrado na cidade de Viana do Castelo, no dia [•] de [•] de [•], em 11 (onze) exemplares, que farão igualmente fé, ficando um em poder da AdP e um em poder de cada um dos Municípios, e é composto por um fascículo indecomponível, criado por processo que impede a separação ou acréscimo de folhas, o qual contém por [•] ([•]) páginas, escritas numa só lado, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, e contendo as últimas as suas assinaturas, e por um anexo constituído por [•] páginas, escritas numa só lado, numeradas e rubricadas por todos os intervenientes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

A ADP - ÁGUAS DE PORTUGAL, SGPS, S.A.

O Presidente do Conselho de Administração da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.

O Vogal do Conselho de Administração da AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.



OS SEGUNDOS OUTORGANTES

PELO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

PELO MUNICÍPIO DE CAMINHA

O Presidente da Câmara Municipal de Caminha

PELO MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura

PELO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA

O Presidente da Câmara Municipal de Valença

PELO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo

PELO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

ANEXO

Acionistas, categorias de ações e capital social subscrito

Acionistas	Repartição do capital social				Plano de realização do capital social		
	% Repartição Municípios	% Repartição	Repartição ações	Repartição Capital Social	Assinatura contrato de gestão	Consignação das infraestruturas e início da atividade	Final do 3.º ano de atividade
					Previsão até final de 2019	Previsão início de 2019	Previsão final de 2021
AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A.	-	51,00%	367 200	€ 1 836 000,00	€ 550 800,00	€ 367 200,00	€ 918 000,00
Município de Arcos de Valdevez	8,04%	3,94%	28 381	€ 141 905,00	€ 42 571,50	€ 28 381,00	€ 70 952,50
Município de Caminha	8,60%	4,22%	30 355	€ 151 775,00	€ 45 532,50	€ 30 355,00	€ 75 887,50
Município de Paredes de Coura	3,41%	1,67%	12 028	€ 60 140,00	€ 18 042,00	€ 12 028,00	€ 30 070,00
Município de Ponte de Lima	15,86%	7,77%	55 971	€ 279 855,00	€ 83 956,50	€ 55 971,00	€ 139 927,50
Município de Valença	6,58%	3,22%	23 211	€ 116 055,00	€ 34 816,50	€ 23 211,00	€ 58 027,50
Município de Viana do Castelo	52,41%	25,68%	184 887	€ 924 435,00	€ 277 330,50	€ 184 887,00	€ 462 217,50
Município de Vila Nova de Cerveira	5,09%	2,50%	17 967	€ 89 835,00	€ 26 950,50	€ 17 967,00	€ 44 917,50
Total...	100,00%	100,00%	720 000	€ 3 600 000,00	€ 1 080 000,00	€ 720 000,00	€ 1 800 000,00